



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

PROCESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ÓRGÃO	PROC. ADM	TOMADA DE PREÇO
SEMIUPATRAT	104/2021	006

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

ENDEREÇO: PRAÇA GOMES DE SOUZA, S/N – ITAPECURU MIRIM/MA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO ENTROCAMENTO. CONVÊNIO 884967/2019 MDR/CAIXA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO,
TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMIUPATRAT
CNPJ: 05.648.696/0001-80



OFICIO Nº 159/2021- SEMIUPATRAT

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de Agosto de 2021.

Ao Senhor

Luciano da Silva Nunes

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Tendo em vista a Aprovação do Projeto de Engenharia do **Contrato de Repasse 884967/2019**, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município e Itapecuru Mirim/MA, referente ao objeto **“Pavimentação Asfáltica no Entroncamento no município de Itapecuru Mirim/MA”**, venho através do presente solicitar providência quanto ao procedimento licitatório do objeto citado, para atender a necessidade do município de Itapecuru Mirim/MA.

Atenciosamente,

José Rogério Carvalho Tomaz
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo,
Paisagismo, Transporte e Trânsito –
SEMIUPATRAT



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POVOADO ENTRONCAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM - MA CONFORME DESCRIÇÃO E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO BÁSICO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



1. DESCRIÇÕES PREAMBULARES – DIRETRIZES GERAIS

1.1 Apresentação e Justificativa

- 1.1.1 A administração municipal de Itapecuru Mirim/MA tem empreendido esforços com a finalidade de operar melhores contornos no quadro urbano, em especial a Urbanificação, processo pelo qual procura modificar a realidade urbana existente, criando uma face nova ampliando finalidades.
- 1.1.2 Neste espectro uma via que se verifica como primordial a todos os administrados, a muito, não fornecia condições para uma sociedade que se modernizou, com preferencias a pedestres, multiplicidade de meios de locomoção e sobretudo quantidade de veículos.
- 1.1.3 Está a se remeter a região do Entroncamento, Povoado do Município de Itapecuru Mirim, em pleno crescimento e desenvolvimento, que contempla a BR-135. Contemplado pelo Governo Municipal como alvo de melhorias e adequações, com amplo estudo, análises, debates e projeção pela Secretaria de Infraestrutura do Município.
- 1.1.4 Em função da demanda ocasionada pelas péssimas condições das vias do Povoado, observa-se o difícil acesso às bases produtivas rurais, responsáveis por grande parte do PIB municipal, com escoamento da produção dos pecuários e agrícolas, surgiu a necessidade de realização dos serviços de pavimentação asfáltica.
- 1.1.5 Apenas com a contratação de serviços por empresa de engenharia para execução dos serviços ora pretendidos é que poderá obter o resultado almejado, de grande melhora na infraestrutura da malha viária, dando maior fluidez ao tráfego de veículos e pedestres.
- 1.1.6 A pretensão da administração é atingir a ampla maioria dos munícipes com esta obra, dado que este acesso é utilizado preferencialmente por todos os públicos.
- 1.1.7 Não só o departamento competente, mas todo o governo busca uma excelência nesta obra que possivelmente será um referencial histórico para o Município. Justificamos a referida contratação, tendo em vista a necessidade de melhoria de vias, afim de proporcionar melhor qualidade de vida a população, desenvolvendo ações que propiciam a reparação e do pavimento asfáltico dando condições mais seguras de trafego para pedestres e veículos que necessitam das vias públicas do município de Itapecuru Mirim os itens solicitados são essenciais e imprescindíveis, para o alcance do objetivo.
- 1.1.8 Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

3



Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei 12.462/11 de 04 de agosto de 2011.

1.2 Diretrizes gerais

- 1.2.1 Assim sendo, os serviços a serem realizados deverão respeitar as legislações aplicáveis, mas, mui principalmente o projeto elaborado.
- 1.2.2 Evidentemente, os serviços devem estar adstritos a projetos técnicos com a inspeção e coordenação do órgão de Engenharia Municipal, havendo dúvidas e/ou analogias, poderão ser aplicados normas DER/PR, além das Normas Técnicas Brasileiras.
- 1.2.3 Dado uma breve análise do intento, deve-se melhor caracterizar todo os elementos necessários ao processo de contratação de empresa especializada.

2. OBJETO

- 2.1 Em conformidade com as brevíssimas descrições, contudo, devidamente discriminado no projeto, cumpre nos termos exarados delimitar de forma sintética os limites da contratação, iniciado com o Objeto.
- 2.2 O Governo Municipal, visa a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA.**
- 2.3 A análise visual, com a visita técnica se mostra primordial para um necessário e completo entendimento da obra e sua logística e dinâmica, dado que está via não poderá impedir o transito totalmente.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 - Capacidade técnico-operacional:

- a) certidão de inscrição, em nome do proponente, expedida pela representação do conselho profissional respectivo;
- b) declaração de Responsabilidade Técnica, a empresa proponente deverá indicar um Responsável Técnico, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços e prestará à fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado. Não sendo permitido a substituição do mesmo sem anuência expressa da municipalidade e comprovação de vínculo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

4



empregatício entre o responsável técnico e a empresa até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

c) certidão em nome da proponente, onde consta que o responsável técnico da empresa pertence ao quadro técnico da proponente, expedida pela representação do conselho profissional respectivo;

d) comprovação de inexistência de vínculo funcional, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de engenharia referentes à execução das obras objeto deste Termo de Referência compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, veículos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes, nos projetos, e planilha orçamentária, anexo a este ao Edital.

4.2 Caso haja dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto executivo, planilha orçamentária e memorial descritivo prevalecerá, por ordem decrescente de importância, o que estiver contido nos seguintes elementos:

- a) Projetos;
- b) Planilha de Orçamento;

4.3 A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado.

4.4 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços.

“A CONTRATADA deverá providenciar e instalar, no prazo máximo de 5 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida no Ordem de Início dos Serviços as placas de obras definidas na Planilha, conforme modelos fornecidos no projeto em local indicado pela CONTRATANTE”.

4.5 A CONTRATADA deverá requerer e arcar com as despesas relativas a licenças, alvarás e autorizações junto aos órgãos responsáveis, necessárias para execução de serviços em vias públicas, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão e posturas não aplicáveis, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



5

- 4.6 A CONTRATADA deverá efetuar todos os contatos com outros órgãos e autarquias necessários ao planejamento e execução dos serviços.
- 4.7 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito a CONTRATANTE, a data de início dos trabalhos para as providências que se fizerem necessárias.
- 4.8 Durante a execução dos serviços a CONTRATADA
- deverá garantir o tráfego de veículos e pedestres na via. O local deverá estar devidamente sinalizado em conformidade com a legislação vigente e as orientações advindas destas.
 - A abertura de valetas ou buracos não poderá, em qualquer hipótese, anteceder o início dos trabalhos por período superior a 24 (vinte e quatro) horas. As valetas ou buracos abertos deverão ser sinalizados e mantidos fechados com tampas, suficientemente resistentes, para proteção aos transeuntes e veículos.
 - Compete ainda à CONTRATADA a recomposição dos passeios e meios-fios, com materiais idênticos aos originais, bem como proceder à remoção de terras, entulhos e limpeza do local, imediatamente após a execução dos trabalhos, sempre que houver necessidade de abertura de valetas ou buracos.
 - A recomposição deverá obedecer às diretrizes municipais e não implicará em majoração da remuneração devida pelos serviços
 - A CONTRATADA se responsabilizará pela gestão dos resíduos decorrentes da execução da obra, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis e entulhos, resultantes de escavações, perfurações e demolições, quer no local da obra, quer para outro local.
 - As ligações domiciliares de energia, água e esgoto, que porventura venham a ser danificadas durante a execução das atividades, serão executados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.9 A CONTRATADA deverá demonstrar cabalmente o respeito aos determinantes e especificações do projeto com a realização de ensaios tecnológicos (grau de compactação Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso/ Ensaio de Densidade do Material Betuminoso) com empresa indicada pela CONTRATANTE e paga pela CONTRATADA.
- 4.10 A CONTRATADA realizará serviços adequados e uniformes na distribuição do CBUQ, com as devidas inclinações de GREID de 2% e aplicação com compactação de concreto betuminoso a quente com espessura de 5 (cinco) centímetros, conforme projeto.

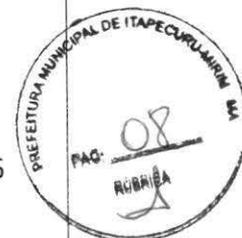
5. PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 5.1 Há nos componentes do projeto um cronograma que se delinea com o desembolso, ou seja, a medida que os serviços forem sendo realizados, há uma previsão de pagamento pelos serviços realizados, dentro de um prazo total de **4 (quatro) meses** ou **120 (cento e vinte) dias**,



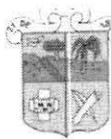
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

6



contados da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado a faculdade e interesse da CONTRATANTE.

- 5.2 Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente comercial, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, sem ônus para o município.
- 5.3 O objeto desta contratação na forma que se estabelecer pelo órgão de licitação e departamento jurídico será recebido:
 - 5.3.1 Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;
 - 5.3.2 O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da CONTRATADA.
 - 5.3.3 Os serviços que, a critério do Fiscal do Contrato, não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no Projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual, e sem prejuízo da aplicação, das penalidades previstas contratualmente.
 - 5.3.4 Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, acionamento do seguro da obra, sem prejuízo das penalidades previstas.
 - 5.3.5 Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme item 4.4 abaixo, em até 15 dias após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4 O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da CONTRATADA, da medição final devidamente adequada e desde que o Fiscal do Contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.
- 5.5 O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.
- 5.6 Caso seja constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



7

- 5.6.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.
- 5.6.2 na hipótese de substituição/correção, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Secretaria de Infraestrutura do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus adicionais ao contrato;
- 5.6.3 se disser respeito à diferença de metragem, determinar sua complementação;
- 5.6.4 na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Infraestrutura do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

6. VALOR ESTIMADO E QUANTITATIVO:

- 6.1 O valor total do objeto do presente Termo de Referência adquirido através de Planilha Orçamentaria baseada na tabela SINAPI, é de R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis reais).
- 6.2 Os serviços a serem prestados possuem especificação técnica conforme caderno de especificações técnicas que são parte integrante deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	QTD
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA	1.161,00 M

7. DA PARTICIPAÇÃO E DOS SERVIÇOS

- 7.1 Somente poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, jurídicas e qualificações técnicas e financeiras.
- 7.2 Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Municipal.
- 7.3 Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que a legislação exige, garantindo assim a qualidade na execução dos serviços.
- 7.4 A empresa vencedora no processo licitatório ficará responsável pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com profissionais habilitados para tal finalidade, ficando ainda a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

8



aquisição de todos os materiais sob responsabilidade da contratada.

- 7.5 Especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo, pois são condições a ser executados por empresa devidamente qualificada.
- 7.6 Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento por escrito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito.
- 7.7 O responsável Técnico da empresa após inspeção inicial e, quando da apresentação das Propostas apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS:

8.1 A forma de prestação de serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, em 01 (urna) via, devendo conter carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Solicitante;
- b) informar a quantidade dos serviços;
- c) informar o valor referente de cada serviço;
- d) informar a data da prestação dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

Os serviços serão executados nos seguintes logradouros:

- **Rua do Sol**
- **Rua da Estrela**
- **Ruas São João**

8.2 Os serviços deverão serem prestados sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviços emitido pela mesma, com prazo definido em contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



9. DOS ANEXOS

9.1 Para execução do serviço de pavimentação asfáltica, integram o presente Termo de Referência os seguintes documentos:

- **Memorial Descritivo**
- **Especificação técnica**
- **Composição de BDI**
- **Memorial de calculo**
- **Composições Unitárias**
- **Planilha orçamentária**
- **PLE**
- **QCI**
- **Curva ABC**
- **Plantas**

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O cumprimento das obrigações constantes da contratação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

10.2 O representante da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, anotará em registro própria todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto desta licitação, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA.

11.1 Caberá a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

- a) Apresentar a contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços;
- b) Nomear, através de Portaria, fiscal ou Comissão Fiscalizadora para acompanhar a realização dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



serviços;

- c) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- f) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, desde que a proponente cumpra as obrigações;
- g) Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

12. DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

12.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis a espécie, cabe exclusivamente a Contratada:

- a) Manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) Informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes a matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



11

do contrato;

- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.
- h) Substituição de todo e qualquer serviço que for entregue improprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) Entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.
- k) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações e demais normas pertinentes.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro desta cidade de Itapecuru Mirim/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato decorrente do presente instrumento.

Itapecuru Mirim, 10 de agosto de 2021.

APROVADO:

ANTONIO ALEF MARQUES CRUZ
Assessor Especial da Secretaria Municipal de
Infraestrutura, Urbanismo,
Paisagismo, Transporte e Trânsito - SEMIUPATRAT

JOSÉ ROGERIO C. TOMAZ
Secret. Mun. de Infraestrutura
JOSÉ ROGERIO CARVALHO TOMAZ
matricula n. 26.612
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito -
SEMIUPATRAT



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Itapecuru-Mirim/MA, 05 de Agosto de 2021.

Ao Senhor

José Rogerio Carvalho Tomaz

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito –
SEMIUPATRAT

ASSUNTO: Aprovação de Projeto – Convênio 884967/2019

Venho através do presente, informar que o **Contrato de Repasse 884967/2019** celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município e Itapecuru Mirim/MA, referente ao objeto **“Pavimentação Asfáltica no Entroncamento no município de Itapecuru Mirim/MA”**, encontra-se com Projeto de Engenharia Aprovado e Cláusula Suspensiva sanada.

Na oportunidade, anexo a este informativo, o Projeto de Engenharia composto por Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Composição de BDI, Encargos Sociais, Memoria de Cálculo, Composições de Custos Unitários, Planilha Orçamentaria de acordo com Tabela SINAPI, Cronograma Físico-Financeiro, PLE, QCI, Curva ABC, ART-Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto e Plantas.

Tendo em vista tal aprovação, venho através do presente solicitar providência quanto ao procedimento licitatório para o objeto acima citado, para atender a necessidade do município de Itapecuru Mirim/MA.

Atenciosamente,

Carlene de Sousa Fonseca

Matrícula: 26.913-2

Assessora



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PLATAFORMA - BRASIL



Nº / ANO DA PROPOSTA:

005119/2019

OBJETO:

Pavimentação Asfáltica no Entrocamento no município de Itapecuru Mirim/MA



CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O município de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, tem uma população de 67.673 habitantes (segundo dados estimados do censo do IBGE 2018) e área de 1.471,438 Km². Está localizado na Mesorregião Norte Maranhense, Microrregião Itapecuru, distante 96,10 km da capital São Luís e tem as seguintes coordenadas geográficas: 0 3 23 34 S 44 21 32 O. O objeto pleiteado objetiva reduzir as desigualdades regionais e intrarregionais e promoção do desenvolvimento regional e territorial.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Promoção da estruturação de atividades produtivas, arranjos produtivos e rotas de integração para o desenvolvimento regional e territorial, dinamizar o escoamento da produção agrícola no município, através do fomento da produção agrícola, abastecimento dos comércios locais, transporte escolar e a trafegabilidade da população rural.

PÚBLICO ALVO:

A ação visa dotar a população da localidade do Entrocamento de uma mínima infraestrutura que irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação e saúde, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais e garantir o bem-estar de seus habitantes.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

O Bairro Entrocamento dá acessibilidade da sede aos povoados. Essa localidade encontram-se em péssimas condições tornando difícil os acessos às bases produtivas rurais, responsáveis por grande parte do PIB municipal com o escoamento da produção dos pecuaristas e agricultores.

RESULTADOS ESPERADOS:

Contribuir para a manutenção do bem-estar da população: Pavimentação Asfáltica no Entrocamento no município de Itapecuru Mirim/MA, acreditamos em resultados sociais, ambientais e econômicos positivos de alto impacto, como a geração de mais empregos e renda para a população Itapecuruense. Portanto, a referida obra irá beneficiar diretamente os trabalhadores locais que necessitam de boas condições de tráfego para o escoamento de sua produção.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
CPF DO RESPONSÁVEL: 004.666.489-01	NOME DO RESPONSÁVEL: GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa,		CEP DO RESPONSÁVEL: 70067-901

2 - DADOS DO PROPONENTE

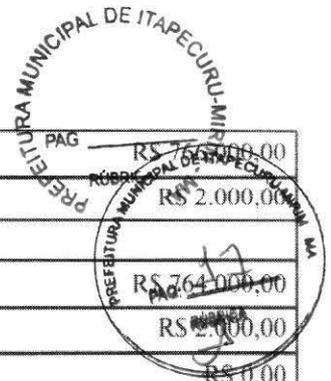
PROponente: 05.648.696/0001-80					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM					
Endereço Jurídico do Proponente: PRC GOMES DE SOUSA, S/					
Cidade: ITAPECURU MIRIM	UF: MA	Código Município: 0807	CEP: 65485000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE:
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 4480-6		Conta Corrente: 0066470417	
CPF do Responsável: 054.621.183-68		Nome do Responsável: MIGUEL LAUAND FONSECA			
Endereço do Responsável: AVENIDA GOMES DE SOUSA, SN - CENTRO				CEP do Responsável: 65485000	



[Handwritten signature]

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

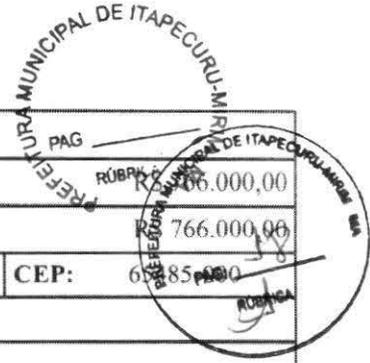
VALOR GLOBAL:			PAG R\$ 762.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 2.000,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2019		R\$ 764.000,00 PAG R\$ 2.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 2.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2019		
FIM DE VIGÊNCIA:	15/03/2021		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2021		



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Pavimentação Asfáltica no Entrocamento no município de Itapecuru Mirim/MA			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 766.000,00	
Início Previsto: 03/01/2020	Término Previsto: 15/03/2021	Valor Global: R\$ 766.000,00	
UF: MA	Município: 0807 - ITAPECURU MIRIM	CEP: 66285-000	
Endereço: No município de Itapecuru Mirim/MA			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Pavimentação Asfáltica no Entrocamento no município de Itapecuru Mirim/MA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 766.000,00	Início Previsto: 03/01/2020	Término Previsto: 15/03/2021



**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 764.000,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação Asfáltica no Entrocamento no município de Itapecuru Mirim/MA	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

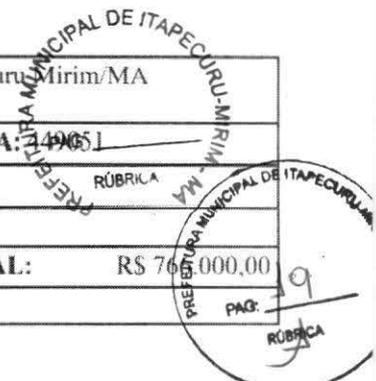
**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM**

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 2.000,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação Asfáltica no Entrocamento no município de Itapecuru Mirim/MA	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

[Handwritten signature]

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação Asfáltica no Entrocamento no município de Itapecuru Mirim/MA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: No município de Itapecuru Mirim/MA				
CEP: 65485-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0807 - ITAPECURU MIRIM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 766.000,00	V.TOTAL: R\$ 766.000,00	
OBSERVAÇÃO:				



9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

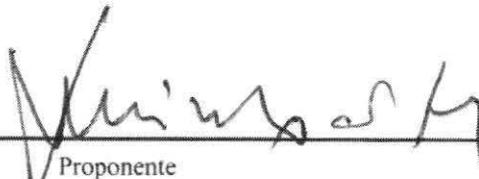
NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 766.000,00	R\$ 766.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 766.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Local e Data



Proponente



11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovações de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA TÉCNICA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf



CONTRATO DE REPASSE Nº 884967/2019/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF - CEP 70 067-901, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por REGINA CÉLIA BARBOSA RIBEIRO, CPF nº 483.501.413-87, residente e domiciliado(a) em Rua 3 - Quadra C - Casa 36 - Residencial Araras - Cohama, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3401-P, fls 114, em 07.10.2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3407-P, fls. 200, em 07.11.2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrito no CNPJ-MF sob o 05.648.696/0001-80, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor MIGUEL LAUAND FONSECA, CPF nº 054.621.183-68, residente e domiciliado(a) em Rua Miguel Fiquene s/n - Aviação - Itapecuru Mirim/MA - 65.485-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Pavimentação Asfáltica no Entroncamento no Município de Itapecuru Mirim/MA.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Itapecuru Mirim - MA.

III – CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

1
Handwritten signature and initials.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020.
Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais).
Nota de Empenho nº 2019NE804665, emitida em 26/12/2019, no valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 1524420297K660640.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 4480, conta nº 006.00647041-7.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 30/12/2019.
Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2021.
Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: PC. GOMES DE SOUZA - 01 - - CEP 65485-000 - Itapecuru Mirim - MA.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Inácio Mourão Rangel, Quadra L, Nº 215, Andar Térreo - Loteamento Jaracaty, Bairro Renascença II - São Luis/MA - CEP 65075-697.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: miguel.lauand@hotmail.com; franknilva@gmail.com.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: g1govsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

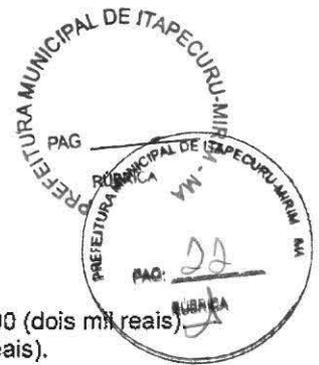
- Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

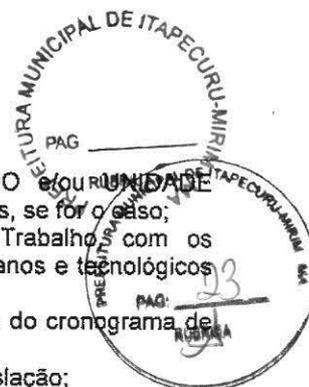
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;





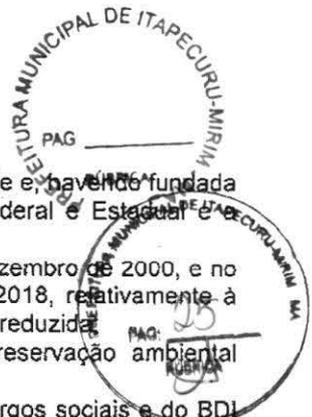
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;



- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;



- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de



despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;
- LX. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.



3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I – Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

7



II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III - Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 - Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V - Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.



7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àqueias referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

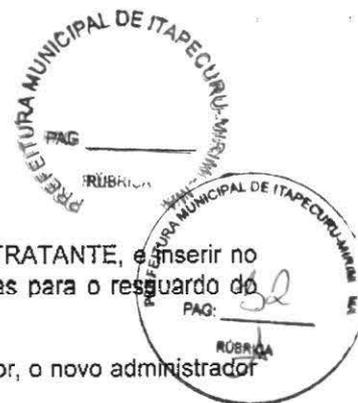
11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.



11
A
PM



11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I-A
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em https://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lic_ cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de



contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.



18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

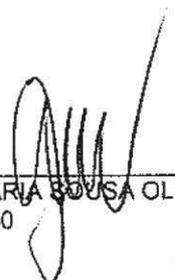
21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

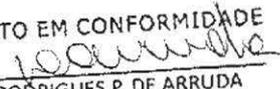
São Luís, 30 de Dezembro de 2019
Local/Data


Assinatura da CONTRATANTE
Nome: REGINA CÉLIA BARBOSA RIBEIRO
CPF: 483.501.413-87


Assinatura do CONTRATADO
Nome: MIGUEL LAUAND FONSECA
CPF: 054.621.183-68

Testemunhas

Nome: ANGELA MARIA SOUSA OLIVEIRA
CPF: 215.287.303-30


Nome: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
CPF: 252.439.503-00

CONTRATO EM CONFORMIDADE

DALVANI RODRIGUES P. DE ARRUDA
Coordenadora de Filial - Mat. 040740-5
Gerência Executiva Governo São Luis-MA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO LUIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação e calçamentos dos bairro jd terra nova, jd cândido de abreu e bairro boa esperança; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 963.000,00; dos recursos: R\$ 955.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545.20541D730001, NE 2019NE805282, de 31/12/2019 e R\$ 8.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2022 - 30/12/2019 Rafael Augusto Fernandes Rosa e Jefferson Luiz Martins.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 897371/2019, firmado pelo Município de Juquiá-SP, CNPJ 46.585.964/0001-40; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto infra estrutura urbana em ruas no município de Juquiá - sp; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 241.750,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2019NE805422, de 31/12/2019 e R\$ 3.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2022 - 31/12/2019 Rafael Augusto Fernandes Rosa e Renato de Lima Soares.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 896706/2019, firmado pelo Município de Juquiá-SP, CNPJ 46.585.964/0001-40; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto execução de pavimentação asfáltica e obras complementares no bairro floresta, juquiá/sp; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 241.750,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE805185, de 30/12/2019 e R\$ 3.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2022 - 30/12/2019 Rafael Augusto Fernandes Rosa e Renato de Lima Soares.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 896677/2019, firmado pelo Município de Eldorado-SP, CNPJ 45.089.885/0001-85; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recapeamento asfáltico, drenagem e obras complementares nos bairros centro, vila nova esperança e bela vista do município; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 957.000,99; dos recursos: R\$ 955.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE805162, de 30/12/2019 e R\$ 2.000,99 de contrapartida. Vigência 30/12/2022 - 30/12/2019 Rafael Augusto Fernandes Rosa e Durval Adelio de Moraes.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 893354/2019, firmado pelo Município de Taquaritinga-SP, CNPJ 72.130.818/0001-30; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto duplicação do início da rodovia municipal Dr. Horácio Ramalho, inserida dentro do perímetro urbano, que confere acesso à rodovia SP-333 no município de Taquaritinga/SP; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 1.930.268,20; dos recursos: R\$ 1.910.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE804165, de 20/12/2019 e R\$ 20.268,20 de contrapartida. Vigência 20/12/2022 - 31/12/2019 Nielder Tarsus Cavalheiro Honorato e Vanderlei José Marsico.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 891259/2019, firmado pelo Município de Embaúba-SP, CNPJ 65.712.648/0001-36; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 240.892,86; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE803434, de 11/12/2019 e R\$ 2.142,86 de contrapartida. Vigência 20/12/2021 - 30/12/2019 Nielder Tarsus Cavalheiro Honorato e Rogério Cleber Peres.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 896652/2019, firmado pelo Município de Bebedouro-SP, CNPJ 45.709.920/0001-11; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recapeamento asfáltico e infraestrutura urbana no município de Bebedouro-SP; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 965.000,00; dos recursos: R\$ 955.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE805140, de 30/12/2019 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2021 - 31/12/2019 Nielder Tarsus Cavalheiro Honorato e Fernando Galvão Moura.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 893642/2019, firmado pelo Município de Bebedouro-SP, CNPJ 45.709.920/0001-11; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto qualificação de vias urbanas com implantação de pavimentação; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 965.000,00; dos recursos: R\$ 955.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE804190, de 23/12/2019 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2021 - 31/12/2019 Nielder Tarsus Cavalheiro Honorato e Fernando Galvão Moura.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 893016/2019, firmado pelo Município de Bebedouro-SP, CNPJ 45.709.920/0001-11; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recapeamento com material asfáltico flexível incluindo sinalização viária; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 483.547,62; dos recursos: R\$ 477.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE803921, de 20/12/2019 e R\$ 6.047,62 de contrapartida. Vigência 20/12/2021 - 31/12/2019 Nielder Tarsus Cavalheiro Honorato e Fernando Galvão Moura.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 896710/2019, firmado pelo Município de Macedônia-SP, CNPJ 45.115.912/0001-47; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimento e recapeamento em vias do município de Macedônia; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 248.700,00; dos recursos: R\$ 248.300,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE805187, de 30/12/2019 e R\$ 400,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2021 - 31/12/2019 Nielder Tarsus Cavalheiro Honorato e Lucilene Cabreira Garcia Marsola.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 894077/2019, firmado pelo Município de Meridiano-SP, CNPJ 45.116.092/0001-08; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de uma praça; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 239.050,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE804447, de 23/12/2019 e R\$ 300,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2021 - 31/12/2019 Nielder Tarsus Cavalheiro Honorato e Maicon Fabiano de Oliveira.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 891748/2019, firmado pela SANTA CASA DE MACAUBAL-SP, CNPJ 49.965.973/0001-54; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma de unidade de atenção especializada em saúde; Programa Aperfeiçoamento do SUS; Valor: R\$ 359.968,00; dos recursos: R\$ 359.968,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1030220125353682, NE 2019NE8000554, de 17/12/2019 e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2022 - 31/12/2019 Nielder Tarsus Cavalheiro Honorato e Adriano Alves.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 884967/2019, firmado pelo Município de Itapecuru Mirim-MA, CNPJ 05.648.696/0001-80; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica no entrocamento no município de Itapecuru mirim/ma; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 766.000,00; dos recursos: R\$ 764.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1524420297K660640, NE 2019NE804665, de 26/12/2019 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2021 - 30/12/2019 Regina Célia Barbosa Ribeiro e MIGUEL LAUAND FONSECA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 894331/2019, firmado pelo Município de Peritoró-MA, CNPJ 01.612.537/0001-75; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recuperação de estradas vicinais no município de peritoró/ma; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 2.868.000,00; dos recursos: R\$ 2.865.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1524420297K660001, NE 2019NE804463, de 24/12/2019 e R\$ 3.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2021 - 31/12/2019 Regina Célia Barbosa Ribeiro e JOZIAS LIMA OLIVEIRA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 893907/2019, firmado pelo Município de Cururu-MA, CNPJ 05.733.472/0001-77; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em bloquete no município de cururu/ma; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 399.916,03; dos recursos: R\$ 397.916,03, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE804321, de 23/12/2019 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2021 - 30/12/2019 Regina Célia Barbosa Ribeiro e ROSARIA DE FATIMA CHAVES.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 893445/2019, firmado pelo Município de Carolina-MA, CNPJ 12.081.691/0001-84; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implantação de 1.694,70 m de pavimentação asfáltica no povoado são joão das cachoeiras no município de carolina/ma, nas ruas: av. dionilcio fonseca, rua miguel cunha, rua josé martins, tv. zeca medeiros, tv. av. dionilcio fonseca, rua 08 de julho e tv. josé; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 965.000,00; dos recursos: R\$ 955.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082077202V0001, NE 2019NE800719, de 20/12/2019 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2021 - 31/12/2019 Regina Célia Barbosa Ribeiro e ERIVELTON TEIXEIRA NEVES.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 893663/2019, firmado pelo Município de Duque Bacelar-MA, CNPJ 06.314.439/0001-75; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias públicas no município de duque bacelar - ma; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 406.329,36; dos recursos: R\$ 397.916,03, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE804207, de 23/12/2019 e R\$ 8.413,33 de contrapartida. Vigência 31/12/2021 - 30/12/2019 Regina Célia Barbosa Ribeiro e JORGE LUIZ BRITO DE OLIVEIRA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 894558/2019, firmado pelo Município de Cândido Mendes-MA, CNPJ 06.059.505/0001-08; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de estrada vicinal com revestimento primário do porto da jaguaira, aos povoados abelardina, sete voltas, são benedito, até o povoado bacabal, no município de cândido mendes, estado do maranhão, para o escoamento da produção e desenvolvimento; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.289.469,35; dos recursos: R\$ 1.241.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1524420297K660001, NE 2019NE804642, de 26/12/2019 e R\$ 47.969,35 de contrapartida. Vigência 31/12/2021 - 30/12/2019 Regina Célia Barbosa Ribeiro e JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAUJO.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 897049/2019, firmado pelo AGENCIA EXECUTIVA METROPOLITANA-MA, CNPJ 27.361.985/0001-37; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ 06.354.468/0001-60; Objeto pavimentação no município de são luis - ma.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 738.250,00; dos recursos: R\$ 716.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE805284, de 30/12/2019 e R\$ 22.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2021 - 31/12/2019 Regina Célia Barbosa Ribeiro, Lívio Jonas Mendonça Correa e Flávio Dino de Castro e Costa.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 893001/2019, firmado pelo AGENCIA EXECUTIVA METROPOLITANA-MA, CNPJ 27.361.985/0001-37; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ 06.354.468/0001-60; Objeto requalificação de canteiro no município de paço do lumiar - ma.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 258.750,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE804450, de 23/12/2019 e R\$ 20.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2021 - 31/12/2019 Regina Célia Barbosa Ribeiro, Lívio Jonas Mendonça Correa e Flávio Dino de Castro e Costa.

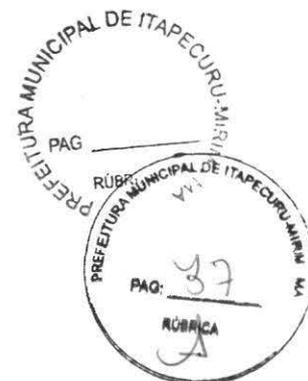
ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 893058/2019, firmado pelo AGENCIA EXECUTIVA METROPOLITANA-MA, CNPJ 27.361.985/0001-37; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ 06.354.468/0001-60; Objeto pavimentação e recuperação da pavimentação na sede do município de são luis - ma.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.950.000,00; dos recursos: R\$ 1.910.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1524420297K660001, NE 2019NE804451, de 23/12/2019 e R\$ 40.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2021 - 31/12/2019 Regina Célia Barbosa Ribeiro, Lívio Jonas Mendonça Correa e Flávio Dino de Castro e Costa.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 890284/2019, firmado pelo AGENCIA EXECUTIVA METROPOLITANA-MA, CNPJ 27.361.985/0001-37; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma e revitalização de parque no município de são luis/ma.; Programa Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 500.000,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00021, NE 2019NE800898, de 04/12/2019 e R\$ 22.500,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2021 - 31/12/2019 Regina Célia Barbosa Ribeiro e Lívio Jonas Mendonça Correa e Flávio Dino de Castro e Costa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE CONTRATADO OBJETO INSTRUMENTO 851312/17 MS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CODÓ/MA Altera contrap: 555.631,92 T Aditivo:27/12/2019





OFÍCIO 125/2020

À

Caixa Econômica Federal
GIGOV/SL

Assunto: Entrega de projeto técnico

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROGRAMA: SDRU/MDR - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL -
EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA

CONVÊNIO Nº: 884967/2019

PROPOSTA Nº 005119/2019

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU
MIRIM/MA.

Senhora Gerente,

Servimo-nos do presente para encaminhar os seguintes documentos descritos abaixo da
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA,
PROPOSTA Nº 005119/2019 e do Programa: Planejamento Urbano.

- ✓ Plano de Trabalho.
- ✓ Equipe de coordenação do projeto.
- ✓ Declaração de manutenção guarda e Operação de serviços/equipamentos vinculados ao empreendimento.
- ✓ Declaração de área.
- ✓ Declaração de existência prévia de redes públicas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e sistema de drenagem de águas pluviais.
- ✓ Declaração de aprovação do Projeto Técnico.
- ✓ Declaração de Aprovação do Projeto de Sinalização Viária.
- ✓ Declaração de Aprovação do Projeto de Sinalização Viária pelo órgão responsável.
- ✓ Dispensa de licenciamento ambiental.
- ✓ Declaração de conservação e manutenção periódica dos dispositivos de sinalização.
- ✓ Declaração de capacidade técnica.
- ✓ Declaração do regime construtivo.
- ✓ Declaração de conformidade em acessibilidade – anexo I e II.
- ✓ Declaração Informativa de ISS.
- ✓ Projeto Técnico (Memorial descritivo, Especificação técnica, Composição de BDI, Encargos Sociais, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Curva ABC, PLE, QCI, ART de Projeto e Orçamento; Plantas e CD).

Atenciosamente,

Itapecuru Mirim/MA, 20 de outubro de 2020


MIGUEL LAUAND FONSECA
Prefeito Municipal



À

Caixa Econômica Federal

GIGOV/SL

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO

PROPOSTA Nº 005119/2019

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU
MIRIM/MA

EQUIPE DE COORDENAÇÃO DE PROJETO

NOME	CARGO	CONTATO
Franknilva Vieira da Silva Matos franknilva@gmail.com	Engenheira Civil	(98) 99112-7480

Franknilva
Engenheira Civil
CPF: 110304420-9
EP: 664.891.851-57



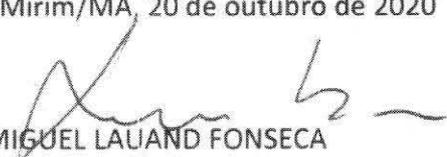
**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO, GUARDA E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS
VINCULADOS AO EMPREENDIMENTO**

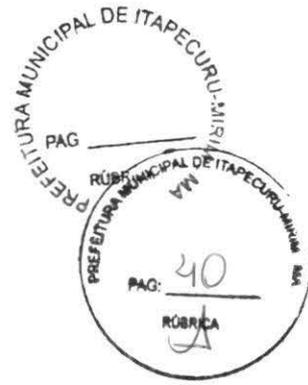
A Prefeitura Municipal de ITAPECURU MIRIM vem através desta, declarar que vai conservar e manter periodicamente, durante e após o período de execução de obras, dos elementos vinculados ao empreendimento da Implantação da "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA", proposta Nº 005119/2019 e do Programa: Planejamento Urbano.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Itapecuru Mirim/MA, 20 de outubro de 2020


MIGUEL LAUAND FONSECA
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE ÁREA

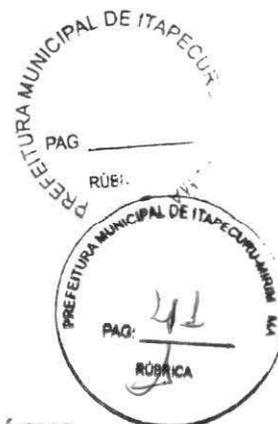
O prefeito municipal de ITAPECURU MIRIM, considerando a celebração da proposta Nº 005119/2019, do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL declara sob as penas da lei, que a "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA", objeto desse contrato, será executada em área de uso comum do povo, estando em nome do proponente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Itapecuru Mirim/MA, 20 de outubro de 2020


MIGUEL LOUAND FONSECA
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA PRÉVIA DE REDES PÚBLICAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

A Prefeitura Municipal de ITAPECURU MIRIM vem através desta, declarar, para os devidos fins, que a "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA", objeto da PROPOSTA Nº 005119/2019, do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Programa: PLANEJAMENTO URBANO, é dotada de rede de abastecimento de água e as casas possuem solução individual de esgoto (fossa e sumidouro).

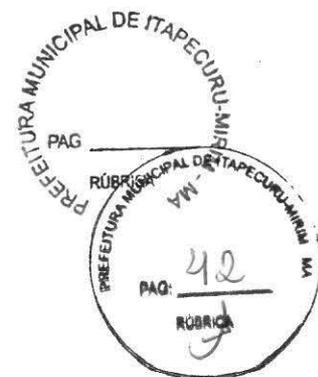
Sendo que o projeto prevê sistema de drenagem pluvial nas vias em questão e as vias próximas ao empreendimento comportam o acréscimo da vazão pluvial com as vias deste projeto.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Itapecuru Mirim/MA, 20 de outubro de 2020


MIGUEL LAUAND FONSECA
Prefeito Municipal

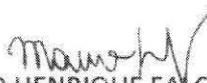


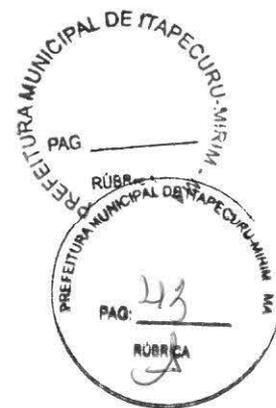
DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

A Prefeitura Municipal de ITAPECURU MIRIM, vem através desta, declarar para os devidos fins, que está aprovado o projeto referente à "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA", da proposta Nº 005119/2019, do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Programa: PLANEJAMENTO URBANO.

Atenciosamente,

Itapecuru Mirim/MA, 20 de outubro de 2020


MAURO HENRIQUE FALCÃO REGO
Secretário Municipal de Obras



DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

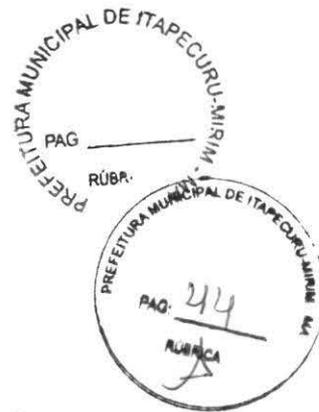
Eu, Franknilva Vieira da Silva Matos, autora do projeto da "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA", proposta Nº 005119/2019, do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Programa: PLANEJAMENTO URBANO, declaro que o projeto de sinalização viária foi elaborado de acordo com os manuais de "Sinalização Vertical de Regulamentação" - Volume I, e de "Sinalização Horizontal" - Volume IV, do CONTRAM/DENATRAM.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Itapecuru Mirim/MA, 20 de outubro de 2020


FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9



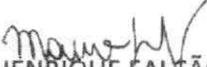
DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PELO ORGÃO RESPONSÁVEL

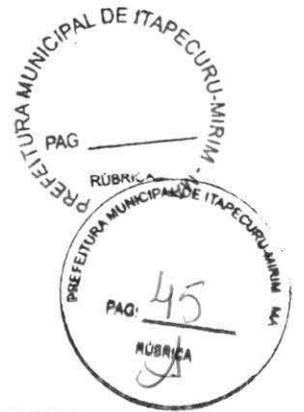
A secretaria de obras e infraestrutura do município de ITAPECURU MIRIM, vem através desta, declarar para os devidos fins, que o projeto de sinalização viária referente à "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA", proposta Nº 005119/2019, do Ministério do Desenvolvimento Regional, está aprovado e foi elaborado de acordo com os manuais de "Sinalização Vertical de Regulamentação" - Volume I, e de "Sinalização Horizontal" - Volume IV, do CONTRAM/DENATRAM.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Itapecuru Mirim/MA, 20 de outubro de 2020


MAURO HENRIQUE FALCÃO REGO
Secretário Municipal de Obras



DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO

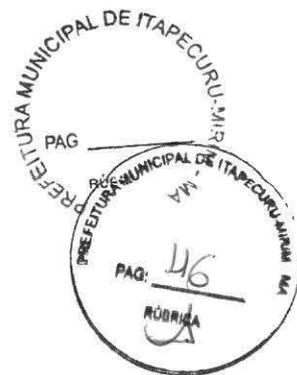
A Prefeitura Municipal de ITAPECURU MIRIM vem através desta, declarar que vai conservar e manter periodicamente durante e após o período de execução de obras, dos dispositivos de sinalização vinculados ao empreendimento da "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA", da PROPOSTA Nº 005119/2019, do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Programa: PLANEJAMENTO URBANO.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Itapecuru Mirim/MA, 20 de outubro de 2020


MIGUEL LAUAND FONSECA
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Miguel Lauand Fonseca, CPF nº 054.621.183-68, responsável pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, declaro junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, que dispomos de pessoal com capacidade administrativa e técnica para o objeto constante no Convênio Nº: 884967/2019, cadastrada no SICONV, proposto para formalização de Convênio. Esclareço ainda, que este proponente assume responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Dados responsável técnico

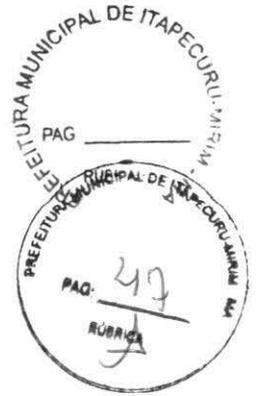
Franknilva Vieira da Silva Matos - Engenheira civil
CPF: 660.801.852-53
CREA: 110393427-9

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Itapecuru Mirim/MA, 20 de outubro de 2020


MIGUEL LAUAND FONSECA
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DO REGIME CONSTRUTIVO

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, CNPJ: 05.648.696/0001-80, vem através desta, declarar para os devidos fins, que na elaboração do orçamento referente ao projeto cujo objeto é "Pavimentação Asfáltica no Entroncamento no município de Itapecuru Mirim/MA", Convênio n.º: 884967/2019, foi adotado percentual de BDI de 26,14 % (conforme planilha na composição analítica) e encargos em conformidade com o estabelecido SINAPI.

O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

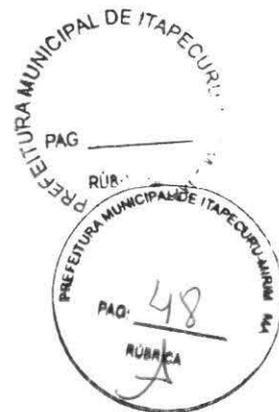
Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos desonerados é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Itapecuru Mirim/MA, 20 de outubro de 2020


MIGUEL LAUAND FONSECA
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO INFORMATIVA DE ISS

A Prefeitura Municipal de ITAPECURU MIRIM vem através desta, declarar para os devidos fins que conforme legislação tributária municipal, a alíquota do ISS (Imposto Sobre Serviço) é um percentual de 2,5%

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Itapecuru Mirim/MA, 20 de outubro de 2020


MIGUEL LAUAND FONSECA
Prefeito Municipal

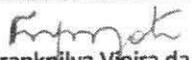


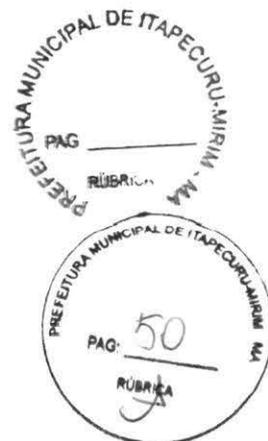
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROGRAMA: SDRU/MDR - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL
- EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA

CONVÊNIO Nº 884967/2019

CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO
ENTRONCAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA.


Frankliva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



ÍNDICE

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- MEMORIAL DESCRITIVO
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- COMPOSIÇÃO DE BDI
- ENCARGOS SOCIAIS
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- PLE
- QCI
- CURVA ABC
- ART
- PLANTAS
- CD


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONCEPÇÃO DE PROJETO

O Projeto de Pavimentação Asfáltica no Município de Itapecuru Mirim - MA, ora apresentado é resultado da análise técnica das vias, foi minuciosamente quantificado todos os trechos a serem pavimentados.

O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

O objetivo deste empreendimento é melhorar a acessibilidade com implantação de sinalização horizontal, sinalização vertical, drenagem, terraplenagem e pavimentação asfáltica em vias do município de Itapecuru Mirim - MA; num total de 1.161,00 m.

2. SITUAÇÃO ATUAL

A ruas estão dificultando o tráfego de veículos neste local, portanto faz-se necessário à sua pavimentação de forma imediata.

3. OBJETIVOS

Geral

Implementar um sistema pavimentação, drenagem e sinalização viária em ruas da sede do município de Itapecuru Mirim /MA, oferecendo melhor condição de tráfego de veículos e pedestres.

Específico

Prover para a população de Itapecuru Mirim ruas trafegáveis;

Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;

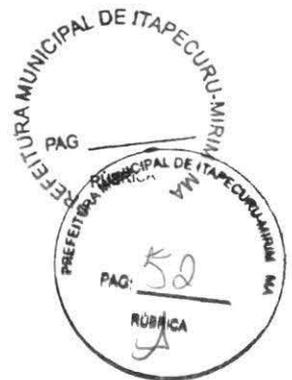
Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

4. LOCALIZAÇÃO

Ver planta de implantação em anexo.

5. JUSTIFICATIVA

O projeto de Sistema Viário tem por finalidade promover a população de Itapecuru Mirim melhores condições de tráfego.



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SISTEMA VIÁRIO - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos básicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais.

Dados considerados no projeto:

Tráfego de médio

Camada de asfalto final: 3,00cm

SERVIÇOS INICIAIS

Placa de obra em chapa de aço galvanizado

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a afixação das placas de obra e dos responsáveis técnicos pela execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA.

As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pelo governo federal, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

Mobilização e desmobilização de equipamento

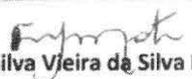
A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

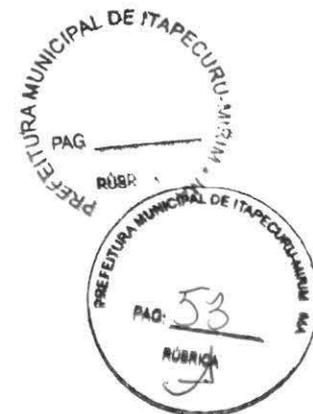
Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos no local da obra.


Franknilva Vjeira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Administração local da obra (eng. de obra, etc)

O CONSTRUTOR deverá manter na obra, durante o tempo indicado em planilha, efetivo de mão-de-obra composta no mínimo por:

1 Engenheiro civil Pleno, responsável, com ART vinculada à obra;

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso

Estabelecer a sistemática a ser empregada na execução da regularização do subleito de rodovias a pavimentar, com a terraplenagem já concluída.

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio.

Afim de que o tráfego de veículos seja melhor, faz-se necessário à regularização da plataforma, preparando o solo para o lançamento do material proveniente das jazidas.

Escavacao e carga material 1a categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lamina, peso operacional * 13t e pa carregadeira com 170 hp

O serviço consiste em escavar, transportar e descarregar na obra, o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base de pavimento asfáltico.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

EXTRAÇÃO DAS MATÉRIAS NA JAZIDA

A (s) jazida(s) indicada(s) deverá (ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural (unidade: txkm)

TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO

Não será permitido o transporte do material para a pista, quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suporta, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

Os caminhões basculantes descarregarão as respectivas cargas em pilhas, com adequado espaçamento. O espalhamento será efetuado mediante atuação da motoniveladora.

Nesta fase, especial atenção deverá ser conferida a definição da espessura da camada solta, objetivando-se evitar a adição de material na fase de acabamento.

Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico (arenoso) - exclusive solo, escavação, carga e transporte

Trata-se da camada granular de pavimentação executada sobre o subleito natural regularizado e compactado ou subleito com reforço devidamente regularizado e compactado.

Pode ser constituída for camadas de solo cujos índices físicos satisfaçam aos especificados, demonstrados através dos ensaios de caracterização padrão DNER.

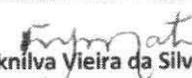
Poderão ser usados também canga ferruginosa, minério de ferro, escória siderúrgica, brita de bica corrida, ou material de fundo de pedreira, executados com ou sem mistura de materiais, sempre submetidos à aprovação da fiscalização.

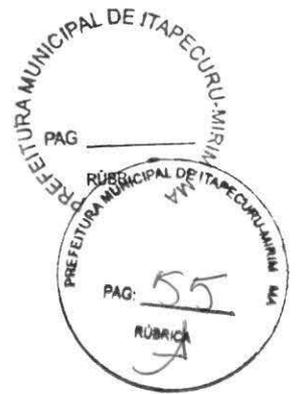
Em alguns casos poderão ser utilizados outros materiais desde que sejam atendidas as exigências quanto às suas características e as disposições do projeto. A procedência do material será indicada pelo projeto ou pela Fiscalização.

MÉTODO EXECUTIVO

A execução da base envolve as seguintes operações:

- " Escavação e carga no empréstimo ou na jazida;
- " Transporte e descarga;


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



" Homogeneização, pulverização, umedecimento ou secagem (na pista ou em usina);

" Espalhamento;

" Compactação e

" Acabamento do material lançado na pista,

As operações de compactação e acabamento serão realizadas na pista ou área devidamente compactada e regularizada, na largura desejada e nas quantidades que permitam, após sua conclusão, atingir a espessura projetada.

O grau de compactação deverá ser, conforme determinação do projeto:

" No mínimo, 100 % em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio do DNER para Proctor Intermediário; ou

" No mínimo, 100 % em relação à massa específica aparente seca, máxima, obtida no ensaio T-180-57 da AASHTO (Proctor Modificado).

A determinação do desvio máximo de umidade admissível será estabelecido pelo projeto ou pela Fiscalização, em função das características do material a ser empregado.

Equipamento

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

" Motoniveladora pesada com escarificador;

" Caminhão-pipa com barra distribuidora;

" Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

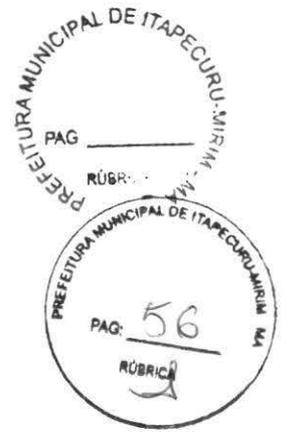
" Grade de discos;

" Trator agrícola de pneus.

" Pulvimisturador " Central de Mistura

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos, desde que aceitos pela Fiscalização.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Imprimacao de base de pavimentacao com adp cm-30

Consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre a superfície de base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, nem em dias de chuva.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar a obra deverá ter certificado de análise além de apresentar indicações relativas do tipo, procedência, quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

Antes da aplicação do ligante betuminoso a pista poderá ser levemente umedecida.

Pintura de ligação com emulsão RR-2C

Serviços iniciais:

Consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

Execução:

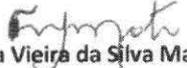
Inicialmente deverá ser verificada a conformação geométrica da camada que receberá a pintura de ligação.

Em seguida, a superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição da taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída será da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

No caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deverá ser umedecida, antes da aplicação do ligante betuminoso, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície.

Será aplicado, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deverá ser fixada para cada


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor viscosidade para espalhamento.

Materiais:

Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos:

" Emulsões asfálticas comuns ou modificadas, tipos RR-1C, RR-2C, RM-1C, RM-2C e RL-1C

" Asfalto diluído CR-70, exceto para revestimentos betuminosos

Equipamentos

Para a varredura da superfície da base, serão usadas, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade e forma uniformes.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, deverão ser providos de dispositivos de aquecimento, dispoendo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de ± 1 °C, em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual ("caneta"), para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição deverão ser do tipo "circulação plena", com dispositivos de ajustamentos verticais e larguras variáveis, que permitam espalhamento uniforme.

O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deverá ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deverá ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Controle ambiental:

A preservação do meio ambiente nos serviços de execução da pintura de ligação, especialmente em relação ao estoque e aplicação do ligante betuminoso, devendo ser adotados os seguintes cuidados:

" Evitar a instalação de depósitos de ligante betuminoso próxima a cursos d'água.

" Impedir o refugo, de materiais já usados, na faixa de domínio e áreas lindeiras, evitando prejuízo ambiental.

A desmobilização desta atividade inclui remover os depósitos de ligante e a limpeza do canteiro de obras, e, conseqüente recomposição da área afetada pelas atividades de construção.

Areia asfalto a quente (aaug) com cap 50/70, incluso usinagem e aplicacao, exclusive transporte

Serviços iniciais:

Compreende a confecção da mistura utilizada como matéria-prima para as pavimentações, a partir de produtos derivados de petróleo, tais como cimentos asfálticos, areia e um material de enchimento (filler).

Terminologia

Areia Asfalto a Quente Mistura preparada a quente, em usina apropriada, composta por agregado miúdo, material de enchimento (filler) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.

Execução:

A produção da mistura areia-asfalto deverá ser efetuada em usinas sob controle rigoroso, de modo a se obter um material uniforme. Sua operação engloba as seguintes atividades:

- " Obtenção do agregado miúdo;
- " Obtenção do "filler";
- " Estocagem, dosagem, peneiramento e transporte do agregado frio;
- " Transporte, peneiramento, estocagem e pesagem do agregado quente;
- " Transporte e estocagem de filler;
- " Transporte, estocagem e aquecimento de óleo combustível e cimento asfáltico.

Preparação da Mistura

A temperatura do cimento asfáltico na usinagem deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa 75 e 150 segundos "Saybolt-Furo!" (DNER-ME 004). Recomenda-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos.

A temperatura do ligante deverá estar entre 107°C e 177°C.



Os agregados deverão ser aquecido a temperatura de 10 °C a 15 °C acima da temperatura do ligante betuminoso, não devendo, entanto, ultrapassar a temperatura de 177 °C.

Materiais:

Ligante Betuminoso Poderão ser empregados os seguintes ligantes betuminosos:

" Cimentos asfálticos de petróleo dos tipos CA¹ 30/45, CAP 50/60, CAP 85/100 (classificação por penetração) ou CAP 20 e CAP 40 (classificação por viscosidade);

" Ligantes betuminosos modificados, quando indicados no projeto;

Não havendo boa adesividade entre o ligante betuminoso e o agregado poderá ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto (DNER-ME 079).

Agregado Miúdo

Poderá ser constituído de areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas e equivalente de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 54).

Material de Enchimento ("Filler")

Como materiais de enchimento poderão ser utilizados: Cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinzas volantes, e outros.

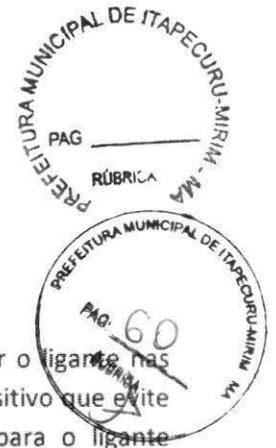
O "filler" deverá ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos e que atendam à seguinte granulometria (DNER-ME 083):

PENEIRA	% MÍNIMA, PASSANDO
N.º 040	100
N.º 080	95
N.º 200	65

Equipamentos

Depósito para o Material Betuminoso


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Os depósitos para o ligante betuminoso deverão possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas fixadas nas Especificações. O aquecimento deverá ser feito através de dispositivo que evite qualquer superaquecimento local. Deverá ser instalado um sistema de recirculação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

Depósitos para o Agregado

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o "filler", conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

Usina para a Mistura Betuminosa

A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90º a 210 °C (precisão $\pm 1^\circ\text{C}$) deverá ser fixado no dosador do ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deverá ser equipada, além disso, com pirômetro elétrico ou outros instrumentos termométricos aprovados próximos colocados a descarga do secador com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados com precisão de $\pm 5^\circ\text{C}$.

Poderá também ser utilizada uma usina do tipo tambor secador/misturador, provida com coletor de pó, alimentador de filler e sistema de descarga da mistura betuminosa com comporta ou, alternativamente, em silos de estocagem. A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica (precisão de $\pm 5\%$).

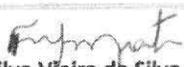
Controle ambiental:

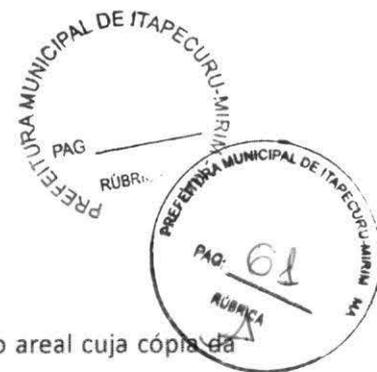
Para execução de revestimento betuminoso do tipo areia-asfalto usinado a quente são necessários trabalhos envolvendo a utilização de asfalto e agregados, além da instalação de usina misturadora.

Os cuidados a serem observados para fins de preservação do meio ambiente envolvem a produção e aplicação de agregados, o estoque de ligante betuminoso.

Agregado

No decorrer do processo de obtenção de agregados deverão ser considerados os seguintes cuidados principais:


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



A areia somente será aceita após apresentação da licença ambiental de operação do areal cuja cópia da licença deverá ser arquivada junto ao Livro de Ocorrências da obra.

Deverá ser evitada a exploração de areal em área de preservação ambiental.

A exploração do areal deverá ser planejada adequadamente, de modo a minimizar os danos inevitáveis e possibilitar a recuperação ambiental após a retirada de todos os materiais e equipamentos.

Deverão ser impedidas queimadas como forma de desmatamento.

Ligante Betuminoso

Os depósitos deverão ser instalados em locais afastados de cursos d'água.

Será vedado o refugo de materiais usados à beira da estrada e em outros locais onde possam causar prejuízos ambientais.

A área afetada pelas operações de construção/execução deverá ser recuperada, mediante a remoção da usina e dos depósitos e limpeza de canteiro de obras.

Transporte com caminhão basculante 6 m3 em rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 30 km)

O material discriminado no item anterior será transportado por meio de caminhões basculantes. Adotou-se a Distância Média de Transporte igual a 142Km.

SERVIÇOS DE CALÇADAS

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado

Características:

Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ Areia média/ brita 1) - preparo mecânico com Betoneira 400 l.

Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5 x 10 cm, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região.

Peça de madeira nativa/regional 2,5 x 7,0 cm (sarrafo para forma).

Execução:

Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto;


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.

Por último, são feitas as juntas de dilatação.

A execução de juntas ocorre a cada 2 m.

Antes do lançamento do concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as levemente. As ripas servirão como forma devendo ser retiradas antes da concretagem do quadro lateral.

A calçada acabada deverá ter caimento médio de 2% em direção à rua, não devendo apresentar nichos. O acabamento deverá ser feito com desempenadeira de mão.

Rampas

Deverão ser executadas rampas de acesso conforme o projeto, as rampas devem seguir o projeto, e serão executadas com o mesmo material das calçadas.

Rebaixamento de calçadas para travessia de pedestres.

As calçadas devem ser rebaixadas conforme localizadas em projeto.

Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável.

Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres.

A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33% (1:12).

Os rebaixamentos das calçadas localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si.

Piso tátil direcional e/ou alerta, concreto rejuntado, dim 30x30x2,5 cm

Os pisos táteis serão de concreto rejuntado 30x30cm e espessura de 2,5 cm. As placas podotáteis caracterizam-se pela diferenciação de textura e cor em relação ao piso adjacente, destinado a construir alerta ou linha de guia, perceptível por pessoas com deficiência visual. Modelos: Piso Tátil Direcional - tem a função de orientar o percurso a ser seguido, possui a superfície de relevos lineares. Piso Tátil de Alerta - tem a função de sinalizar perigo ou mudança de direção, com superfície em relevo tronco-cônico. O piso tátil será com dimensões de 30 x 30 cm, na cor natural. As placas deverão estar em conformidade com a NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

SERVIÇOS DE DRENAGEM

Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

Este serviço envolve a execução do meio, confeccionada em concreto pré-fabricado nas dimensões 100x15x13x30 cm.

Sua execução deverá ser feita em concreto usinado de 15 MPa, deverá ter seção retangular com dimensões de 15 cm (quinze centímetros) de espessura, 30 cm (trinta centímetros) de altura, para as peças de meios fios.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

As valas deverão ter profundidade tal que o meio-fio fique enterrado no mínimo 15 cm (quinze centímetros). O fundo das valas onde serão assentados os meios-fios deverá ser regularizado e apiloado. O assentamento dos meios-fios deverá ser executado após a regularização do coroamento. O meio-fio deverá ser totalmente protegido nas laterais com aterro. Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra.

Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.

As sarjetas serão de concreto moldado in loco, com dimensões de acordo com projeto e serão assentados sobre uma base de concreto. Concluída a base de concreto, a construção da sarjeta consistirá nos serviços de forma, preparo, lançamento e acabamento de concreto, cujo fck será de 15Mpa, e execução de juntas a cada 6,00m.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A sinalização de trânsito informa e orienta os usuários das vias. O respeito à sinalização garante um trânsito mais organizado e seguro para os condutores e pedestres.

Placas, inscrições nas vias, sinais luminosos, gestos e sons compõem o código da sinalização de trânsito. Essas informações que regulamentam o trânsito, advertem os usuários das vias, indicam serviços, sentidos e distâncias, sendo classificadas pelo CTB em sinalização vertical, sinalização horizontal, dispositivos de sinalização auxiliar, sinalização semafórica, sinais sonoros e gestos.

O Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - determina no seu art. 90, §1º: "O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação".

SINALIZAÇÃO VERTICAL

NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas do Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 180, de 26 de Agosto de 2005 e Volume II – Sinalização vertical de advertência, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 243, de 22 de junho de 2007.

Introdução

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- Regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;



- Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- Indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Todos os símbolos e legendas devem obedecer à diagramação dos sinais contida neste Manual.

Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço d= 0,60 película retrorefletiva

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Serão implantadas placas de sinalização em conformidade aos projetos fornecido a CONTRATADA.

Chapas:

- Chapa de aço zincado, na espessura de 1,25mm, com o máximo de 270 g/m² de zinco.
- Chapa de alumínio, na espessura mínima de 1,5 mm.

As chapas terão a superfície posterior preparada com tinta preta fosca.

As chapas para placas totalmente refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem, preparada com "primer".

As chapas para placa semi refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem pintada na cor específica do tipo de placa, conforme manual Brasileiro de Sinalização de trânsito, Vol. I- Sinalização vertical de regulamentação.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

Película.

A película refletiva deve ser constituída de microesfera de vidro aderidas a uma resina sintética. Deve ser resistente as intemperes, possuir grande angularidade de maneira a proporcionar ao sinal as características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto à luz diurna, como à noite sob luz refletida.

Sinal de Regulamentação

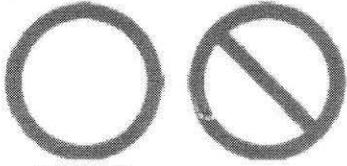
Código R-1 – Parada Obrigatória

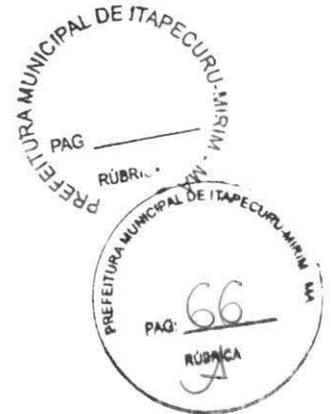


Características dos Sinais

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca

Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

Forma	Cor	
 <p>OBIGACÃO/RESTRIÇÃO PROIBIÇÃO</p>	Fundo	Branca
	Símbolo	Preta
	Tarja	Vermelha
	Orla	Vermelha
	Letras	Preta



Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

A utilização das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado.

Cor	padrão			Utilização nos sinais de regulamentação
	PM	R	N	
vermelha	7.5	4/14		- fundo do sinal R-1. - orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
preta			0.5	- símbolos e legendas dos sinais de regulamentação.
branca			9.5	- fundo de sinais de regulamentação. - letras do sinal R-1

PM - Padrão Munsell
R - Red -vermelho
N - Neutral (cores absolutas)

Refletividade e iluminação

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1) seja, no mínimo, retrorrefletivas.

Estudos de engenharia podem demonstrar a necessidade de utilização das placas retrorrefletivas, luminosas ou iluminadas em vias com deficiência de iluminação ou situações climáticas adversas. As placas confeccionadas em material retrorrefletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.


 Frankliva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 660.801.852-53



Materiais das placas

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas.

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosco ou semifosco.

Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

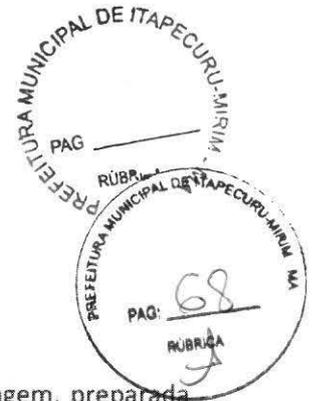
Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Serão implantadas placas de sinalização em conformidade aos projetos fornecido a CONTRATADA.

Chapas:

- Chapa de aço zincado, na espessura de 1,25mm, com o máximo de 270 g/m² de zinco.
- Chapa de alumínio, na espessura mínima de 1,5 mm.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



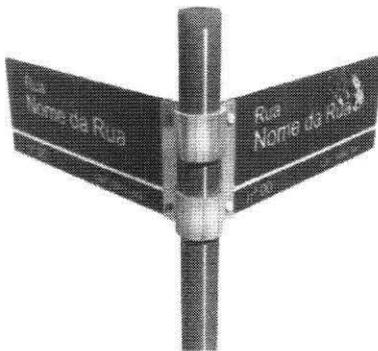
As chapas terão a superfície posterior preparada com tinta preta fosca.

As chapas para placas totalmente refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem, preparada com "primer".

As chapas para placa semi refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem pintada na cor específica do tipo de placa, conforme manual Brasileiro de Sinalização de trânsito, Vol. I- Sinalização vertical de regulamentação.

Película.

A película refletiva deve ser constituída de microesfera de vidro aderidas a uma resina sintética. Deve ser resistente as intemperes, possuir grande angularidade de maneira a proporcionar ao sinal as características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto à luz diurna, como à noite sob luz refletida.



Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Para sinais usados temporariamente, os suportes podem ser portáteis ou removíveis com características de forma e peso que impeçam seu deslocamento.

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros, em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

NOTA: Todas as informações descritas abaixo foram minuciosamente retiradas da Resolução nº 236/07 do CONTRAN - Sinalização Horizontal.

Introdução

"A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego". (Resolução nº 236/07 do CONTRAN)

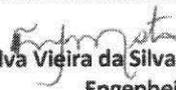
É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Têm como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

Padrão de forma

- Contínua: são linhas sem interrupção pelo trecho da via onde estão demarcando; podem estar longitudinalmente ou transversalmente apostas à via.
- Tracejada ou Seccionada: são linhas interrompidas, com espaçamentos respectivamente de extensão igual ou maior que o traço.
- Setas, Símbolos e Legendas: são informações escritas ou desenhadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando sinalização vertical existente.

Cores

- Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na demarcação de obstáculos.
- Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de áreas de circulação, trechos de pistas destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

marcação de faixas de travessias de pedestres, na pintura de símbolos e legendas, demarcar linha de retenção, regulamentar linha de transposição e ultrapassagem.

Marcas longitudinais

As marcas longitudinais separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista destinada à circulação de veículos, a sua divisão em faixas de mesmo sentido, a divisão de fluxos opostos, as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículo, as faixas reversíveis, além de estabelecer as regras de ultrapassagem e transposição.

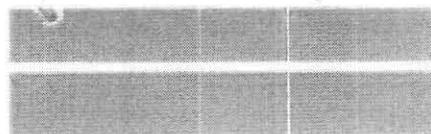
- As marcas longitudinais amarelas, contínuas simples ou duplas, têm poder de regulamentação, separam os movimentos veiculares de fluxos opostos e regulamentam proibição de ultrapassagem e os deslocamentos laterais, exceto para acesso a imóvel lindeiro;
- As marcas longitudinais amarelas, simples ou duplas seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de sentidos postos;
- As marcas longitudinais brancas contínuas são utilizadas para delimitar a pista (linha de bordo) e para separar faixas de trânsito de fluxos de mesmo sentido. Neste caso, têm poder de regulamentação de proibição de ultrapassagem e transposição;
- As marcas longitudinais brancas, seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de mesmo sentido.

a) Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO)

As marcações constituídas por Linhas de Divisão de Fluxos Opostos (LFO) separam os movimentos veiculares de sentidos opostos e indicam os trechos da via em que a ultrapassagem é permitida ou proibida.

— Linhas Simples contínua (BRANCA)

Linhas de bordo (BRANCA)



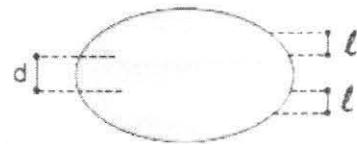
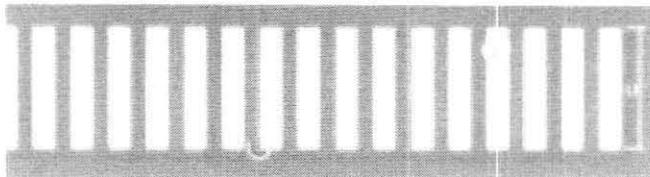
Delimita através da linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento de veículos.

Marcas transversais

As marcas transversais ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e os harmonizam com os deslocamentos de outros veículos e dos pedestres, assim como informam os condutores sobre a necessidade de reduzir a velocidade e indicam travessia de pedestres e posições de parada.

Faixa de travessia de pedestres (BRANCA)

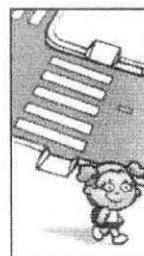
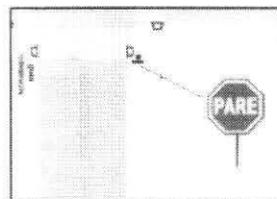
Tipo Zebrada



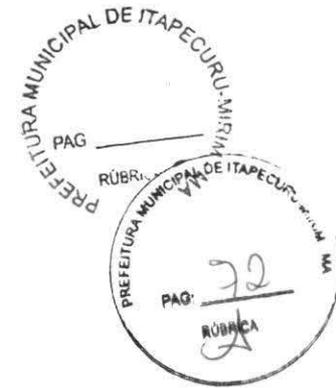
A largura (l) das linhas varia de 0,30m a 0,40m e a distância (d) entre elas de 0,30 m a 0,80 m. A extensão mínima das linhas é de 3,00 m, podendo variar em função do volume de pedestres e da visibilidade, sendo recomendadas 4,00m.

NOTA: As informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas da Coletânea de Aplicação em situações - tipo 1, DENATRAN – Setembro de 2002.

A largura mínima da faixa de travessia de Pedestres é de 4,0 m, que atende até 5.000 pedestres/h, com nível de serviço "A", 3,25 m²/pedestre. Recomenda-se que seja redimensionada, quando o nível de serviço for inferior a "B" (mais que 7.200 pedestres/h e 1,39 m²/ pedestre), pois compromete a segurança e o conforto. A existência de obstáculos na calçada, junto à faixa de travessia, como postes, telefones públicos, suportes de sinalização etc., diminui significativamente a largura efetiva da calçada e da faixa, prejudicando o nível de serviço. Deve-se solicitar a remoção desses obstáculos quando o nível de serviço se tornar insatisfatório.



NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas da NBR 9050 - Adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente.



LIMPEZA GERAL

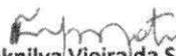
Limpeza da Obra

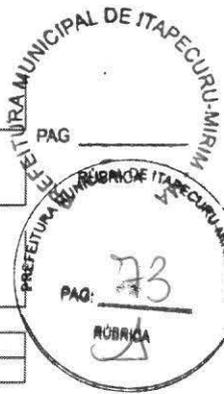
Todos os serviços serão entregues perfeitamente funcionando de acordo com o projeto de detalhamento e pronto para o uso imediato

A OBRA será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todos os restos de material de obra, entulho, lixo e montes de terra deverão ser removidos das ruas pela contratada.

Serão rejeitados os serviços que apresentem defeitos ou que tenham sofrido avarias, bem como nos que contrariem frontalmente as especificações e projetos.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Nº OPERAÇÃO: 0 Nº SICONV: 884967/2019 PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS.	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%).	2,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta: - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,14%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

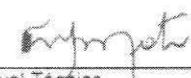
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública

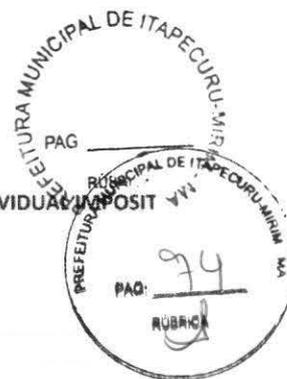
Observações:

ITAPECURU MIRIM/MA
Local

sexta-feira, 30 de outubro de 2020
Data


Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RRT: 110393427-9

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 PROGRAMA: SDRU/MDR - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL - EMENDA INDIVIDUAL DE PROPOSTA Nº 11
 CONVÊNIO Nº 884967/2019
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS		0,00	0,00
A2	SESI		1,50	1,50
A3	SENAI		1,00	1,00
A4	INCRA		0,20	0,20
A5	SEBRAE		0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		3,00	3,00
A8	FGTS		8,00	8,00
A9	SECONCI		1,00	1,00
A	TOTAL		17,80	17,80
		GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		17,87	0,00
B2	FERIADOS		3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE		0,89	0,69
B4	13º SALÁRIO		10,73	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE		0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS		1,46	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS		7,42	5,76
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		0,03	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A		43,25	15,52
		GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		4,72	3,67
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,11	0,09
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		5,83	4,53
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		3,98	3,09
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,40	0,31
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		15,04	11,69
		GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B		7,70	2,76
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,40	0,31
D	TOTAL		8,10	3,07
	TOTAL (A+B+C+D)		84,19	48,08

Franknilva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 660.801.852-53

MEMÓRIA DE CÁLCULO

QUADRO GERAL DE TODAS AS VIAS

ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M)	ÁREA (M ²)	SERVIÇO
1	RUA DO SOL	411,00	8,80	3616,80	Pav.
2	RUA DA ESTRELA	418,00	8,80	3678,40	Pav.
3	RUA SÃO JOÃO	332,00	8,80	2921,60	Pav.
EXTENSÃO TOTAL (M)		1161,00			
ÁREA TOTAL (M²)		10216,80			



1.0 SERVIÇOS INICIAIS

1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado
3,00 x 2,00 = 6,00 m²

2.0 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2.1 Mobilização de equipamento = 1,00 und

2.2 Desmobilização de equipamento = 1,00 und

3.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

3.1 Administração local da obra (eng. de obra, etc) = 6,00 mês

4.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

QUADRO GERAL DE TODAS AS VIAS

ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M)	ÁREA (M ²)	SERVIÇO
1	RUA DO SOL	411,00	8,80	3616,80	Pav.
2	RUA DA ESTRELA	418,00	8,80	3678,40	Pav.
3	RUA SÃO JOÃO	332,00	8,80	2921,60	Pav.
EXTENSÃO TOTAL (M)		1161,00			
ÁREA TOTAL (M²)		10216,80			

4.1 Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso
Área de Intervenção (m²) = 10216,80 m²

4.2 Escavação e carga material 1a categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lamina, peso operacional * 13t e pa carregadeira com 170 hp.
Área de Intervenção (m²) x Altura (m) = 2043,36 m³
10216,80 x 0,20 =

4.3 Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural (unidade: txkm)
Transformando o m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)
Escavação e carga (m³) x Peso específico = Escavação e carga (t)
2043,36 x 1,6 = 3269,38 ton
Com DMT=5km
Escavação e carga (t) x DMT (KM) = Transporte (txkm)
3269,38 x 5,0 = 16346,99 t.km

4.4 Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico (arenoso) - exclusive solo, escavação, carga e transporte
Base (m³) = Escavação = 2043,36 m³

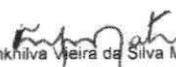
5.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

QUADRO GERAL - PAVIMENTAÇÃO

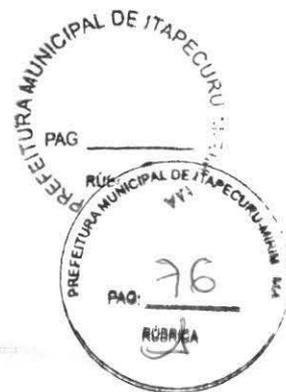
ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M) - LARG. DA SARJETA (M) - LARGURA DA CALÇADA (M)	ÁREA (M ²)	SERVIÇO
1	RUA DO SOL	411,00	5,80	2383,80	Pav.
2	RUA DA ESTRELA	418,00	5,80	2424,40	Pav.
3	RUA SÃO JOÃO	332,00	5,80	1925,60	Pav.
EXTENSÃO TOTAL (M)		1161,00			
ÁREA TOTAL (M²)		6733,80			

5.1 Imprimacao de base de pavimentacao com adp cm-30
Imprimação (m²) = Área total (m²) = 6733,80 m²

5.2 Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c
Pintura de ligação (m²) = Área total (m²) = 6733,80 m²


 Franklilva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF 660.801.852-53

MEMÓRIA DE CÁLCULO



5.3	Areia asfalto a quente (aaug) com cap 50/70, incluso usinagem e aplicacao, exclusive transporte				
	AAUQ (m ²)	=	Área total (m ²)	=	6733,80 m ²
	Transformando o AAUQ em m ³ = Resultado em m ³ x espessura do asfalto				
	AAUQ (m ²)		Espessura do asfalto (m)		
	6733,80	x	0,03	=	202,01 m ³
5.4	Transporte com caminhão basculante 6 m3 em rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 30 km)				
	AAUQ (m ³)		Dist. (km) - ITAPECURU MIRIM - CHAPADINHA		
	202,01	x	142,00	=	28685,42 m ³ .km

6.0 SERVIÇOS DE CALÇADAS

6.1 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado

* Para calçada de 1,20m		Ext. total x 2 lados (m)	Interseções de ruas (m)	
RUA DO SOL	=	822,00	0	= 822,00
RUA DA ESTRELA	=	836,00	0	= 836,00
RUA SÃO JOÃO	=	664,00	0	= 664,00

Σ Extensão das vias = 2322,00 m

	L _{calçada}	=	1,20	m	
A _{calçada}	L _{calçada}	x	Σ Extensão calçadas de 1,20 m		
A _{calçada}	1,20	x	2322,00	=	2786,40 m ²
			Espessura (m)		
A _{calçada}	2786,40	x	0,07	=	195,05 m ³
	Calçada (m ²)	=	195,05	m ³	

6.2 Pavimentação com Piso tátil direcional e/ou alerta, concreto rejuntado, dim 30x30x2,5 cm, para deficiente visual

CÁLCULO DA ÁREA DAS RAMPAS					
ITEM	RUAS	QUANT RAMPAS (M)	EXTENSÃO DE PISO TÁTIL (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M ²)
1	RUA DO SOL	16,00	3,90	0,30	18,72
2	RUA DA ESTRELA	16,00	3,90	0,30	18,72
3	RUA SÃO JOÃO	12,00	3,90	0,30	14,04
	ÁREA TOTAL (M ²)	51,48			

Extensão calçadas - perímetro das rampas	Largura	Área das calçadas	
2322 - (4,5*44)			
2124,00	x	0,30	= 637,20 m ²
Área das calçadas	Área das rampas		
637,20	51,48	=	688,68 m ²

7.0 SERVIÇOS DE DRENAGEM

7.1 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

Σ Extensão total do meio-fio (m)	=	Σ Extensão de calçada (m)	=	2322,00	m
----------------------------------	---	---------------------------	---	---------	---

7.2 Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.

Σ Extensão total (m)		2 lados		
1161,00	x	2,00	=	2322,00 m

8.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

8.1 Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva

Quantidade de placas	=	6,00	unidades
quantidade		Área da placa	
6,00	x	0,51	= 3,06 m ²

8.2 Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm

Quant. de suportes p/ placa de logradouro	Quant. em cada suporte		
6,00	x	2	= 12,00 unidade(s)

8.3 Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa

	=	12,00	unidade(s)
--	---	-------	------------


 Frankniva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 660.801.852-53

MEMÓRIA DE CÁLCULO

9.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

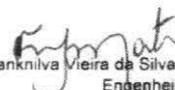
9.1 Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro

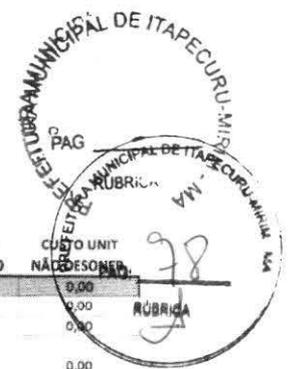
Faixas de sinalização	Ext. total x 2 lados (m)	-	Interseções de ruas (m)	=	
FAIXA BRANCA	822,00	-	0	=	822,00
RUA DO SOL	836,00	-	0	=	836,00
RUA DA ESTRELA	664,00	-	0	=	664,00
RUA SÃO JOÃO	664,00	-	0	=	664,00
	Extensão total (m)	=	2322,00	m	
	L_{faixa}	=	0,1	m	
	Extensão total (m)	=	Afaixa sinaliz	=	
	2322,00	x	0,10	=	232,2 m ²
	Extensão mínima da listra(m)	=	Largura da listra	=	Quant. de listras
	4,00	x	0,40	x	5,00 =
	A faixa pedestre	=	Quant. de faixas de pedestres	=	
	8,00	x	6,00	=	48,0 m ²
	Área de Faixas	=	ΣA sinal+pedes	=	280,20 m²

8.0 LIMPEZA GERAL

8.1 Limpeza final da obra	=	
Área de intervenção (m ²)	=	10216,80 m ²




 Franknilva Vieira de Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 660.801.852-53



COMPOSIÇÃO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
		001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2		366,58	0,00
SINAPI		88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	15,70	0,00
SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	11,78	0,00
SINAPI		94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,01	243,76	0,00
SINAPI-I		4417	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1	4,21	0,00
SINAPI-I		4491	PONTALETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	4	4,80	0,00
SINAPI-I		4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1	300,00	0,00
SINAPI-I		5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	13,02	0,00
		002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		2.526,80	0,00
SINAPI		88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	13,19	0,00
SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	11,78	0,00
PRÓPRIA		002.1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	H	10	227,71	0,00
		002.1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	H		227,71	0,00
SINAPI-I		37758	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15378 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,00088375	342.937,98	0,00
SINAPI-I		4221	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	L	24,41	3,36	0,00
SINAPI-I		4227	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,49	18,00	0,00
SINAPI-I		4229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	0,1999	26,42	0,00
		003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS		4.482,92	0,00
SINAPI		100306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	52	86,21	0,00
		004	ÁREA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSIVE USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3		707,15	0,00
SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7068	11,78	0,00
SINAPI		5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0272	246,26	0,00
SINAPI		5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0488	92,73	0,00
SINAPI		5867	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0427	81,92	0,00
SINAPI		5869	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0333	34,15	0,00
SINAPI		5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0353	108,27	0,00
SINAPI		5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0407	37,69	0,00
SINAPI		67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,4956	97,20	0,00
SINAPI		67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0271	28,91	0,00
SINAPI		93433	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA A QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,079	1.858,47	0,00
SINAPI-I		367	ÁREA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,595	47,50	0,00
SINAPI-I		1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	11,35	0,68	0,00
SINAPI-I		41899	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	0,1417	2.811,74	0,00
		005	PAVIMENTAÇÃO COM PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, CONCRETO REJUNTADO, DIM 30X30X2,5 CM, PARA DEFICIENTE VISUAL	M2		73,20	0,00
SINAPI		88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	15,83	0,00
SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	11,78	0,00
SINAPI-I		34357	REJUNTE CIMENTÍCIO, QUALQUER COR	KG	0,5	3,93	0,00
SINAPI-I		34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	3,44	1,24	0,00
SINAPI-I		36178	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA. *40 X 40 X 2,5* CM	UN	7,5	8,38	0,00
		006	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND		104,75	0,00
SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,421	11,78	0,00
SINAPI-I		11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4	0,20	0,00
SINAPI-I		13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1	99,00	0,00
		007	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2		1,25	0,00
SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1065	11,78	0,00

02/07/2020

Data

Responsável Técnico:  FRANMILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: 110393427-9



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

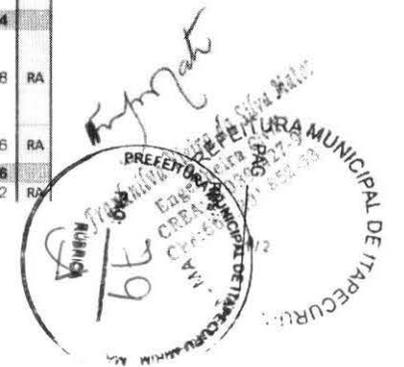
Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 884967/2019	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 08-20 (DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO NO MUNICÍPIO DE	MUNICÍPIO / UF ITAPECURU MIRIM/MA

BDI 1 26.14%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%
-----------------	----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA									769.000,90
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA									769.000,90
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS						2.774,40
1.1.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	366,58	BDI 1	462,40	2.774,40
1.2.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						6.374,62
1.2.1.	Composição	002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	2.526,80	BDI 1	3.187,31	3.187,31
1.2.2.	Composição	002	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	2.526,80	BDI 1	3.187,31	3.187,31
1.3.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						33.928,56
1.3.1.	Composição	003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÉS	6,00	4.482,92	BDI 1	5.654,76	33.928,56
1.4.			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						50.328,10
1.4.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO AF_11/2019	M2	10.216,80	0,59	BDI 1	0,74	7.560,43
1.4.2.	SINAPI	74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL *13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	2.043,36	2,38	BDI 1	3,00	6.130,08
1.4.3.	SINAPI	935-44	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE TXKM) AF_07/2020	TXKM	16.346,99	1,05	BDI 1	1,32	21.578,03
1.4.4.	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	2.043,36	5,84	BDI 1	7,37	15.059,56
1.5.			SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						272.900,76
1.5.1.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 AF_11/2019	M2	6.733,80	6,79	BDI 1	8,56	57.641,33
1.5.2.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C AF_11/2019	M2	6.733,80	1,56	BDI 1	1,97	13.265,59
1.5.3.	Composição	004	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	202,01	707,15	BDI 1	892,00	180.192,92
1.5.4.	SINAPI	97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	28.685,42	0,60	BDI 1	0,76	21.800,92
1.6.			SERVIÇOS DE CALÇADAS						186.170,45
1.6.1.	SINAPI	94980	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF_07/2016	M3	195,05	534,82	BDI 1	674,62	131.584,63
1.6.2.	Composição	005	PAVIMENTAÇÃO COM PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, CONCRETO REJUNTADO, DIM 30X30X2,5 CM, PARA DEFICIENTE VISUAL	M2	688,68	73,20	BDI 1	92,33	63.585,82
1.7.			SERVIÇOS DE DRENAGEM						177.215,04
1.7.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2016	M	2.322,00	33,49	BDI 1	42,24	96.081,28
1.7.2.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF_06/2016	M	2.322,00	27,02	BDI 1	34,08	79.133,76
1.8.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						6.729,96
1.8.1.	SICRO	5213423	FORN E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TOT REFLETIVA	M2	3,06	356,31	BDI 1	449,45	1.375,32

RECURSO





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 884967/2019	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIMMA	Apelido do Empreendimento PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 08-20 (DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTROCAMENTO NO MUNICIPIO DE	MUNICIPIO / UF ITAPECURU MIRIM/MA	BDI 1 26,14%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTROCAMENTO NO MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIMMA										749.000,00
1.8.2.	Composição	006	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	12,00	104,75	BDI 1	132,13	1.585,56	RA
1.8.3	SICRO	5213863	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA	M2	12,00	249,00	BDI 1	314,09	3.769,08	RA
1.9. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL									4.435,57	
1.9.1	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	280,20	12,55	BDI 1	15,83	4.435,57	RA
1.10. LIMPEZA GERAL									16.142,54	
1.10.1	Composição	007	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	10.216,80	1,25	BDI 1	1,58	16.142,54	RA

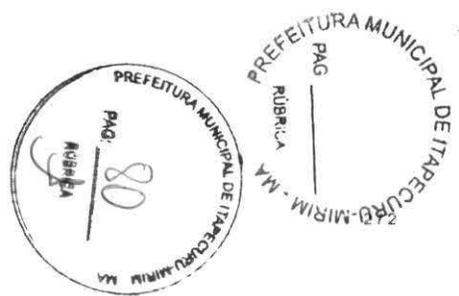
Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida, RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida, OU - 100% Outros

ITAPECURU MIRIMMA
Local
segunda-feira, 28 de dezembro de 2020
Data

Responsável Técnico *Franknilva*
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RRT: 110393427-9





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

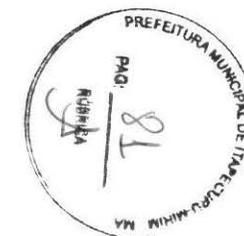
Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 884967/2019	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU	APelido EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTROCAMENTO NO MUNICIPIO DE ITAI
------------------	--------------------------	---	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTROCAMENTO	766.900,00	% Período:	5,21%	2,33%	14,98%	14,71%	27,40%	35,39%						
1.1	SERVIÇOS INICIAIS	2.774,40	% Período:	100,00%											
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQ	6.374,62	% Período:	50,00%					50,00%						
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	33.923,56	% Período:	100,00%											
1.4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	50.328,10	% Período:		35,40%	36,00%	28,60%								
1.5	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	272.900,76	% Período:			35,40%	36,00%	28,60%							
1.6	SERVIÇOS DE CALÇADAS	195.170,45	% Período:					35,40%	64,60%						
1.7	SERVIÇOS DE DRENAGEM	177.215,04	% Período:					35,40%	64,60%						
1.8	SINALIZAÇÃO VERTICAL	6.729,96	% Período:						100,00%						
1.9	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	4.435,57	% Período:						100,00%						
1.10	LIMPEZA GERAL	16.142,54	% Período:						100,00%						
Total: R\$ 766.000,00				%	5,21%	2,33%	14,98%	14,71%	27,40%	35,39%					
Período:	Repasso	39.890,27	17.816,44	114.725,55	112.644,92	209.862,17	271.060,65								
	Contrapartida	-	-	-	-	-	-								
	Outros	-	-	-	-	-	-								
	Investimento	39.890,27	17.816,44	114.725,55	112.644,92	209.862,17	271.060,65								
Acumulado:	%	5,21%	7,53%	22,51%	37,22%	64,61%	100,00%								
	Repasso	39.890,27	57.706,71	172.432,26	285.077,18	494.939,35	766.000,00								
	Contrapartida	-	-	-	-	-	-								
	Investimento	39.890,27	57.706,71	172.432,26	285.077,18	494.939,35	766.000,00								

ITAPECURU MIRIM/MA
Local

segunda-feira, 28 de dezembro de 2020
Data

Responsável Técnico *Franknilva*
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RRT: 110393427-9



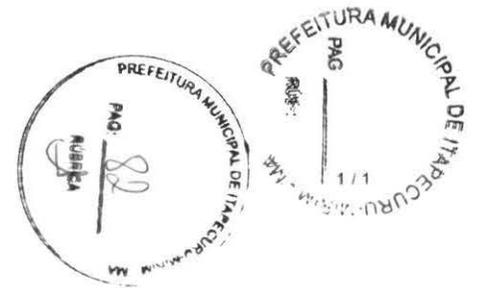
CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos	FRENTE 01	FRENTE 02	FRENTE 03	Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																							
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25		
		Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.																										
1	Administração Local	1																										
F 2	SERVIÇOS INICIAIS	1																										
F 3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQU	1		6																								
F 4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1																										
F 5	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	2	3	4																								
F 6	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	3	4	5																								
F 7	SERVIÇOS DE CALÇADAS	5	6	6																								
F 8	SERVIÇOS DE DRENAGEM	5	6	6																								
F 9	SINALIZAÇÃO VERTICAL			6																								
F 10	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			6																								
F 11	LIMPEZA GERAL			6																								

Frankiava
 Frankiava Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110893427-9
 CRP: 650.201.852-53



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº DO CONVÊNIO 884967/2019	Proponente/Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM	Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA	Empreendimento (nome/apelido) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA	Aprovação (data)
-------------------------------	--	------------------------------------	---	------------------

Operação <input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Repasse	Programa/Modalidade/Ação SDRU/MDR - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL - EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA
--------------------------------------	---	---

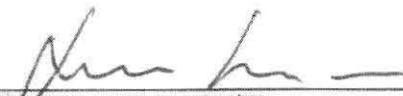
Discriminação Item	Descrição	Quant./unid	Repasse R\$	%	Contrapartida Próprios (R\$)	(%)	Outros (R\$)	(%)	Total %	Total R\$	Execução EF ou AD	Contrapartida OS ou FIN
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA	1	764.000,00	99,7%	2.000,00	0,3%	-		0,3%	766.000,00	EF	FIN
			764.000,00	99,74%	2.000,00	0,26%	-	0,00%	0,26%	766.000,00		

Forma de execução: AD = Administração Direta pelo Tomador
ou EF se execução e/ou fornecimento a contratar/contrado.

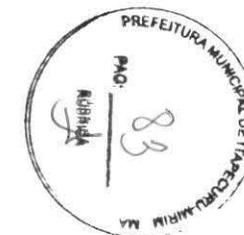
Tipo de contrapartida: FIN = Financeira; OS = em Obras e Serviços.

ITAPECURU MIRIM/MA, 19 DE OUTUBRO DE 2020

Local/Data


MIGUEL LAUAND FONSECA - ITAPECURU MIRIM/MA

Nome do Prefeito e da Cidade/UF



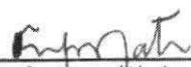
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 PROGRAMA: SDRU/MDR - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL - EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA
 CONVÊNIO Nº 884967/2019
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA
 REFERÊNCIA: SINAPI AGOSTO/2020 E DNIT SICRO ABRIL/2020 COM DESONERAÇÃO
 BDI: 26,14%

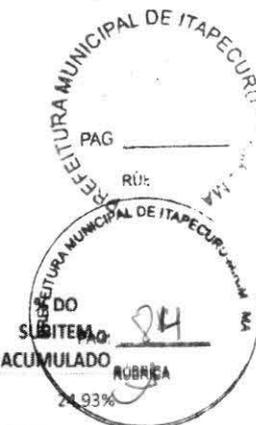
ENCARGOS SOCIAIS: 84,19%

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P.TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO
5.3	Areia asfalto a quente (aauq) com cap 50/70, incluso usinagem e aplicacao, exclusive transporte	m³	180.192,92	24,93%	24,93%
6.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m³	131.584,63	18,20%	43,13%
7.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	98.081,28	13,57%	56,69%
7.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.	m	79.133,76	10,95%	67,64%
6.2	Pavimentação com Piso tátil direcional e/ou alerta, concreto rejuntado, dim 30x30x2,5 cm, para deficiente visual	m²	63.585,82	8,80%	76,44%
5.1	Imprimacao de base de pavimentacao com adp cm-30	m²	57.641,33	7,97%	84,41%
5.4	Transporte com caminhão basculante 6 m3 em rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 30 km)	m³.km	21.800,92	3,02%	87,43%
4.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana em leito natural (unidade: txkm)	txkm	21.578,03	2,98%	90,41%
10.1	Limpeza final da obra	m²	16.142,54	2,23%	92,64%
4.4	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico (arenoso) - exclusive solo, escavação, carga e transporte	m³	15.059,56	2,08%	94,73%
5.2	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c	m²	13.265,59	1,83%	96,56%
4.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso	m²	7.560,43	1,05%	97,61%
4.2	Escavacao e carga material 1a categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lamina, peso operacional * 13t e pa carregadeira com 170 hp.	m³	6.130,08	0,85%	98,46%
9.1	Sinalizacao horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrilica com microsferas de vidro	m²	4.435,57	0,61%	99,07%
8.3	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa	m²	3.769,08	0,52%	99,59%
8.2	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	und	1.585,56	0,22%	99,81%
8.1	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva	m²	1.375,32	0,19%	100,00%
TOTAL (A)			722.922,42		
SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	2.774,40		
TOTAL (B)			2.774,40		
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
2.1	Mobilização de equipamento	und	3.187,31		
2.2	Desmobilização de equipamento	und	3.187,31		
TOTAL (C)			6.374,62		
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
3.1	Administração local da obra (eng. de obra, etc)	mês	33.928,56		
TOTAL (D)			33.928,56		
TOTAL (A + B + C+D)			766.000,00		

ITAPECURU MIRIM/MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020


 Responsável técnico
 Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
 CREA: 110393427-9





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
 Nº MA20200370444

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico
FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
 Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**
 RNP: 1103934279
 Registro: 1103934279MA

2. Dados do Contrato
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA**
RUA PRAÇA GOMES DE SOUZA
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **ITAPECURU MIRIM** UF: **MA**
 Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
 Valor: **R\$ 766.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço
POVOADO COLOMBO E ENTROCAMENTO
 Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
 Cidade: **ITAPECURU MIRIM** UF: **MA**
 Data de Início: **20/10/2020** Previsão de término: **20/11/2020** Coordenadas Geográficas: **-4.201999, -44.445642**
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO** Código: **Não Especificado**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA** CPF/CNPJ: **05.648.696/0001-80**

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
12 - PROJETO > #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	6.733,80	m²
41 - ORCAMENTO > #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	6.733,80	m²
12 - PROJETO > #A0539 - SINALIZACAO HORIZONTAL	280,20	m²
12 - PROJETO > #A0540 - SINALIZACAO VERTICAL	12,00	m²
12 - PROJETO > #A0831 - ACESSIBILIDADE	689,40	m²

5. Observações
 Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART
 ORÇAMENTO E PROJETOS DA PAVIMENTACAO ASFALTICA NO ENTROCAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA. PROGRAMA: SDRU/MDR - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL - EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA. CONVÊNIO Nº 884967/2019

6. Declarações
 - Cláusula Compromissória: Qualquer controvérsia originada do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvida por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe
 SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 Local _____ de _____ de _____
 data
FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS - CPF: 660.801.852-53
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA - CNPJ: 05.648.696/0001-80

9. Informações

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B10wD
 Impresso em: 30/10/2020 às 16:40:50 por: ip: 177.193.5.77





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210408657

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



1. Responsável Técnico FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL		RNP: 1103934279 Registro: 1103934279MA
Empresa contratada: FVSM ENGENHARIA LTDA		Registro: 0000006757-MA
2. Dados do Contrato		
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA RUA PRAÇA GOMES DE SOUZA Complemento: Cidade: ITAPECURU MIRIM		CPF/CNPJ: 05.648.696/0001-80 Nº: S/N Bairro: CENTRO UF: MA CEP: 65485000
Contrato: Não especificado Valor: R\$ 766.000,00 Ação Institucional: Outros		Celebrado em: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
3. Dados da Obra/Serviço		
POVOADO ENTROCAMENTO Complemento: Cidade: ITAPECURU MIRIM Data de Início: 20/10/2020 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA		Nº: S/N Bairro: ZONA RURAL UF: MA CEP: 65485000 Coordenadas Geográficas: -3.332828, -44.446502 Código: Não Especificado CPF/CNPJ: 05.648.696/0001-80
4. Atividade Técnica		
1 - ATUACAO 12 - PROJETO > #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 41 - ORCAMENTO > #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 12 - PROJETO > #A0539 - SINALIZACAO HORIZONTAL 12 - PROJETO > #A0540 - SINALIZACAO VERTICAL 12 - PROJETO > #A0831 - ACESSIBILIDADE	Quantidade 6.733,80 6.733,80 280,20 12,00 689,40	Unidade m² m² m² m² m²
5. Observações Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deve proceder a baixa desta ART ORÇAMENTO E PROJETOS DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTROCAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA. PROGRAMA: SDRU/MDR - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL - EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA. CONVÊNIO Nº 884967/2019		
6. Declarações - Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar. - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.		
7. Entidade de Classe SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE		
8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima _____ de _____ de _____ Local _____ data _____		_____ FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS - CPF: 000.801.852-53 _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA - CNPJ: 05.648.696/0001-80
9. Informações * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.		
10. Valor Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 09/04/2021 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8303133836		

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x285d
 Impresso em: 04/05/2021 às 11:30:17 por: ip: 170.247.30.64





CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

CEP: 65010-680

Tel: + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA

CPF/CNPJ

05.648.696/0001-80

Endereço

RUA PRAÇA GOMES DE SOUZA, S/N

CENTRO - ITAPECURU MIRIM - MA - 65485000

**Representação numérica:****Agência / Código Beneficiário**

0027 / 052261-9

Número do Documento

14000008303133836-2

Data Emissão

29/03/2021

Data Vencimento

08/04/2021

Parcela

1/1

Valor do Documento

R\$ 233,94

Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MA20210408587 R\$ 233,94

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA

Banco 104-0

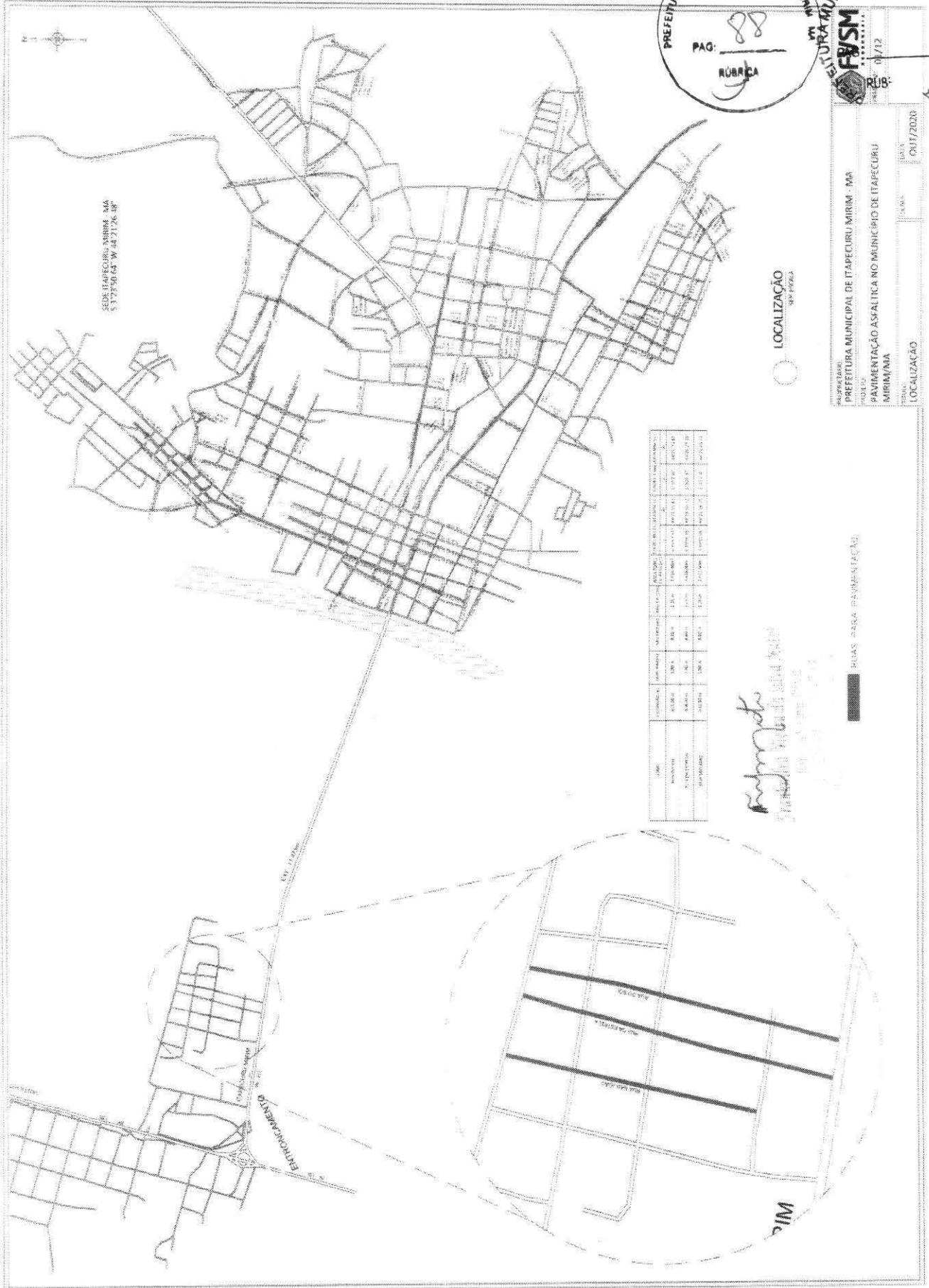
Indisponível

Local de Pagamento					Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					08/04/2021	
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão					0027 / 052261-9	
Data Documento	Documento	Espec. Doc.	Moeda	Data Processamento	Nosso Número	
29/03/2021	8303133836	DM	R\$	04/05/2021	14000008303133836-2	
Uso do Documento	Carteira	Espec. Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento	
	RG	R\$		X	233,94	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE A COBRANÇA DE A.R.T.					(-) Outras Deduções / Abatimento	
					(+) Mora / Multa / Juros	
					(+) Outros Acréscimos	
Unidade Beneficiada					(-) Valor Cobrado	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão						
06.062.038/0001-75						
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA						
Pagador						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA						
05.648.696/0001-80						
RUA PRAÇA GOMES DE SOUZA, S/N						
CENTRO - ITAPECURU MIRIM - MA - 65485000					Código de Baixa	

Código de Barras

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



SEDE ITAPECURU MIRIM - MA
 S 33°25'50.65" W 44°31'26.88"

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
2	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
3	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
4	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
5	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
6	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
7	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
8	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
9	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
10	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
11	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
12	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
13	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
14	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
15	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
16	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
17	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
18	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
19	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
20	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
21	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
22	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
23	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
24	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
25	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
26	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
27	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
28	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
29	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
30	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
31	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
32	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
33	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
34	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
35	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
36	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
37	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
38	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
39	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
40	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
41	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
42	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
43	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
44	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
45	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
46	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
47	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
48	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
49	1.000,00	m²	12,50	12.500,00
50	1.000,00	m²	12,50	12.500,00

[Handwritten Signature]
 Eng.º [Name]
 Rua [Address]
 [City], [State] - [Zip]

PLANO DE PAVIMENTAÇÃO

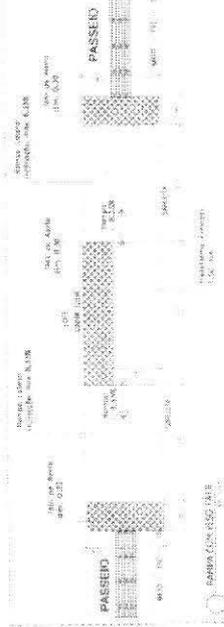
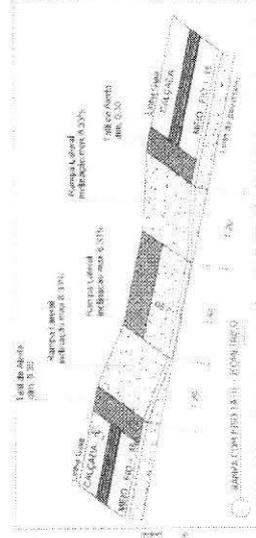
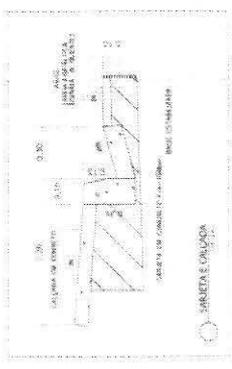
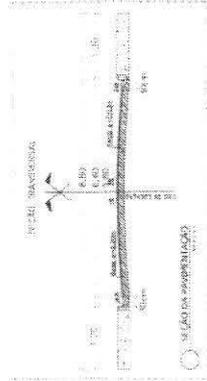
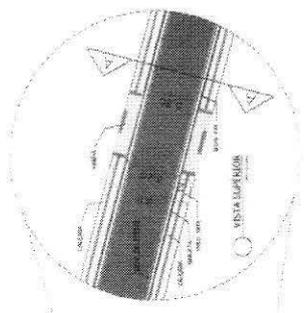
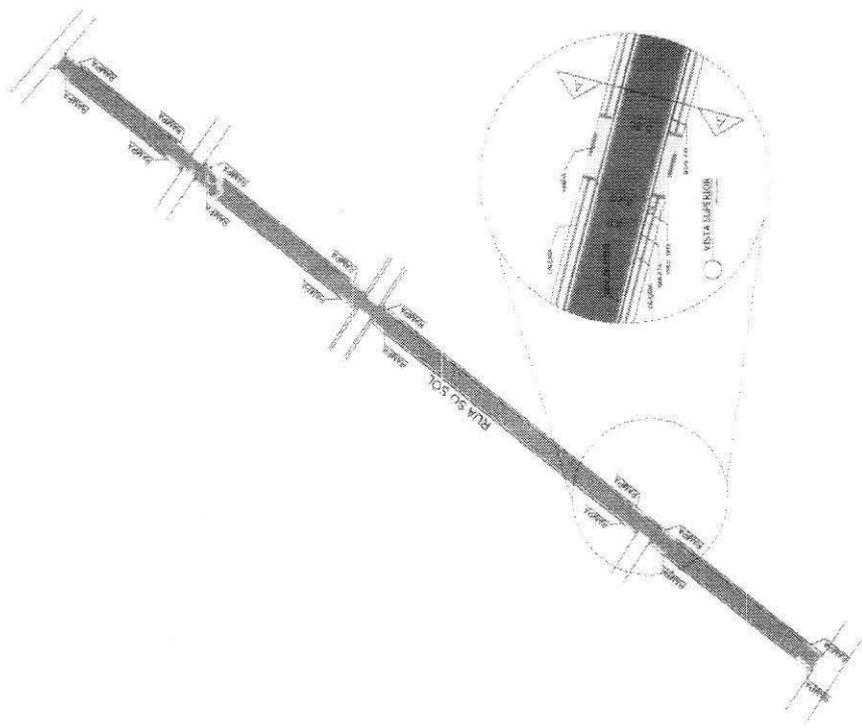
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
 PAG: 88
 RUBRICA
 FVSM
 01/12
 01/17/2020

LOCALIZAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA
 PROJETO
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU
 MIRIM/MA
 LOCALIZAÇÃO
 01/17/2020



PROJ. TÍT. DE CONCRETO
 INDAIATUBA - SÃO CARLOS
 MAIOR

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	m	1.200,00	1.200,00
2	1,00	m	1.200,00	1.200,00
3	1,00	m	1.200,00	1.200,00
4	1,00	m	1.200,00	1.200,00
5	1,00	m	1.200,00	1.200,00
6	1,00	m	1.200,00	1.200,00
7	1,00	m	1.200,00	1.200,00
8	1,00	m	1.200,00	1.200,00
9	1,00	m	1.200,00	1.200,00
10	1,00	m	1.200,00	1.200,00
11	1,00	m	1.200,00	1.200,00
12	1,00	m	1.200,00	1.200,00
13	1,00	m	1.200,00	1.200,00
14	1,00	m	1.200,00	1.200,00
15	1,00	m	1.200,00	1.200,00
16	1,00	m	1.200,00	1.200,00
17	1,00	m	1.200,00	1.200,00
18	1,00	m	1.200,00	1.200,00
19	1,00	m	1.200,00	1.200,00
20	1,00	m	1.200,00	1.200,00
21	1,00	m	1.200,00	1.200,00
22	1,00	m	1.200,00	1.200,00
23	1,00	m	1.200,00	1.200,00
24	1,00	m	1.200,00	1.200,00
25	1,00	m	1.200,00	1.200,00
26	1,00	m	1.200,00	1.200,00
27	1,00	m	1.200,00	1.200,00
28	1,00	m	1.200,00	1.200,00
29	1,00	m	1.200,00	1.200,00
30	1,00	m	1.200,00	1.200,00
31	1,00	m	1.200,00	1.200,00
32	1,00	m	1.200,00	1.200,00
33	1,00	m	1.200,00	1.200,00
34	1,00	m	1.200,00	1.200,00
35	1,00	m	1.200,00	1.200,00
36	1,00	m	1.200,00	1.200,00
37	1,00	m	1.200,00	1.200,00
38	1,00	m	1.200,00	1.200,00
39	1,00	m	1.200,00	1.200,00
40	1,00	m	1.200,00	1.200,00
41	1,00	m	1.200,00	1.200,00
42	1,00	m	1.200,00	1.200,00
43	1,00	m	1.200,00	1.200,00
44	1,00	m	1.200,00	1.200,00
45	1,00	m	1.200,00	1.200,00
46	1,00	m	1.200,00	1.200,00
47	1,00	m	1.200,00	1.200,00
48	1,00	m	1.200,00	1.200,00
49	1,00	m	1.200,00	1.200,00
50	1,00	m	1.200,00	1.200,00
51	1,00	m	1.200,00	1.200,00
52	1,00	m	1.200,00	1.200,00
53	1,00	m	1.200,00	1.200,00
54	1,00	m	1.200,00	1.200,00
55	1,00	m	1.200,00	1.200,00
56	1,00	m	1.200,00	1.200,00
57	1,00	m	1.200,00	1.200,00
58	1,00	m	1.200,00	1.200,00
59	1,00	m	1.200,00	1.200,00
60	1,00	m	1.200,00	1.200,00
61	1,00	m	1.200,00	1.200,00
62	1,00	m	1.200,00	1.200,00
63	1,00	m	1.200,00	1.200,00
64	1,00	m	1.200,00	1.200,00
65	1,00	m	1.200,00	1.200,00
66	1,00	m	1.200,00	1.200,00
67	1,00	m	1.200,00	1.200,00
68	1,00	m	1.200,00	1.200,00
69	1,00	m	1.200,00	1.200,00
70	1,00	m	1.200,00	1.200,00
71	1,00	m	1.200,00	1.200,00
72	1,00	m	1.200,00	1.200,00
73	1,00	m	1.200,00	1.200,00
74	1,00	m	1.200,00	1.200,00
75	1,00	m	1.200,00	1.200,00
76	1,00	m	1.200,00	1.200,00
77	1,00	m	1.200,00	1.200,00
78	1,00	m	1.200,00	1.200,00
79	1,00	m	1.200,00	1.200,00
80	1,00	m	1.200,00	1.200,00
81	1,00	m	1.200,00	1.200,00
82	1,00	m	1.200,00	1.200,00
83	1,00	m	1.200,00	1.200,00
84	1,00	m	1.200,00	1.200,00
85	1,00	m	1.200,00	1.200,00
86	1,00	m	1.200,00	1.200,00
87	1,00	m	1.200,00	1.200,00
88	1,00	m	1.200,00	1.200,00
89	1,00	m	1.200,00	1.200,00
90	1,00	m	1.200,00	1.200,00
91	1,00	m	1.200,00	1.200,00
92	1,00	m	1.200,00	1.200,00
93	1,00	m	1.200,00	1.200,00
94	1,00	m	1.200,00	1.200,00
95	1,00	m	1.200,00	1.200,00
96	1,00	m	1.200,00	1.200,00
97	1,00	m	1.200,00	1.200,00
98	1,00	m	1.200,00	1.200,00
99	1,00	m	1.200,00	1.200,00
100	1,00	m	1.200,00	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MA
 RUA SETE DE ABRIL, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - ITAPECURU - MA
 CEP: 63.100-000

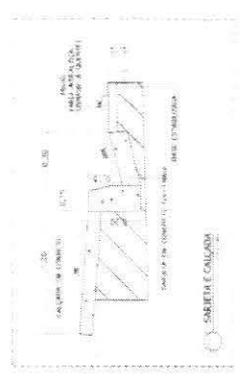
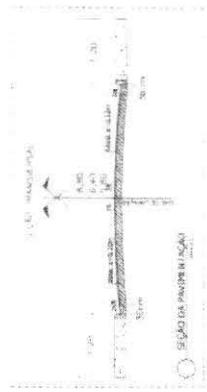
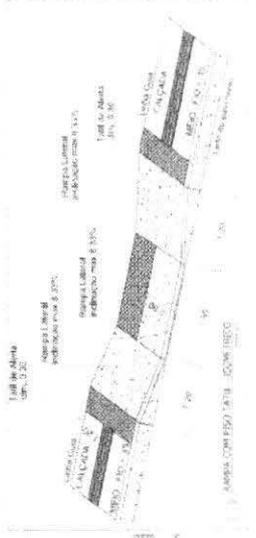
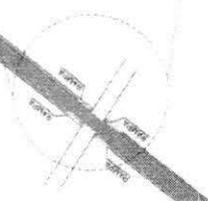
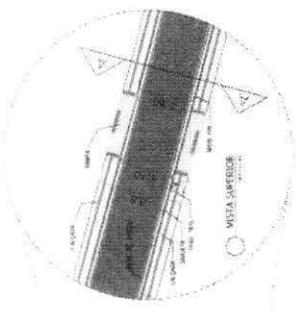
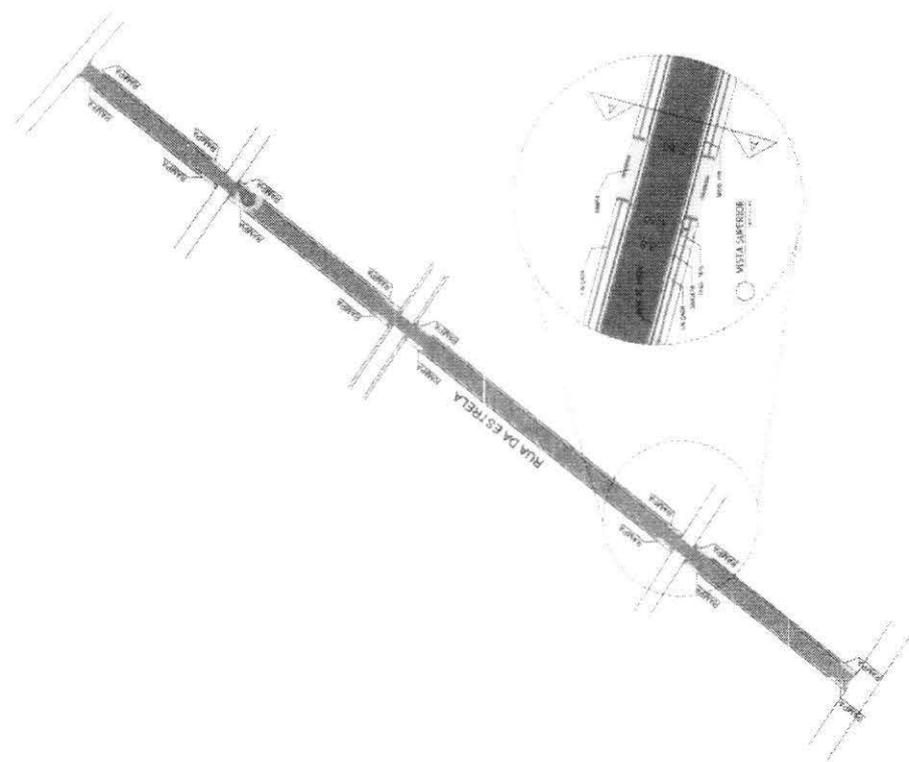
PAO: 89
 RÚBRICA

PROJ. TÍT. DE CONCRETO
 INDAIATUBA - SÃO CARLOS
 MAIOR

PROJ. TÍT. DE CONCRETO
 INDAIATUBA - SÃO CARLOS
 MAIOR

Handwritten signature
 Eng.º [Name]

PROJ. ARQUIT. CONSULTOR:	PROJ. CIVIL CONSULTOR:	PROJ. ELÉTRICO CONSULTOR:	PROJ. HÍDRAULICO CONSULTOR:	PROJ. MECÂNICO CONSULTOR:	PROJ. PAVIMENTAÇÃO CONSULTOR:	PROJ. SANEAMENTO CONSULTOR:	PROJ. VEÍCULO CONSULTOR:	PROJ. VENTILAÇÃO CONSULTOR:	PROJ. ZONAMENTO CONSULTOR:



Handwritten signature

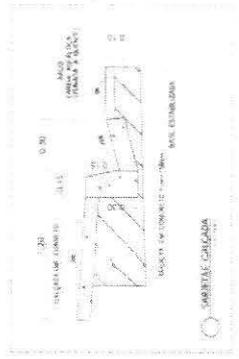
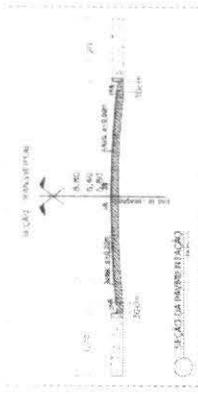
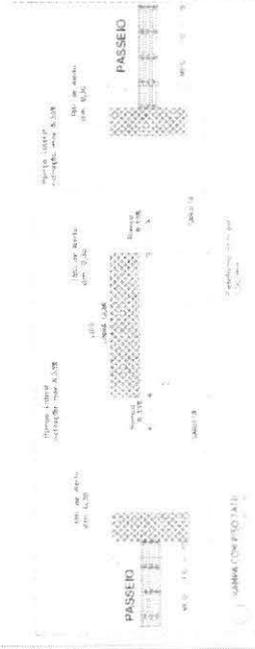
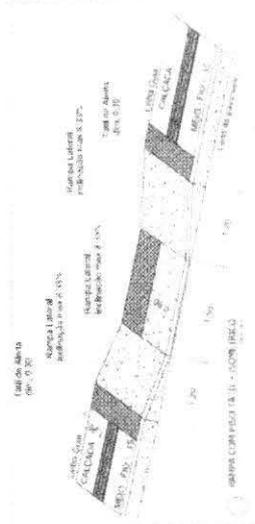
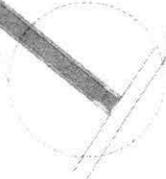
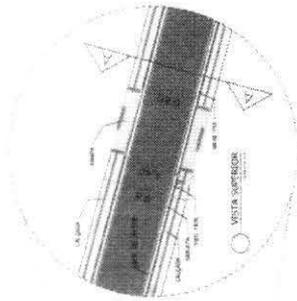
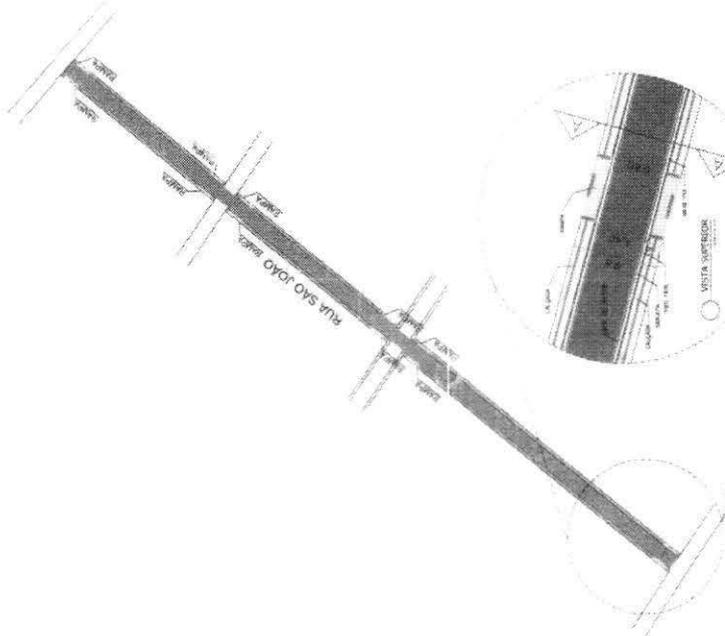
PROJETO EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇU MIRIM - MA
 PLANEJAMENTO URBANO E MUNICÍPIO DE ITAPEÇU MIRIM - MA
 PLANEJAMENTO URBANO E MUNICÍPIO DE ITAPEÇU MIRIM - MA
 PLANEJAMENTO URBANO E MUNICÍPIO DE ITAPEÇU MIRIM - MA



PROJE. DE CIMENTO
PROVA MOLDADO A 1/4
1:10000



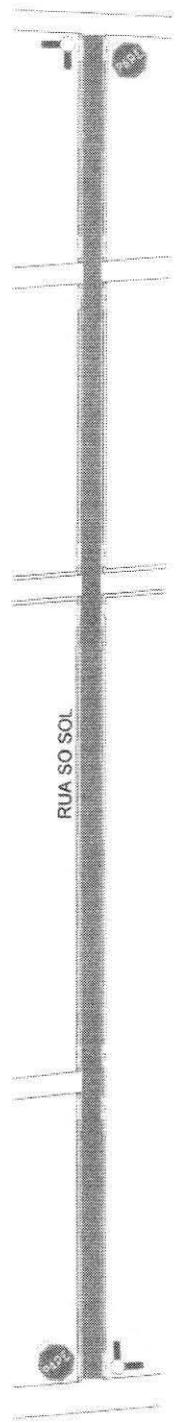
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	10,000	m	100,00	1.000,00
2	10,000	m	100,00	1.000,00
3	10,000	m	100,00	1.000,00
4	10,000	m	100,00	1.000,00
5	10,000	m	100,00	1.000,00
6	10,000	m	100,00	1.000,00
7	10,000	m	100,00	1.000,00
8	10,000	m	100,00	1.000,00
9	10,000	m	100,00	1.000,00
10	10,000	m	100,00	1.000,00



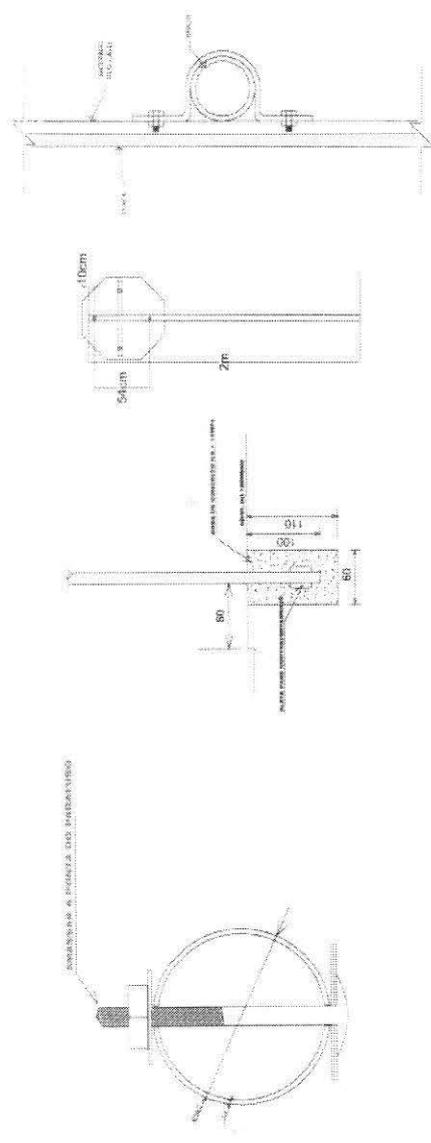
Handwritten signature and text.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURI - MA
PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - MA
REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
MURAMBA

MONOP	INTERMEDIAR	FAIXA PAVIMENTO	LARGO PAVIMENTO	FAIXA LATERAL (cm)	ÁREA ÚTIL (m²)	FORMA DE CIRCUNSCRIÇÃO	COMPRIMENTO (m)	ÁREA TOTAL (m²)
RUA DO SOL	411,00 m	2,80 m	4,40 m	1,00 m	2,80 m	F 38,5 x 47	44,26 m	120,78 m²
						F 38,5 x 47	44,26 m	120,78 m²



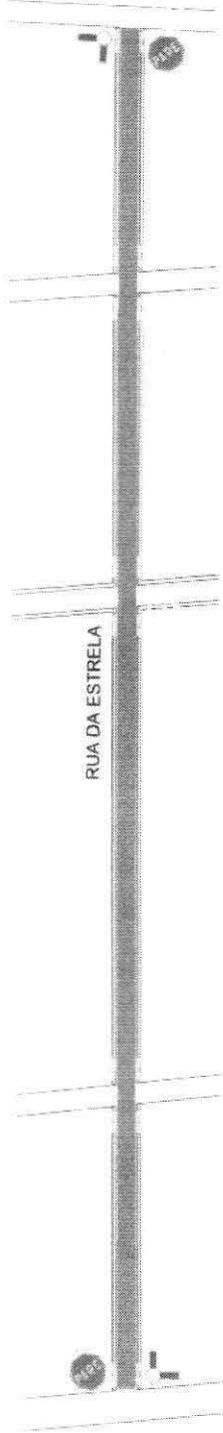
SINALIZAÇÃO VIÁRIA



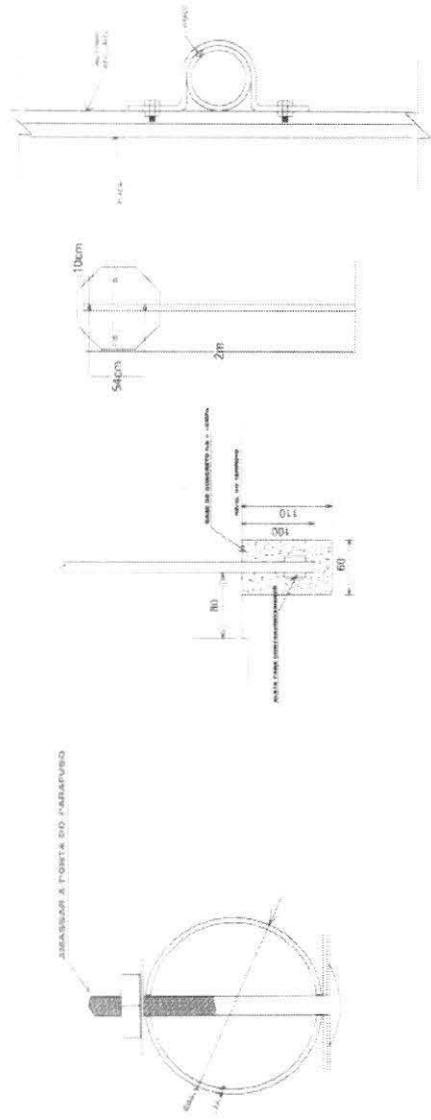
EMPRESA	PREF. MUNICIPAL DE ITAPECURU MARANHÃO - MA	DATA	01/11/2020
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MARANHÃO	PLANOJA	
HORAS			
	PLANTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA		

EXTENSÃO	TABELA POSTOS	TABELA PROJETOS	TABELA CILINDROS	ÁREA ÚTIL DE PROJ. (M ²)	UNID. DE CONTAGEM (M ²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
45,00 m	3,00 m	8,00 m	1,20 m	3,678.00m ²	333.449	48.261,27	1.203,97
							44.265,10

NUMO
PLANTA VIÁVEL



SINALIZAÇÃO VIÁVEL



PROJETO DE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA
TÍTULO: PLANTA DE SINALIZAÇÃO VIÁVEL
DATA: 08/11/2020

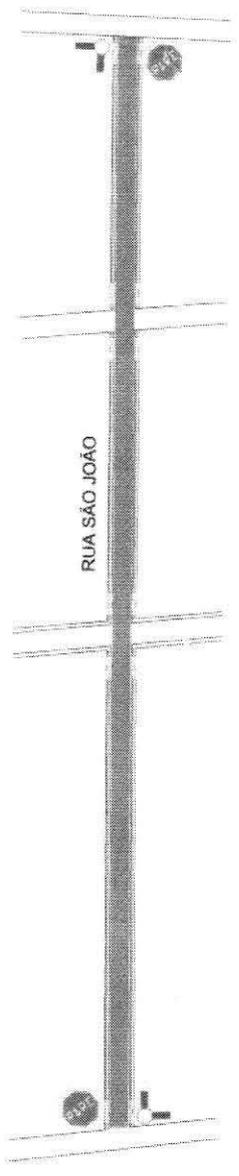


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU
RUBRICA

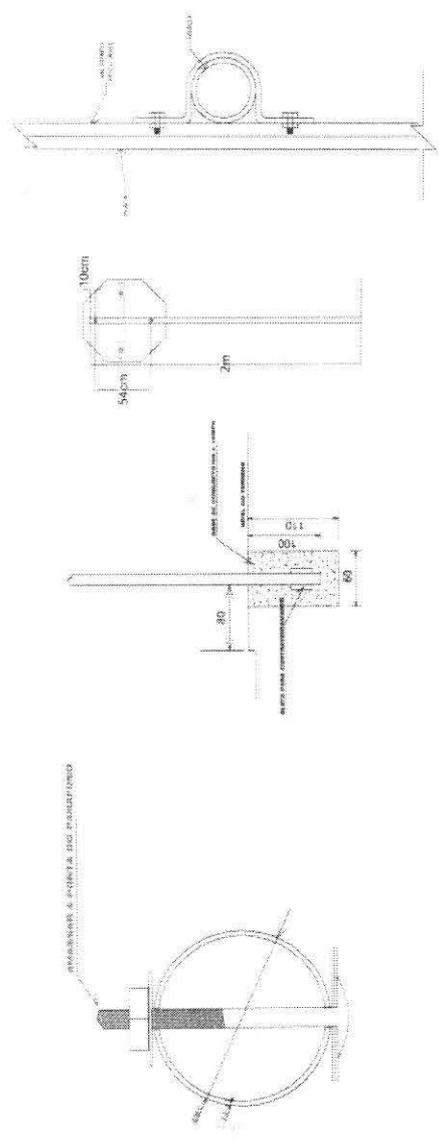


PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA
 TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA
 DATA: 09/17/2020
 Nº de Projeto: 0774

NOME	EXTENSÃO (m)	LONG. ANTERIOR (m)	LONG. PROPOSTA (m)	ÁREA TOTAL (m²)	ÁREA ÚTIL (m²)	ÁREA TOTAL DE PÉRIOS (m²)	COEF. DE RECALCIBR. (m/m)	COEF. DE RECALCIBR. (m/m)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
RUA SÃO JOÃO	132,00	5,80	8,40	1.104,00	220,80	1,00	5	5	42,20	46.200,00
										46.200,00



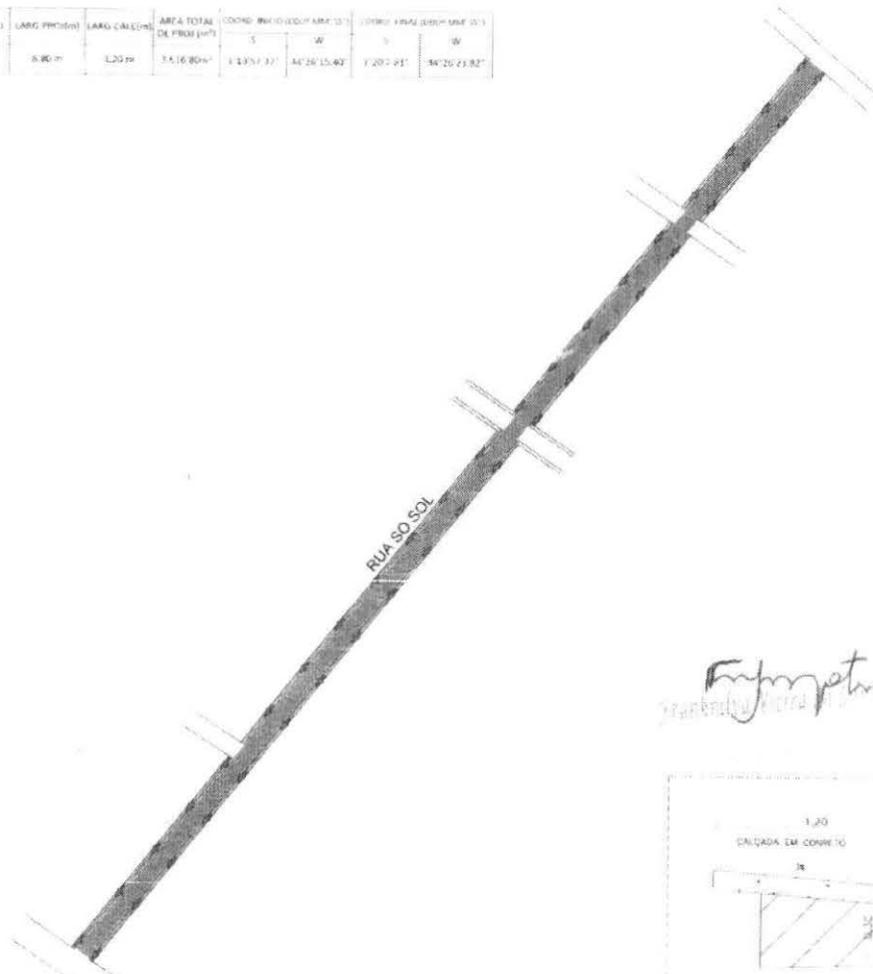
SINALIZAÇÃO VIÁRIA



Handwritten signature

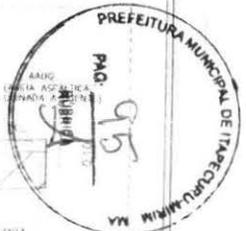
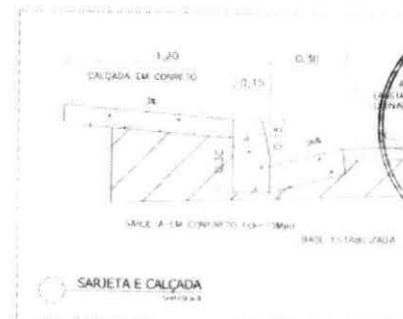
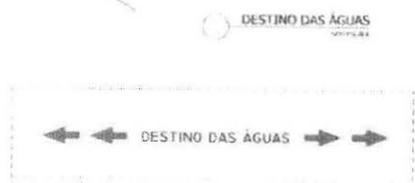


NOME	EXTENSÃO (m)	LARG. PARALELA (m)	LARG. PERPENDICULAR (m)	LARG. CALÇADA (m)	ÁREA TOTAL DE PAV. (m²)	COORD. INICIAL (Easting)	COORD. FINAL (Easting)	COORD. INICIAL (Northing)	COORD. FINAL (Northing)
RUA DO SOL	81,00 m	5,00 m	8,00 m	1,20 m	34,16 80m²	1 335 7 37	1 426 15 87	7 20 7 21	14 20 23 82



Engenheiro
 [Signature]

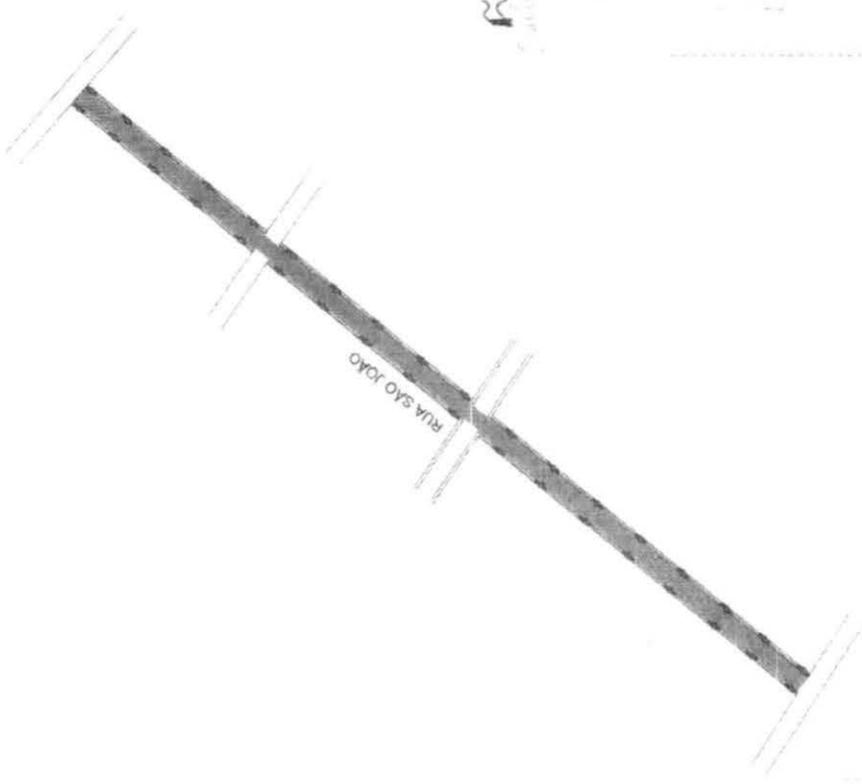
PISO TAMB. DE CONCRETO
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
 RAMPA



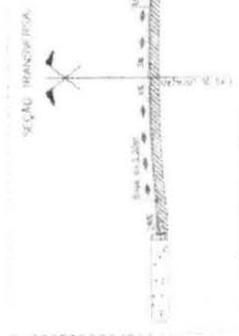
PREFEITADO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA
 MUNICÍPIO
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA
 FOLHA: DESTINO DAS ÁGUAS
 DATA: 08/11/2020



IDENTIFICADOR	33200 m	5,80 m	1,20 m	2,70 m	11725 m	4870,32 m	4870,32 m
ÁREA DE CADA							
ÁREA DE CADA							



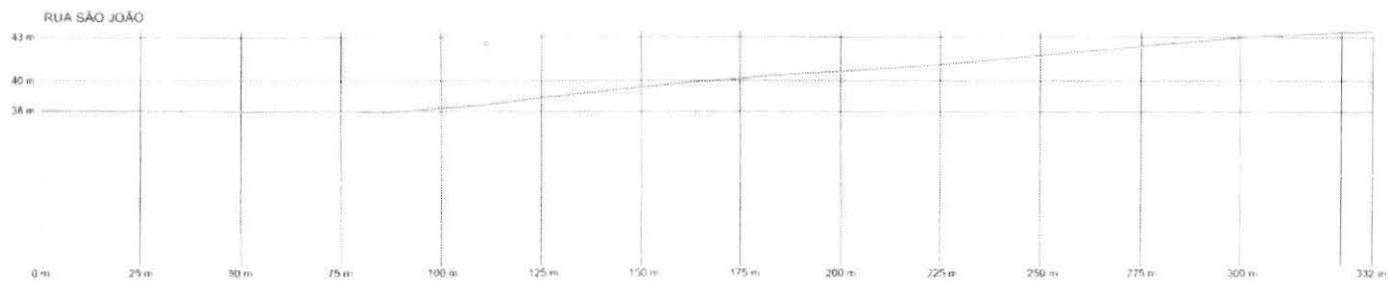
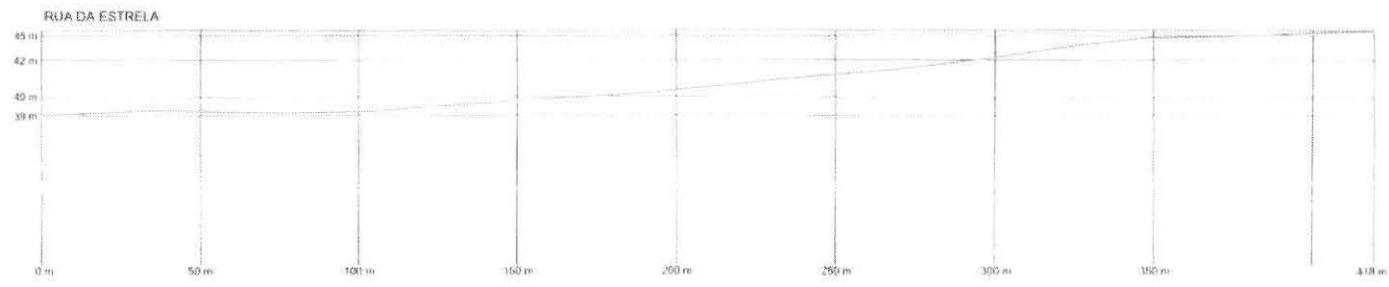
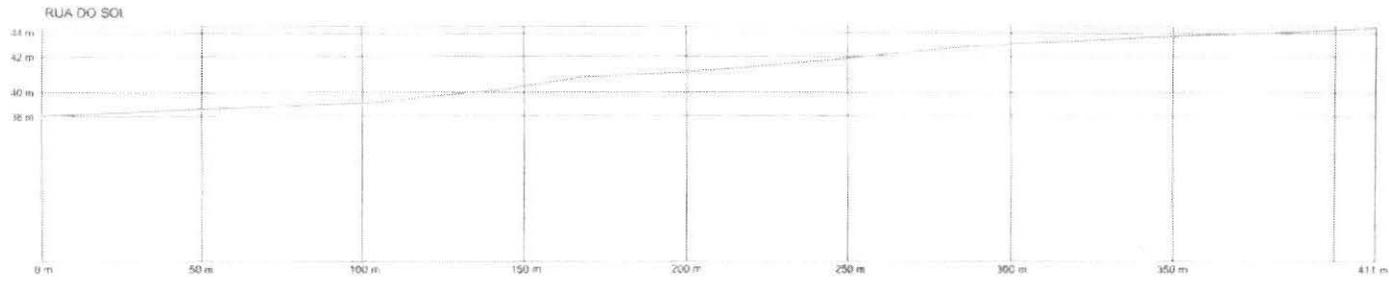
PISO DE CONCRETO
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
 BARRA



SARJETA E CALÇADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MA
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU
 MIRIM/MA
 DATA: 0011/2020
 INDICADA



PERFIL LONGITUDINAL
SEM ESCALA

Handwritten signature and stamp

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA

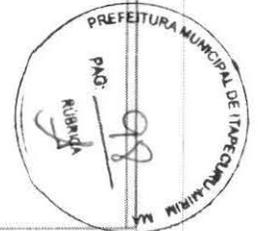
PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU
MIRIM/MA

TÍTULO:
PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA:
INDICADA

DATA:
OUT/2020

FVSM
PRANCHA: 11/122





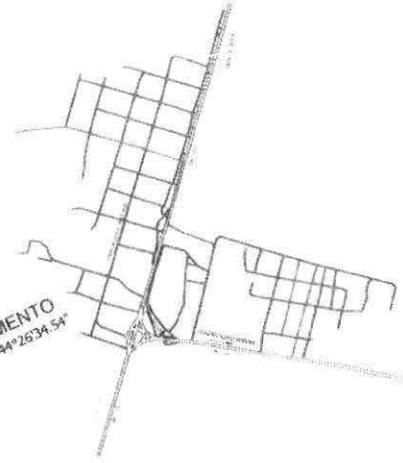
JAZIDA EXI - 5.000,00 m²
DIMENSÕES 100x50 M
S 3° 17' 48,75" W 44° 27' 18,81"

ROTA FORA EXI - 5.000,00 m²
DIMENSÕES 100x50 M
S 3° 18' 42,05" W 44° 28' 17,47"

MATERIAL DE DESMONTE: SAIBRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINUSCULOS CRISTAIS ARREDONDADOS)

Rajmat

ENTRONCAMENTO
S 3° 19' 43,81" W 44° 26' 34,54"



PLANTA DE IDENTIFICAÇÃO DE ÁREA DE JAZIDA E BOTA-FORA
SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU
MIRIM/MA

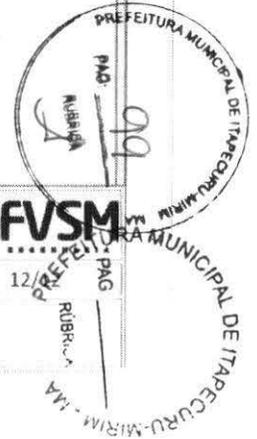
TÍTULO:
PLANTA DE IDENTIFICAÇÃO DE ÁREA DE JAZIDA E BOTA-FORA

ESCALA:
INDICADA

DATA:
OUT/2020



PRANCHA 12/





PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA Nº SICONV: 884967/2019 Nº OPERAÇÃO: 0 PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA Nº OPERAÇÃO: 0

FRENTES DE OBRA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA				
SERVIÇOS INICIAIS				
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.3.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM				
1.4.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	10.216,80	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	2.043,36	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ . EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	TXKM	16.346,99	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	2.043,36	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
1.5.1.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	6.733,80	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.5.2.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C AF_11/2019	M2	6.733,80	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.5.3.	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70. INCLUSIVE USINAGEM E APLICAÇÃO. EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	202,01	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.5.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ . EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	28.685,42	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
SERVIÇOS DE CALÇADAS				
1.6.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA. ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	195,05	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6.2.	PAVIMENTAÇÃO COM PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, CONCRETO RE-UNTADO, DIM 30X30X2,5 CM, PARA DEFICIENTE VISUAL	M2	688,68	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
SERVIÇOS DE DRENAGEM				
1.7.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 10X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2.322,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO

Agrupador de Eventos	FRENTE 01			FRENTE 02			FRENTE 03		
	1	2	3	1	2	3	1	2	3
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	286.192,82			250.489,27			229.428,04		
SERVIÇOS INICIAIS	6,00								
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00						1,00		
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6,00								
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	3.616,80			3.678,40			2.921,60		
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	723,36			735,68			584,32		
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	5.786,94			5.885,49			4.674,56		
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	723,36			735,68			584,32		
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	2.383,80			2.424,40			1.925,60		
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	2.383,80			2.424,40			1.925,60		
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	71,51			72,73			57,77		
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	10.154,42			10.327,66			8.203,34		
SERVIÇOS DE CALÇADAS	69,05			70,22			55,78		
SERVIÇOS DE CALÇADAS	243,72			247,92			197,04		
SERVIÇOS DE DRENAGEM	822,00			836,00			664,00		



Franklinda Vieira da Silva
Engenheira Civil
CREA 110393427-9
CNPJ 08.000.000/0001-00



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

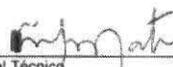
APELIDO DO EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA Nº SICONV: 884967/2019 Nº OPERAÇÃO: 0 PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA Nº OPERAÇÃO: 0

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTORNO DO TERMO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA				
1.7.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 06/2016	M	2.322,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.8	SINALIZAÇÃO VERTICAL			
1.8.1	FORN E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ TOT REFLETIVA	M2	3,06	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.8.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	12,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.8.3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA	M2	12,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.9	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
1.9.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	280,20	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.10	LIMPEZA GERAL			
1.10.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	10.216,80	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO

Agrupador de Eventos	1	2	3
TOTAL FINANC. POR FRETE (P&F)	284.132,82	284.438,77	289.628,81
SERVIÇOS DE DRENAGEM	822,00	836,00	664,00
SINALIZAÇÃO VERTICAL			3,06
SINALIZAÇÃO VERTICAL			12,00
SINALIZAÇÃO VERTICAL			12,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			280,20
LIMPEZA GERAL			10.216,80

ITAPECURU MIRIM/MA
Local
segunda-feira, 28 de dezembro de 2020
Data


Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RR: 110393427-9





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1121233/2021

VALIDADE ATÉ

21/07/2023

PROCESSO SEMA Nº 21070047924/2021

E-PROCESSOS Nº 136386/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Município De Itapecuru Mirim

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: AGRICULTURA, FAMILIAR, ABAST., INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

CPF OU CNPJ:

05.648.696/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

122179030

ENDEREÇO:

1ª Rua Praça Gomes De Sousa, S/n, Prefeitura, Centro

MUNICÍPIO:

Itapecuru Mirim - MA

CEP:

65485-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTROCAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): RUA SÃO JOÃO, R. DA ESTRELA, R. DO SOL, BAIRRO: ZONA URBANA, MUNICÍPIO: ITAPECURU MIRIM, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 3° 19' 57.47"S, 44° 26' 15.40"W.

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 21070047924/2021.

São Luis - MA **21/07/2021**



1121233/2021

Diego Fernando Mendes Rolim

Secretário

Matrícula: 807459-2

Hewerton Carlos Rodrigues Pereira

Secretário Adjunto

Matrícula: 807472-5

OBS.:- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



À Senhora,
Luana da Silva Viana
Setor de Compras

Cumprimento-a cordialmente, venho através do presente solicitar a realização de cotações de preços, mapa ou relatório da pesquisa para a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no Entroncamento do município de Itapecuru-Mirim/MA. Visando atender à necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte E Trânsito-SEMIUPATRAT.

Itapecuru-Mirim/MA, 12 de agosto de 2021.

Atenciosamente,


Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



JUSTIFICATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS – COTAÇÕES

Exmo. Sr.

Luciano da Silva Nunes

Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

NESTA

Senhor,

Em análise à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transportes e Trânsito, visando a Contratação de Empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no Povoado Entroncamento, Município de Itapecuru Mirim – MA, venho por meio deste informar a vossa senhoria que realizamos os devidos procedimentos para cotação de preços referentes às despesas que serão realizadas.

Informamos que foram apresentados, em planilha orçamentária, os preços médios de acordo com o sistema SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil), com referência Agosto de 2020 junto ao Contrato de Repasse 884967/2019 celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Itapecuru Mirim/MA.

O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI tem por objetivo a produção de séries mensais de custos e índices para o setor habitacional, e de séries mensais de salários medianos de mão de obra e preços medianos de materiais, máquinas e equipamentos e serviços da construção para os setores de saneamento básico, infraestrutura e habitação. O Sistema é uma produção conjunta do IBGE e da Caixa Econômica Federal - Caixa, realizada por meio de acordo de cooperação técnica, cabendo ao Instituto a responsabilidade da coleta, apuração e cálculo, enquanto à CAIXA, a definição e manutenção dos aspectos de engenharia, tais como projetos, composições de serviços etc.

As estatísticas do SINAPI são fundamentais na programação de investimentos, sobretudo para o setor público. Os preços e custos auxiliam na elaboração, análise e avaliação de orçamentos, enquanto os índices possibilitam a atualização dos valores das despesas nos contratos e orçamentos.

Nos preços apresentados já se encontram computados todos os impostos, tarifas, mão-de-obra e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste processo, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Em decorrência da ampliação da gama de referências do Sistema, no ano de 2003, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) definiu o SINAPI como balizador de custos para serviços contratados com recursos do Orçamento Geral da União (OGU). Até a edição para 2013, a determinação foi mantida nas sucessivas edições da Lei, com pequenas alterações. No ano de 2013, o tema foi suprimido da LDO para 2014 e passou a ser tratado pelo Decreto 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

O Decreto nº 7.983 de 08 de Abril de 2013 estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Art. 6º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Indicando o SINAPI como a principal referência de custos para obras urbanas, o Decreto proporciona caráter permanente ao regramento de orçamentação, reduzindo assim a sua dependência às definições da LDO, que variavam conforme suas versões anuais.

Observando o exposto, verifica-se pelos autos o respeito a Lei de Licitações e às orientações do Tribunal de Contas, quanto ao levantamento realizado do Valor Global estimado da contratação (apontado pelo levantamento) de R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais).



Reiteradamente o TCU tem determinado o uso dos sistemas oficiais de referência de preços nas licitações. Em julgado recente, do ano de 2019, o Tribunal de Contas da União decidiu:

“Os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações efetuadas diretamente com empresas que atuam no mercado. [...] a jurisprudência do TCU, que seria pacífica “ao assentar que os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação ao uso de cotações efetuadas diretamente às empresas que atuam no mercado”.

Reproduzindo excertos de julgados que alicerçavam o seu posicionamento (Acórdãos 1.923/2016 e 1.000/2017, ambos do Plenário) e destacando que o Sinapi se tornou referência oficial de preços desde a LDO de 2003, o relator arrematou:

“O Sinapi deve ser considerado referência de preços, e, por conseguinte, deve ter primazia em relação às cotações efetuadas diretamente ao mercado”. (TCU Acórdão 452/2019 Plenário)

Portanto, sempre que for o caso, os sistemas oficiais de referência devem ser utilizados. Caso o órgão ignore a determinação do TCU, é possível que o edital seja impugnado.

Não havendo divergências significativas, entende-se que a utilização da tabela SINAPI seria, a princípio, SUFICIENTE para referenciar os valores envolvidos na contratação dos serviços de obras de engenharia.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Itapecuru Mirim - MA, 12 de Agosto de 2021.

Luana da S. Viana

Luana da Silva Viana

Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80

DESPACHO

À Senhora,
Carla Helena Abreu Mariano
Contadora do Município

Senhora Contadora,

Considerando a aprovação do Projeto de Engenharia do **Contrato de Repasse 884967/2019** celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município e Itapecuru Mirim/MA, referente ao objeto **“Pavimentação Asfáltica no Entroncamento no município de Itapecuru Mirim/MA”**, para atender a necessidade do município de Itapecuru Mirim/MA. Solicito de V.Sa. Dotação Orçamentaria do objeto acima mencionado, no valor de Repasse de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais) e Contrapartida do Município de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por tanto, o Valor Global é de R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta mil reais). As despesas decorrentes da prestação de serviços serão com recurso da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Transito e Repasse do Convênio 884967/2019.

Itapecuru-Mirim/MA, 12 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

Luciano da Silva Nunes
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



CERTIDÃO Nº134/2021

Ao
Sr. Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação Asfáltica no Entrocamento

Eu, **CARLA HELENA ABREU MARIANO**, Contadora Geral, CRC/MA n.º 14225/O, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, no valor de R\$ 764.000,00 (**setecentos e sessenta e quatro mil reais**) a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

PODER: 02- EXECUTIVO

UNID. ORÇAM: **05- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA, URB, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRANSITO**

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0030.1003.000 Construção, Recuperação e Ampliação de Vias Urbanas

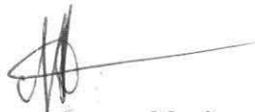
ELEM. DE DESPESA: 4.4.91.51.00 Obras e Instalações

FORTE DE RECURSO: 0.1.24.000054(Transferências de Convênios da União)

- Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
 Valor não reforçado

A referida despesa está adequada e a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Município de Itapecuru- Mirim- MA, 12 de Agosto de 2021


Carla Helena Abreu Mariano
Contadora Geral
CRC 14225/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO



Itapecuru-Mirim/MA, 26 de agosto de 2021.

Ao Senhor,
Gregory Kaway de Freitas Silva,
Presidente da CPL.

Assunto: Solicitação de parecer de enquadramento processual.

Cumprimento-o cordialmente, venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria que providencie parecer quanto à forma legal de contratação que será adotada no processo administrativo referente à pavimentação asfáltica no Entroncamento do município de Itapecuru-Mirim/MA, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito.

Desta forma, encaminho os autos à Comissão Permanente de Licitação – CPL para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento E Gestão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano I - Edição N° CXIX de 4 de Novembro de 2021

SEC. MUN. DE GOVERNO - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 1045/2021

PORTARIA N° 1045/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito Municipal de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e atendendo às necessidades de reestruturar as atividades concernentes à Contratação Pública no âmbito da Administração Municipal de Itapecuru Mirim/MA;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir, de acordo com o artigo 3º, inciso IV da Lei n° 10520/2002 e do art. 51 da Lei n° 8.666/1993, bem como do art. 7º, inciso II do Decreto Municipal n° 547/2017 Nomeia:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, para atuar em todas as modalidades licitatórias, constituindo-se conforme composição informa a composição a seguir:

- I- **GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA** - Presidente (servidor ocupante de cargo comissionado).
- II- **PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA** Secretário (servidor ocupante de cargo efetivo).
- III- **IGOR VINICIUS DOMINGUES VIEIRA** - Membro (servidor ocupante de cargo comissionado).
- IV- **RAIMUNDO WALLYSON GOUVEIA DE OLIVEIRA** - Membro (servidor ocupante de cargo efetivo).

Art. 2º- Designar e nomear para exercer a função de Pregoeiras Municipais:

- I - **NELSONAIRON MARQUES VIANA** - Pregoeiro Titular.
- II - **DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES** - Pregoeira Substituta.

Art. 3º- Designar e nomear para exercer as funções de Equipe de Apoio:

- a) **PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA** - (servidor ocupante de cargo efetivo).
- b) **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - (servidor ocupante de cargo comissionado).

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



RELATÓRIO DE ENQUADRAMENTO PROCESSUAL

Processo administrativo nº 104/2021

PROCEDIMENTO ADOTADO: Tomada de Preços 006/2021 – CPL Itapecuru Mirim/MA

I - DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no Povoado Entroncamento, Município de Itapecuru Mirim – MA.

II – DA PESQUISA DE MERCADO

Após análise, foram apresentados, em planilha orçamentária, os preços médios de acordo com o sistema SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil), com referência Agosto de 2020), junto ao Contrato de Repasse 884967/2019 celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Itapecuru Mirim/MA, a luz do entendimento do TCU Acórdão 452/2019, seguindo o que se apresenta no Decreto nº 7.983 de 08 de Abril de 2013 Plenário art. 5º.

III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foram apresentados, em planilha orçamentária, os preços médios de acordo com o sistema SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil), com referência Agosto de 2020), junto ao Contrato de Repasse 884967/2019 celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Itapecuru Mirim/MA.

As estatísticas do SINAPI são fundamentais na programação de investimentos, sobretudo para o setor público. Os preços e custos auxiliam na elaboração, análise e avaliação de orçamentos, enquanto os índices possibilitam a atualização dos valores das despesas nos contratos e orçamentos.

Nos preços apresentados já se encontram computados todos os impostos, tarifas, mão-de-obra e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste processo, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Em decorrência da ampliação da gama de referências do Sistema, no ano de 2003, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) definiu o SINAPI como balizador de custos para serviços contratados com recursos do Orçamento Geral da União (OGU). Até a edição para 2013, a determinação foi mantida nas sucessivas edições da Lei, com pequenas alterações. No ano de 2013, o tema foi suprimido da LDO para 2014 e passou a ser tratado pelo Decreto 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

O Decreto nº 7.983 de 08 de Abril de 2013 estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Art. 6º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indicando o SINAPI como a principal referência de custos para obras urbanas, o Decreto proporciona caráter permanente ao regramento de orçamentação, reduzindo assim a sua dependência às definições da LDO, que variavam conforme suas versões anuais.

Observando o exposto, verifica-se pelos autos o respeito à Lei de Licitações e às orientações do Tribunal de Contas, quanto ao levantamento realizado do Valor Global estimado da contratação (apontado pelo levantamento) de R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais).

Reiteradamente o TCU tem determinado o uso dos sistemas oficiais de referência de preços nas licitações. Em julgado recente, do ano de 2019, o Tribunal de Contas da União decidiu:

“Os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações efetuadas diretamente com empresas que atuam no mercado. [...] a jurisprudência do TCU, que seria pacífica “ao assentar que os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação ao uso de cotações efetuadas diretamente às empresas que atuam no mercado”.

Reproduzindo excertos de julgados que alicerçavam o seu posicionamento (Acórdãos 1.923/2016 e 1.000/2017, ambos do Plenário) e destacando que o Sinapi se tornou referência oficial de preços desde a LDO de 2003, o relator arrematou:

“O Sinapi deve ser considerado referência de preços, e, por conseguinte, deve ter primazia em relação às cotações efetuadas diretamente ao mercado”. (TCU Acórdão 452/2019 Plenário)

IV – DA INDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

Em análise ao objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica, adotamos medidas complementares ao processo no que se refere à adequação ao procedimento licitatório referente a este objeto.

O processo licitatório será autuado e julgado com obediência as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2011, Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, segundo o qual

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Diante disso, esta CPL, a fim de encontrar uma solução para a resolução da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG, e pela análise das características processuais, define a licitação a ser realizada na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021, do tipo Menor Preço Global, cujo objetivo é buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que é plenamente justo e louvável.

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

Em regra, todos os contratos firmados pela Administração Pública são precedidos de processo licitatório, conforme preceitua o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

O artigo 22 da Lei 8.666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas. Nesse sentido, o presente parecer técnico busca traçar pontos legais a respeito desta modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global.

Recentemente, foi publicado o Decreto 9.412/18 (de 18 de junho de 2018) que atualiza os valores das modalidades previstas na Lei 8.666/93, valores estes congelados desde maio de 1998. Com a atualização dos limites, os incisos I e II, do artigo 23, da Lei Geral de Licitações, passam a ter valores estimados mais condizentes com a realidade das licitações.

Observa-se que a referida modalidade licitatória é utilizada para a realização de obras e serviços de engenharia cujo teto corresponda ao valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) e para compras e serviços até o limite de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

b) na modalidade tomada de preços R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Pelo valor estimado da compra ou do serviço a ser contratado, de R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais), se observa, portanto, que a modalidade Tomada de Preços poderá ser utilizada.

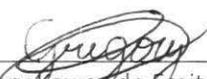
Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Considerando a necessidade de otimização, racionalização e agilização no gerenciamento dos contratos administrativos, toda licitação deve ser pautada em Princípios e regras previstos no texto constitucional. Nesse contexto, segundo se infere do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93:

Artigo 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Neste cenário, esta Comissão manifesta-se favorável a realização do procedimento TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

Itapecuru Mirim - MA, 01 de Setembro de 2021.



Gregory Kaway de Freitas Silva
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte E Trânsito-SEMIUPATRAT, do Município de Itapecuru-Mirim/MA, com base nos documentos que nele constam, e pela condição de ordenador de despesas conforme consta no Decreto Municipal nº 018/2021, **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo para a **Pavimentação Asfáltica no Entroncamento, no município de Itapecuru-Mirim/MA**, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte E Trânsito-SEMIUPATRAT, do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Declaro para fins de cumprimento do Inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº101/2021 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas relativas ao objeto acima citado, possuem adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA), em compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo que a mesma adequação não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

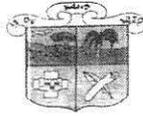
Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as devidas providências.

Cumpra-se.

Itapecuru-Mirim/MA, 02 de Setembro de 2021.


Luciano da Silva Nunes

Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



DECRETO Nº 018/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

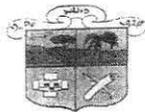
CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim /MA ao Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde a Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, a Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Art. 3º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social a Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, a Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Art. 4º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB a Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, a Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Art.5º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Benedito de Jesus Nascimento Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, criada pela Portaria nº 895/2021 GP, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, oriunda do **Processo Administrativo nºXXX/2021, Contrato de Repasse NºXXXX**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização da **TOMADA DE PREÇOS NºXXX/2021** será realizada no dia xx de xxxxxde 2021, às xxhxxmin, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, localizada à Praça Gomes de Souza, s/nº, Bairro Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. Este Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação – CPL na sede da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, localizada na Praça Gomes de Souza, s/nº, Bairro Centro, Itapecuru Mirim/MA, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.5. É facultado a CPL e a Presidente da Comissão:

a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) solicitar a servidor e/ou aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA análise e elaboração de pareceres técnicos ou jurídicos para fundamentação de suas decisões;

c) no julgamento da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços sanar erros ou falhas que não alterem a substância destes documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



d) relevar omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação ou na Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação;

e) suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, pareceres técnicos ou jurídicos, quando do julgamento da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

1.6. Qualquer divergência entre o Projeto Básico (ANEXO I) e o Edital, prevalecerá o Edital.

1.7. Qualquer divergência entre as especificações, obrigações ou condições existentes entre o Projeto Básico (ANEXO I) e a minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VI), prevalecerão as cláusulas contratuais.

1.8. Os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à aplicação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

2 DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços de pavimentação asfáltica no entroncamento, para atender a necessidade do Município de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações que constam no Anexo I.

2.2. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global.

2.3. O valor global estimado para execução do serviço objeto desta licitação é de R\$ xxx (xxxx).

2.4. Conforme Planilha Orçamentária, Anexo do Projeto Básico. Os valores unitários de serviços e insumos foram estimados com base no **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, com Desoneração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

3.2. Não poderá participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

a) cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto desta licitação;

b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si, exceto na hipótese de subcontratação compulsória, prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

c) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

d) que se apresentem na qualidade de subcontratada, exceto na hipótese de subcontratação compulsória, prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA;

f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

h) impedidas de licitar e contratar com o Município de Itapecuru Mirim/MA, durante o prazo da sanção aplicada;

i) impedidas de licitar e contratar com o Município de Itapecuru Mirim/MA, conforme art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC), durante o prazo da sanção aplicada;

j) impedida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);

k) proibida de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);

l) proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

m) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

n) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

o) que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores lotados na Comissão Permanente de Licitação - CPL;

p) autor do projeto básico ou executivo;

q) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3. A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo nesse caso a Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

4.1.1. No caso de empresa interessada em participar da licitação, o prazo para impugnação será até o segundo útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados para a Comissão com até 02 (dois) dias úteis da data marcada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento, protocolados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Gomes de Souza, s/nº, Bairro Centro, Itapecuru Mirim/MA, Itapecuru, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h à s 12h.

4.3. O prazo para impugnação deste Edital é decadencial e as petições protocoladas após o prazo serão consideradas intempestivas.

4.4. A Presidente poderá auxiliar-se do apoio dos setores da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA para responder às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos.

4.5. Quando o acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento resultar em modificação que afete inquestionavelmente os itens deste Edital pertinentes à formulação das Propostas de Preços ou à Documentação de Habilitação, a Presidente suspenderá a sessão de abertura e designará nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido e divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

4.5.1. Se a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento não ocorrer no prazo estabelecido, a Presidente da Comissão poderá declarar o adiamento desta licitação no ato da sessão designada para abertura do certame.

4.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão comunicadas ao consulente e a todos os demais interessados desde que tenham adquirido cópia deste Edital Comissão Permanente de Licitação.

4.7. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Presidente e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação.

4.8. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.9. A entrega da Proposta de Preços, sem interposição tempestiva de Impugnação, implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos Envelopes nº 01 e 02:

a) tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes para representá-la no ato da sessão pública, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta licitação e com firma reconhecida;

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade;

b.3) No caso de procuração expedida por Tabelionatos de Notas deverá ser observado o Provimento nº 42, de 31/10/2014, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre a obrigatoriedade do encaminhamento e da averbação na Junta Comercial, de cópia do instrumento de procuração outorgando poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresa individual de responsabilidade limitada, de sociedade empresarial, de sociedade simples, ou de cooperativa.

c) cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal e do procurador) da empresa interessada.

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura desta licitação, localizado à Praça Gomes de Souza, s/nº, Bairro Centro, Itapecuru Mirim/MA, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

5.2.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 5.1. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar ou responder em nome da empresa durante as sessões públicas.

5.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa, exceto na hipótese de subcontratação compulsória.

5.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Comissão a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, novo credenciamento deverá obedecer a regras do item 5.1 deste Edital.

5.6. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, separados dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



a) Declaração de Enquadramento e/ou Reenquadramento, Certidão Simplificada ou Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da licitante para fins de comprovação de que é Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, emitida nos últimos 90 (noventa) dias consecutivos, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ou comprovante de opção pelo Simples Nacional, extraído do site da Secretaria da Receita Federal, emitida nos últimos 30 (trinta) dias consecutivos, facultada a Presidente a consulta no respectivo site.

a.1) A Presidente poderá determinar a realização de diligência para dirimir eventual dúvida quanto à Receita Bruta da licitante no exercício anterior, com a ressalva de que o Balanço é considerado exigível após 1º de maio.

5.7. Antes de concluir o credenciamento, a Presidente da Comissão deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.7.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.7.2. Constatada a existência de sanção, a Presidente da Comissão poderá excluir do certame a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no item 3.2 deste Edital.

5.8. Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 Documentação de Habilitação TOMADA DE PREÇOS N°xxx/2021 Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA Data:x/xx/2021 Hora:xxhxxmin Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica	ENVELOPE Nº 02 Proposta de Preços TOMADA DE PREÇOS N°xx/2021 Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA Data:x/xx/2021 Hora:xxhxxmin Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica
---	---

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Não serão consideradas Documentação de Habilitação e Propostas de Preços apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

6.4. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Propostas de Preços será rubricado pela Presidente, membros da CPL e representantes credenciados das licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



6.5. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.5.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura desta TOMADA DE PREÇOS, no horário das 8h às 12h, em dias de expediente.

6.5.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8. Após abertura dos envelopes, a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidas à licitante.

6.9. Os documentos constantes nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes, inclusive as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 01, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme item 6.1 deste Edital, conforme o caso, contendo os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, ou em outro órgão da Administração Pública Federal ou Estadual ou recibo de entrega à CPL, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data de recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para cadastramento.

a.1) O Certificado de Registro Cadastral - CRC deverá conter o prazo de validade.

a.2) Formulário de Empresário, no caso de empresa individual;

a.3) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.4) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante:

b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

b.3) quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Presidente da Comissão poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);

c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c.4) quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Presidente da Comissão poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

d) prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999, conforme ANEXO V deste Edital.

g) Declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o Projeto, especificações técnicas, orçamento e quantitativos, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA, comprovando que a proponente já prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

b) Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa com comprovação de regularidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



c) Declaração com indicação do responsável técnico que deve ser graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura o qual se responsabilizará pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro no Conselho Profissional e comprovação de regularidade;

c.1) a comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico no julgamento desta licitação será feita mediante:

- Cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou outro instrumento equivalente, devendo o instrumento de contratação está averbado no respectivo Conselho de Classe da Região competente.

- Podendo apresentar Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de anuência expressa pelo profissional;

c.2) quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados;

c.3) é vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

c.4) o profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente justificado e aprovada pela Administração;

d) Qualificação Técnico-Profissional – comprovação que o Responsável Técnico, indicado na alínea “c”, é detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional executado serviços de engenharia, com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação.

d.1) deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra pertinente com o objeto, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados;

d.2) não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico ou Atestados de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, com Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, a Presidente se reserva o direito de efetuar os cálculos;

a.2) a licitante que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para esta licitação;

a.3) na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

a.4) as empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.5) serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.5.1) publicados em Diário Oficial; ou

a.5.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

a.5.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

a.5.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento; ou

a.5.5) por sistema público de escrituração digital – SPED perante à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

a.6) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.7) a pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;

a.8) as pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura desta licitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.5.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA ou de outro órgão da PRAÇA GOMES DE SOUZA, S/Nº, CENTRO, ITAPECURU MIRIM/ MA, CEP: 65.485-000, CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Administração Pública Federal ou de outros Estados, poderá substituir os documentos enumerados nos itens 7.1.1, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (Anexo IV).

7.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

7.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado na Documentação de Habilitação e na Proposta de Preço deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata que deverá ser do local do principal estabelecimento da licitante, conforme art. 3º da Lei Federal nº 11.101/2004;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, que deverá ser da sede da pessoa jurídica.

7.6. A Comissão se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, com o seguinte conteúdo:

a) Carta-Proposta contendo os dados da empresa (razão social, número do CNPJ, endereço completo, fone/fax/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), nome completo do responsável pela assinatura do Contrato Administrativo, com indicação do cargo na empresa, CPF e RG, prazo de validade da Proposta, Preço Global Proposto, expresso em algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações previstas no Projeto Básico e Planilhas, de acordo com o modelo constante no ANEXO III deste Edital.

- a.1) a licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes da Carta Proposta, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado;
- a.2) o CNPJ registrado na Carta-Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado;
- a.3) prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública.

b) Planilha Orçamentária – com indicação dos preços unitários e totais de cada item, em algarismos, e o valor total da Proposta em algarismos e por extenso, em Real (R\$), de acordo com as unidades



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



e os quantitativos determinados na Planilha Orçamentária contida no Projeto Básico, Anexo I;

b.1) somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995;

c) Planilha de Composição de Custos Unitários – para os itens de serviços constantes na Planilha Orçamentária, contida no Projeto Básico, Anexo I, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados.

c.1) Na planilha de cada licitante deverá estar incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do serviço, observada as regras de metodologia utilizada pelo SINAPI para a composição de seus custos unitários;

c.2) nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto;

c.3) os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico – BDI;

c.4) a ausência de preços na Planilha de Composição de Preços Unitários implicará na desclassificação da Proposta da licitante.

c.5) a Composição de Preços Unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

d) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra, com a discriminação dos itens de serviço e periodicidade, de acordo com o modelo previsto no Projeto Básico, Anexo I, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado;

d.1) a licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes no Cronograma Físico-Financeiro, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado;

d2) Curva ABC de Serviços, em modelo próprio da licitante, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;

e) Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais de acordo com modelo constante no Projeto Básico, Anexo I, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

e.1) a licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;

f) Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI) de acordo com modelo constante no Projeto Básico, Anexo I, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

f.1) a licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;

f.2) a composição de BDI deverá observar a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



g) Alvará de Localização e Funcionamento;

h) Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros.

8.2. Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 8.1 deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da licitante e por Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, com identificação e número do seu registro, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e da Resolução CONFEA nº 282, de 24 de agosto de 1983.

8.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 8.1 deverão ser assinados pelo representante legal da empresa licitante.

8.3. Nos preços unitários propostos deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

8.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

8.3.2. No preenchimento das Planilhas deve ser observado, no mínimo, os valores dos salários fixados nas Convenções, Acordos ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias, e os encargos sociais e tributos de acordo com a legislação vigente.

8.3.3. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

8.4. A empresa participante deverá oferecer a título de garantia para habilitação, conforme o Art. 31, III, da Lei nº 8.666/93, a importância de R\$ XXX (XXXX), sendo 1% do valor estimado, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.4.1.2. Seguro-garantia;

8.4.1.3. Fiança bancária.

8.4.2. A garantia para habilitação deverá ser apresentada, até o dia XX de XXX de 2021, 02(dois) dias antes da sessão modo:

8.4.3. Caso a empresa participante escolha a modalidade "Caução em dinheiro", esta deverá ser efetuada através de depósito na Agência nº XXX, Conta-Corrente nº XXX, Banco XXXX. A empresa deverá apresentar o comprovante do depósito na CPL, para que seja emitido o "Certidão de garantia";



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



8.4.5. Se a modalidade de garantia for "Títulos da dívida pública", "Seguro-garantia" ou "Fiança bancária", deverá ser apresentado na CPL, para que seja emitido o "Certidão de garantia";

8.4.6 A garantia para habilitação prestada pela licitante, será restituída após a fase de julgamento das propostas.

8.5. A apresentação da Proposta de Preços implica para a licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

8.7. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

8.8. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a assinatura do Contrato, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.

8.8.1. A licitante poderá recusar ou aceitar o pedido de prorrogação, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

8.9. A CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.11. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.12. Não serão aceitos Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos deste Edital.

8.13. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

8.14. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às sanções administrativas estabelecidas no item 16.1 deste Edital.

9. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A presente licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, será realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL no dia, hora e local estabelecidos no Preâmbulo, ocasião em que a Presidente declarará aberta a sessão pública e iniciará o credenciamento das licitantes de acordo com as normas estabelecidas no item 5 deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



9.2. Encerrado o credenciamento, a Presidente da Comissão receberá os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, informando a metodologia a ser desenvolvida e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

9.3. Após a abertura do Envelope nº 01, o julgamento da habilitação será processado com observância do seguinte procedimento:

9.3.1. A Documentação de Habilitação será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

9.3.2. Concluído o exame da documentação a Comissão declarará as licitantes habilitadas ou inabilitadas, tendo em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.

9.3.3. Após a divulgação do resultado as licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso Administrativo, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão e Termo de Renúncia, procedendo-se de imediato à abertura dos Envelopes nº 02 contendo as Proposta de Preços das licitantes habilitadas.

9.3.4. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item 9.3.3, a Comissão suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados pelas licitantes e membros da Comissão, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Presidente até que se reabra a Sessão.

9.3.5. Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

9.3.6. Decorrido o prazo de 05(cinco) dias para interposição de Recurso e caso não tenha havido interposição, a Comissão comunicará às licitantes habilitadas, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data, hora e local de reabertura da sessão para continuidade do certame

9.3.7. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a Comissão comunicará às licitantes habilitadas, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data, hora e local de reabertura da sessão para continuidade do certame.

9.4. Os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de Adjudicação do objeto desta licitação, serão destruídos pela Comissão, independentemente de notificação ao interessado.

9.5. A Comissão poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de habilitação apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.6. No julgamento da documentação a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme interpretação extensiva do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



9.8. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da lavratura da Ata, prorrogável por igual período a pedido da licitante, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. Havendo licitante com restrição, aguardar-se-á os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 16.1 deste Edital.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Ultrapassada a fase de habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os Envelopes nº 2 – Proposta de Preços das licitantes habilitadas, divulgando-se os preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

10.1.1. Após a abertura do Envelope nº 2 não será admitido pedido de desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela Comissão.

10.2. As Propostas de Preços serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital, podendo a Comissão convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase do julgamento.

10.3. Na análise dos preços unitários considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da execução do objeto.

10.4. Para análise da Planilha Orçamentária apresentada serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso a licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-la em sua Proposta de Preços, justificando, assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

10.5. No julgamento das Propostas de Preços, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância deste documento, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.1. Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela Comissão, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua Proposta será rejeitada.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvada a hipótese de empate ficto previsto no item seguinte, em cumprimento ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. As Propostas de Microempresas – ME e de Empresas de Pequeno Porte – EPP que ofertarem valor global igual ou até 10% (dez por cento) superior à menor Proposta apresentada por média ou grande empresa, serão consideradas empatadas com a primeira colocada e deverão ser convocadas no ato da sessão pública, na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar Proposta menor que a do certame se for do seu interesse.

10.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e de Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7.2. O convocado que não apresentar Proposta no ato da sessão pública decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.4. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da Proposta de menor valor não ter sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.5. A classificação das Propostas de Preços se dará por ordem crescente dos preços.

10.6. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) não atenderem aos critérios, especificações e exigências estabelecidas neste Edital;
- b) apresentarem Proposta alternativa;
- c) apresentarem preço global superior ao limite estabelecido na Planilha Orçamentária;
- d) apresentarem preços unitários superiores aos constantes na Planilha Orçamentária;
- e) apresentarem preços unitários manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto:

e.1) a Comissão utilizará o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993 como indicativo de presunção relativa de inexequibilidade dos preços unitários propostos, concedendo à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua Proposta, conforme Súmula nº 262/2010-TCU;

e.1.1) para os efeitos do disposto no artigo art. 48, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão aplicará as fórmulas para verificar a exequibilidade das Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

A) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, conforme consta no Projeto Básico - Anexo I deste Edital, ou;

A.1.1) valor orçado pela Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



A.1.2) a média aritmética indicada na alínea anterior será calculada somando-se o preço de cada uma das propostas com valor superior a 50% (cinquenta por cento), dividindo-se o resultado obtido pelo respectivo número de Propostas envolvidas nesta operação;

A.1.3) as propostas que forem desclassificadas por outro motivo previsto nas alíneas deste item 10.8 não entrarão no cálculo da média a que se refere o item acima;

A.2) caso a Proposta indique preço unitário e/ou global ofertado que possa vir a ser considerado inexecuível, a Comissão diligenciará determinando que a licitante demonstre a exequibilidade dos preços, admitindo-se:

A.2.1) planilha de custos elaborada pela própria licitante;

A.2.2) contrato, ainda que em execução, com preço semelhante;

A.3) confirmada a inexecuibilidade ou o não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo resultará na desclassificação da Proposta;

A.4) a licitante que ofertar preço considerado inexecuível pela Comissão, e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da Proposta, previstas no item 16.1 deste Edital.

A.5) apresentarem Planilha de Composição de Encargos Sociais com percentuais divergentes dos fixados na legislação vigente;

A.6) apresentarem Planilha de Composição Analítica do BDI em desacordo com a legislação vigente.

10.7. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, consoante dispõe art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na hipótese do art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.2. O recurso será dirigido a autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL que, após notificação das demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, irá se manifestar, submetendo o Recurso à decisão da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



11.3. Os recursos pertinentes ao julgamento da Documentação de Habilitação ou ao julgamento das Propostas de Preços terão efeito suspensivo.

11.4. A intimação dos atos referentes à habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

11.4.1. Se presentes todos os procuradores credenciados das licitantes ao final da sessão em que for divulgado o julgamento da habilitação e o julgamento das propostas, a intimação do ato será feita diretamente aos interessados mediante consignação em Ata.

11.5. O acolhimento do Recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Depois de decididos todos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado à licitante declarada vencedora.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, a Comissão procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo a autoridade competente para apreciação e decisão, podendo este homologar o resultado e ordenar a sua publicação na imprensa oficial. A autoridade competente também poderá proceder à revogação ou à anulação do certame, conforme item seguinte.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. A autoridade competente se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

13.2. A anulação desta licitação induz a do respectivo Contrato Administrativo.

13.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Comissão Permanente de Licitação - CPL.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a publicação da homologação do resultado desta licitação, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, devendo ser observado o prazo estabelecido no Ato de convocação.

14.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

14.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota PRAÇA GOMES DE SOUZA, S/Nº, CENTRO, ITAPECURU MIRIM/ MA, CEP: 65.485-000, CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, se não preferir proceder nova licitação, consoante determina o art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, independentemente da aplicação das sanções administrativas previstas no item 16.1 deste Edital.

14.3. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante deverá apresentar os documentos: de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 7.1.2 deste Edital, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 01 e a data da celebração do Contrato; visto do CREA do Estado do Maranhão, no caso da licitante vencedora ser sediada em outra região, a teor do disposto no art. 58 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na forma das Resoluções CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997, e nº 1007, de 05 de dezembro de 2003.

14.3.1. Considerando que este Edital prevê a possibilidade de inscrição no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa, convém esclarecer que, caso a licitante vencedora seja sediada em outro Estado, não é necessário visto do CAU do Estado do Maranhão, a teor do disposto no art. 5º, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

14.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar o Contrato Administrativo, a CPL procederá consulta prévia ao:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.4.1. Caso exista registro de restrição em um dos Cadastros acima consultados, a Adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre o Município de Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA e a licitante adjudicatária, observada as disposições contidas na legislação pertinente.

15.2. Constam na minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VII) o percentual e as possíveis modalidades para prestação de garantia, prazo de vigência, prazo de execução, as condições e a forma de execução e de recebimento dos serviços, pagamentos, reajuste, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, de acordo com os requisitos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3. O prazo de vigência do Contrato será de XX (XXX) meses, contados da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

15.3.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por intermédio de Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que apresentadas as justificativas técnicas pertinentes à prorrogação do prazo de execução e autorizado formalmente pela autoridade competente.

15.4. O prazo previsto para execução dos serviços é de XX (XX) meses.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



15.4.1. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, observado os limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.6. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto desta licitação.

15.8. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas nesta licitação, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS LICITANTES

16.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade, não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, a sessão poderá ser retomada e as licitantes remanescentes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente as seguintes sanções administrativas:

a) suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) multa de 2% (dois por cento) do valor da Proposta de Preços.

16.2. As sanções administrativas pertinentes à inexecução parcial ou total dos serviços estão indicadas em cláusula específica constante na Minuta do Contrato, ANEXO VI deste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a execução do Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA:

XXX
XXX
XXX
XX

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As licitantes que participarem deste certame sujeitam-se a todos os termos, condições, especificações e normas previstas neste Edital e seus anexos e se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

18.2. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes com poderes para esse fim, caso não esteja presente a licitante a falha não poderá ser saneada e a licitante será inabilitada, caso seja Proposta sem assinatura, a mesma será desclassificada.

18.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Documentação de Habilitação e/ou a Proposta de Preços.

18.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.5. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I	PROJETO BÁSICO E ANEXOS
ANEXO II	MODELO DE CARTA CREDENCIAL
ANEXO III	MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO VI	DECLARAÇÃO P MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Itapecuru Mirim/MA, XX de XXX de 2021.

XXX

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao artigo 6º inciso IX, combinado com art. 7º § 2.º inciso I da Lei n.º 8.666/93 elaboramos o presente Projeto Básico, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pavimentação no entroncamento, no Município de Itapecuru-Mirim/M.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO, MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM.

3. FINALIDADE

Em função da demanda ocasionada pelas péssimas condições das vias do entroncamento, tornando difícil os acessos às bases produtivas rurais, responsáveis por grande parte do PIB municipal, com escoamento da produção dos pecuários e agrícolas, surge a necessidade de realização dos serviços de pavimentação asfáltico no entroncamento e só com a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços ora pretendidos é que poderemos obter o resultado almejado que é melhorar a infraestrutura da malha viária, dando fluidez ao tráfego de veículos e de pedestres.

4. ESPECIFICAÇÃO

4.1 Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltico em vias do entroncamento, no Município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme caderno de especificações técnicas que são parte integrante deste Projeto Básico.

5. DA PARTICIPAÇÃO E DOS SERVIÇOS

5.1 Somente poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, jurídicas e qualificações técnicas e financeiras.

5.2 Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



5.3 Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que a legislação exige, garantindo assim a qualidade na execução dos serviços.

5.4 A empresa vencedora no processo licitatório ficará responsável pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com profissionais habilitados para tal finalidade, ficando ainda a aquisição de todos os materiais sob responsabilidade da contratada.

5.5 As especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente as normas descritas no Memorial Descritivo, pois são condições essenciais para a realização dos serviços, devendo ser executados por empresa devidamente qualificada.

5.6 Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento por escrito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito.

5.7 O Responsável Técnico da empresa após inspeção inicial e, quando da apresentação das Propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes.

6. DOS ANEXOS

6.1 Para a execução do serviço de recapeamento, integram o presente Projeto Básico os seguintes documentos:

- a) Memorial descritivo
- b) Especificação técnica
- c) Composição de BDI
- d) Encargos Sociais
- e) Memória de Cálculos;
- f) Composição de Custos unitários;
- g) Planilhas Orçamentárias;
- h) Curva ABC
- i) Cronograma Físico – Financeiro;
- j) Plantas.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos seguintes logradouros: XXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Durante a execução dos serviços a empresa contratada obedecerá as especificações detalhadas nos Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, dentro das normas técnicas vigentes, conforme tópicos abaixo:

1. Serviços Iniciais;
2. Administração da obra;
3. Serviços de Terraplenagem;
4. Serviços de Recapeamento Asfáltico;
5. Sinalização Horizontal;
6. Limpeza Geral

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a conclusão da obra está estimado de até XXX (seis) meses, conforme Cronogramas Físicos-Financeiros, contados da data da ordem de serviço.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado para execução da obra, definido nas Planilhas Orçamentárias, somam a quantia de R\$ XXX(XXXX).

9.1. DAS ALTERAÇÃO DO PROJETO

Os projetos anexos deverão ser obedecidos integralmente e as alterações de qualquer natureza deverão ser objeto de aprovação por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito, visando melhor utilização técnicas de engenharia em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Apresentar a contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços.
- b) Nomear, através de Portaria, Fiscal ou Comissão Fiscalizadora para acompanhar a realização dos serviços.
- c) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- f) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, desde que a proponente cumpra as obrigações;
- g) Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo por Gestor do Contrato ou Comissão Fiscalizadora após conclusão da Obra.
- h) Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, e outros que sejam necessários para execução dos serviços;
- b) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.
- c) Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.
- d) Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, alimentação (se for necessário) materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra, caso o local não dispunha dos mesmos e seja necessário;
- g) Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto.
- h) Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- i) Fornecer e determinar aos funcionários o uso de EPI (equipamentos de proteção), tanto individual quanto coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.
- j) Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.
- k) Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto a higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.
- l) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- m) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim.
- n) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim.
- o) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.
- p) Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto da Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.
- q) Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- r) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- s) Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços.
- t) Responsabilizará pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim.
- u) Entregar as instalações e área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido pela empresa.
- v) A empresa deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- w) prestar os serviços necessários à execução do objeto, com a disponibilização de mão de
- x) execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- y) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, uniformes, crachás e outros exigidos nas convenções de trabalho ou que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE;
- z) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas inerentes ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste Contrato, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere à Administração;
- aa) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste Contrato;
- bb) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- cc) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- dd) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios durante a execução dos serviços;
- ee) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- ff) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato;
- gg) responsabilizar-se por todos os custos, emolumentos, despesas e honorários de possíveis ações trabalhistas, civis ou penais, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- hh) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Administração por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Administração no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- ii) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela fiscalização;
- jj) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.605, de 13/02/1998;
- kk) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;
- ll) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, acompanhamento e o recebimento da obra, ficarão sob a responsabilidade de Fiscal ou Comissão Fiscalizadora devidamente nomeado pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, para atender tal finalidade.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade, não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, a sessão poderá ser retomada e as licitantes remanescentes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente as seguintes sanções administrativas:

a) suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) multa de 2% (dois por cento) do valor da Proposta de Preços.

As sanções administrativas pertinentes à inexecução parcial ou total dos serviços estão indicadas em cláusula específica constante na Minuta do Contrato, ANEXO VI deste Edital.

15. DA DOTAÇÃO

16.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do XXX e estão alocados na seguinte dotação orçamentária:

- X
- X
- X
- X

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento do preço ajustado será efetuado de acordo com as medições da obra, no prazo de até o 30º dia, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal ou Comissão Responsável pela Fiscalização dos serviços.

17.2 Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

17.3 Comprovação de registro no CREA/MA do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional;

17.4 Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



17.5 Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas, os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

17.6 As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estar acompanhada do relatório emitido pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora nomeada.

17.7 O Cronograma Físico Financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências que constam nos Anexos deste PB, devendo, porém, os serviços devem ser executados de acordo com os prazos ali especificados, observando-se a Ordem de Serviço que for expedida.

17.8 Para a efetivação do pagamento das faturas acima citadas, exigir-se á, quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos fiscais, previdenciários, fgts, trabalhistas, a matrícula da obra junto ao INSS, a apresentação da ART – CREA/MA e a regularidade Fiscal junto ao Contratante.

17.9 No Caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

18. INFORMAÇÕES GERAIS

18.1 As empresas que desejarem obter informações técnicas em relação aos projetos ou ao serviço de tapa buracos deverão procurar a Secretaria municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito, localizada na Rua Gonçalves Dias, s/n, de segunda-feira a sexta-feira das 8h00 às 12h00.

18.2. Na minuta do Contrato consta forma de Recebimento Provisório e Definitivo.

19. DO FORO

19.1 Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de Itapecuru Mirim/MA, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

XXXXXX

Secretário municipal de Infraestrutura, Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 182/2021
ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA
Itapecuru Mirim/MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Tomada de Preços Nº XX/XXXX

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 2003, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 2009, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2021.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 182/2021
ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA
Itapecuru Mirim/MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Tomada de Preços Nº XX/XXXX

Prezados Senhores,

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2021.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 182/2021
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA
Itapecuru Mirim/MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Tomada de Preços Nº XX/XXXX

Prezados Senhores,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio
de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para
os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos
e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

(_____) _____ de _____ de 2021.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 182/2021
ANEXO V
MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA
Itapecuru Mirim/MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Tomada de Preços N°XX/XXXX.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços:

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

3. Prazo de validade da proposta:

4. Prazo de Execução

5. Condições de pagamento:

6. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta-corrente)

_____, _____ de _____ de 2021.

(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO VII



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça Gomes de Souza, s/nº, Centro, Itapecuru Mirim/MA, inscrito no CNPJ sob o nº05.648.696/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário Municipal de _____, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, resultante da TOMADA DE PREÇOS N°XXX/2021, formalizada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°322/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pavimentação asfáltica no município de Itapecuru-mirim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 234/2021-SEMIUPATRAT e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Projeto Básico e respectivos anexos;
- b) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2021;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e suas alterações;
- d) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2021 e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, atendidas as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE nas respectivas Ordens de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

5.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

X
X
X
X

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



7.1.1. Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

7.1.2. As supressões deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, conforme o caso, nos termos art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Contrato é de XXX (XXX) meses, contados da data de assinatura, condicionada sua eficácia a publicação do extrato na imprensa oficial.

8.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos e autorizado formalmente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá observar o prazo de execução de até XXX (XXX) meses, estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, devendo iniciar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Execução de Serviço;

9.1.1. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.2. Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de prorrogação por meio de Relatório Técnico circunstanciado, acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições propostas.

9.1.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CONTRATANTE até 5 (cinco) dias consecutivos antes da data do término do prazo de execução.

9.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados nos seguintes logradouros: XXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. No prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA/CAU, referente aos serviços de engenharia contratados, constando como Responsável Técnico o profissional indicado na Documentação de Habilitação;

b) Garantia do contrato, mediante Guia de Recolhimento, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato a ser firmado, que deverá ter prazo de validade até o PRAÇA GOMES DE SOUZA, S/Nº, CENTRO, ITAPECURU MIRIM/ MA, CEP: 65.485-000, CNPJ N° 05.648.696/0001-80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



recebimento definitivo do objeto contratual, e, será liberada após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

12.1. Os serviços serão acompanhados pelo profissional _____ (identificar o nome, profissão e nº da identidade profissional), indicado na Documentação de Habilitação da CONTRATADA, que deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA e/ou CAU, referente aos serviços de engenharia contratados.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a garantir que este profissional realize pessoal e diretamente a coordenação e acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato.

12.3. A substituição do profissional, durante a execução deste Contrato, será admitida:

- a) nos casos excepcionais em que se justifiquem motivo superveniente fora do controle razoável da empresa, caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Administração;
- b) a qualquer tempo, nos casos em que a Administração julgar que a atuação, permanência ou comportamento do profissional seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público, mediante solicitação por escrito com as necessárias justificativas.

12.4. A CONTRATADA deverá apresentar currículo de outro profissional com qualificações equivalentes ou superiores.

12.5. A CONTRATADA não deverá reivindicar custos adicionais resultantes ou incidentes sobre qualquer substituição do Responsável Técnico ou de qualquer outro membro da Equipe.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do contrato através de mão-de-obra qualificada, com fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Projeto Básico e seus anexos, na Proposta de Preços, no Cronograma Físico-Financeiro Detalhado e neste Contrato.

13.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a fiscalização qualquer alteração nas Relações dos Empregados, decorrentes de eventuais substituições ou mesmo de admissão de novos empregados, considerando a análise dos dados pertinentes ao pagamento de salários e recolhimentos dos encargos sociais e previdenciários.

13.3. A fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento da Notificação.

13.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança no local de prestação dos serviços, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

13.5. Caso durante o desenvolvimento dos serviços, caso ocorra atraso na execução, a CONTRATADA deverá alocar recursos humanos para aumentar a produtividade, sendo que os custos decorrentes serão de sua exclusiva responsabilidade não cabendo qualquer pleito ou reivindicação para aditivo de valor deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS

14.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

14.2. A conformidade dos materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e insumos utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada pela fiscalização, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e neste Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

14.3. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo ser empregados materiais novos e originais na execução dos serviços, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante no ato da aplicação ou operação/teste.

14.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e o manuseio dos materiais necessários para a execução dos serviços, até a entrega e recebimento definitivo por parte da fiscalização.

14.5. A fiscalização poderá solicitar amostra para análise de material específico, quando julgar conveniente, de acordo com o seguinte procedimento previsto no Projeto Básico.

14.6. A fiscalização não tomará conhecimento de materiais que por ventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com o procedimento ora estabelecido.

14.6.1. A CONTRATADA deverá proceder à remoção destes materiais não aprovados, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Notificação emitida pela CONTRATANTE, devendo arcar com todos os custos decorrentes da remoção.

14.7. A CONTRATADA deverá realizar os ensaios, testes e demais provas de materiais empregados na execução dos serviços, observados os métodos adequados preconizados nas normas da ABNT, quando houver necessidade e for solicitado pela CONTRATANTE, sem ônus para o CONTRATANTE.

14.8. A CONTRATADA deverá realizar controle tecnológico de materiais empregados na execução dos serviços, respeitando as recomendações prescritas na norma brasileira, quando houver necessidade e for solicitado pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

14.9. Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem, reaproveitáveis ou não, deverão ser removidos para os locais indicados pela fiscalização, sendo que ao término dos serviços a CONTRATADA será responsável pela limpeza da área.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CORREÇÕES DE SERVIÇOS IMPUGNADOS

15.1. A CONTRATADA deverá reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação.

15.2. A indicação de rejeição total/parcial dos serviços deverá ser expressamente indicada pela fiscalização no Diário de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS IMPUGNADOS

16.1. A CONTRATADA deverá reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela fiscalização, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



16.2. A indicação de rejeição total/parcial dos materiais, ferramentas, equipamentos e insumos deverá ser expressamente indicada pela fiscalização no Diário de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA, dentre outras obrigações definidas no Projeto Básico e neste Contrato, conforme o caso e no que couber, obriga-se a:

- a) Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, e outros que sejam necessários para execução dos serviços;
- b) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.
- c) Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.
- d) Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, alimentação (se for necessário) materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra, caso o local não dispunha dos mesmos e seja necessário;
- g) Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto.
- h) Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.
- i) Fornecer e determinar aos funcionários o uso de EPI (equipamentos de proteção), tanto individual quanto coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.
- j) Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.
- l) Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto a higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.
- m) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- n) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



o) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim.

p) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

q) Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto da Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

r) Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

s) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

t) Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços.

u) Responsabilizará pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim.

v) Entregar as instalações e área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido pela empresa.

w) manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

x) prestar os serviços necessários à execução do objeto, com a disponibilização de mão de execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

z) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, uniformes, crachás e outros exigidos nas convenções de trabalho ou que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE;

aa) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas inerentes ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste Contrato, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere à Administração;

bb) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

cc) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE;

dd) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios durante a execução dos serviços;

ee) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

ff) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato;

gg) responsabilizar-se por todos os custos, emolumentos, despesas e honorários de possíveis ações trabalhistas, civis ou penais, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

hh) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Administração por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Administração no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

ii) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela fiscalização;

jj) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.605, de 13/02/1998;

kk) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;

ll) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. O CONTRATANTE, dentre outras obrigações previstas no Projeto Básico e neste Contrato, obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato por intermédio da fiscalização;

b) emitir Ordens de Serviço, após a verificação de conformidade da documentação obrigatória exigida na Cláusula Décima Primeira deste Contrato;

c) analisar os materiais que serão utilizados nos serviços de engenharia, podendo solicitar amostras quando se fizerem necessárias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



d) anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

e) notificar a CONTRATADA, conforme o caso, para reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva Notificação;

f) notificar a CONTRATADA, conforme o caso, para reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva Notificação;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços podendo interromper imediatamente sua prestação, se for o caso;

i) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

j) solicitar aplicação de sanções e demais cominações legais ou rescisão deste Contrato, conforme o caso, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pela fiscalização de servidor do quadro técnico da CONTRATANTE, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade, dentre outras atribuições:

a) exigir fiel cumprimento deste Contrato e seus eventuais aditivos;

b) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

c) verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da CONTRATANTE, por meio do Gestor do Contrato;

d) zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

e) controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

f) assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

g) exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

h) dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;

i) verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

j) anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes

l) verificados e o resultado dessas medidas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- m) estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução deste Contrato;
- n) determinar a paralisação da execução deste Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- o) emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- p) conhecer detalhadamente este Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- q) levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- r) indicar à CONTRATANTE que efetue glosas de medição por serviço/obras mal executados ou não executados e
- s) sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA em face do inadimplemento das obrigações;
- t) confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma.

21.2. A fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2.1. Os acontecimentos, instruções e demais comunicações deverão ser criteriosamente registrados no livro Diário de Obras, nas Atas das Reuniões e/ou em outros documentos produzidos durante a execução deste Contrato.

21.3. A fiscalização não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços.

21.4. As medições serão formalizadas por meio de 'Boletins de Medição' contendo, no mínimo, planilha com a relação de serviços efetivamente executados, quantidades, unidades, preços unitários, valor total da medição, e registros fotográficos.

21.5. As instruções e demais comunicações da fiscalização, serão expedidas por escrito e deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

21.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

22.1. O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização designada pela autoridade competente, efetuará o recebimento dos serviços objeto deste Contrato, observando os seguintes procedimentos:

- I. Recebimento Provisório: os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade e qualidade, de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na Proposta de Preços da empresa, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



II. Recebimento Definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela fiscalização e consequente aceitação, mediante "atesto" dos serviços.

22.2. O Recebimento Definitivo será realizado pela fiscalização em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório dos serviços.

22.3. Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados, observado o prazo a ser estabelecido na respectiva Notificação.

22.4. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços pertinentes à última medição.

22.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o prazo de garantia previsto na Cláusula Vigésima Terceira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura efetuado pela fiscalização, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Nota de Empenho;
- II. Ordem de Execução de Serviço;
- III. Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e

preço

23.1 Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;

d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Declaração Formal da CONTRATADA de que está cumprindo integralmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste Contrato, de acordo com o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela fiscalização, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 24.1.

23.3. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados nos item 24.1, a fiscalização irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



23.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

23.5. O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas.

23.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

23.7. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e esta tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, o CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a correção monetária

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

24.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO REAJUSTE

25.1. Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados pelos índices utilizados pelo INCC, para obras públicas, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01 (um) ano do mês base da proposta que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do art. 3º § 1º, da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial (I_o) referente ao mês do orçamento (SINAPI/MA de Outubro/2017 com Desoneração).

25.2 Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = li - lo \times V lo$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

lo = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato.

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 (doze) meses, e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses.

25.3 A data base de referência da Proposta de Preços será a data de apresentação da Proposta de Preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

25.4 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

25.5 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



25.6 Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

25.7 Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

25.8 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

25.9 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

25.11 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.12 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos desta Cláusula.

26.13 O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente Contrato vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1. Os preços unitários e o saldo deste Contrato poderão ser revistos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, considerando a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pela CONTRATADA, a teor do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

26.1.1. O pedido de Revisão poderá ser formalizado a qualquer momento durante o prazo de vigência deste Contrato.

26.2. A revisão tem por finalidade restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, nas seguintes hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

b) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

26.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a fiscalização o pedido de Revisão com as devidas justificativas, acompanhado de documentação que comprove a ocorrência de uma das hipóteses indicadas no item anterior e de Planilha Orçamentária que demonstre a defasagem de preços ensejadora do desequilíbrio deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



26.4. A Administração deverá examinar a situação originária, à época da apresentação da Proposta de Preços, e a situação posterior constante no pedido da CONTRATADA, podendo solicitar documentos adicionais.

26.5. O CONTRATANTE recusará o pedido de Revisão diante das seguintes situações:

- a) ausência de elevação dos encargos;
- b) ocorrência do evento anterior à formulação da Proposta;
- c) ausência de nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos;
- d) culpa exclusiva da CONTRATADA pela majoração de seus encargos.

26.6. A Revisão do Contrato será formalizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

27.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

28.1. A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

28.1.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

29.2. O atraso injustificado na entrega da garantia, na reposição da garantia utilizada total ou parcialmente ou na apresentação da garantia ajustada às alterações de valor ou de prazo, obrigações estabelecidas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

29.3. O atraso injustificado na entrega de documentos exigidos na Cláusula Décima Primeira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

29.4. O atraso injustificado no início da execução dos serviços de engenharia, considerando o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Execução de Serviço, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



29.5. O atraso injustificado na conclusão dos serviços de engenharia, considerando o prazo previsto no Cronograma de Execução vinculado à respectiva Ordem de Execução de Serviço, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

29.6. Além das multas aludidas nos itens anteriores, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, com descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas, sobretudo quanto às obrigações e encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, podendo culminar em rescisão contratual:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

29.8. O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, serão consideradas faltas graves, compreendida como falha na execução deste Contrato, que poderá dar ensejo a sua rescisão, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de inidoneo.

29.8.1. O CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

29.9. Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

29.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

29.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

29.12. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA RESCISÃO

30.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula anterior.

30.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

30.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

30.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

31.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

32.1. O resumo deste Contrato, assim como os respectivos aditamentos, serão publicados pelo CONTRATANTE na imprensa oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

33.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Itapecuru Mirim/MA, _____ de _____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:XX/2021	TOMADA DE PREÇOS Nº: XX/2021	DATA DA SESSÃO XX//2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO NO ENTROCAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM.		

DADOS DO(A) REQUERENTE:

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Itapecuru Mirim e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo do edital.

O não preenchimento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Secretária Municipal de Infra-estrutural, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito

Processo Administrativo nº 104/2021

Interessado: Secretária Municipal de Infra-estrutural, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito - SEMIUPATRAT

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no Entroncamento. Convênio 884967/2019.

DESPACHO

Senhor Procurador,

No interesse do Processo Administrativo nº **104/2021**, encaminhamos a Vossa Senhoria a minuta do edital e seus anexos, para o devido exame e manifestação, em cumprimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Após a emissão de parecer retornem-se os autos a esta secretaria para devidas providencias.

Atenciosamente,

Itapecuru Mirim - MA, 14 de dezembro de 2021.

José Rogério Carvalho Tomaz
Secretária Municipal de Infra-estrutural, Urbanismo,
Paisagismo, Transporte e Trânsito
SEMIUPATRAT



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80

PARECER JURÍDICO

Itapecuru-Mirim, 17 de dezembro de 2021.

Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA

Processo Administrativo n.º 104/2021 – SEMIUPATRAT

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Menor preço global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO. CONVÊNIO 884967/2019.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Procuradoria Geral Municipal, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, qual seja, o exame e eventual aprovação das minutas do edital e do contrato.

O presente Processo de Licitação em epígrafe, para seleção da PROPOSTA GLOBAL PELO MENOR PREÇO, objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO. CONVÊNIO 884967/2019.

Nesse sentido, o supracitado processo se encontra instruído com as seguintes peças relevantes para o momento:

- Ofício n.º 159/2021, do Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito, solicitando ao Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão providências quanto ao procedimento licitatório do objeto acima.
- Projeto Básico anexo ao ofício supramencionado;
- Documento informando Projeto de Engenharia provado e cláusula suspensiva sanada, além de solicitar providências quanto ao procedimento licitatório;
- Anexos ao documento mencionado:
 - Projeto de Engenharia composto por:
 - Memorial descritivo;
 - Especificação técnica;
 - Composição de BDI;
 - Encargos sociais;
 - Memória de cálculo;
 - Composição de custos unitários;

M



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



- Planilha orçamentária de acordo com Tabela SINAPI;
 - Cronograma físico-financeiro;
 - PLE;
 - QCI;
 - Curva ABC;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto;
 - Plantas.
- Solicitação do Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão ao Setor de compras para realização de cotação preços;
 - Justificativa do Setor de Compras ao Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão entendendo que a utilização da tabela SINAPI seria, a princípio, suficiente para referenciar os valores envolvidos na contratação;
 - Despacho do Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão à Contadora do Município, solicitando dotação orçamentária em valor de repasse de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais) e contrapartida do município de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), bem como no valor global de R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais);
 - Certidão n.º 134/2021, declaratória de disponibilidade orçamentária e financeira;
 - Solicitação do Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão de parecer de enquadramento processual;
 - Portaria de nomeação do Presidente, Secretário, membros, pregoeiros e grupo de apoio da Comissão Permanente de licitação;
 - Relatório de enquadramento processual elaborado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, favorável à realização da Tomada de Preços 006/2021;
 - Autorização para abertura do processo administrativo, exarada pelo Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão;
 - Decreto de delegação para ordenadores de despesas;
 - Minuta de Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços e seus anexos:
 - Projeto básico e anexos;
 - Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;
 - Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
 - Modelo de declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
 - Modelo de resumo da proposta preços;
 - Minuta do contrato administrativo;
 - Recibo de retirada de edital;

W



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



- Despacho do Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Turismo à Procuradoria Geral do Município para fins de emissão de parecer jurídico, nos limites do parágrafo único, do art. 38, da Lei 8.666/1993;

É o que há de mais relevante para relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O objeto da licitação tem por escopo seleção da PROPOSTA GLOBAL PELO MENOR PREÇO objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, especialmente no projeto básico.

Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder suas contratações por meio de tomada de preço, a Lei nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso sub examine o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

(...)

§2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

A licitação na modalidade de Tomada de Preços se destina à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, §2º LLC).

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais. (...) A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, 2016, p. 420, 421)

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o **número de ordem em série anual, a modalidade, o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta**. Ressalta-se, entretanto, a ausência de menção ao regime de execução no preâmbulo.

Não obstante, constam ainda, no que aplicável, as indicações constantes dos incisos do art. 40 da Lei n.º 8.666/93.

Noutro bordo, o edital também atende ao que determina o §2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em seu bojo os anexos que devam fazer parte integrante.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, no que aplicável, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

W



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Geral do Município, adstrito à disposição do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/1993, entendemos como adequados o edital e minuta contratual, pois, condizentes com os preceitos legais que os regem.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Itapecuru-Mirim/MA, 17 de dezembro de 2021.


DIHONES NASCIMENTO MUNIZ
Procurador Geral Do Município


MATHEUS ANTUNES RIBEIRO COELHO

Assessor Jurídico – PGM

Matrícula 27.560

OAB/MA 18.435



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2021

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, criada pela Portaria nº 1045/2021, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, - torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, oriunda do **Processo Administrativo nº 104/2021, Contrato de Repasse Nº 884967/2019**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021** será realizada no dia **25 de janeiro de 2022, às 10h00min**, no Auditório da sede da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, localizada à Praça Gomes de Souza, s/nº, Bairro Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. Este Edital estará disponível para consulta ou download gratuitamente no site da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA: www.itapecurumirim.ma.gov.br, ou, ainda, pelo Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas – SACOP. Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados no e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 8h às 12h.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.5. É facultado a CPL e ao Presidente da Comissão:

a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



b) Solicitar a servidor e/ou aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA análise e elaboração de pareceres técnicos ou jurídicos para fundamentação de suas decisões;

c) No julgamento da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços sanar erros ou falhas que não alterem a substância destes documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados;

d) Relevar omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação ou na Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação;

e) Suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, pareceres técnicos ou jurídicos, quando do julgamento da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

1.6. Qualquer divergência entre o Projeto Básico (ANEXO 1) e o Edital, prevalecerá o Edital.

1.7. Qualquer divergência entre as especificações, obrigações ou condições existentes entre o Projeto Básico (ANEXO I) e a minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VII) prevalecerão as cláusulas contratuais.

1.8. Os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à aplicação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços de pavimentação asfáltica no entroncamento, para atender, a necessidade do Município de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações que constam no Anexo I.

2.2. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global.

2.3. O valor global estimado para execução do serviço objeto desta licitação é de R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais), conforme Planilha Orçamentária, Anexo do Projeto Básico.

2.4. Os valores unitários de serviços e insumos foram estimados com base no **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI**, com Desoneração.

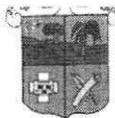
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

3.2. Não poderá participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

a) Cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto desta licitação;

b) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si, exceto na hipótese de subcontratação compulsória,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



prevista no art. 48, inciso 11, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

- c) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- d) Que se apresentem na qualidade de subcontratada, exceto na hipótese de subcontratação compulsória, prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- e) Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA;
- f) Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itapecuru Mirim/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Itapecuru Mirim/MA, durante o prazo da sanção aplicada;
- i) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Itapecuru Mirim/MA, conforme art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC), durante o prazo da sanção aplicada;
- j) Impedida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- k) Proibida de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);
- l) Proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- m) Sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- n) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- o) Que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores lotados na Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- p) Autor do Projeto básico ou executivo;
- q) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3. A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo nesse caso a Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

4.1.1. No caso de empresa interessada em participar da licitação, o prazo para impugnação será até o segundo útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados para a Comissão com até 02 (dois) dias úteis da data marcada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento, protocolados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Gomes de Souza, s/nº, Bairro Centro, Itapecuru Mirim/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h.

4.3. O prazo para impugnação deste Edital é decadencial e as petições protocoladas após o prazo serão consideradas intempestivas.

4.4. O Presidente poderá auxiliar-se do apoio dos setores da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA para responder às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos.

4.5. Quando o acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento resultar em modificação que afete inquestionavelmente os itens deste Edital pertinentes a formulação das Propostas de Preços ou à Documentação de Habilitação, o Presidente suspenderá a sessão de abertura e designará nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido e divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

4.5.1. Se a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento não ocorrer no prazo estabelecido, o Presidente da Comissão poderá declarar o adiamento desta licitação no ato da sessão designada para abertura do certame.

4.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão comunicadas ao consulente e a todos os demais interessados desde que tenham adquirido cópia deste Edital Comissão Permanente de Licitação.

4.7. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Presidente e demais servidores desta Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



4.8. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.9. A entrega da Proposta de Preços, sem interposição tempestiva de Impugnação, implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos Envelopes nº 01 e 02:

a) Tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes para representá-la no ato da sessão pública, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta licitação e com firma reconhecida;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a".

b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade;

b.3) No caso de procuração expedida por Tabelionatos de Notas deverá ser observado o Provimento nº 42, de 31/10/2014, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre a obrigatoriedade do encaminhamento e da averbação na Junta Comercial, de cópia do instrumento de procuração outorgando poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresa individual de responsabilidade limitada, de sociedade empresarial, de sociedade simples, ou de cooperativa.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal e do procurador) da empresa interessada.

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura desta licitação, localizado à Praça Gomes de Souza, s/nº, Bairro Centro, Itapecuru Mirim/MA, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



5.2.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 5.1. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar ou responder em nome da empresa durante as sessões públicas.

5.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa, exceto na hipótese de subcontratação compulsória.

5.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Comissão a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, um novo credenciamento deverá obedecer a regras do item 5.1 deste Edital.

5.6. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, separados dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento e/ou Reenquadramento, Certidão Simplificada ou Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da licitante para fins de comprovação de que é Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, emitida nos últimos 90 (noventa) dias consecutivos, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ou comprovante de opção pelo Simples Nacional, extraído do site da Secretaria da Receita Federal, emitida nos últimos 30 (trinta) dias consecutivos, facultado ao Presidente a consulta no respectivo site.

a.1) O Presidente poderá determinar a realização de diligência para dirimir eventual dúvida quanto à Receita Bruta da licitante no exercício anterior, com a ressalva de que o Balanço é considerado exigível após 1º de maio.

5.7. Antes de concluir o credenciamento o Presidente da Comissão deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.7.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.7.2. Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão poderá excluir do certame a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no item 3.2 deste Edital.

5.8. Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 Documentação de Habilitação TOMADA DE PREÇOS N 006/2021 Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA Data XX/XX/2022 Hora: xxhxxmin Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica	ENVELOPE Nº 02 Proposta de Preços TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA Data: XX/XX/2022 Hora: xxhxxmin Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica
---	--

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Não serão consideradas Documentação de Habilitação e Propostas de Preços apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

6.4. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Propostas de Preços será rubricado pelo Presidente, membros da CPL e representantes credenciados das licitantes.

6.5. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.5.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura desta TOMADA DE PREÇOS, no horário das 8h às 12h, em dias de expediente.

6.5.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8. Após abertura dos envelopes, a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidas à licitante.

6.9. Os documentos constantes nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes, inclusive as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedores Individuais - MEI, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 01, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme item 6.1 deste Edital, conforme o caso, contendo os seguintes documentos:



7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, ou em outro órgão da Administração Pública Federal ou Estadual ou recibo de entrega à CPL, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data de recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para cadastramento.

a.1) O Certificado de Registro Cadastral - CRC deverá conter o prazo de validade.

a.2) Formulário de Empresário, no caso de empresa individual;

a.3) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.4) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante:

b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

b.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Presidente da Comissão poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

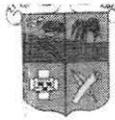
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);

c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c.3) quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Presidente da Comissão poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

f) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999, conforme ANEXO V deste Edital.

g) Declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o Projeto, especificações técnicas, orçamento e quantitativos, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes.

7.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA, comprovando que a proponente já prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

b) Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa com comprovação de regularidade;

c) Declaração com indicação do responsável técnico que deve ser graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura o qual se responsabilizará pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro no Conselho Profissional e comprovação de regularidade;

c.1) A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico no julgamento desta licitação será feita mediante:

- Cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou outro instrumento equivalente, devendo o instrumento de contratação estar averbado no respectivo Conselho de Classe da Região competente.

- Podendo apresentar Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de anuência expressa pelo profissional;

c.2) Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados;

c.3) É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

c.4) O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente justificado e aprovada pela Administração;

d) Qualificação Técnico-Profissional - comprovação que o Responsável Técnico, indicado na alínea "c", é detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Aferição Técnico - CAT, que comprove



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ter o profissional executado serviços de engenharia, com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação.

d.1) Deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra pertinente com o objeto, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados;

d.2) Não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico ou Atestados de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

7.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, com Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

a.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Presidente se reserva o direito de efetuar os cálculos;

a.2) A licitante que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para esta licitação;

a.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

a.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados.

a.5.1) publicados em Diário Oficial; ou

a.5.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

a.5.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



a.5.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento; ou

a.5.5) por sistema público de escrituração digital - SPED perante à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

a.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;

a.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital - ECO deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura desta licitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.5. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, poderá substituir os documentos enumerados nos itens 7.1.1, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (Anexo IV).

7.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

7.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Documentação de Habilitação e na Proposta de Preço deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata que deverá ser do local do principal estabelecimento da licitante, conforme art. 3º da Lei Federal nº 11.101/2004;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, que deverá ser da sede da pessoa jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



7.6. A Comissão se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, com o seguinte conteúdo:

a) Carta-Proposta, contendo os dados da empresa (razão social, número do CNPJ, endereço completo, fone/fax/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), nome completo do responsável pela assinatura do Contrato Administrativo, com indicação do cargo na empresa, CPF e RG, prazo de validade da Proposta, Preço Global Proposto, expresso em algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações previstas no Projeto Básico e Planilhas, de acordo com o modelo constante no ANEXO III deste Edital.

a.1) a licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes da Carta Proposta, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado;

a.2) o CNPJ registrado na Carta-Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado;

a.3) prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública.

b) Planilha Orçamentária - com indicação dos preços unitários e totais de cada item, em algarismos, e o valor total da Proposta em algarismos e por extenso, em Real (R\$), de acordo com as unidades e os quantitativos determinados na Planilha Orçamentária contida no Projeto Básico, Anexo I;

b.1) somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995;

c) Planilha de Composição de Custos Unitários - para os itens de serviços constantes na Planilha Orçamentária, contida no Projeto Básico, Anexo I, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados.

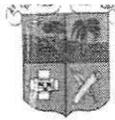
c.1) Na planilha de cada licitante deverá estar incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do serviço, observada as regras de metodologia utilizada pelo SINAPI para a composição de seus custos unitários;

c.2) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto;

c.3) Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico - BDI;

c.4) A ausência de preços na Planilha de Composição de Preços Unitários implicará na desclassificação da Proposta da licitante.

c.5) A Composição de Preços Unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre, Pendrive ou CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



d) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra, com a discriminação dos itens de serviço e periodicidade, de acordo com o modelo previsto no Projeto Básico, Anexo I, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado;

d.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes no Cronograma Físico-Financeiro, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado;

d.2) Curva ABC de Serviços, em modelo próprio da licitante, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;

e) Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais de acordo com modelo constante no Projeto Básico, Anexo I, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

e.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;

f) Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI) de acordo com modelo constante no Projeto Básico, Anexo I, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

f.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;

f.2) A composição de BDI deverá observar a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima.

g) Alvará de Localização e Funcionamento;

h) Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiro.

8.2 Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 8.1 deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da licitante e por Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, com identificação e número do seu registro, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e da Resolução CONFEA nº 282, de 24 de agosto de 1983.

8.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem em 8.1 deverão ser assinados pelo representante legal da empresa licitante.

8.3 Nos preços unitários propostos deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

8.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

8.3.2. No preenchimento das Planilhas deve ser observado, no mínimo, os valores dos salários fixados nas Convenções, Acordos ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias, e os encargos sociais e tributos de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



8.3.3. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

8.4 A empresa participante deverá oferecer a título de garantia para habilitação, conforme o Art. 31, III, da Lei nº 8.666/93, a importância de R\$ 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais), sendo 1% do valor estimado, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.4.1.2. Seguro-garantia;

8.4.1.3. Fiança bancária.

8.4.2. A garantia para habilitação deverá ser apresentada, até o dia 23 de janeiro de 2022, 02 (dois) dias antes da sessão.

8.4.3. Caso a empresa participante escolha a modalidade "Caução em dinheiro", esta deverá ser efetuada através de depósito na Agência nº 0562-2, Conta-Corrente nº 13.334-5, Banco do Brasil. A empresa deverá apresentar o comprovante do depósito na CPL, para que seja emitido a "Certidão de garantia";

8.4.4. Se a modalidade de garantia for "Títulos da dívida pública", "Seguro-garantia" ou "Fiança bancária", deverá ser apresentado na CPL, para que seja emitido a "Certidão de garantia";

8.4.5. A garantia para habilitação prestada pela licitante, será restituída após a fase de julgamento das propostas.

8.5 A apresentação da Proposta de Preços implica para a licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

8.7 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

8.8 Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a assinatura do Contrato, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.

8.8.1. A licitante poderá recusar ou aceitar: pedido de prorrogação, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



8.9 A CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.11 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.12 Não serão aceitas Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos deste Edital.

8.13 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

8.14 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às sanções administrativas estabelecidas no item 16.1 deste Edital.

9. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A presente licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, será realizada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL no dia, hora e local estabelecidos no Preâmbulo, ocasião em que o Presidente declarará aberta a sessão pública e iniciará o credenciamento das licitantes de acordo com as normas estabelecidas no item 5 deste Edital.

9.2. Encerrado o credenciamento, o Presidente da Comissão receberá os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, informando a metodologia a ser desenvolvida e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

9.3. Após a abertura do Envelope nº 01, o julgamento da habilitação será processado com observância do seguinte procedimento:

9.3.1. A Documentação de Habilitação será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

9.3.2. Concluído o exame da documentação, a Comissão declarará as licitantes habilitadas ou inabilitadas, tendo em vista os critérios estabelecidos neste Edital.

9.3.3. Após a divulgação do resultado as licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso Administrativo, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão e Termo de Renúncia, procedendo-se de imediato à abertura dos Envelopes nº 02 contendo as Proposta de Preços das licitantes habilitadas.

9.3.4. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item 9.3.3, a Comissão suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados pelas licitantes e membros da Comissão, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Presidente até que se reabra a Sessão.

9.3.5. Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



9.3.6. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de Recurso e caso não tenha havido interposição, a Comissão comunicará às licitantes habilitadas, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data, hora e local de reabertura da sessão para continuidade do certame.

9.3.7. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a Comissão comunicará às licitantes habilitadas, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data, hora e local de reabertura da sessão para continuidade do certame.

9.4. Os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de Adjucação do objeto desta licitação, serão destruídos pela Comissão, independentemente de notificação ao interessado.

9.5. A Comissão poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esciarcimentos e detalhamentos sobre os documentos de habilitação apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.6. No julgamento da documentação a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme interpretação extensiva do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.8. As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da lavratura da Ata, prorrogável por igual período a pedido da licitante, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. Havendo licitante com restrição, aguardar-se-á os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 16.1 deste Edital.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Ultrapassada a fase de habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços das licitantes habilitadas, divulgando-se o preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



10.1.1. Após a abertura do Envelope nº 2, não será admitido pedido de desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela Comissão.

10.2. As Propostas de Preços serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital, podendo a Comissão convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase do julgamento.

10.3. Na análise dos preços unitários considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da execução do objeto.

10.4. Para análise da Planilha Orçamentária apresentada serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso a licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-la em sua Proposta de Preços, justificando, assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

10.5. No julgamento das Propostas de Preços, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância deste documento, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.1. Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela Comissão, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua Proposta será rejeitada.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvada a hipótese de empate ficto previsto no item seguinte, em cumprimento ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. As Propostas de Microempresas - ME e de Empresas de Pequeno Porte - EPP que ofertarem valor global igual ou até 10% (dez por cento) superior à menor Proposta apresentada por média ou grande empresa, serão consideradas empatadas com a primeira colocada e deverão ser convocadas no ato da sessão pública, na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar Proposta menor que a do certame se for do seu interesse.

10.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e de Empresas de Pequeno Porte - EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7.2. O convocado que não apresentar Proposta no ato da sessão pública decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.4. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da Proposta de menor valor não ter sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



10.7.5. A classificação das Propostas de Preços se dará por ordem crescente dos preços.

10.7.6. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) não atenderem aos critérios, especificações e exigências estabelecidas neste Edital;
- b) apresentarem Proposta alternativa;
- c) apresentarem preço global superior ao limite estabelecido na Planilha Orçamentária;
- d) apresentarem preços unitários superiores aos constantes na Planilha Orçamentária;

e) apresentarem preços unitários manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto:

e.1) a Comissão utilizará o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/1993 como indicativo de presunção relativa de inexequibilidade dos preços unitários propostos, concedendo à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua Proposta, conforme Súmula nº 262/2010-TCU;

e.1.1) para os efeitos do disposto no artigo art. 48, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão aplicará as fórmulas para verificar a exequibilidade das Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

A) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, conforme consta no Projeto Básico - Anexo I deste Edital,

A.1) ou;

A.1.1) valor orçado pela Administração;

A.1.2) a média aritmética indicada na alínea anterior será calculada somando-se o preço de cada uma das propostas com valor superior a 50% (cinquenta por cento), dividindo-se o resultado obtido pelo respectivo número de Propostas envolvidas nesta operação;

A.1.3) as propostas que forem desclassificadas por outro motivo previsto nas alíneas deste item 10.8 não entrarão no cálculo da média a que se refere o item acima;

A.2) caso a Proposta indique preço unitário e/ou global ofertado que possa vir a ser considerado inexequível, a Comissão diligenciará determinando que a licitante demonstre a exequibilidade dos preços, admitindo-se:

A.2.1) planilha de custos elaborada pela própria licitante;

A.2.2) contrato, ainda que em execução, com preço semelhante;

A.3) confirmada a inexequibilidade ou o não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo resultará na desclassificação da Proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



A.4) a licitante que ofertar preço considerado inexequível pela Comissão, e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da Proposta, previstas no item 16.1 deste Edital.

A.5) apresentarem Planilha de Composição de Encargos Sociais com percentuais divergentes dos fixados na legislação vigente;

A.6) apresentarem Planilha de Composição Analítica do BDI em desacordo com a legislação vigente.

10.8. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, consoante dispõe art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na hipótese do art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.2. O recurso será dirigido a autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL que, após notificação das demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, irá se manifestar, submetendo o Recurso à decisão da autoridade competente.

11.3. Os recursos pertinentes ao julgamento da Documentação de Habilitação ou ao julgamento das Propostas de Preços terão efeito suspensivo.

11.4. A intimação dos atos referentes à habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

11.4.1. Se presentes todos os procuradores credenciados das licitantes ao final da sessão em que for divulgado o julgamento da habilitação e o julgamento das propostas, a intimação do ato será feita diretamente aos interessados mediante consignação em Ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



11.5. O acolhimento do Recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Depois de decididos todos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado à licitante declarada vencedora.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, a Comissão procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo a autoridade competente para apreciação e decisão, podendo este homologar o resultado e ordenar a sua publicação na imprensa oficial. A autoridade competente também poderá proceder à revogação ou à anulação do certame, conforme item seguinte.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. A autoridade competente se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

13.2. A anulação desta licitação induz a do respectivo Contrato Administrativo.

13.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Comissão Permanente de Licitação – CPL.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a publicação da homologação do resultado desta licitação, a licitante vencedora será convocada para retirar Nota de Empenho e assinar o Contrato, devendo ser observado o prazo estabelecido no Ato de convocação.

14.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

14.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, se não preferir proceder nova licitação, consoante determina o art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, independentemente da aplicação das sanções administrativas previstas no item 16.1 deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



14.3. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante deverá apresentar os documentos: de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 7.1.2 deste Edital, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 01 e a data da celebração do Contrato; visto do CREA do Estado do Maranhão, no caso da licitante vencedora ser sediada em outra região, a teor do disposto no art. 58 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na forma das Resoluções CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997, e nº 1007, de 05 de dezembro de 2003.

14.3.1. Considerando que este Edital prevê a possibilidade de inscrição no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa, convém esclarecer que, caso a licitante vencedora seja sediada em outro Estado, não é necessário visto do CAU do Estado do Maranhão, a teor do disposto no art. 5º, parágrafo único, da Lei federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

14.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar o Contrato Administrativo, a CPL procederá fazer consulta prévia ao:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.4.1. Caso exista registro de restrição em um dos Cadastros acima consultados, a Adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre o Município de Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA e a licitante adjudicatária, observada as disposições contidas na legislação pertinente.

15.2. Constam na minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VII) o percentual e as possíveis modalidades para prestação de garantia, prazo de vigência, prazo de execução, as condições e a forma de execução de recebimento dos serviços, pagamentos, reajuste, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, de acordo com os requisitos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

15.3.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por intermédio de Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, inciso 1, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que apresentadas as justificativas técnicas pertinentes à prorrogação do prazo de execução e autorizado formalmente pela autoridade competente.

15.4. O prazo previsto para execução dos serviços está indicado conforme Cronograma Físico-Financeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



15.4.1. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, observado os limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.6. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto desta licitação.

15.7. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas nesta licitação, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS LICITANTES

16.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade, não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, a sessão poderá ser retomada e as licitantes remanescentes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes sanções administrativas:

a) suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) multa de 2% (dois por cento) do valor da Proposta de Preços.

16.2. As sanções administrativas pertinentes à inexecução parcial ou total dos serviços estão indicadas em cláusula específica constante na Minuta do Contrato, ANEXO VI deste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas com a execução do Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA, URB, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0030.1003.000 – Construção, Recuperação e Ampliação de Vias Urbanas

Elemento de Despesa: 4.4.91.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 0.1.24.000054 (Transferência de Convênios da União)

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As licitantes que participarem deste certame sujeitam-se a todos os termos, condições, especificações e normas previstas neste Edital e seus anexos e se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

18.2. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



com poderes para esse fim, caso não esteja presente a licitante a falha não poderá ser saneada e a licitante será inabilitada; caso seja Proposta sem assinatura, a mesma será desclassificada.

18.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Documentação de Habilitação e/ou a Proposta de Preços.

18.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.5. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I	PROJETO BÁSICO E ANEXOS
ANEXO II	MODELO DE CARTA CREDENCIAL
ANEXO III	MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO VI	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Itapecuru Mirim/MA, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ ROGÉRIO CARVALHO TOMAZ

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2021

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

DESCRIÇÕES PREAMBULARES – DIRETRIZES GERAIS

1.1 Apresentação e Justificativa

- 1.1.1 A administração municipal de Itapecuru Mirim/MA tem empreendido esforços com a finalidade de operar melhores contornos no quadro urbano, em especial a Urbanificação, processo pelo qual procura modificar a realidade urbana existente, criando uma face nova ampliando finalidades.
- 1.1.2 Neste espectro uma via que se verifica como primordial a todos os administrados, a muito, não fornecia condições para uma sociedade que se modernizou, com preferencias a pedestres, multiplicidade de meios de locomoção e sobretudo quantidade de veículos.
- 1.1.3 Está a se remeter a região do Entroncamento, Povoado do Município de Itapecuru Mirim, em pleno crescimento e desenvolvimento, que contempla a BR-135. Contemplado pelo Governo Municipal como alvo de melhorias e adequações, com amplo estudo, análises, debates e projeção pela Secretaria de Infraestrutura do Município.
- 1.1.4 Em função da demanda ocasionada pelas péssimas condições das vias do Povoado, observa-se o difícil acesso às bases produtivas rurais, responsáveis por grande parte do PIB municipal, com escoamento da produção dos pecuários e agrícolas, surgiu a necessidade de realização dos serviços de pavimentação asfáltica.
- 1.1.5 Apenas com a contratação de serviços por empresa de engenharia para execução dos serviços ora pretendidos é que poderá obter o resultado almejado, de grande melhora na infraestrutura da malha viária, dando maior fluidez ao tráfego de veículos e pedestres.
- 1.1.6 A pretensão da administração é atingir a ampla maioria dos municípios com esta obra, dado que este acesso é utilizado preferencialmente por todos os públicos.
- 1.1.7 Não só o departamento competente, mas todo o governo busca uma excelência nesta obra que possivelmente será um referencial histórico para o Município. Justificamos a referida contratação, tendo em vista a necessidade de melhoria de vias, afim de proporcionar melhor qualidade de vida a população, desenvolvendo ações que propiciam a reparação e do pavimento asfáltico dando condições mais seguras de trafego para pedestres e veículos que necessitam das vias públicas do município de Itapecuru Mirim os itens solicitados são essenciais e imprescindíveis, para o alcance do objetivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



1.1.8 Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei 12.462/11 de 04 de agosto de 2011.

1.2 Diretrizes gerais

- 1.2.1 Assim sendo, os serviços a serem realizados deverão respeitar as legislações aplicáveis, mas, mui principalmente o projeto elaborado.
- 1.2.2 Evidentemente, os serviços devem estar adstritos a projetos técnicos com a inspeção e coordenação do órgão de Engenharia Municipal, havendo dúvidas e/ou analogias, poderão ser aplicadas normas DER/PR, além das Normas Técnicas Brasileiras.
- 1.2.3 Dado uma breve análise do intento, deve-se melhor caracterizar todo os elementos necessários ao processo de contratação de empresa especializada.

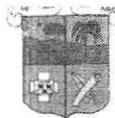
2. OBJETO

- 2.1 Em conformidade com as brevíssimas descrições, contudo, devidamente discriminado no projeto, cumpre nos termos exarados delimitar de forma sintética os limites da contratação, iniciado com o Objeto.
- 2.2 O Governo Municipal, visa a ***“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA.*”**
- 2.3 A análise visual, com a visita técnica se mostra primordial para um necessário e completo entendimento da obra e sua logística e dinâmica, dado que está via não poderá impedir o transito totalmente.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 - Capacidade técnico-operacional:

- a) certidão de inscrição, em nome do proponente, expedida pela representação do conselho profissional respectivo;
- b) declaração de Responsabilidade Técnica, a empresa proponente deverá indicar um Responsável Técnico, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços e prestará à fiscalização da Secretaria de Obras Viação e Urbanismo, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado. Não sendo permitido a substituição do mesmo sem anuência expressa da municipalidade e comprovação de vínculo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



empregatício entre o responsável técnico e a empresa até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

c) certidão em nome da proponente, onde consta que o responsável técnico da empresa pertence ao quadro técnico da proponente, expedida pela representação do conselho profissional respectivo;

d) comprovação de inexistência de vínculo funcional, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de engenharia referentes à execução das obras objeto deste Termo de Referência compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, veículos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes, nos projetos, e planilha orçamentária, anexo a este ao Edital.

4.2 Caso haja dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto executivo, planilha orçamentária e memorial descritivo prevalecerá, por ordem decrescente de importância, o que estiver contido nos seguintes elementos:

- a) Projetos;
- b) Planilha de Orçamento;

4.3 A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado.

4.4 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços.

“A CONTRATADA deverá providenciar e instalar, no prazo máximo de 5 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida no Ordem de Início dos Serviços as placas de obras definidas na Planilha, conforme modelos fornecidos no projeto em local indicado pela CONTRATANTE”.

4.5 A CONTRATADA deverá requerer e arcar com as despesas relativas a licenças, alvarás e autorizações junto aos órgãos responsáveis, necessárias para execução de serviços em vias públicas, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão e posturas não aplicáveis, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade.

4.6 A CONTRATADA deverá efetuar todos os contatos com outros órgãos e autarquias necessários ao planejamento e execução dos serviços.

4.7 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito a CONTRATANTE, a data de início dos trabalhos para as providências que se fizerem necessárias.

4.8 Durante a execução dos serviços a CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- a) deverá garantir o tráfego de veículos e pedestres na via. O local deverá estar devidamente sinalizado em conformidade com a legislação vigente e as orientações advindas destas.
 - b) A abertura de valetas ou buracos não poderá, em qualquer hipótese, anteceder o início dos trabalhos por período superior a 24 (vinte e quatro) horas. As valetas ou buracos abertos deverão ser sinalizados e mantidos fechados com tampas, suficientemente resistentes, para proteção aos transeuntes e veículos.
 - c) Compete ainda à CONTRATADA a recomposição dos passeios e meios-fios, com materiais idênticos aos originais, bem como proceder à remoção de terras, entulhos e limpeza do local, imediatamente após a execução dos trabalhos, sempre que houver necessidade de abertura de valetas ou buracos.
 - d) A recomposição deverá obedecer às diretrizes municipais e não implicará em majoração da remuneração devida pelos serviços
 - e) A CONTRATADA se responsabilizará pela gestão dos resíduos decorrentes da execução da obra, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis e entulhos, resultantes de escavações, perfurações e demolições, quer no local da obra, quer para outro local.
 - f) As ligações domiciliares de energia, água e esgoto, que porventura venham a ser danificadas durante a execução das atividades, serão executados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.9 A CONTRATADA deverá demonstrar cabalmente o respeito aos determinantes e especificações do projeto com a realização de ensaios tecnológicos (grau de compactação Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso/ Ensaio de Densidade do Material Betuminoso) com empresa indicada pela CONTRATANTE e paga pela CONTRATADA.
- 4.10 A CONTRATADA realizará serviços adequados e uniformes na distribuição do CBUQ, com as devidas inclinações de GREID de 2% e aplicação com compactação de concreto betuminoso a quente com espessura de 5 (cinco) centímetros, conforme projeto.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 5.1 Há nos componentes do projeto um cronograma que se delineia com o desembolso, ou seja, a medida que os serviços forem sendo realizados, há uma previsão de pagamento pelos serviços realizados, dentro de um prazo total de **4 (quatro) meses** ou **120 (cento e vinte) dias**, contados da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado a faculdade e interesse da CONTRATANTE.
- 5.2 Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente comercial, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, sem ônus para o município.
- 5.3 O objeto desta contratação na forma que se estabelecer pelo órgão de licitação e departamento jurídico será recebido:
 - 5.3.1 Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- 5.3.2 O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da CONTRATADA.
- 5.3.3 Os serviços que, a critério do Fiscal do Contrato, não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no Projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual, e sem prejuízo da aplicação, das penalidades previstas contratualmente.
- 5.3.4 Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, acionamento do seguro da obra, sem prejuízo das penalidades previstas.
- 5.3.5 Definitivamente pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme item 4.4 abaixo, em até 15 dias após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4 O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da CONTRATADA, da medição final devidamente adequada e desde que o Fiscal do Contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.
- 5.5 O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.
- 5.6 Caso seja constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:
- 5.6.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.
- 5.6.2 na hipótese de substituição/correção, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Secretaria de Infraestrutura do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus adicionais ao contrato;
- 5.6.3 se disser respeito à diferença de metragem, determinar sua complementação;
- 5.6.4 na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Infraestrutura do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

6. VALOR ESTIMADO E QUANTITATIVO:

- 6.1 O valor total do objeto do presente Termo de Referência adquirido através de Planilha Orçamentaria baseada na tabela SINAPI, é de R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



reais).

- 6.2 Os serviços a serem prestados possuem especificação técnica conforme caderno de especificações técnicas que são parte integrante deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	QTD
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA	1.161,00 M

7. DA PARTICIPAÇÃO E DOS SERVIÇOS

- 7.1 Somente poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, jurídicas e qualificações técnicas e financeiras.
- 7.2 Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Municipal.
- 7.3 Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que a legislação exige, garantindo assim a qualidade na execução dos serviços.
- 7.4 A empresa vencedora no processo licitatório ficará responsável pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com profissionais habilitados para tal finalidade, ficando ainda a aquisição de todos os materiais sob responsabilidade da contratada.
- 7.5 Especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo, pois são condições a serem executados por empresa devidamente qualificada.
- 7.6 Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento por escrito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito.
- 7.7 O responsável Técnico da empresa após inspeção inicial e, quando da apresentação das Propostas apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1 A forma de prestação de serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:
- a) Cliente: Secretaria Municipal Solicitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- b) informar a quantidade dos serviços;
- c) informar o valor referente de cada serviço;
- d) informar a data da prestação dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

Os serviços serão executados nos seguintes logradouros:

- **Rua do Sol**
- **Rua da Estrela**
- **Ruas São João**

8.2 Os serviços deverão serem prestados sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviços emitido pela mesma, com prazo definido em contrato.

9. DOS ANEXOS

9.1 Para execução do serviço de pavimentação asfáltica, integram o presente Termo de Referência os seguintes documentos:

- **Memorial Descritivo**
- **Especificação técnica**
- **Composição de BDI**
- **Memorial de calculo**
- **Composições Unitárias**
- **Planilha orçamentária**
- **PLE**
- **QCI**
- **Curva ABC**
- **Plantas**

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O cumprimento das obrigações constantes da contratação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



10.2 O representante da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, anotará em registro própria todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto desta licitação, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA.

11.1 Caberá a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

- a) Apresentar a contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços;
- b) Nomear, através de Portaria, fiscal ou Comissão Fiscalizadora para acompanhar a realização dos serviços;
- c) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- f) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, desde que a proponente cumpra as obrigações;
- g) Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis a espécie, cabe exclusivamente a Contratada:

- a) Manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) Informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes a matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.
- h) Substituição de todo e qualquer serviço que for entregue improprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) Entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.
- k) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade, não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, a sessão poderá ser retomada e as licitantes remanescentes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente as seguintes sanções administrativas:

- a) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da Proposta de Preços.

13.2 As sanções administrativas pertinentes à inexecução parcial ou total dos serviços estão indicadas em cláusula específica constante na Minuta do Contrato, ANEXO VI deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 As despesas com a execução do Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA, URB, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0030.1003.000 – Construção, Recuperação e Ampliação de Vias Urbanas

Elemento de Despesa: 4.4.91.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 0.1.24.000054 (Transferência de Convênios da União)

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento do preço ajustado será efetuado de acordo com as medições da obra, no prazo de até o 30º dia, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal ou Comissão Responsável pela Fiscalização dos serviços.

15.2 Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

15.2.1 Comprovação de registro no CREA/MA do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional;

15.2.2 Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.

15.3 Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

15.4 As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estarem acompanhadas do relatório emitido pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora nomeada.

15.5 O Cronograma Físico Financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências que constam nos Anexos deste PB, devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com os prazos ali especificados, observando-se a Ordem de Serviço que for expedida.

15.6 Para a efetivação do pagamento das faturas acima citadas, exigir-se-á quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos fiscais, previdenciários, FGTS, trabalhistas, a matrícula da obra junto ao INSS, a apresentação da ART - CREA/MA e a regularidade Fiscal junto ao Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



15.7 No Caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e Lei 12.462/11 de 04 de agosto de 2011, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

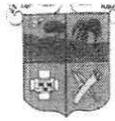
17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro desta cidade de Itapecuru Mirim/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato decorrente do presente instrumento.

Itapecuru Mirim, 22 de dezembro de 2021.

ANTONIO ALEF MARQUES CRUZ
ASSESSOR ESPECIAL
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo,
Paisagismo, Transporte e Trânsito

JOSÉ ROGÉRIO CARVALHO TOMAZ
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo,
Paisagismo, Transporte e Trânsito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ANEXOS – PROJETO BÁSICO

- Memorial Descritivo ✓
- Especificação técnica
- Composição de BDI ✓
- Memorial de cálculo ✓
- Composições Unitárias ✓
- Planilha orçamentária ✓
- PLE ✓
- QCI ✓
- Curva ABC
- Plantas ✓

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONCEPÇÃO DE PROJETO

O Projeto de Pavimentação Asfáltica no Município de Itapecuru Mirim - MA, ora apresentado é resultado da análise técnica das vias, foi minuciosamente quantificado todos os trechos a serem pavimentados.

O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

O objetivo deste empreendimento é melhorar a acessibilidade com implantação de sinalização horizontal, sinalização vertical, drenagem, terraplenagem e pavimentação asfáltica em vias do município de Itapecuru Mirim - MA; num total de 1.161,00 m.

2. SITUAÇÃO ATUAL

A ruas estão dificultando o tráfego de veículos neste local, portanto faz-se necessário à sua pavimentação de forma imediata.

3. OBJETIVOS

Geral

Implementar um sistema pavimentação, drenagem e sinalização viária em ruas da sede do município de Itapecuru Mirim /MA, oferecendo melhor condição de tráfego de veículos e pedestres.

Específico

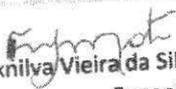
Prover para a população de Itapecuru Mirim ruas trafegáveis;
Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;
Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

4. LOCALIZAÇÃO

Ver planta de implantação em anexo.

5. JUSTIFICATIVA

O projeto de Sistema Viário tem por finalidade promover a população de Itapecuru Mirim melhores condições de tráfego.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SISTEMA VIÁRIO - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos básicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais.

Dados considerados no projeto:

Tráfego de médio

Camada de asfalto final: 3,00cm

SERVIÇOS INICIAIS

Placa de obra em chapa de aço galvanizado

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a afixação das placas de obra e dos responsáveis técnicos pela execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA.

As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pelo governo federal, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

Mobilização e desmobilização de equipamento

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos no local da obra.


Franknilva Vjeira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Administração local da obra (eng. de obra, etc)

O CONSTRUTOR deverá manter na obra, durante o tempo indicado em planilha, efetivo de mão-de-obra composta no mínimo por:

1 Engenheiro civil Pleno, responsável, com ART vinculada à obra;

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso

Estabelecer a sistemática a ser empregada na execução da regularização do subleito de rodovias a pavimentar, com a terraplenagem já concluída.

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio.

Afim de que o tráfego de veículos seja melhor, faz-se necessário à regularização da plataforma, preparando o solo para o lançamento do material proveniente das jazidas.

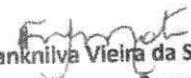
Escavação e carga material 1a categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lamina, peso operacional * 13t e pa carregadeira com 170 hp

O serviço consiste em escavar, transportar e descarregar na obra, o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base de pavimento asfáltico.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

EXTRAÇÃO DAS MATÉRIAS NA JAZIDA

A (s) jazida(s) indicada(s) deverá (ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural (unidade: txkm)

TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO

Não será permitido o transporte do material para a pista, quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suporta, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

Os caminhões basculantes descarregarão as respectivas cargas em pilhas, com adequado espaçamento. O espalhamento será efetuado mediante atuação da motoniveladora.

Nesta fase, especial atenção deverá ser conferida a definição da espessura da camada solta, objetivando-se evitar a adição de material na fase de acabamento.

Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico (arenoso) - exclusive solo, escavação, carga e transporte

Trata-se da camada granular de pavimentação executada sobre o subleito natural regularizado e compactado ou subleito com reforço devidamente regularizado e compactado.

Pode ser constituída for camadas de solo cujos índices físicos satisfaçam aos especificados, demonstrados através dos ensaios de caracterização padrão DNER.

Poderão ser usados também canga ferruginosa, minério de ferro, escória siderúrgica, brita de bica corrida, ou material de fundo de pedreira, executados com ou sem mistura de materiais, sempre submetidos à aprovação da fiscalização.

Em alguns casos poderão ser utilizados outros materiais desde que sejam atendidas as exigências quanto às suas características e as disposições do projeto. A procedência do material será indicada pelo projeto ou pela Fiscalização.

MÉTODO EXECUTIVO

A execução da base envolve as seguintes operações:

" Escavação e carga no empréstimo ou na jazida;

" Transporte e descarga;

" Homogeneização, pulverização, umedecimento ou secagem (na pista ou em usina);

" Espalhamento;

" Compactação e

" Acabamento do material lançado na pista,

As operações de compactação e acabamento serão realizadas na pista ou área devidamente compactada e regularizada, na largura desejada e nas quantidades que permitam, após sua conclusão, atingir a espessura projetada.

O grau de compactação deverá ser, conforme determinação do projeto:

" No mínimo, 100 % em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio do DNER para Proctor Intermediário; ou

" No mínimo, 100 % em relação à massa específica aparente seca, máxima, obtida no ensaio T-180-57 da AASHTO (Proctor Modificado).

A determinação do desvio máximo de umidade admissível será estabelecido pelo projeto ou pela Fiscalização, em função das características do material a ser empregado.

Equipamento

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

" Motoniveladora pesada com escarificador;

" Caminhão-pipa com barra distribuidora;

" Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

" Grade de discos;

" Trator agrícola de pneus.

" Pulvimisturador " Central de Mistura

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos, desde que aceitos pela Fiscalização.



SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Imprimacao de base de pavimentacao com adp cm-30

Consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre a superfície de base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, nem em dias de chuva.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar a obra deverá ter certificado de análise além de apresentar indicações relativas do tipo, procedência, quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

Antes da aplicação do ligante betuminoso a pista poderá ser levemente umedecida.

Pintura de ligação com emulsão RR-2C

Serviços iniciais:

Consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

Execução:

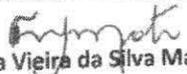
Inicialmente deverá ser verificada a conformação geométrica da camada que receberá a pintura de ligação.

Em seguida, a superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição da taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída será da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

No caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deverá ser umedecida, antes da aplicação do ligante betuminoso, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície.

Será aplicado, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deverá ser fixada para cada


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor viscosidade para espalhamento.

Materiais:

Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos:

" Emulsões asfálticas comuns ou modificadas, tipos RR-1C, RR-2C, RM-1C, RM-2C e RL-1C

" Asfalto diluído CR-70, exceto para revestimentos betuminosos

Equipamentos

Para a varredura da superfície da base, serão usadas, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade e forma uniformes.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, deverão ser providos de dispositivos de aquecimento, dispendo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de ± 1 °C, em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual ("caneta"), para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição deverão ser do tipo "circulação plena", com dispositivos de ajustamentos verticais e larguras variáveis, que permitam espalhamento uniforme.

O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deverá ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deverá ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Controle ambiental:

A preservação do meio ambiente nos serviços de execução da pintura de ligação, especialmente em relação ao estoque e aplicação do ligante betuminoso, devendo ser adotados os seguintes cuidados:

" Evitar a instalação de depósitos de ligante betuminoso próxima a cursos d'água.

" Impedir o refugo, de materiais já usados, na faixa de domínio e áreas lindeiras, evitando prejuízo ambiental.

A desmobilização desta atividade inclui remover os depósitos de ligante e a limpeza do canteiro de obras, e, conseqüente recomposição da área afetada pelas atividades de construção.

Areia asfalto a quente (aaug) com cap 50/70, incluso usinagem e aplicacao, exclusive transporte

Serviços iniciais:

Compreende a confecção da mistura utilizada como matéria-prima para as pavimentações, a partir de produtos derivados de petróleo, tais como cimentos asfálticos, areia e um material de enchimento (filler).

Terminologia

Areia Asfalto a Quente Mistura preparada a quente, em usina apropriada, composta por agregado miúdo, material de enchimento (filler) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.

Execução:

A produção da mistura areia-asfalto deverá ser efetuada em usinas sob controle rigoroso, de modo a se obter um material uniforme. Sua operação engloba as seguintes atividades:

- " Obtenção do agregado miúdo;
- " Obtenção do "filler";
- " Estocagem, dosagem, peneiramento e transporte do agregado frio;
- " Transporte, peneiramento, estocagem e pesagem do agregado quente;
- " Transporte e estocagem de filler;
- " Transporte, estocagem e aquecimento de óleo combustível e cimento asfáltico.

Preparação da Mistura

A temperatura do cimento asfáltico na usinagem deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa 75 e 150 segundos "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004). Recomenda-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos.

A temperatura do ligante deverá estar entre 107°C e 177°C.



Os agregados deverão ser aquecido a temperatura de 10 °C a 15 °C acima da temperatura do ligante betuminoso, não devendo, entanto, ultrapassar a temperatura de 177 °C.

Materiais:

Ligante Betuminoso Poderão ser empregados os seguintes ligantes betuminosos:

" Cimentos asfálticos de petróleo dos tipos CAP 30/45, CAP 50/60, CAP 85/100 (classificação por penetração) ou CAP 20 e CAP 40 (classificação por viscosidade);

" Ligantes betuminosos modificados, quando indicados no projeto;

Não havendo boa adesividade entre o ligante betuminoso e o agregado poderá ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto (DNER-ME 079).

Agregado Miúdo

Poderá ser constituído de areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas e equivalente de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 54).

Material de Enchimento ("Filler")

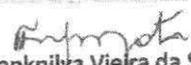
Como materiais de enchimento poderão ser utilizados: Cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinzas volantes, e outros.

O "filler" deverá ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos e que atendam à seguinte granulometria (DNER-ME 083):

PENEIRA	% MÍNIMA, PASSANDO
N.º 040	100
N.º 080	95
N.º 200	65

Equipamentos

Depósito para o Material Betuminoso


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas fixadas nas Especificações. O aquecimento deverá ser feito através de dispositivo que evite qualquer superaquecimento local. Deverá ser instalado um sistema de recirculação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

Depósitos para o Agregado

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o "filler", conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

Usina para a Mistura Betuminosa

A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90° a 210 °C (precisão $\pm 1^\circ\text{C}$) deverá ser fixado no dosador do ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deverá ser equipada, além disso, com pirômetro elétrico ou outros instrumentos termométricos aprovados próximos colocados a descarga do secador com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados com precisão de $\pm 5^\circ\text{C}$.

Poderá também ser utilizada uma usina do tipo tambor secador/misturador, provida com coletor de pó, alimentador de filler e sistema de descarga da mistura betuminosa com comporta ou, alternativamente, em silos de estocagem. A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica (precisão de $\pm 5\%$).

Controle ambiental:

Para execução de revestimento betuminoso do tipo areia-asfalto usinado a quente são necessários trabalhos envolvendo a utilização de asfalto e agregados, além da instalação de usina misturadora.

Os cuidados a serem observados para fins de preservação do meio ambiente envolvem a produção e aplicação de agregados, o estoque de ligante betuminoso.

Agregado

No decorrer do processo de obtenção de agregados deverão ser considerados os seguintes cuidados principais:

A areia somente será aceita após apresentação da licença ambiental de operação do areal cuja cópia da licença deverá ser arquivada junto ao Livro de Ocorrências da obra.

Deverá ser evitada a exploração de areal em área de preservação ambiental.

A exploração do areal deverá ser planejada adequadamente, de modo a minimizar os danos inevitáveis e possibilitar a recuperação ambiental após a retirada de todos os materiais e equipamentos.

Deverão ser impedidas queimadas como forma de desmatamento.

Ligante Betuminoso

Os depósitos deverão ser instalados em locais afastados de cursos d'água.

Será vedado o refugo de materiais usados à beira da estrada e em outros locais onde possam causar prejuízos ambientais.

A área afetada pelas operações de construção/execução deverá ser recuperada, mediante a remoção da usina e dos depósitos e limpeza de canteiro de obras.

Transporte com caminhão basculante 6 m³ em rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 30 km)

O material discriminado no item anterior será transportado por meio de caminhões basculantes. Adotou-se a Distância Média de Transporte igual a 142Km.

SERVIÇOS DE CALÇADAS

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado

Características:

Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ Areia média/ brita 1) - preparo mecânico com Betoneira 400 l.

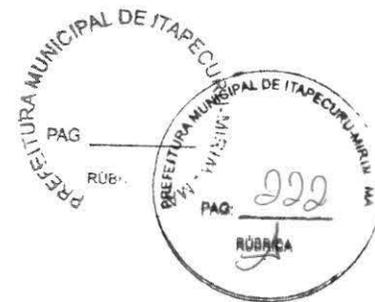
Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5 x 10 cm, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região.

Peça de madeira nativa/regional 2,5 x 7,0 cm (sarrafo para forma).

Execução:

Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;



Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.

Por último, são feitas as juntas de dilatação.

A execução de juntas ocorre a cada 2 m.

Antes do lançamento do concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. As ripas servirão como forma devendo ser retiradas antes da concretagem do quadro lateral.

A calçada acabada deverá ter caimento médio de 2% em direção à rua, não devendo apresentar nichos. O acabamento deverá ser feito com desempenadeira de mão.

Rampas

Deverão ser executadas rampas de acesso conforme o projeto, as rampas devem seguir o projeto, e serão executadas com o mesmo material das calçadas.

Rebaixamento de calçadas para travessia de pedestres.

As calçadas devem ser rebaixadas conforme localizadas em projeto.

Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável.

Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres.

A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33% (1:12).

Os rebaixamentos das calçadas localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si.

Piso tátil direcional e/ou alerta, concreto rejuntado, dim 30x30x2,5 cm

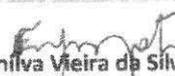
Os pisos táteis serão de concreto rejuntado 30x30cm e espessura de 2,5 cm. As placas podotáteis caracterizam-se pela diferenciação de textura e cor em relação ao piso adjacente, destinado a construir alerta ou linha de guia, perceptível por pessoas com deficiência visual. Modelos: Piso Tátil Direcional - tem a função de orientar o percurso a ser seguido, possui a superfície de relevos lineares. Piso Tátil de Alerta - tem a função de sinalizar perigo ou mudança de direção, com superfície em relevo tronco-cônico. O piso tátil será com dimensões de 30 x 30 cm, na cor natural. As placas deverão estar em conformidade com a NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

SERVIÇOS DE DRENAGEM

Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

Este serviço envolve a execução do meio, confeccionada em concreto pré-fabricado nas dimensões 100x15x13x30 cm.

Sua execução deverá ser feita em concreto usinado de 15 MPa, deverá ter seção retangular com dimensões de 15 cm (quinze centímetros) de espessura, 30 cm (trinta centímetros) de altura, para as peças de meios fios.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



As valas deverão ter profundidade tal que o meio-fio fique enterrado no mínimo 15 cm (quinze centímetros). O fundo das valas onde serão assentados os meios-fios deverá ser regularizado e apiloado. O assentamento dos meios-fios deverá ser executado após a regularização do coroamento. O meio-fio deverá ser totalmente protegido nas laterais com: aterro. Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra.

Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.

As sarjetas serão de concreto moldado in loco, com dimensões de acordo com projeto e serão assentados sobre uma base de concreto. Concluída a base de concreto, a construção da sarjeta consistirá nos serviços de forma, preparo, lançamento e acabamento de concreto, cujo fck será de 15Mpa, e execução de juntas a cada 6,00m.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A sinalização de trânsito informa e orienta os usuários das vias. O respeito à sinalização garante um trânsito mais organizado e seguro para os condutores e pedestres.

Placas, inscrições nas vias, sinais luminosos, gestos e sons compõem o código da sinalização de trânsito. Essas informações que regulamentam o trânsito, advertem os usuários das vias, indicam serviços, sentidos e distâncias, sendo classificadas pelo CTB em sinalização vertical, sinalização horizontal, dispositivos de sinalização auxiliar, sinalização semafórica, sinais sonoros e gestos.

O Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - determina no seu art. 90, §1º: "O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação".

SINALIZAÇÃO VERTICAL

NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas do Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 180, de 26 de Agosto de 2005 e Volume II – Sinalização vertical de advertência, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 243, de 22 de junho de 2007.

Introdução

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- Regularizar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

- Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- Indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Todos os símbolos e legendas devem obedecer à diagramação dos sinais contida neste Manual.

Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço d= 0,60 película retrorrefletiva

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Serão implantadas placas de sinalização em conformidade aos projetos fornecido a CONTRATADA.

Chapas:

- Chapa de aço zincado, na espessura de 1,25mm, com o máximo de 270 g/m² de zinco.
- Chapa de alumínio, na espessura mínima de 1,5 mm.

As chapas terão a superfície posterior preparada com tinta preta fosca.

As chapas para placas totalmente refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem, preparada com "primer".

As chapas para placa semi refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem pintada na cor específica do tipo de placa, conforme manual Brasileiro de Sinalização de trânsito, Vol. I- Sinalização vertical de regulamentação.

Película.

A película refletiva deve ser constituída de microesfera de vidro aderidas a uma resina sintética. Deve ser resistente as intemperes, possuir grande angularidade de maneira a proporcionar ao sinal as características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto à luz diurna, como à noite sob luz refletida.

Sinal de Regulamentação

Código R-1 – Parada Obrigatória



Características dos Sinais

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca

Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

Forma	Cor	
<p>OBRIGAÇÃO RESTRIÇÃO</p> <p>PROIBIÇÃO</p>	Fundo	Branca
	Simbolo	Preta
	Tarja	Vermelha
	Orla	Vermelha
	Letras	Preta

Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

A utilização das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado.

Cor	padrão			Utilização nos sinais de regulamentação
	PM	R	N	
vermelha	7.5	4/14		- fundo do sinal R-1. - orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
preta			0.5	- símbolos e legendas dos sinais de regulamentação.
branca			9.5	- fundo de sinais de regulamentação. - letras do sinal R-1

PM - Padrão Munsell

R - Red -vermelho

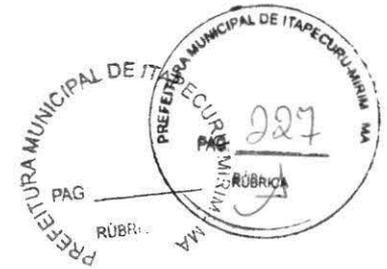
N - Neutral (cores absolutas)

Refletividade e iluminação

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1) seja, no mínimo, retrorrefletivas.

Estudos de engenharia podem demonstrar a necessidade de utilização das placas retrorrefletivas, luminosas ou iluminadas em vias com deficiência de iluminação ou situações climáticas adversas. As placas confeccionadas em material retrorrefletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.



Materiais das placas

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas.

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosco ou semifosco.

Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Serão implantadas placas de sinalização em conformidade aos projetos fornecido a CONTRATADA.

Chapas:

- Chapa de aço zincado, na espessura de 1,25mm, com o máximo de 270 g/m² de zinco.
- Chapa de alumínio, na espessura mínima de 1,5 mm.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

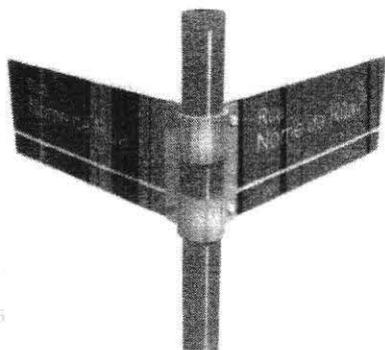
As chapas terão a superfície posterior preparada com tinta preta fosca.

As chapas para placas totalmente refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem, preparada com "primer".

As chapas para placa semi refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem pintada na cor específica do tipo de placa, conforme manual Brasileiro de Sinalização de trânsito, Vol. I- Sinalização vertical de regulamentação.

Película.

A película refletiva deve ser constituída de microesfera de vidro aderidas a uma resina sintética. Deve ser resistente as intemperes, possuir grande angularidade de maneira a proporcionar ao sinal as características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto à luz diurna, como à noite sob luz refletida.



Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

Para sinais usados temporariamente, os suportes podem ser portáteis ou removíveis com características de forma e peso que impeçam seu deslocamento.

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros, em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

NOTA: Todas as informações descritas abaixo foram minuciosamente retiradas da Resolução nº 236/07 do CONTRAN - Sinalização Horizontal.

Introdução

"A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego". (Resolução nº 236/07 do CONTRAN)

É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Têm como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

Padrão de forma

- Contínua: são linhas sem interrupção pelo trecho da via onde estão demarcando; podem estar longitudinalmente ou transversalmente apostas à via.
- Tracejada ou Seccionada: são linhas interrompidas, com espaçamentos respectivamente de extensão igual ou maior que o traço.
- Setas, Símbolos e Legendas: são informações escritas ou desenhadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando sinalização vertical existente.

Cores

- Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na demarcação de obstáculos.
- Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de áreas de circulação, trechos de pistas destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na

marcação de faixas de travessias de pedestres, na pintura de símbolos e legendas, demarcar linha de retenção, regulamentar linha de transposição e ultrapassagem.

Marcas longitudinais

As marcas longitudinais separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista destinada à circulação de veículos, a sua divisão em faixas de mesmo sentido, a divisão de fluxos opostos, as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículo, as faixas reversíveis, além de estabelecer as regras de ultrapassagem e transposição.

- As marcas longitudinais amarelas, contínuas simples ou duplas, têm poder de regulamentação, separam os movimentos veiculares de fluxos opostos e regulamentam proibição de ultrapassagem e os deslocamentos laterais, exceto para acesso a imóvel lindeiro;
- As marcas longitudinais amarelas, simples ou duplas seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de sentidos postos;
- As marcas longitudinais brancas contínuas são utilizadas para delimitar a pista (linha de bordo) e para separar faixas de trânsito de fluxos de mesmo sentido. Neste caso, têm poder de regulamentação de proibição de ultrapassagem e transposição;
- As marcas longitudinais brancas, seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de mesmo sentido.

a) Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO)

As marcações constituídas por Linhas de Divisão de Fluxos Opostos (LFO) separam os movimentos veiculares de sentidos opostos e indicam os trechos da via em que a ultrapassagem é permitida ou proibida.

— Linhas Simples contínua (BRANCA)

Linhas de bordo (BRANCA)



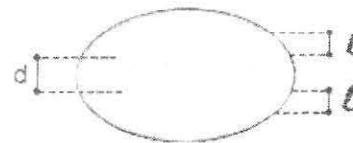
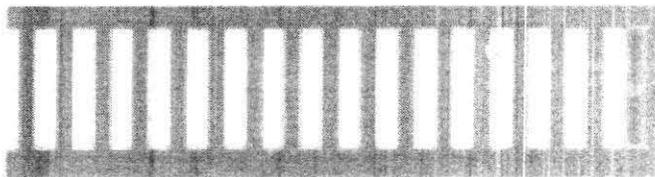
Delimita através da linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento de veículos.

Marcas transversais

As marcas transversais ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e os harmonizam com os deslocamentos de outros veículos e dos pedestres, assim como informam os condutores sobre a necessidade de reduzir a velocidade e indicam travessia de pedestres e posições de parada.

Faixa de travessia de pedestres (BRANCA)

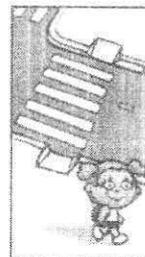
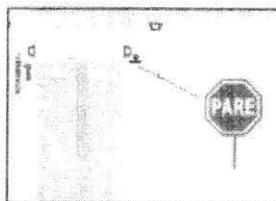
Tipo Zebrada



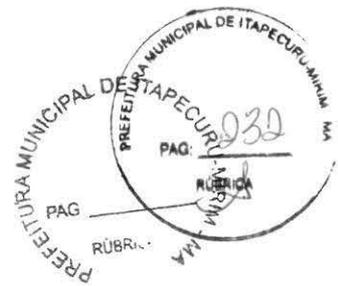
A largura (l) das linhas varia de 0,30m a 0,40m e a distância (d) entre elas de 0,30 m a 0,80 m. A extensão mínima das linhas é de 3,00 m, podendo variar em função do volume de pedestres e da visibilidade, sendo recomendadas 4,00m.

NOTA: As informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas da Coletânea de Aplicação em situações - tipo 1, DENATRAN – Setembro de 2002.

A largura mínima da faixa de travessia de Pedestres é de 4,0 m, que atende até 5.000 pedestres/h, com nível de serviço "A", 3,25 m²/pedestre. Recomenda-se que seja redimensionada, quando o nível de serviço for inferior a "B" (mais que 7.200 pedestres/h e 1,39 m²/ pedestre), pois compromete a segurança e o conforto. A existência de obstáculos na calçada, junto à faixa de travessia, como postes, telefones públicos, suportes de sinalização etc., diminui significativamente a largura efetiva da calçada e da faixa, prejudicando o nível de serviço. Deve-se solicitar a remoção desses obstáculos quando o nível de serviço se tornar insatisfatório.



NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas da NBR 9050 - Adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente.



LIMPEZA GERAL

Limpeza da Obra

Todos os serviços serão entregues perfeitamente funcionando de acordo com o projeto de detalhamento e pronto para o uso imediato

A OBRA será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todos os restos de material de obra, entulho, lixo e montes de terra deverão ser removidos das ruas pela contratada.

Serão rejeitados os serviços que apresentem defeitos ou que tenham sofrido avarias, bem como nos que contrariem frontalmente as especificações e projetos.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 884967/2019	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas.

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,14%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ITAPECURU MIRIM/MA
Local

sexta-feira, 30 de outubro de 2020
Data

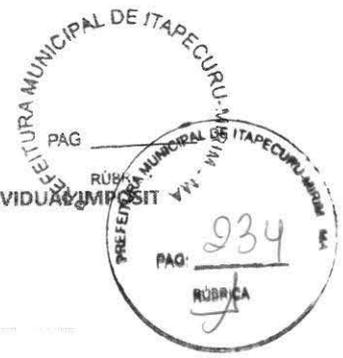

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RRT: 110393427-9

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROGRAMA: SDRU/MDR - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL - EMENDA INDIVIDUAL DE EMPÓSITO

CONVÊNIO Nº 884967/2019

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS		0,00	0,00
A2	SESI		1,50	1,50
A3	SENAI		1,00	1,00
A4	INCRA		0,20	0,20
A5	SEBRAE		0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		3,00	3,00
A8	FGTS		8,00	8,00
A9	SECONCI		1,00	1,00
A	TOTAL		17,80	17,80
		GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		17,87	0,00
B2	FERIADOS		3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE		0,89	0,69
B4	13º SALÁRIO		10,73	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE		0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS		1,46	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS		7,42	5,76
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		0,03	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A		43,25	15,52
		GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		4,72	3,67
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,11	0,09
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		5,83	4,53
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		3,98	3,09
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,40	0,31
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		15,04	11,69
		GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B		7,70	2,76
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,40	0,31
D	TOTAL		8,10	3,07
	TOTAL (A+B+C+D)		84,19	48,08

Franknilva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 660.801.852-53

MEMÓRIA DE CÁLCULO

QUADRO GERAL DE TODAS AS VIAS

ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M)	ÁREA (M²)	SERVIÇO
1	RUA DO SOL	411,00	8,80	3616,80	Pav.
2	RUA DA ESTRELA	418,00	8,80	3678,40	Pav.
3	RUA SÃO JOÃO	332,00	8,80	2921,60	Pav.
EXTENSÃO TOTAL (M)		1161,00			
ÁREA TOTAL (M²)		10216,80			



1.0 SERVIÇOS INICIAIS

1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado
3,00 x 2,00 = 6,00 m²

2.0 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2.1 Mobilização de equipamento = 1,00 und
2.2 Desmobilização de equipamento = 1,00 und

3.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

3.1 Administração local da obra (eng. de obra, etc) = 6,00 mês

4.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

QUADRO GERAL DE TODAS AS VIAS

ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M)	ÁREA (M²)	SERVIÇO
1	RUA DO SOL	411,00	8,80	3616,80	Pav.
2	RUA DA ESTRELA	418,00	8,80	3678,40	Pav.
3	RUA SÃO JOÃO	332,00	8,80	2921,60	Pav.
EXTENSÃO TOTAL (M)		1161,00			
ÁREA TOTAL (M²)		10216,80			

4.1 Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso
Área de Intervenção (m²) = 10216,80 m²

4.2 Escavação e carga material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lâmina, peso operacional * 13% e pa carregadeira com 170 hp.
Área de Intervenção (m²) x Altura (m) = 2043,36 m³
10216,80 x 0,20 = 2043,36 m³

4.3 Transporte com caminhão basculante de 30 m³, em via urbana em leito natural (unidade: t.km)
Transformando o m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)
Escavação e carga (m³) x Peso específico = Escavação e carga (t) ton
2043,36 x 1,6 = 3269,38 ton
Com DMT=5kts
Escavação e carga (t) x DMT (KM) = Transporte (t.km)
3269,38 x 5,0 = 16346,99 t.km

4.4 Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico (arenoso) - exclusive solo, escavação, carga e transporte
Base (m³) = Escavação = 2043,36 m³

5.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

QUADRO GERAL - PAVIMENTAÇÃO

ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M) - LARG. DA SARJETA (M) - LARGURA DA CALÇADA (M)	ÁREA (M²)	SERVIÇO
1	RUA DO SOL	411,00	5,80	2383,80	Pav.
2	RUA DA ESTRELA	418,00	5,80	2424,40	Pav.
3	RUA SÃO JOÃO	332,00	5,80	1925,60	Pav.
EXTENSÃO TOTAL (M)		1161,00			
ÁREA TOTAL (M²)		6733,80			

5.1 Imprimação de base de pavimentação com adp cm-30
Imprimação (m²) = Área total (m²) = 6733,80 m²

5.2 Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c
Pintura de ligação (m²) = Área total (m²) = 6733,80 m²

Frankliva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

MEMÓRIA DE CÁLCULO



5.3 Arela asfalto a quente (aaq) com cap 50/70, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte
 AAUQ (m²) = Área total (m²) = 6733,80 m²

Transformando o AAUQ em m³ = Resultado em m² x espessura do asfalto

AAUQ (m ²)		Espessura do asfalto (m)			
6733,80	x	0,03	=		202,01 m ³

5.4 Transporte com caminhão basculante 6 m³ em rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 30 km)
 AAUQ (m²) DMT (km) - ITAPECURU MIRIM - CHAPADINHA
 202,01 x 142,00 = 28685,42 m³.km

6.0 SERVIÇOS DE CALÇADAS

6.1 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado

* Para calçada de 1,20m	Ext. total x 2 lados (m)	Interseções de ruas (m)	
RUA DO SOL	= 822,00	= 0	= 822,00
RUA DA ESTRELA	= 836,00	= 0	= 836,00
RUA SÃO JOÃO	= 664,00	= 0	= 664,00

Extensão das vias		=	2322,00	m
L _{calçada}	=	1,20	m	
L _{calçada}	x	Σ Extensão calçadas de 1,20 m	=	2786,40
L _{calçada}	=	2322,00	=	2786,40 m ²
Espessura (m)	=	0,07	=	195,05
Calçada (m ²)	=	195,05	=	m ²

6.2 Pavimentação com Piso tátil direcional e/ou alerta, concreto rejuntado, dim 30x30x2,5 cm, para deficiente visual

CÁLCULO DA ÁREA DAS RAMPAS					
ITEM	RUAS	QUANT RAMPAS (M)	EXTENSÃO DE PISO TÁTIL (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M ²)
1	RUA DO SOL	16,00	3,90	0,30	18,72
2	RUA DA ESTRELA	16,00	3,90	0,30	18,72
3	RUA SÃO JOÃO	12,00	3,90	0,30	14,04
ÁREA TOTAL (M ²)		=	51,48		

Extensão calçadas - perímetro das rampas	Largura	=	Área das calçadas
2322 - (4,5*44)	=	2124,00	=
2124,00	x	0,30	=
Área das calçadas	=	637,20	=
637,20	+	Área das rampas	=
637,20	+	51,48	=
			=
			688,68
			=
			m ²

7.0 SERVIÇOS DE DRENAGEM

7.1 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

Σ Extensão total do meio-fio (m) = Σ Extensão de calçada (m) x 2322,00 m

7.2 Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.

Σ Extensão total (m) 2 lados
 1161,00 x 2,00 = 2322,00 m

8.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

8.1 Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva

Quantidade de placas = 6,00 unidades
 quantidade x Área da placa = 3,06 m²
 6,00 x 0,51 = 3,06 m²

8.2 Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm

Quant. de suportes p/ placa de logradouro Quant. em cada suporte = 17,00 unidade(s)
 6,00 x 2 = 12,00

8.3 Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placas

= 12,00 unidade(s)


 Frankliva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 660.801.852-53

MEMÓRIA DE CÁLCULO

9.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

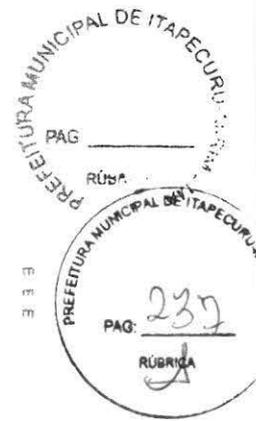
9.1 Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro

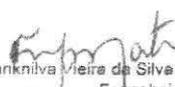
Faixas de sinalização

FAIXA BRANCA	Ext. total x 2 lados (m)		Interseções de ruas (m)		
RUA DO SOL	822,00	-	0	=	822,00
RUA DA ESTRELA	836,00	-	0	=	836,00
RUA SÃO JOÃO	664,00	-	0	=	664,00
	Extensão total (m)	=	2322,00	m	
	L_{faixa}	=	0,1	m	
	Extensão total (m)		Área L_{faixa}		
	2322,00	x	0,10	=	232,2 m ²
	Extensão mínima da listra (m)		Largura da listra		Quant. de listras
	4,00	x	0,40	x	5,00 =
	A faixa pedestre		Quant. de faixas de pedestres		
	8,00	x	6,00	=	48,0 m ²
	Área de Faixas	=	ΣA sinal+pedes	=	280,20 m²

8.0 LIMPEZA GERAL

8.1 Limpeza final da obra					
Área de Intervenção (m ²)	=		10216,60	m ²	




 Franknilva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-8
 CPF: 660.801.852-53



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT. DESONERADO	CUSTO UNIT. DESONERADO
COMPOSIÇÃO	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2		0,54	0,00
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	15,70	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	11,78	0,00
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO)/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,01	210,00	0,00
SINAPI-I	4417	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1	4,21	0,00
SINAPI-I	4491	PONTALETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	4	4,80	0,00
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *H. 22", ADESIVADA, DE *3,0 X 1,125* M	M2	1	300,00	0,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 30)	KG	0,11	13,02	0,00
COMPOSIÇÃO	002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		2.522,00	0,00
SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	13,19	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	11,78	0,00
PRÓPRIA	002.1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	H	10	227,71	0,00
PRÓPRIA	002.1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	H		227,71	0,00
SINAPI-I	37758	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15378 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,00088375	342.937,98	0,00
SINAPI-I	4221	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	L	24,41	3,36	0,00
SINAPI-I	4227	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS / CAMINHÕES, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,49	18,00	0,00
SINAPI-I	4229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	0,1999	26,42	0,00
COMPOSIÇÃO	003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENGR. DE OBRA, ETC)	MES		4.292,08	0,00
SINAPI	100906	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	52	86,21	0,00
COMPOSIÇÃO	004	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSIVE USINAGEM E APLICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3		107,33	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7058	11,78	0,00
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0272	746,26	0,00
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0488	92,73	0,00
SINAPI	5867	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0427	81,92	0,00
SINAPI	5869	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0333	34,15	0,00
SINAPI	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0353	108,27	0,00
SINAPI	5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0407	37,69	0,00
SINAPI	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,4955	97,20	0,00
SINAPI	67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0271	28,91	0,00
SINAPI	93433	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,079	1.858,47	0,00
SINAPI-I	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,595	47,50	0,00
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	11,35	0,68	0,00
SINAPI-I	41899	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA AMP ACRESCIDO DE ICMS)	T	0,1417	2.811,74	0,00
COMPOSIÇÃO	005	PAVIMENTAÇÃO COM PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, CONCRETO REJUNTADO, DIM 30X30X2,5 CM, PARA DEFICIENTE VISUAL	M2		78,33	0,00
SINAPI	88309	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	15,83	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	11,78	0,00
SINAPI-I	34357	REJUNTE CIMENTÍCIO, QUALQUER COR	KG	0,5	3,93	0,00
SINAPI-I	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	3,44	1,24	0,00
SINAPI-I	36178	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	7,5	8,38	0,00
COMPOSIÇÃO	006	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND		99,00	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,421	11,78	0,00
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA SE, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCOADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4	0,20	0,00
SINAPI-I	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1	99,00	0,00
COMPOSIÇÃO	007	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2		1,25	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1065	11,78	0,00

02/07/2020

Data

Responsável Técnico: *FRANJNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS*
CREA/CAU: 110399427-9



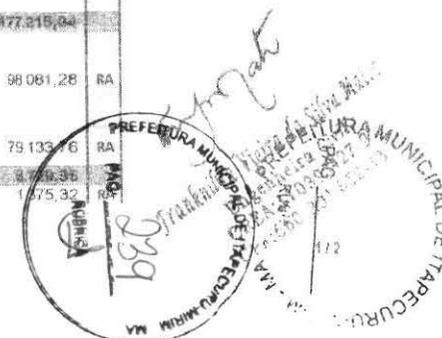
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 884957/2019	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 08-20 (DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO NO MUNICIPIO DE	MUNICIPIO / UF ITAPECURU MIRIM/MA	BDI 1 26,14%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
SERVIÇOS INICIAIS										
1.1			SERVIÇOS INICIAIS						2.774,40	
1.1.1	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	366,56	BDI 1	462,40	2.774,40	RA
1.2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						3.187,31	
1.2.1	Composição	002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	2.526,80	BDI 1	3.187,31	3.187,31	RA
1.2.2	Composição	002	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	2.526,80	BDI 1	3.187,31	3.187,31	RA
1.3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						33.928,56	
1.3.1	Composição	003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MES	6,00	4.482,92	BDI 1	5.654,76	33.928,56	RA
SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM										
1.4			REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO AF_11/2019	M2	10.216,80	0,59	BDI 1	0,74	7.560,43	RA
1.4.2	SINAPI	74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	2.043,36	2,38	BDI 1	3,00	6.130,08	RA
1.4.3	SINAPI	935/4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE TXKM) AF_07/2020	TXKM	16.346,99	1,05	BDI 1	1,32	21.578,03	RA
1.4.4	SINAPI	96356	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	2.043,36	5,84	BDI 1	7,37	15.059,56	RA
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA										
1.5			EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO BRILHOSO CM-30 AF_11/2019	M2	6.733,80	6,79	BDI 1	8,56	57.641,33	RA
1.5.2	SINAPI	56402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C AF_11/2019	M2	6.733,80	1,56	BDI 1	1,97	13.265,59	RA
1.5.3	Composição	004	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSIVE USINAGEM E APLICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	202,01	707,15	BDI 1	892,00	180.192,92	RA
1.5.4	SINAPI	97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	28.685,42	0,60	BDI 1	0,76	21.800,92	RA
SERVIÇOS DE CALÇADAS										
1.6			EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF_07/2016	M3	195,05	534,82	BDI 1	674,62	131.584,63	RA
1.6.2	Composição	005	PAVIMENTAÇÃO COM PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA CONCRETO REJUNTADO, DIM 30X30X2,5 CM, PARA DEFICIENTE VISUAL	M2	688,66	73,20	BDI 1	92,33	63.585,82	RA
SERVIÇOS DE DRENAGEM										
1.7			ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_05/2016	M	2.322,00	33,49	BDI 1	42,24	98.081,28	RA
1.7.2	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF_06/2016	M	2.322,00	27,02	BDI 1	34,08	79.133,76	RA
SINALIZAÇÃO VERTICAL										
1.8.1	SICRO	5213423	FORN E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TOT REFLETIVA	M2	3,06	356,31	BDI 1	449,45	1.375,33	RA

RECURSO





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 884967/2019	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIMMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 08-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO NO MUNICÍPIO DE	MUNICÍPIO / UF ITAPECURU MIRIMMA	BDI 1 26,14%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
1.8.2.	Composição	006	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	12,00	104,75	BDI 1	132,13	1.585,56	RA
1.8.3	SICRO	5213863	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA	M2	12,00	249,00	BDI 1	314,09	3.769,08	RA
1.9.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						4.435,57	
1.9.1	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	280,20	12,56	BDI 1	15,93	4.435,57	RA
1.10.			LIMPEZA GERAL						18.142,54	
1.10.1	Composição	007	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	10.219,80	1,25	BDI 1	1,56	16.142,54	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas de Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida, RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida, OU - 100% Outros.

ITAPECURU MIRIMMA

Local

segunda-feira, 28 de dezembro de 2020

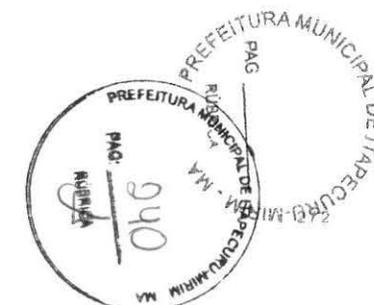
Data

Responsável Técnico

Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS

CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL

ART/RRT: 110393427-9





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

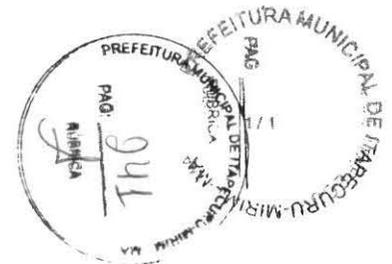
Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 884967/2019	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇ	ApELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAÍ
------------------	--------------------------	--	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21
			% Período:	19,2%	33%	47,9%	62,6%	77,3%	92,0%	100,0%					
1.1	SERVIÇOS INICIAIS	2.174,40	% Período:	100,00%											
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQ.	5.374,62	% Período:						50,00%						
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	33.928,83	% Período:	100,00%											
1.4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	50.328,19	% Período:		25,40%	36,04%	46,69%								
1.5	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	272.000,78	% Período:			17,1%	34,00%	50,90%							
1.6	SERVIÇOS DE CALÇADAS	105.170,45	% Período:					50,00%	50,00%						
1.7	SERVIÇOS DE DRENAGEM	177.212,01	% Período:					35,00%	64,00%						
1.8	SINALIZAÇÃO VERTICAL	5.729,96	% Período:						100,00%						
1.9	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	4.435,37	% Período:						100,00%						
1.10	LIMPEZA GERAL	18.142,54	% Período:						100,00%						
Total: R\$ 766.000,00				%	6,21%	7,93%	11,98%	14,71%	17,40%	30,39%					
Prestador:	Repassa			39.890,27	17.816,44	114.725,55	112.644,92	208.862,17	271.000,65						
	Contropartida														
	Outros														
Acreditado:	Investimento			39.890,27	37.619,26	114.725,55	112.644,92	208.862,17	271.000,65						
	%			6,21%	7,93%	11,98%	14,71%	17,40%	30,39%						
	Repassa			39.890,27	57.706,71	172.432,26	285.077,18	494.939,35	766.000,00						
Contropartida															
	Outros														
Investimento				39.890,27	57.706,71	172.432,26	285.077,18	494.939,35	766.000,00						
	%			6,21%	7,93%	11,98%	14,71%	17,40%	30,39%						

ITAPECURU MIRIM/MA
Local

segunda-feira, 28 de dezembro de 2020
Data

Frankilva
Responsável Técnico
Nome: FRANKILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RT: 110393427-9



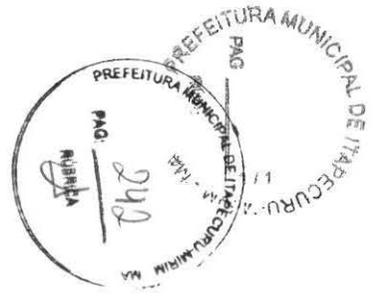
CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOETAR ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos	Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																									
		PERÍODO 01	PERÍODO 02	PERÍODO 03	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
1	Administração Local	Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manutentivos																									
F 2	SERVIÇOS INICIAIS	1																									
F 3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQL	1		6																							
F 4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1																									
F 5	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	2	3	4																							
F 6	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	3	4	5																							
F 7	SERVIÇOS DE CALÇADAS	5	6	6																							
F 8	SERVIÇOS DE DRENAGEM	5	6	6																							
F 9	SINALIZAÇÃO VERTICAL			6																							
F 10	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			8																							
F 11	LIMPEZA GERAL			5																							

Engenheira
 Juliana Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA 110391427-3
 inscrita em 11/02/03



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº DO CONVÊNIO 884967/2019	Proponente/Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM	Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA	Empreendimento (nome/apelido) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA	Aprovação (data)
-------------------------------	--	------------------------------------	--	------------------

Operação <input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Repasse	Programa/Modalidade/Ação SDRU/MDR - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL - EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA
--------------------------------------	---	---

Discriminação Item	Descrição	Quant./unidade	Repasso		Contrapartida		Outros (R\$)	Total %	Total R\$	Execução EF ou AD	Contrapartida OS ou FIN
			R\$	%	Próprios (R\$)	(%)					
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA	1	764.000,00	99,7%	2.000,00	0,3%	-	0,3%	766.000,00	EF	FIN
			764.000,00	99,74%	2.000,00	0,26%		0,00%	766.000,00		

Forma de execução: AD = Administração Direta pelo Tomador
ou EF se execução e/ou fornecimento a contratar/contrado.

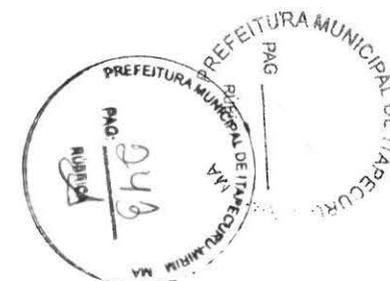
Tipo de contrapartida: FIN = Financeira; OS = em Obras e Serviços.

ITAPECURU MIRIM/MA, 19 DE OUTUBRO DE 2020

Local/Data

MIGUEL LAUAND FONSECA - ITAPECURU MIRIM/MA

Nome do Prefeito, da Cidade/UF



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROGRAMA: SDRU/MDR - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL - EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA
CONVÊNIO Nº 884967/2019

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTRONCAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA

REFERÊNCIA: SINAPI AGOSTO/2020 E DNIT SICRO ABRIL/2020 COM DESONERAÇÃO

BDI: 26,14%

ENCARGOS SOCIAIS: 84,19%

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO
5.3	Areia asfalto a quente (aaug) com cap 50/70, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte	m³	180.192,92	24,93%	24,93%
6.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m²	131.584,63	18,20%	43,13%
7.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	98.081,28	13,57%	56,69%
7.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.	m	79.133,76	10,95%	67,64%
6.2	Pavimentação com Piso tátil direcional e/ou alerta, concreto rejuntado, dim 30x30x2,5 cm, para deficiente visual	m²	63.585,82	8,80%	76,44%
5.1	Imprimacao de base de pavimentacao com adp cm-30	m²	57.641,33	7,97%	84,41%
5.4	Transporte com caminhão basculante 6 m3 em rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 30 km)	m³.km	21.800,92	3,02%	87,43%
4.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana em leito natural (unidade: txkm)	txkm	21.578,03	2,98%	90,41%
10.1	Limpeza final da obra	m²	16.142,54	2,23%	92,64%
4.4	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico (arenoso) - exclusive solo, escavação, carga e transporte	m³	15.059,56	2,08%	94,73%
5.2	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica m-2c	m²	13.265,59	1,83%	96,56%
4.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso	m²	7.560,43	1,05%	97,61%
4.2	Escavacao e carga material 1a categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lamina, peso operacional * 13t e pa carregadeira com 170 hp.	m³	6.130,08	0,85%	98,46%
9.1	Sinalizacao horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrilica com microesferas de vidro	m²	4.435,57	0,61%	99,07%
8.3	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa	m²	3.769,08	0,52%	99,59%
8.2	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	und	1.585,56	0,22%	99,81%
8.1	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva	m²	1.375,32	0,19%	100,00%
TOTAL (A)			722.922,42		
SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	Placa de obra em chapão de aço galvanizado	m²	2.774,40		
TOTAL (B)			2.774,40		
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
2.1	Mobilização de equipamento	und	3.187,31		
2.2	Desmobilização de equipamento	und	3.187,31		
TOTAL (C)			6.374,62		
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
3.1	Administração local da obra (eng. de obra, etc)	mês	33.928,56		
TOTAL (D)			33.928,56		
TOTAL (A + B + C+D)			766.000,00		

ITAPECURU MIRIM/MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Responsável técnico

Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA: 110393427-9





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20200370444



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1103934279
Registro: 1103934279-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA
RUA PRAÇA GOMES DE SOUZA
Complemento:
Cidade: ITAPECURU MIRIM

Bairro: CENTRO
UF: MA

CPF/CNPJ: 05.648.696/0001-80
Nº: 57
CEP: 65.050-000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 766.000,00
Ação Institucional: Outros
Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO COLOMBO E ENTROCAMENTO

Complemento:
Cidade: ITAPECURU MIRIM
Data de Início: 20/10/2020

Bairro: ZONA RURAL
UF: MA

Nº: 57
CEP: 65.050-000
Coordenadas Geográficas: -4.201999, -44.445642

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA
Código: Não Especificado
CPF/CNPJ: 05.648.696/0001-80

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
12 - PROJETO > #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	6.733,80	m²
41 - ORCAMENTO > #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	6.733,80	m²
12 - PROJETO > #A0539 - SINALIZACAO HORIZONTAL	280,20	m²
12 - PROJETO > #A0540 - SINALIZACAO VERTICAL	12,00	m²
12 - PROJETO > #A0831 - ACESSIBILIDADE	689,40	m²

Após a conclusão da atividade técnica, o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ORÇAMENTO E PROJETOS DA PAVIMENTACAO ASFALTICA NO ENTROCAMENTO NO MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA. PROGRAMA: SDRU/MDR - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL - EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA. CONVÊNIO Nº 884967/2019

6. Declarações

- Cláusula Compromissada: Qualquer controvérsia originada do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM CATEGORIA DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS - CPF: 660.801.852-53

Local

data

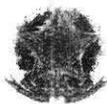
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA - CNPJ:
05.648.696/0001-80

9. Informações

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.silac.com.br/publico/>, com a chave: B10wD
Impresso em: 30/10/2020 às 16:40:50 por: ip: 177.193.5.77





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210408657



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1103934279
Registro: 1103934279MA

Empresa contratada: **FVSM ENGENHARIA LTDA**

Registro: 0000006757-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA**
RUA PRAÇA GOMES DE SOUZA
Complemento:
Cidade: **ITAPECURU MIRIM**

CPF/CNPJ: **05.648.696/0001-80**
Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

CEP: **65485000**

Contrato: **Não especificado**
Valor: **R\$ 766.000,00**
Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO ENTROCAMENTO
Complemento:
Cidade: **ITAPECURU MIRIM**
Data de Início: **20/10/2020**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA**

Nº: **S/N**

Bairro: **ZONA RURAL**
UF: **MA**

CEP: **65485000**

Previsão de término: **29/03/2021**

Coordenadas Geográficas: **-3.332828, -44.446502**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **05.648.696/0001-80**

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO
12 - PROJETO > #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA
41 - ORCAMENTO > #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA
12 - PROJETO > #A0539 - SINALIZACAO HORIZONTAL
12 - PROJETO > #A0540 - SINALIZACAO VERTICAL
12 - PROJETO > #A0831 - ACESSIBILIDADE

	Quantidade	Unidade
12 - PROJETO > #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	6.733,80	m²
41 - ORCAMENTO > #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	6.733,80	m²
12 - PROJETO > #A0539 - SINALIZACAO HORIZONTAL	280,20	m²
12 - PROJETO > #A0540 - SINALIZACAO VERTICAL	12,00	m²
12 - PROJETO > #A0831 - ACESSIBILIDADE	689,40	m²

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

ORÇAMENTO E PROJETOS DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTROCAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA. PROGRAMA: SDRU/MDR - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL - EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA. CONVÊNIO Nº 884967/2019

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data de

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS - CPF: 640.801.852-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA - CNPJ: 05.648.696/0001-80

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **09/04/2021** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **8303133836**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publicov>, com a chave: x285d
impresso em: 04/05/2021 às 11:30:17 por: ip: 170.247.30.64

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

teleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

CEP: 65010-680

Tel: + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA
CPF/CNPJ
05.648.696/0001-80
Endereço
RUA PRAÇA GOMES DE SOUZA, S/N
CENTRO - ITAPECURU MIRIM - MA - 65485000



Representação numérica:			
Agência / Código Beneficiário 0027 / 052261-9	Número do Documento 14000008303133836-2	Data Emissão 29/03/2021	Data Vencimento 08/04/2021
Parcela 1/1	Valor do Documento R\$ 233,94		

Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA

Banco 104-0

Indisponível

Local de Pagamento					Vencimento:	
PREFERENCIALMENTE EM CASAS LÍQUIDAS ATÉ O VALOR LIMITE					08/04/2021	
Beneficiário CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão					Agência / Código Beneficiário 0027 / 052261-9	
Data Documento 29/03/2021	Documento 836 0236	Estabelecimento 0001	Data Processamento 04/05/2021	Nosso Número 14000008303133836-2		
Uso do Documento RG	Carteira	Esporte Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda X	(-) Valor do Documento 233,94	
Instruções de responsabilidade do beneficiário: PREFERENCIALMENTE EM CASAS LÍQUIDAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.					(-) Desconto	
					(-) Outras Deduções / Abatimento	
					(+*) Mora / Multa / Juros	
					(+*) Outros Acréscimos	
Unidade Beneficiada CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão 06.062.038/0001-75 Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA					(-) Valor Cobrado	
Pagador PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA 05.648.696/0001-80 RUA PRAÇA GOMES DE SOUZA, S/N CENTRO - ITAPECURU MIRIM - MA - 65485000						

Código de Barras

Código de Baixa
Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

BOLETO PAGO
Data do Pagamento: 08/04/2021
Valor pago: R\$ 233,94

3

3

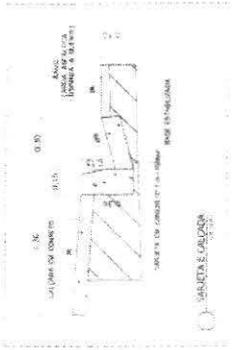
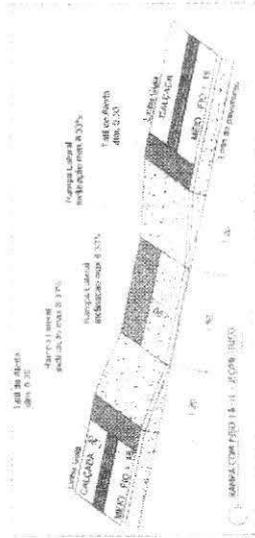
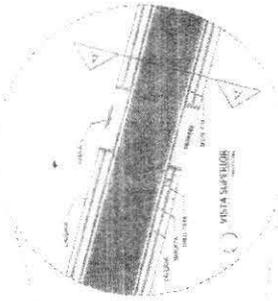
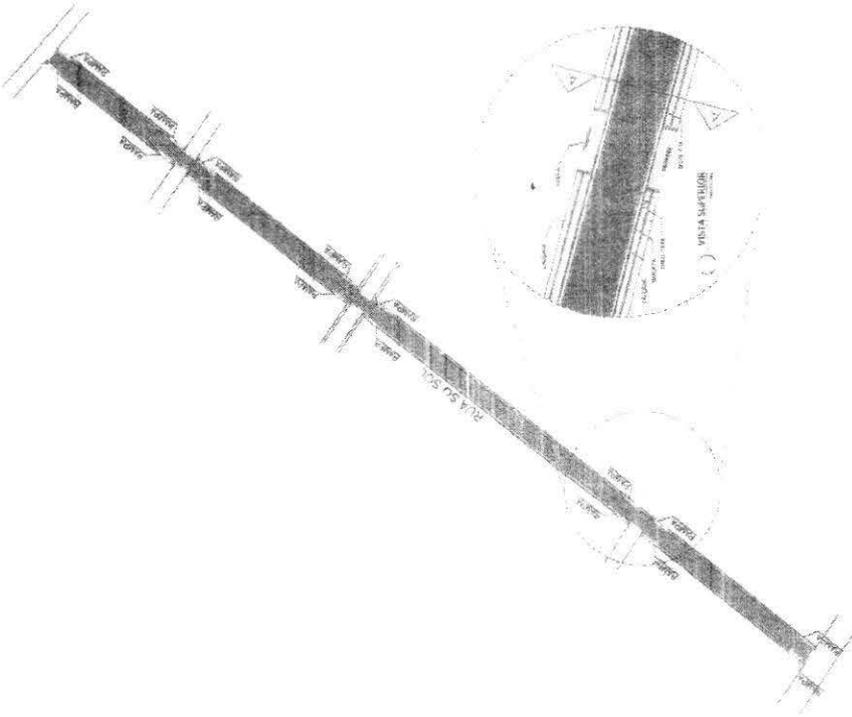


3

3

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

PROJ. DE OBRAS DE
RECONSTRUÇÃO URBANA
 URBANA



Handwritten signature or note in the center of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEOURU-MG
 249
 R. MUNICIPAL
 PAG
 RÚBRICA

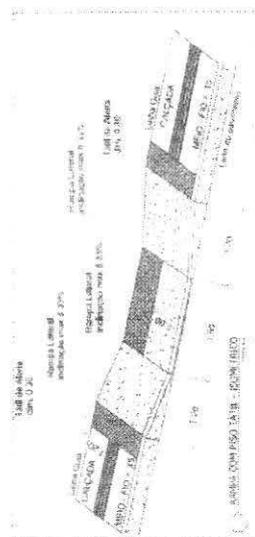
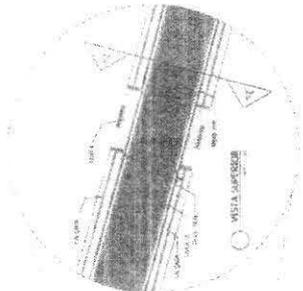
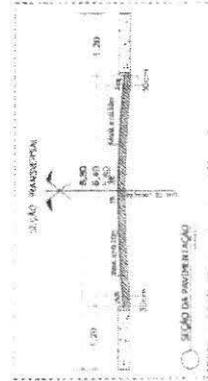
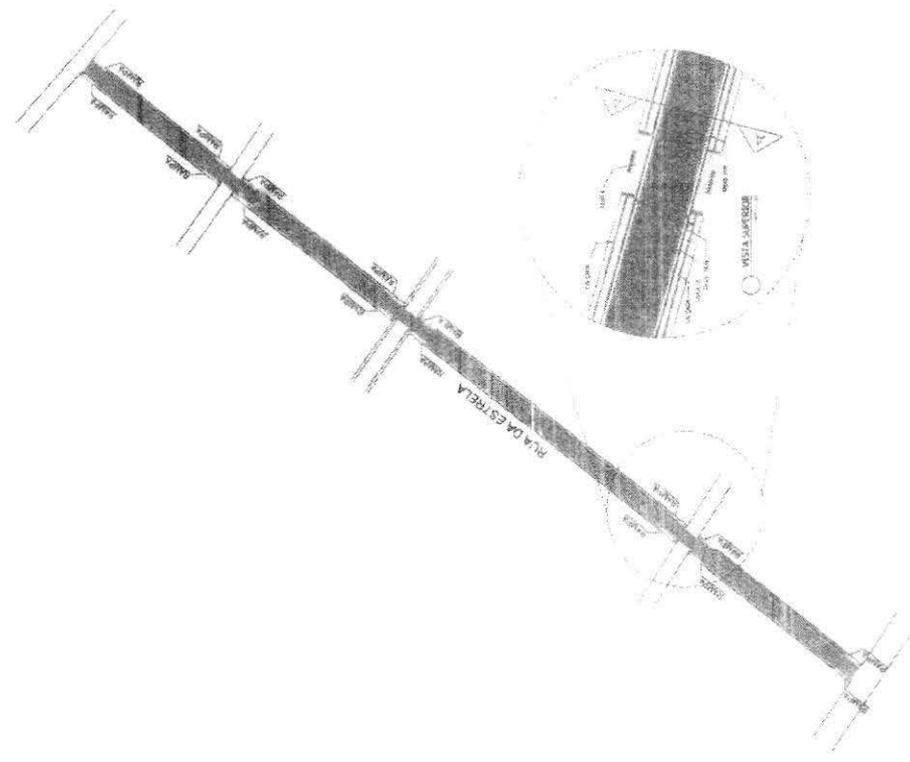
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEOURU-MG
 PLANO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO URBANA
 URBANA

3

3

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	m²	100,00	100,00
2	1	m²	100,00	100,00
3	1	m²	100,00	100,00
4	1	m²	100,00	100,00
5	1	m²	100,00	100,00
6	1	m²	100,00	100,00
7	1	m²	100,00	100,00
8	1	m²	100,00	100,00
9	1	m²	100,00	100,00
10	1	m²	100,00	100,00

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	m²	100,00	100,00
2	1	m²	100,00	100,00
3	1	m²	100,00	100,00
4	1	m²	100,00	100,00
5	1	m²	100,00	100,00
6	1	m²	100,00	100,00
7	1	m²	100,00	100,00
8	1	m²	100,00	100,00
9	1	m²	100,00	100,00
10	1	m²	100,00	100,00



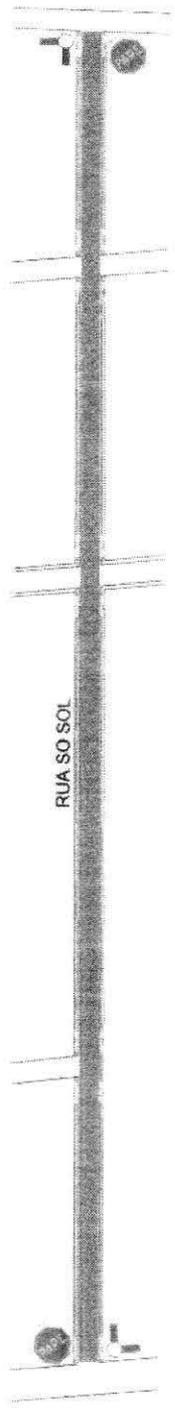
Handwritten signature and notes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MA
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADÃO NA RUA DA ESTRELA - ARRAZADA
 PLANO DE PAVIMENTAÇÃO

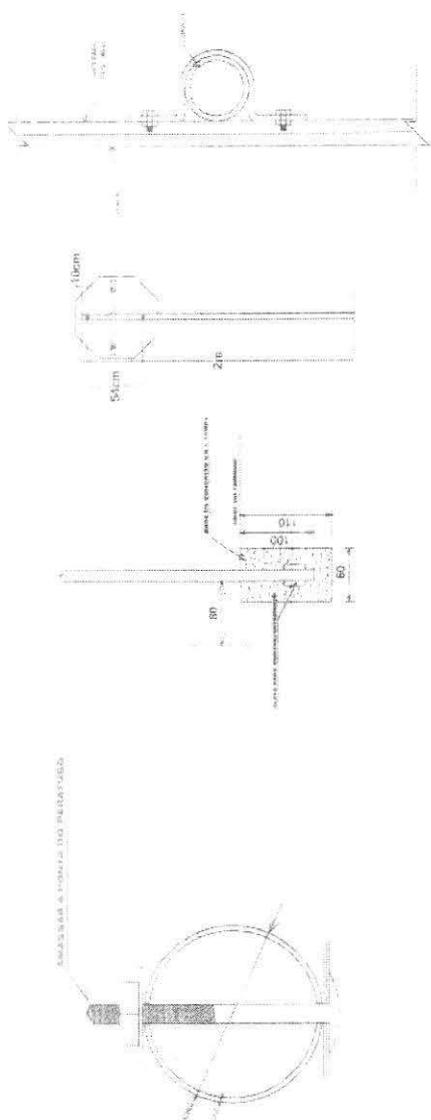
3

NOME	EXTENSÃO (m)	LARG. PADRÃO	LARG. PAVIMENTO	ÁREA TOTAL DE PAV. (m²)	ÁREA TOTAL DE PROJ. (m²)	COORDENADAS (m)	PERÍMETRO (m)
RUA DO SOL	411,00 m	5,80 m	8,80 m	3.616,80 m²	3.201,60 m²	3 19' 53" 43" W 44 28' 15" 40" S	7 207,81 m



RUA DO SOL

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

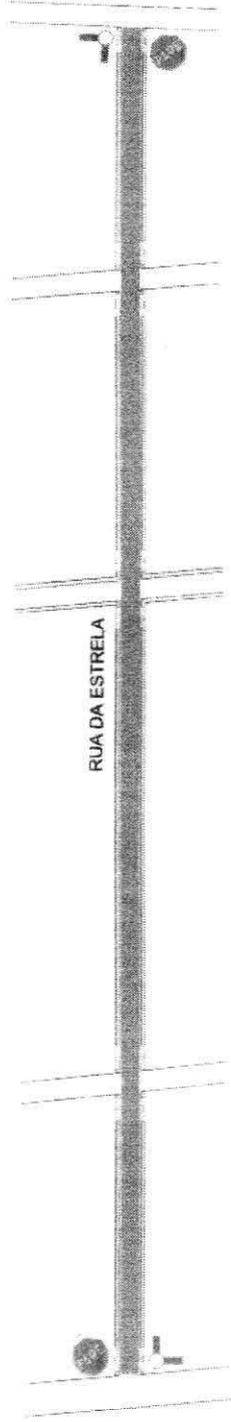


Handwritten signature

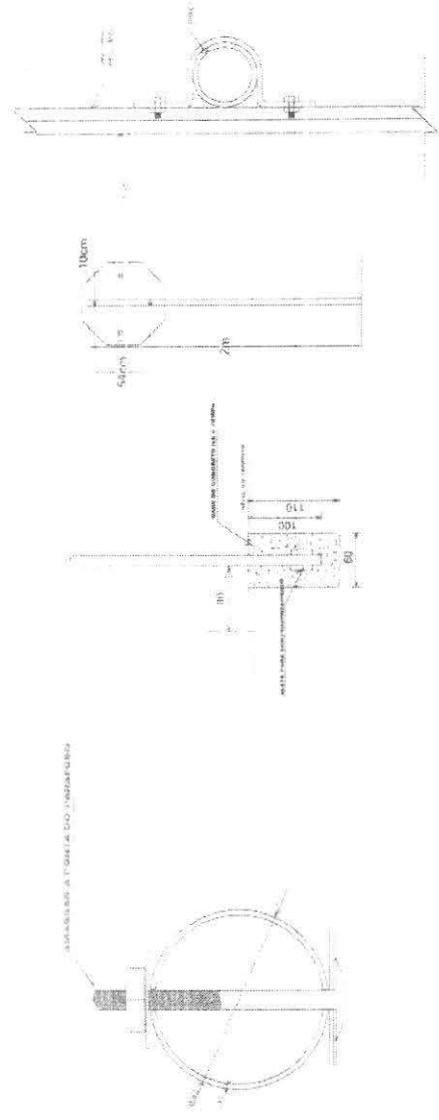


PROPOSTA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA
 DATA: 09/11/2020
 LOCAL: PISTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

NOME		EXTENSÃO (m)	LARG. PAVIM.	LARG. PROJEÇÃO	LARG. CALDEIRA	ÁREA TOTAL (COMB. INCL. ENTORNO VAF. S. E. PROJEÇÃO - MAN. COM. PLANO S. E.)	W	S	W	S	W
RUA DA ESTRELA		48,00m	5,40m	8,80m	1,20m	3,578 86m ²	14°25'36" S	72°05'57" W	48°25'25" E		



SINALIZAÇÃO VIÁRIA



Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA

PLANTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

PROJETO: CH17/2020

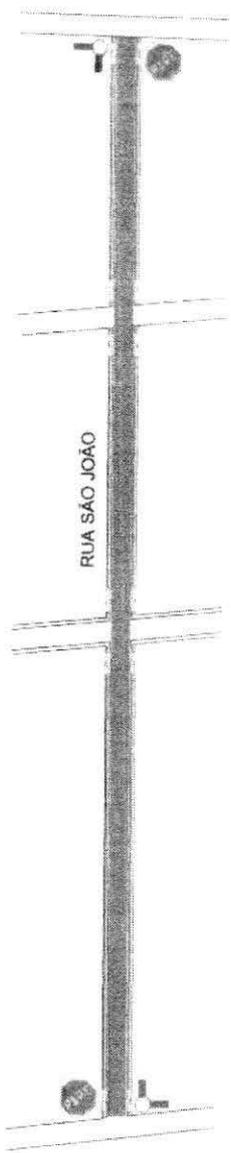
DATA: 06/12

PAG: 253

RUBRICA

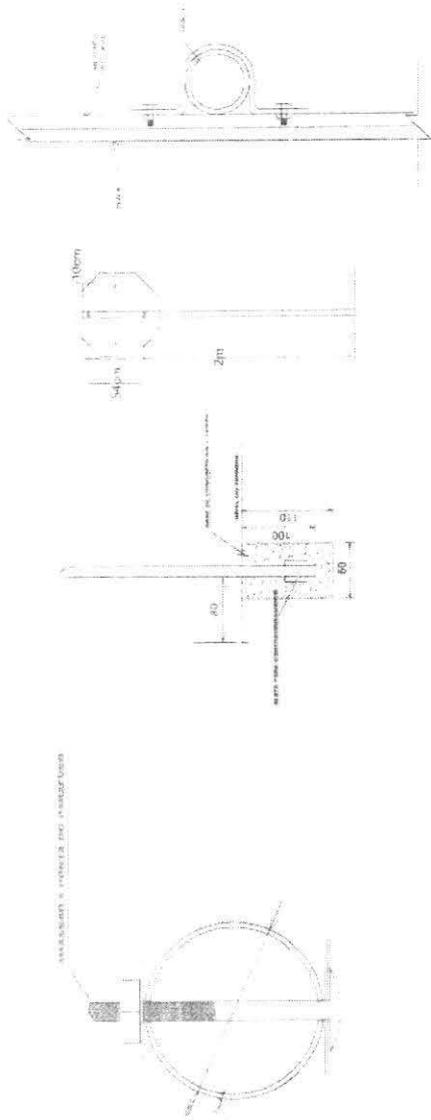
EXTENSÃO (m)	LONG. PARALELA (m)	LONG. PERPENDICULAR (m)	ÁREA TOTAL (m²)	ÁREA ÚTIL (m²)	PERÍMETRO (m)	ÁREA DE PROJ. (m²)			
132,00 m	5,80 m	8,20 m	2.921,60 m²	1.728 m²	2.503,15 m	1.728 m²	1.728 m²	1.728 m²	1.728 m²

NOME
RUA SÃO JOÃO

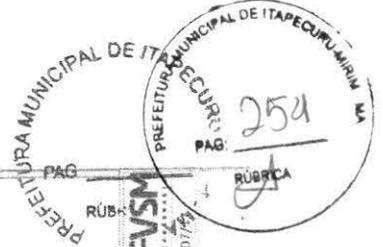


RUA SÃO JOÃO

SINALIZAÇÃO VIÁRIA



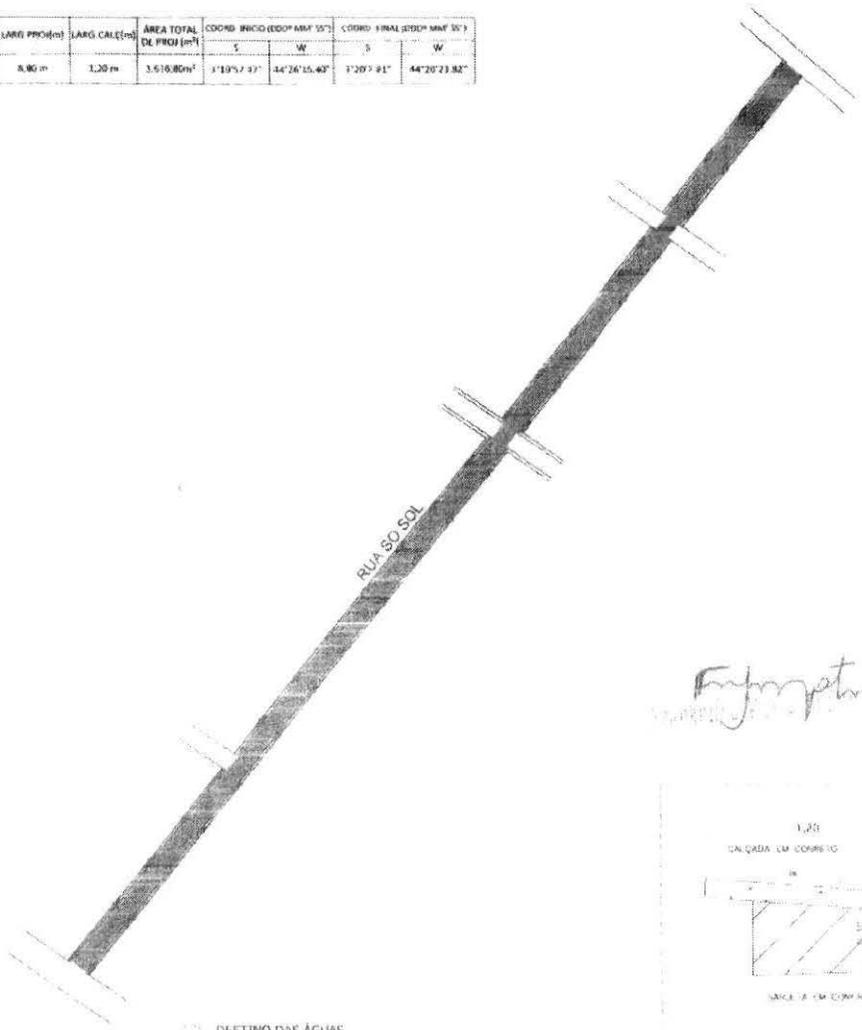
Handwritten signature



PROPOSTA Nº: 01/2020
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA
 PANFLETAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM-MA
 DATA: 04/11/2020
 TITULAR: [blank]
 PLANTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

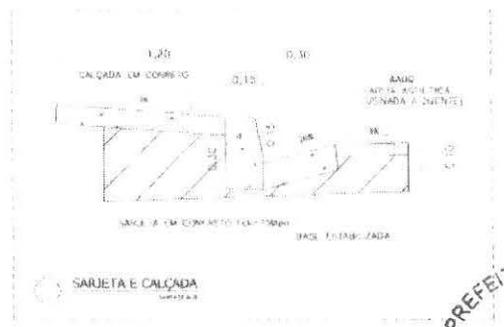
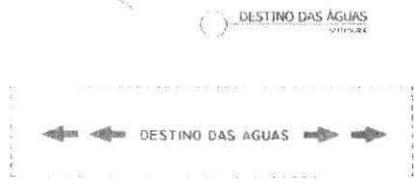
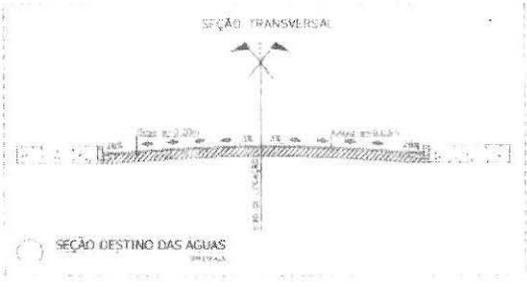


NOME	EXTENSÃO(m)	LARG. RABOTE	LARG. PROJ(m)	LARG. CAL(m)	ÁREA TOTAL DE PROJ (m²)	COORD. INICIO (EDO° MM' SS")		COORD. FIM (EDO° MM' SS")	
						S	W	S	W
RUA DO SOL	811,00 m	5,80 m	8,80 m	1,20 m	3.616,80m²	1°19'57,37"	147°26'15,40"	1°20'7,81"	147°20'23,82"

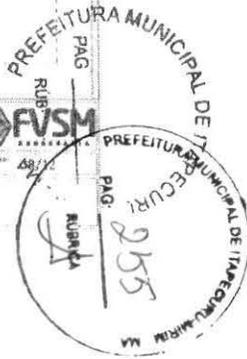


F. J. J. J.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA

GRASSO: TÁB. DE CONCRETO
 PAVIMENTAÇÃO: ASFÁLTICA
 RAMPA



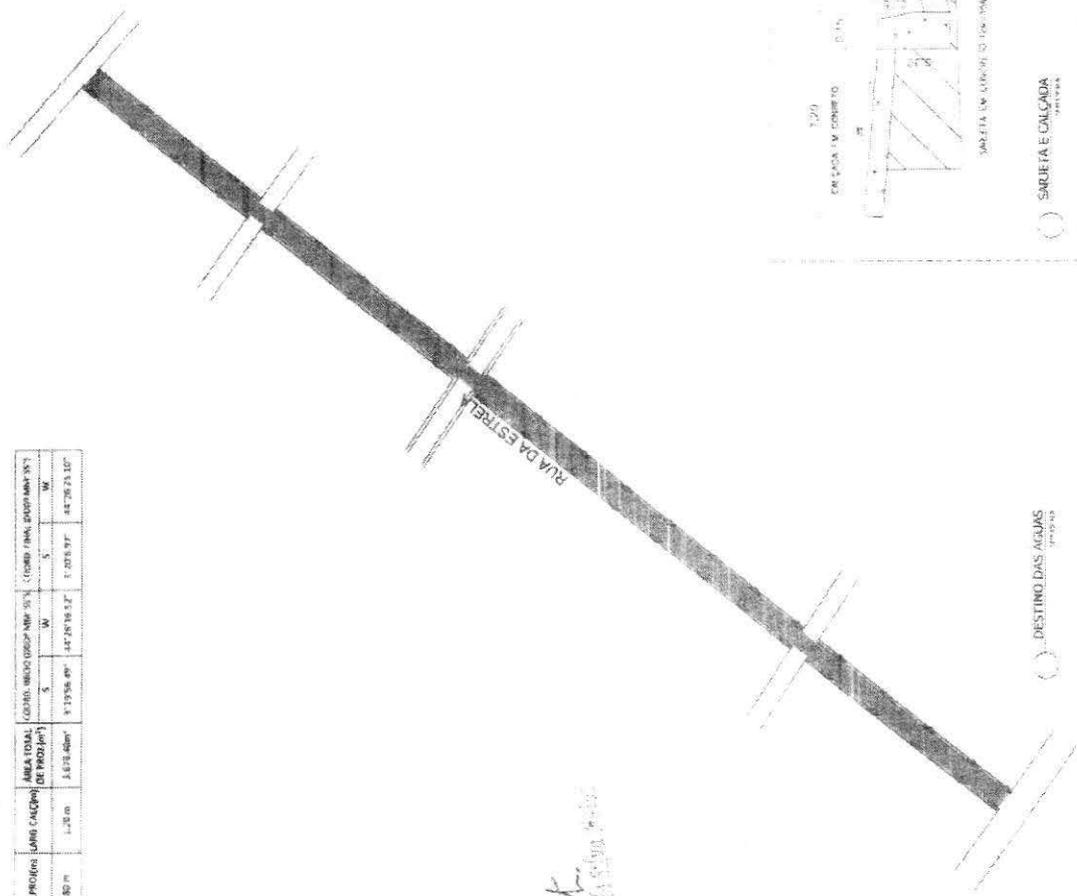
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
 PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA
 TÍTULO: DESTINO DAS ÁGUAS
 ESCALA: INDICADA
 DATA: 08/11/2020



3

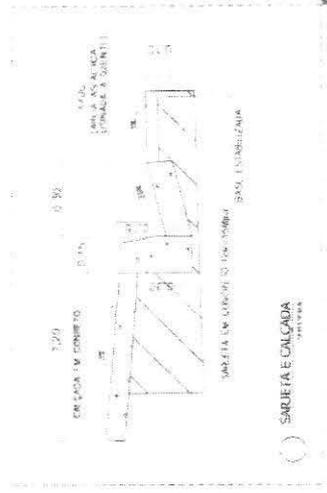
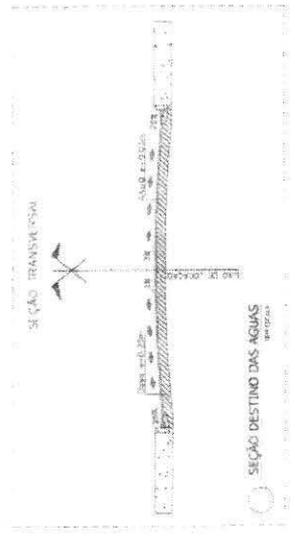


NOME	EXTENSÃO (m²)	LARGURA (m)	LARGURA (m)	ÁREA TOTAL (m²)	COORDENADA (Easting)	COORDENADA (Northing)
RUA DA ESTRELA	418,00 m	5,20 m	8,50 m	3.551,40 m²	47.787,85 m	7.203,97 m



Projeto de Engenharia

PISO: LAJE DE CONCRETO
 PAVIMENTAÇÃO: ASFALTICA
 RAMPA:

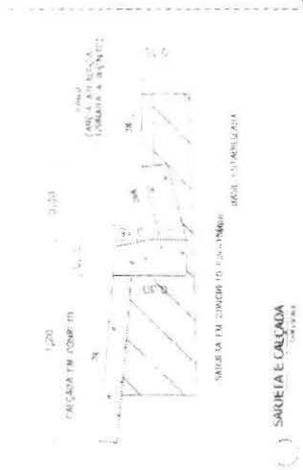
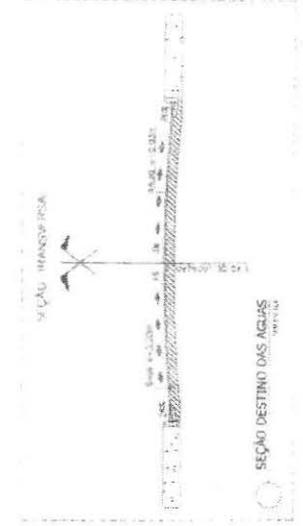
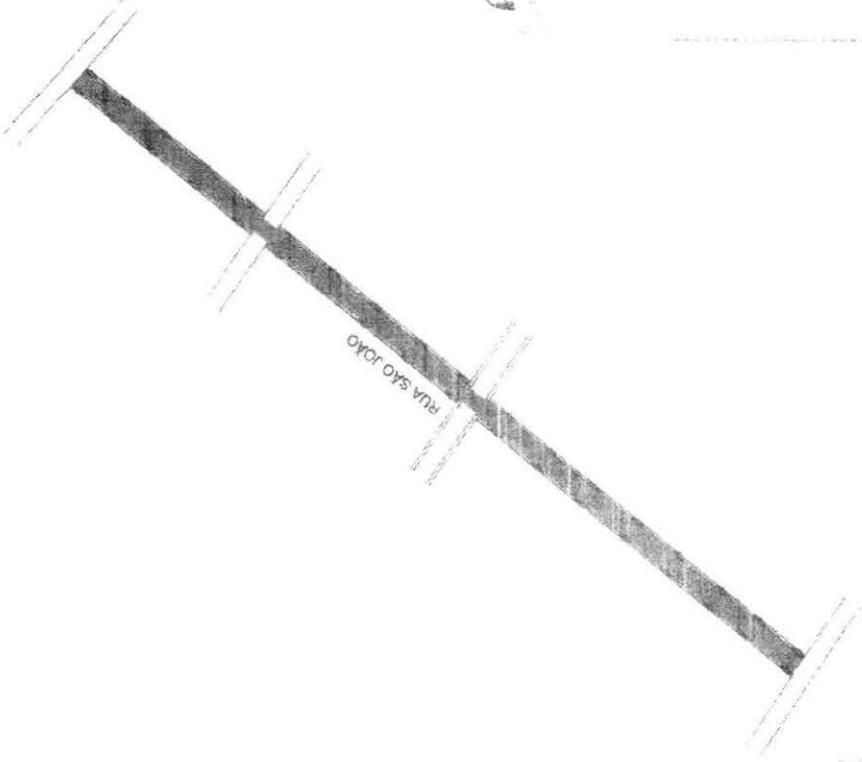


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA
 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA
 DATA: 09/11/2020
 INDICADA: OUT/2020

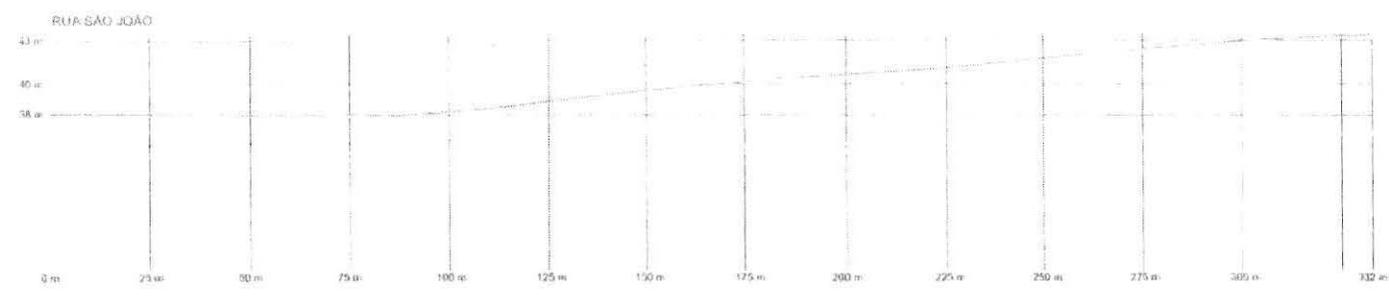
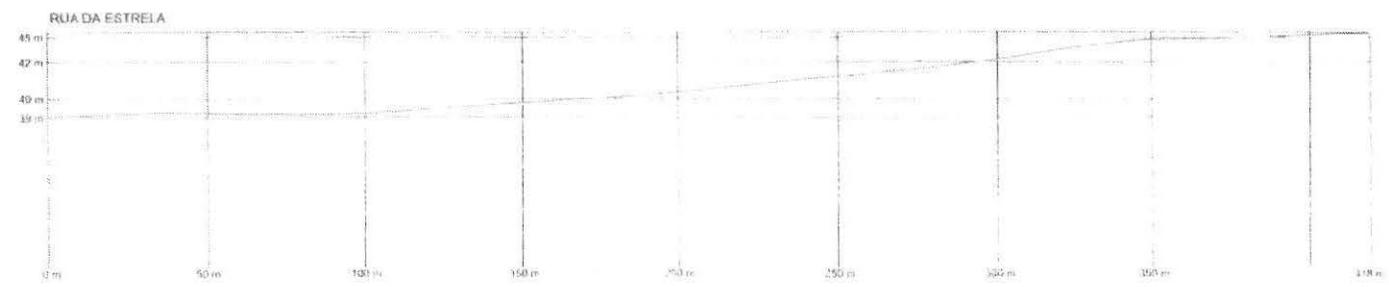
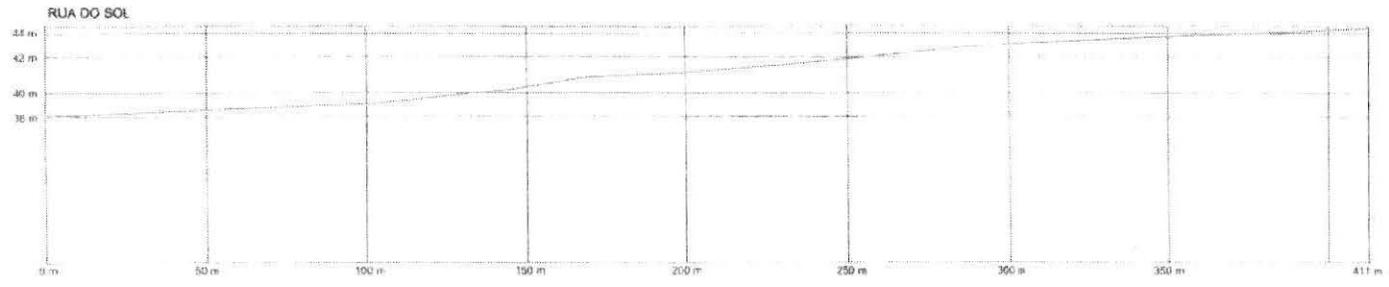


3

NOME	EXTENSÃO(m)	LONG.(m)	LARG.(m)	ÁREA (m²)	ÁREA TOTAL (m²)	COORDENADAS (m)	COORDENADAS (m)
RUA SÃO JOÃO	312,00 m	5,50 m	8,40 m	2.181,60 m²	2.181,60 m²	7.975,00	44.750,32
						8.207,81	48.240,15



PROJETO DE ARQUITETURA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MA
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU - MA
 TÍTULO DESTINO DAS ÁGUAS
 DATA INDICADA 10/12/2020



PERFIL LONGITUDINAL
COM ESCALA

Handwritten signature and stamp

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA

TÍTULO:
PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA:
INDICADA

DATA:
OUT/2020

FVSM

PRANCHIA: 11/122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA

PAO: *[Handwritten]*

[Circular official stamp]



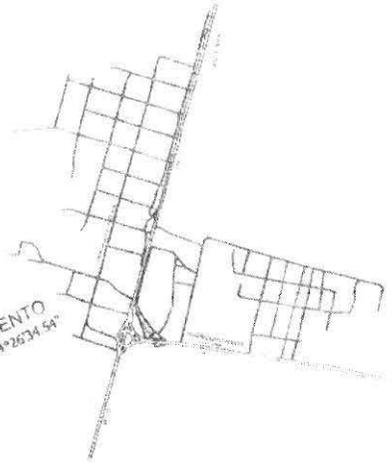
JAZIDA EXT. 5.000,00 m²
DIMENSÕES 100x50 M
S3°17'48,73" W44°27'18,81"

BOTA-FORA EXT. 1.000,00 m²
DIMENSÕES 100x50 M
S3°18'42,08" W44°28'17,47"

MATERIAL DE DESMONTE: SAIBRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINUSCULOS CRISTAIS ARREDONDADOS)

Itapecuru

ENTRONCAMENTO
S3°18'43,81" W 44°28'34,54"



PLANTA DE IDENTIFICAÇÃO DE ÁREA DE JAZIDA E BOTA-FORA
SEM ESCALA

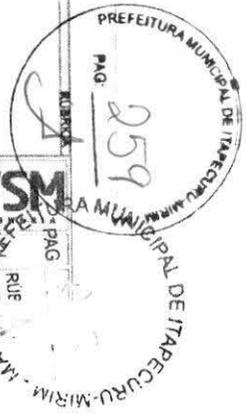
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU
MIRIM/MA

TÍTULO:
PLANTA DE IDENTIFICAÇÃO DE ÁREA DE JAZIDA E BOTA-FORA

ESCALA:
INDICADA

DATA:
OUT/2020



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Nº SICONV
884967/2019

Nº OPERAÇÃO

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA

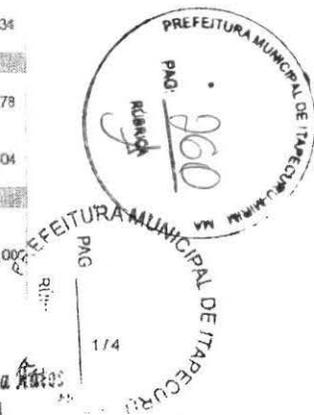
Nº OPERAÇÃO
0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
SERVIÇOS INICIAIS				
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.3.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM				
1.4.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO AF_11/2019	M2	10.216,80	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 180HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL + 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	2.043,36	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	TXKM	16.346,99	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	2.043,36	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
1.5.1.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	6.733,80	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.5.2.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C AF_11/2019	M2	6.733,80	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.5.3.	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSIVE USINAGEM E APLICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	202,01	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.5.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	28.665,42	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
SERVIÇOS DE CALÇADAS				
1.6.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF_07/2016	M3	195,05	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6.2.	PAVIMENTAÇÃO COM PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, CONCRETO RE-UNTADO DIM 30X30X2,5 CM, PARA DEFICIENTE VISUAL	M2	688,68	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
SERVIÇOS DE DRENAGEM				
1.7.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 1' 0X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2.322,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO

FRENTES DE OBRA:

Acumulador de Eventos	FRENTES DE OBRA		
	FRENTE 01	FRENTE 02	FRENTE 03
SERVIÇOS INICIAIS	6,00		
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00		1,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6,00		
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	3.616,80	3.678,40	2.924,80
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	723,36	735,68	584,32
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	5.786,94	5.885,49	4.674,56
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	723,36	735,68	584,32
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	2.383,80	2.424,40	1.925,60
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	2.383,80	2.424,40	1.925,60
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	71,51	72,73	57,77
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	10.154,42	10.327,66	8.203,34
SERVIÇOS DE CALÇADAS	69,05	70,22	55,78
SERVIÇOS DE CALÇADAS	243,72	247,92	197,04
SERVIÇOS DE DRENAGEM	822,00	836,00	664,00

Franknilva Vieira da Silva
Engenheira Civil
CDBA: 110393427-9
CPF: 0660 891.113.122





PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Nº SICONV
884967/2019

Nº OPERAÇÃO

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA

Nº OPERAÇÃO
0

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.7.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	2.322,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.8	SINALIZAÇÃO VERTICAL			
1.8.1	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TOT. REFLETIVA	M2	3,06	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.8.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	12,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.8.3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA	M2	12,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.9	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
1.9.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	280,20	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.10	LIMPEZA GERAL			
1.10.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	10.216,80	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO

Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:		
	FRENTE 01	FRENTE 02	FRENTE 03
	1	2	3
SERVIÇOS DE DRENAGEM	822,00	836,00	864,00
SINALIZAÇÃO VERTICAL			3,06
SINALIZAÇÃO VERTICAL			12,00
SINALIZAÇÃO VERTICAL			12,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			280,20
LIMPEZA GERAL			10.216,80

ITAPECURU MIRIM/MA
Local

segunda-feira, 28 de dezembro de 2020
Data

Responsável Técnico
Name: FRANKILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RRT: 110393427-9





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2021

ANEXO III

MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA
Itapecuru Mirim/MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Tomada de Preços Nº 006/2021.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços:

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

3. Prazo de validade da proposta:

4. Prazo de Execução

5. Condições de pagamento:

6. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta-corrente)

_____, ____ de _____ de 2021.

(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2021
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA
Itapecuru Mirim/MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Tomada de Preços Nº 006/2021.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

_____ (____), _____ de _____ de 2021.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2021
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA
Itapecuru Mirim/MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Tomada de Preços Nº 006/2021.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21
de junho de 2003, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 2009, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ (), _____ de _____ de 2021.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 182/2021
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA
Itapecuru Mirim/MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Tomada de Preços Nº 006/2021.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os
termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos
trabalhos do certame.

_____ (____), _____ de _____ de 2021.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO VII



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça Gomes de Souza, s/nº, Centro, Itapecuru Mirim/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.648.696/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário Municipal de _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021, formalizada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pavimentação asfáltica no município de Itapecuru-mirim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 234/2021-SEMIUPATRAT e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Projeto Básico e respectivos anexos;
- b) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2021;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e suas alterações;
- d) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2021 e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, atendidas as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE nas respectivas Ordens de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

5.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

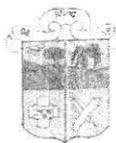
6.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

X
X
X
X
X

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



7.1.1. Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

7.1.2. As supressões deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, conforme o caso, nos termos art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Contrato é de XXX (XXX) meses, contados da data de assinatura, condicionada sua eficácia a publicação do extrato na imprensa oficial.

8.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos e autorizado formalmente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá observar o prazo de execução de até XXX (XXX) meses, estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, devendo iniciar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Execução de Serviço;

9.1.1. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.2. Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de prorrogação por meio de Relatório Técnico circunstanciado, acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições propostas.

9.1.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CONTRATANTE até 5 (cinco) dias consecutivos antes da data do término do prazo de execução.

9.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados nos seguintes logradouros: XXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. No prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA/CAU, referente aos serviços de engenharia contratados, constando como Responsável Técnico o profissional indicado na Documentação de Habilitação;

b) Garantia do contrato, mediante Guia de Recolhimento, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato a ser firmado, que deverá ter prazo de validade até o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



recebimento definitivo do objeto contratual, e, será liberada após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

12.1. Os serviços serão acompanhados pelo profissional _____ (identificar o nome, profissão e nº da identidade profissional), indicado na Documentação de Habilitação da CONTRATADA, que deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA e/ou CAU, referente aos serviços de engenharia contratados.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a garantir que este profissional realize pessoal e diretamente a coordenação e acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato.

12.3. A substituição do profissional, durante a execução deste Contrato, será admitida:

a) nos casos excepcionais em que se justifiquem motivo superveniente fora do controle razoável da empresa, caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Administração;

b) a qualquer tempo, nos casos em que a Administração julgar que a atuação, permanência ou comportamento do profissional seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público, mediante solicitação por escrito com as necessárias justificativas.

12.4. A CONTRATADA deverá apresentar currículo de outro profissional com qualificações equivalentes ou superiores.

12.5. A CONTRATADA não deverá reivindicar custos adicionais resultantes ou incidentes sobre qualquer substituição do Responsável Técnico ou de qualquer outro membro da Equipe.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

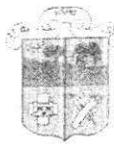
13.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do contrato através de mão-de-obra qualificada, com fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Projeto Básico e seus anexos, na Proposta de Preços, no Cronograma Físico-Financeiro Detalhado e neste Contrato.

13.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a fiscalização qualquer alteração nas Relações dos Empregados, decorrentes de eventuais substituições ou mesmo de admissão de novos empregados, considerando a análise dos dados pertinentes ao pagamento de salários e recolhimentos dos encargos sociais e previdenciários.

13.3. A fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento da Notificação.

13.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança no local de prestação dos serviços, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

13.5. Caso durante o desenvolvimento dos serviços, caso ocorra atraso na execução, a CONTRATADA deverá alocar recursos humanos para aumentar a produtividade, sendo que os custos decorrentes serão de sua exclusiva responsabilidade não cabendo qualquer pleito ou reivindicação para aditivo de valor deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS

14.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

14.2. A conformidade dos materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e insumos utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada pela fiscalização, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e neste Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

14.3. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo ser empregados materiais novos e originais na execução dos serviços, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante no ato da aplicação ou operação/teste.

14.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e o manuseio dos materiais necessários para a execução dos serviços, até a entrega e recebimento definitivo por parte da fiscalização.

14.5. A fiscalização poderá solicitar amostra para análise de material específico, quando julgar conveniente, de acordo com o seguinte procedimento previsto no Projeto Básico.

14.6. A fiscalização não tomará conhecimento de materiais que por ventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com o procedimento ora estabelecido.

14.6.1. A CONTRATADA deverá proceder à remoção destes materiais não aprovados, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Notificação emitida pela CONTRATANTE, devendo arcar com todos os custos decorrentes da remoção.

14.7. A CONTRATADA deverá realizar os ensaios, testes e demais provas de materiais empregados na execução dos serviços, observados os métodos adequados preconizados nas normas da ABNT, quando houver necessidade e for solicitado pela CONTRATANTE, sem ônus para o CONTRATANTE.

14.8. A CONTRATADA deverá realizar controle tecnológico de materiais empregados na execução dos serviços, respeitando as recomendações prescritas na norma brasileira, quando houver necessidade e for solicitado pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

14.9. Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem, reaproveitáveis ou não, deverão ser removidos para os locais indicados pela fiscalização, sendo que ao término dos serviços a CONTRATADA será responsável pela limpeza da área.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CORREÇÕES DE SERVIÇOS IMPUGNADOS

15.1. A CONTRATADA deverá reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação.

15.2. A indicação de rejeição total/parcial dos serviços deverá ser expressamente indicada pela fiscalização no Diário de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS IMPUGNADOS

16.1. A CONTRATADA deverá reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela fiscalização, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



16.2. A indicação de rejeição total/parcial dos materiais, ferramentas, equipamentos e insumos deverá ser expressamente indicada pela fiscalização no Diário de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA, dentre outras obrigações definidas no Projeto Básico e neste Contrato, conforme o caso e no que couber, obriga-se a:

- a) Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, e outros que sejam necessários para execução dos serviços;
- b) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.
- c) Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.
- d) Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, alimentação (se for necessário) materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra, caso o local não dispunha dos mesmos e seja necessário;
- g) Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto.
- h) Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.
- i) Fornecer e determinar aos funcionários o uso de EPI (equipamentos de proteção), tanto individual quanto coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.
- j) Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.
- l) Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto a higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.
- m) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- n) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- o) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim.
- p) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.
- q) Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto da Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.
- r) Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- s) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
- t) Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços.
- u) Responsabilizará pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim.
- v) Entregar as instalações e área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido pela empresa.
- w) manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- x) prestar os serviços necessários à execução do objeto, com a disponibilização de mão de execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- z) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, uniformes, crachás e outros exigidos nas convenções de trabalho ou que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE;
- aa) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas inerentes ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste Contrato, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere à Administração;
- bb) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

cc) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE;

dd) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios durante a execução dos serviços;

ee) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

ff) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato;

gg) responsabilizar-se por todos os custos, emolumentos, despesas e honorários de possíveis ações trabalhistas, civis ou penais, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

hh) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Administração por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Administração no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

ii) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela fiscalização;

jj) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.605, de 13/02/1998;

kk) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;

ll) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. O CONTRATANTE, dentre outras obrigações previstas no Projeto Básico e neste Contrato, obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato por intermédio da fiscalização;

b) emitir Ordens de Serviço, após a verificação de conformidade da documentação obrigatória exigida na Cláusula Décima Primeira deste Contrato;

c) analisar os materiais que serão utilizados nos serviços de engenharia, podendo solicitar amostras quando se fizerem necessárias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



d) anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

e) notificar a CONTRATADA, conforme o caso, para reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva Notificação;

f) notificar a CONTRATADA, conforme o caso, para reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva Notificação;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços podendo interromper imediatamente sua prestação, se for o caso;

i) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

j) solicitar aplicação de sanções e demais cominações legais ou rescisão deste Contrato, conforme o caso, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pela fiscalização de servidor do quadro técnico da CONTRATANTE, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade, dentre outras atribuições:

a) exigir fiel cumprimento deste Contrato e seus eventuais aditivos;

b) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

c) verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da CONTRATANTE, por meio do Gestor do Contrato;

d) zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

e) controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

f) assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

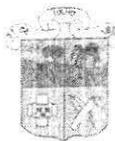
g) exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

h) dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;

i) verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

j) anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes

l) verificados e o resultado dessas medidas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- m) estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução deste Contrato;
- n) determinar a paralisação da execução deste Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- o) emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- p) conhecer detalhadamente este Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- q) levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- r) indicar à CONTRATANTE que efetue glosas de medição por serviço/obras mal executados ou não executados e
- s) sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA em face do inadimplemento das obrigações;
- t) confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma.

21.2. A fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2.1. Os acontecimentos, instruções e demais comunicações deverão ser criteriosamente registrados no livro Diário de Obras, nas Atas das Reuniões e/ou em outros documentos produzidos durante a execução deste Contrato.

21.3. A fiscalização não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços.

21.4. As medições serão formalizadas por meio de 'Boletins de Medição' contendo, no mínimo, planilha com a relação de serviços efetivamente executados, quantidades, unidades, preços unitários, valor total da medição, e registros fotográficos.

21.5. As instruções e demais comunicações da fiscalização, serão expedidas por escrito e deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

21.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

22.1. O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização designada pela autoridade competente, efetuará o recebimento dos serviços objeto deste Contrato, observando os seguintes procedimentos:

- I. Recebimento Provisório: os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade e qualidade, de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na Proposta de Preços da empresa, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



II. Recebimento Definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela fiscalização e consequente aceitação, mediante "atesto" dos serviços.

22.2. O Recebimento Definitivo será realizado pela fiscalização em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório dos serviços.

22.3. Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados, observado o prazo a ser estabelecido na respectiva Notificação.

22.4. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços pertinentes à última medição.

22.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o prazo de garantia previsto na Cláusula Vigésima Terceira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura efetuado pela fiscalização, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Nota de Empenho;
- II. Ordem de Execução de Serviço;
- III. Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preço

23.1 Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;

d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Declaração Formal da CONTRATADA de que está cumprindo integralmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste Contrato, de acordo com o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela fiscalização, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 24.1.

23.3. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados nos item 24.1, a fiscalização irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



23.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

23.5. O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas.

23.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

23.7. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e esta tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, o CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a correção monetária

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

24.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO REAJUSTE

25.1. Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados pelos índices utilizados pelo INCC, para obras públicas, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01 (um) ano do mês base da proposta que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do art. 3º § 1º, da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial (I₀) referente ao mês do orçamento (SINAPI/MA de Outubro/2017 com Desoneração).

25.2 Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = li - lo \times V / lo$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

lo = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato.

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 (doze) meses, e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses.

25.3 A data base de referência da Proposta de Preços será a data de apresentação da Proposta de Preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

25.4 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

25.5 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



25.6 Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

25.7 Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

25.8 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

25.9 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

25.11 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.12 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos desta Cláusula.

26.13 O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente Contrato vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1. Os preços unitários e o saldo deste Contrato poderão ser revistos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, considerando a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pela CONTRATADA, a teor do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

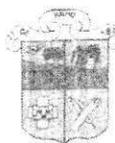
26.1.1. O pedido de Revisão poderá ser formalizado a qualquer momento durante o prazo de vigência deste Contrato.

26.2. A revisão tem por finalidade restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, nas seguintes hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

b) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

26.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a fiscalização o pedido de Revisão com as devidas justificativas, acompanhado de documentação que comprove a ocorrência de uma das hipóteses indicadas no item anterior e de Planilha Orçamentária que demonstre a defasagem de preços ensejadora do desequilíbrio deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



26.4. A Administração deverá examinar a situação originária, à época da apresentação da Proposta de Preços, e a situação posterior constante no pedido da CONTRATADA, podendo solicitar documentos adicionais.

26.5. O CONTRATANTE recusará o pedido de Revisão diante das seguintes situações:

- a) ausência de elevação dos encargos;
- b) ocorrência do evento anterior à formulação da Proposta;
- c) ausência denexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos;
- d) culpa exclusiva da CONTRATADA pela majoração de seus encargos.

26.6. A Revisão do Contrato será formalizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

27.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

28.1. A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

28.1.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

29.2. O atraso injustificado na entrega da garantia, na reposição da garantia utilizada total ou parcialmente ou na apresentação da garantia ajustada às alterações de valor ou de prazo, obrigações estabelecidas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

29.3. O atraso injustificado na entrega de documentos exigidos na Cláusula Décima Primeira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

29.4. O atraso injustificado no início da execução dos serviços de engenharia, considerando o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Execução de Serviço, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



29.5. O atraso injustificado na conclusão dos serviços de engenharia, considerando o prazo previsto no Cronograma de Execução vinculado à respectiva Ordem de Execução de Serviço, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

29.6. Além das multas aludidas nos itens anteriores, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, com descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas, sobretudo quanto às obrigações e encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, podendo culminar em rescisão contratual:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

29.8. O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, serão consideradas faltas graves, compreendida como falha na execução deste Contrato, que poderá dar ensejo a sua rescisão, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de inidoneo.

29.8.1. O CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

29.9. Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

29.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

29.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

29.12. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA RESCISÃO

30.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula anterior.

30.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

30.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

30.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

31.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

32.1. O resumo deste Contrato, assim como os respectivos aditamentos, serão publicados pelo CONTRATANTE na imprensa oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

33.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Itapecuru Mirim/MA, _____ de _____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:XX/2021	TOMADA DE PREÇOS Nº: XX/2021	DATA DA SESSÃO XX//2021
------------------------------------	------------------------------	-------------------------

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO NO ENTROCAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM.

DADOS DO(A) REQUERENTE:

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Itapecuru Mirim e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo do edital.

O não preenchimento do recibo exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



www.tce.ma.gov.br/sacop/template.zul

Apps Autentica Email - Paullinho R... Já sou cliente | Con... Diário Oficial MURAL DE CONTR... MURAL DE CONTR... Imprensa Nacional Diário Oficial da Uni... Lista de leitura



SACOP

Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública

Usuário: PAULO ANDRE VAZ PEREIRA [Sair]

Orgão do usuário: SECRETARIA MUNICIPAL RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO DE ITAPECURU MIRIM - Itapeouru Mirim
(Selecionar outro mandato)

Unidade selecionada: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGEM, TRANSP.E TRANSITO DE ITAPECURU MIRIM - Itapeouru Mirim (Selecionar outra unidade)

Sacop - Empecador - Aviso - Processo de Contratação - Contrato - Condições

Processos de Contratação - Licitação

Exercício: ano

Nº do processo administrativo / ano: número / ano

Nº do instrumento convocatório / ano: 006 / 2021

Status no sistema:

Modalidade da licitação:

Finalidade do Procedimento:

Objeto:

COD.	EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	Nº INSTRUMENTO	OBJETO	MODALIDADE	DATA AVISO	DATA SESSÃO	DATA HOMOLOG.	VALOR	RESULTADO	STATUS	AÇÕES
160834	2021	104 / 2021	006 / 2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	TOMADA DE PREÇO	05/01/2022 17:25:27	25/01/2022		R\$ 766.000,000000		EMANDADO	<input type="button" value="✎"/> <input type="button" value="🔍"/> <input type="button" value="✕"/> <input type="button" value="⚙️"/>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/12/2021 | Edição: 242 | Seção: 3 | Página: 183

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 6/2021, Processo Administrativo nº 104/2021, do tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no Povoado Entroncamento no Município de Itapecuru Mirim/MA, com a sessão de abertura a ser realizada no dia 25/01/2022, às 10h00min., no auditório da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro - Itapecuru Mirim/MA. A Licitação será regida pela Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital está disponível para consulta ou download gratuitamente no site da Prefeitura de Itapecuru-Mirim/MA: www.itapecurumirim.ma.gov.br, ou, ainda, pelo Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas - SACOP. Quaisquer dúvidas ou pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados no e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ ROGÉRIO CARVALHO TOMAZ

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

8 Variedades

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2021, Processo Administrativo nº 104/2021, do tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no Povoado Entroncamento no Município de Itapecuru Mirim/MA, com a sessão de abertura a ser realizada no dia 25/01/2022, às 10h00min., no auditório da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro - Itapecuru Mirim/MA. A Licitação será regida pela Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital está disponível para consulta ou download gratuitamente no site da Prefeitura de Itapecuru-Mirim/MA: www.itapecurumirim.ma.gov.br, ou, ainda, pelo Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas - SACOP. Quaisquer dúvidas ou pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados no e-mail: cpl@itapecuruma@gmail.com, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Itapecuru-Mirim/MA, 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ ROGERIO CARVALHO TOMAZ
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2021, Processo Administrativo nº 153/2021, do tipo menor preço global, que tem como objeto a execução da obra creche II - Tia Graciele, identificada através do ID 1002791 localizada no bairro centro, conforme termo de compromisso nº 6008/2013, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, com a sessão de abertura a ser realizada no dia 27/01/2022, às 10h00min., no auditório da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro - Itapecuru Mirim/MA. A Licitação será regida pela Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital está disponível para consulta ou download gratuitamente no site da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA: www.itapecurumirim.ma.gov.br, ou, ainda, pelo Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas - SACOP. Quaisquer dúvidas ou pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados no e-mail: cpl@itapecuruma@gmail.com, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 08:00h às 14:00h. Itapecuru-Mirim/MA, 23 de dezembro de 2021.

MARIA DE NAZARÉ TOMAZ FERRAZ
Secretária Municipal de Educação

Sorrisos
CLÍNICA ODONTOLÓGICA

Cuide da sua saúde bucal com quem é mestre em sorrir.

ESPECIALIDADES:
Ortodontia
Cirurgia bucal
Endodontia
Cirurgia maxilofacial
Periodontia
Implantes dentários
Odontopediatria
Cirurgia Oral

ATENDIMENTOS PARTICULARES E CONVÊNIOS
Bradesco, MetLife, SulAmérica, Odebrecht, Brasil Dental, e OUTROS...

2227-5309
36433-8979

15 ANOS
fazendo acontecer

Escola Integral Bilingue

BERÇÁRIO • INFANTIL
FUNDAMENTAL 1

CONVIVER
aprendizado para a vida toda

MATRÍCULAS ABERTAS
3235.4150 / 9 8832.0133

Baby Time

Uma educação transformadora, uma educação para a vida!

Agende uma visita e conheça nossa metodologia:
(98) 98403-9333

Nossa escola é um ambiente para estudantes motivados, integrados e dispostos a fazer do tempo que passam na escola uma experiência única e enriquecedora.

Somos a primeira escola bilingue de verdade do Estado do Maranhão (conforme Resolução CEE/MA 84/2020 e Parecer CNE 02/2020), trabalhamos a imersão na língua inglesa e utilizamos o currículo brasileiro de acordo com as normas da BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

«Chegamos a mais uma comunidade de São Luís. Desta vez, trouxemos o 'Natal no Bairro' para o Residencial Ribeira, importante comunidade da nossa Zona Rural. O nosso objetivo com esse projeto é levar a magia do natal e a esperança de dias melhores, já que temos passado por tantas dificuldades em razão da pandemia», disse o prefeito Eduardo Braide,

Kátia Persovisan
katapsv@hotmail.com • contato@katapersovisan.com.br
Curta o facebook: https://www.facebook.com/persovisan
Blog: http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/



CONTEXTO

Exposição

O Projeto Mobgrafia na Ilha - Oficinas de fotografia com celular, está realizando exposição fotográfica virtual no site www.mobmaranhao.com.br. As fotos são resultado das oficinas de fotografia para celular realizadas pela fotógrafa Veuska Oliveira para jovens estudantes de escolas públicas da grande São Luís dentro do Projeto Mobgrafia na Ilha, patrocinado pela Lei Aldir Blanc, do Governo do Estado do Maranhão. Mais de 320 pessoas puderam aprender conceitos e técnicas básicas do mundo da fotografia, por meio da realização de oficina, exposição fotográfica na escola e exposição virtual para acesso ao público em geral. Além disso, todo o material produzido vem sendo disponibilizado em plataforma digital e redes sociais (whatsapp, facebook e instagram) ao longo do projeto e, agora, após sua finalização, disponibilizado em exposição virtual.



Entre Nós

*** O mais novo show do cantor e compositor Marconi Rezende, "O Bis", que será nessa terça - feira (28.12) às 20h no bar e restaurante Laje 98, na Península, para convidados. O show conta com patrocínio do Grupo Patiguar e do Governo do Maranhão, através da Lei Estadual de Incentivo à Cultura.

***Marconi que ficou conhecido pelas suas interpretações de Chico Buarque e também por fazer o papel dele no musical João do Vale, é também um compositor sensível e antenado. Ao completar 30 anos de carreira, ele brinda o seu público com esse novo show, do álbum com composições inéditas de sua autoria e de amigos parceiros.

***Com a inauguração de cinco novas lojas somente nos últimos dois meses, o Pátio Norte Shopping encerra 2021 em franca expansão, consolidando, dessa forma, o seu plano de aceleração iniciado em 2018. Alçado a isso, o empreendimento comemora uma baixíssima taxa de vacância e a ampliação de serviços e produtos para seus clientes. Ao todo, em 2021 foram inaugurados mais de 20 lojas.

***Entre os meses de novembro e dezembro foram inauguradas a Casa Freitas, O Bistrô e Boteco, o salão Posé, a Trifl e a PizzaRio. Para 2022, novos produtos e serviços serão oferecidos pelo shopping.

Estudo (I)

O empresário maranhense permanece otimista em dezembro, segundo pesquisa elaborada pela Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (FIEMA) e Confederação Nacional da Indústria (CNI). Apesar do Índice de Confiança do Empresário Industrial (ICEI) ter regredido 3,8 pontos em relação a novembro último, a apuração ainda é igual ao registrado em dezembro de 2020 (58,1 pontos). O resultado é considerado o maior índice na média histórica de 57,4 pontos, permanecendo acima da linha divisória de 50 pontos, o que indica que a indústria permanece confiante. No Brasil e Nordeste, o ICEI marcou 57,1 pontos e 56,7 pontos respectivamente.

Estudo (II)

O estudo foi realizado entre os dias 1 e 13 de dezembro, com empresas da construção civil e das indústrias extrativas e de transformação. O índice varia de 0 a 100. Valores acima de 50 pontos indicam confiança do empresário e quanto mais acima de 50 pontos, maior e mais disseminada é a confiança. Valores abaixo de 50 pontos indicam falta de confiança do empresário e quanto mais abaixo de 50 pontos, maior e mais disseminada é a falta de confiança. Em dezembro, o índice de confiança maranhense, por setor, é maior na indústria extrativa/transformação, com 61,8 pontos. O otimismo cresceu 9% frente ao mês passado e 2% em relação a dezembro de 2020. Na construção civil, o ICEI diminuiu 17% em relação ao mês passado, depois de três meses em expansão.

Festival (I)

O Centro Cultural Vale Maranhão - CCVM, em parceria com o Centro Pompidou e o Instituto Francês, recebe, de 28 de dezembro de 2021 a 2 de abril de 2022, o Festival Hors Pistes - A ecologia das imagens. Hors Pistes é um festival de todas as formas de imagem, que reúne criações de diferentes linguagens: projeção, performance, instalação de vídeo, imagens da web efêmeras ou em andamento. Ele apresen-

ta obras visuais internacionais que exploram o mundo em que vivemos e evidencia a interação sempre crescente entre o cinema e os outros campos artísticos.

Festival (II)

Os trabalhos apresentados são resultado da pesquisa de artistas de diversas linguagens, que interpretam como as imagens, instantâneas e onipresentes na cena digital, conquistam espaços geográficos e mentais com duplicações, retoques e trocas num fluxo sem fim, representando um ecossistema próprio. O Centro Cultural Vale Maranhão fica localizado na Av. Henrique Leal, 149, Praia Grande, Centro de São Luís e pode ser visitado de terça a sábado, das 10h às 13h e das 14h às 19h. Toda a programação do CCVM é gratuita.

Aplicativo (I)

O aplicativo do Sebrae bateu recorde de um milhão de downloads neste mês de dezembro. Desde que foi aprimorado, em janeiro de 2020, a ferramenta que leva o Sebrae para a palma da mão dos donos de pequenos negócios atingiu a marca de mais de um milhão de pessoas impactadas com suas funcionalidades. Somente neste ano, 692 mil pessoas baixaram o app para usufruir de todas as facilidades e esse número não para de crescer.

Aplicativo (II)

Entre os principais serviços que podem ser realizados no app Sebrae estão a impressão de boletos para pagamento do registro de Microempreendedor Individual (MEI), a recomendação das melhores opções de serviços financeiros (maquininhas de cartão e contas correntes para pessoas jurídicas), o acesso aos cursos oferecidos gratuitamente pela instituição, entre outros. O app Sebrae está disponível para os sistemas Android e IOS, gratuitamente.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 423/2021 Pregão Eletrônico nº 013/2021.

Através da Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB). Através do Sr. Elder Lima Alves, junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças, através da Sr(a), Nayra da Silva Serra - Ordenadora de Despesas da Secretária Municipal de Educação, conforme no uso das atribuições e através da Lei nº. 8666/93 de junho de 1993, o Decreto Municipal 001/2021 na condição de ordenadora de despesa e em face aos princípios ordenados através da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, através da Lei 10.520/22 e do Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, e por meio desta, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Controlador Geral do Município, resolve: 01 - Homologar a presente licitação nestes termos: a) Processo nº.: 423/2021, b) Licitação nº.: 013/2021 c) Modalidade: Pregão Eletrônico d) Data Homologação: 23/12/2021. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar para o Município de Igarapé do Meio - MA f) Fornecedor declarado vencedor: a empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 18.224.783/0001-52, no valor Total de: R\$ 930.660,00 (novecentos e trinta mil e seiscentos e sessenta reais).

ELDER LIMA ALVES

Secretário Municipal de Educação

NAYRA DA SILVA SERRA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Errata de Extrato do Contrato nº 202/2021, oriundo do Processo Administrativo nº: 229/2021. Errata da Publicação No Diário Oficial da União, Seção 03, Pg. 216, Dia 31 de Dezembro de 2021, PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa PILARES DO SABER LTDA. OBJETO: implantação e revitalização das bibliotecas das escolas, em relação ao mobiliário (estantes, mesas, armários), em relação ao material pedagógico: livros, e outras ferramentas que auxiliem o processo de alfabetização e incentivo à leitura, no Município de Itapecuru/MA.

Onde Se Lê: "Poder: 02- Executivo Unid. Orçam: 15- Fundo Man.Des.Bas.Val.Prof.Educação - Fundeb Projeto/Atividade: 12 361 0027 2056 0000- Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 40% ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 0.1.05-003 001- Complementação do FUNDEB - 40% FICHA: 433 VALOR: R\$ 258.435,00 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais)".

Leia - Se: "Poder: 02- Executivo Unid. Orçam: 15- Fundo Man.Des.Bas.Val.Prof.Educação - Fundeb Projeto/Atividade: 12 361 0027 2056 0000- Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 40% ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 0.1.05-003 001- Complementação do FUNDEB - 40% FICHA: 433, Vigência do contrato 29/12/2022. VALOR: R\$ 258.435,00 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais)". tornando-se inalterados as demais informações.

Itapecuru Mirim - MA, 5 de janeiro de 2022.

MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2021

Contrato nº 157/2021 - PMPN. Processo Administrativo nº 15-1 P/2021-01 - PMPN. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº da Licitação: 037/2021 - PMPN. Objeto: Aquisição de lixeiras para coleta seletiva, com o objetivo de atender as necessidades do município de Paulino Neves/MA. Contratada: Adriano L. Silva Engenharia Serviços e Comércio, estabelecida na Av. Litorânea, nº 02, Bairro São Francisco, CEP 65076-170, município São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.265.061/0001-65. Data da assinatura do Contrato: 06 de janeiro de 2022. Vigência: Da assinatura do Contrato até o dia 06 de janeiro de 2023. Valor: R\$ 150.410,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e dez reais). Paulino Neves (MA), 06 de janeiro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Paulino Neves (MA). Joseildon Soares de Sousa, secretário municipal de planejamento e finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-CPL

Processo Administrativo nº 49/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita - MA, torna público o resultado de julgamento das Propostas de Preços da Licitação em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de 1950 metros de pavimentação asfáltica (AAUQ) abrangendo serviços de drenagem superficial e sinalização no trecho do Povoado Santa Filomena ao Povoado Morada Nova, a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura para atender as necessidades do Município de Santa Rita - MA. Foi aceita e CLASSIFICADA a empresa I S GUIMARÃES & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ: 08.805.639/0001-56. Assim sendo, a empresa acima mencionada foi declarada VENCEDORA do certame, com o valor global de R\$ 1.263.778,24 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos). O Processo está com vista franqueada aos interessados na Comissão Central Permanente de Licitação. Fica determinado que os licitantes inabilitados que não participaram da sessão de reabertura de preço, tem o prazo de 15 dias para retirar seus envelopes de proposta de preço com base no Art. 43, inciso II lei 8666/93. Acaso não o retirem serão destruídos. Após os prazos de praxe submeta-se os autos para adjudicação e posterior homologação pela autoridade superior da presente Tomada de Preços 2/2021 -CPL.

Santa Rita - MA, 6 de janeiro de 2022.

WERBETH PINHEIRO DA CONCEIÇÃO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

Objeto: Contratação de empresa para reformar as escolas municipais de São Pedro dos Crentes - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 010/2020 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplmpsc@hotmail.com. Tipo: Menor preço por item. Data e Local da Abertura: dia 20 de janeiro de 2022 às 08h00min.

São Pedro dos Crentes - MA, 6 de janeiro de 2022.

SEMAIAS DA SILVA MORAIS

Presidente da CPL





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURUMIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição N° CLXI de 13 de Janeiro de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO - LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL: 006/2021

ERRATA AO EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 006/2021

O Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito, **JOSÉ ROGÉRIO CARVALHO TOMAZ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder-dever de corrigir erros materiais, RETIFICA o Edital da Tomada de Preços n° 006/2021, nos seguintes termos:

Onde se lê:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, com o seguinte conteúdo:

- f) Alvará de Localização e Funcionamento;
- g) Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiro.

Retira-se:

Letras " f " e " g ", que indicavam:

- f) Alvará de Localização e Funcionamento;
- g) Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiro.

Onde se lê:

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

2. OBJETO

2.3 A análise visual, com a visita técnica se mostra primordial para um necessário e completo entendimento da obra e sua logística e dinâmica, dado que está via não poderá impedir o transito totalmente.

Leia-se:

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

2. OBJETO

2.3 A análise visual, com a visita técnica, para um necessário e completo entendimento da obra e sua logística e dinâmica, é facultada aos licitantes. No entanto, identificada a necessidade pelo licitante e, para que seja realizada a visita técnica, deverá ser feito um agendamento através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito, localizada na Av. Prof. Antônio Olívio Rodrigues, S/N, Rodoviária - CEP: 65.485-000, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, no telefone (98) 34632594 ou pelo email infraestrutura@itapecurumirim.ma.gov.br.
<https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/secretaria>.

Itapecuru-Mirim, 13 de janeiro de 2022.

JOSÉ ROGÉRIO CARVALHO TOMAZ

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito





CREDENCIAMENTO DE ITAPECURU – MIRIM - MA

CNPJ: 74.088.154/0001-13. Inscrição Estadual: 12.445.171-3. ENDEREÇO: Estrada Joaquim Mochei, Loja 37 A, C0hatrac IV - CEP: 65.054.415, São Luís - MA. EMAIL: eldoradolta@hotmail.com

01/44



**DECLARAÇÃO DO LICITANTE NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURIDICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

A empresa **EL DOURADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 74.088.154/0001-13, representada pelo(a) **procurador Sr. MARCOS ANTÔNIO MENDES MOURA**, CPF nº **329.743.883-53**, sediada na Estrada Joaquim Mochei, nº 37 A, bairro Cohatrac IV São Luis – MA vem, pela presente, informar a V. S^a. que o Sr. (**JOSE LOURENÇO DE SOUSA FILHO**), **carteira de Identidade n.º 000031830694-8** e **CPF: 150.214.083-72**, a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal **ITAPECURU MIRIM/MA**, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação, bem como assinar documentos, assinar ata, assinar contrato, assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame e poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

SÃO LUIS-MA, 25 DE JANEIRO DE 2022

MARCOS ANTONIO
MENDES
MOURA:3297438835
3

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO MENDES
MOURA:32974388353
Dados: 2022.01.25 03:23:09
-03'00'

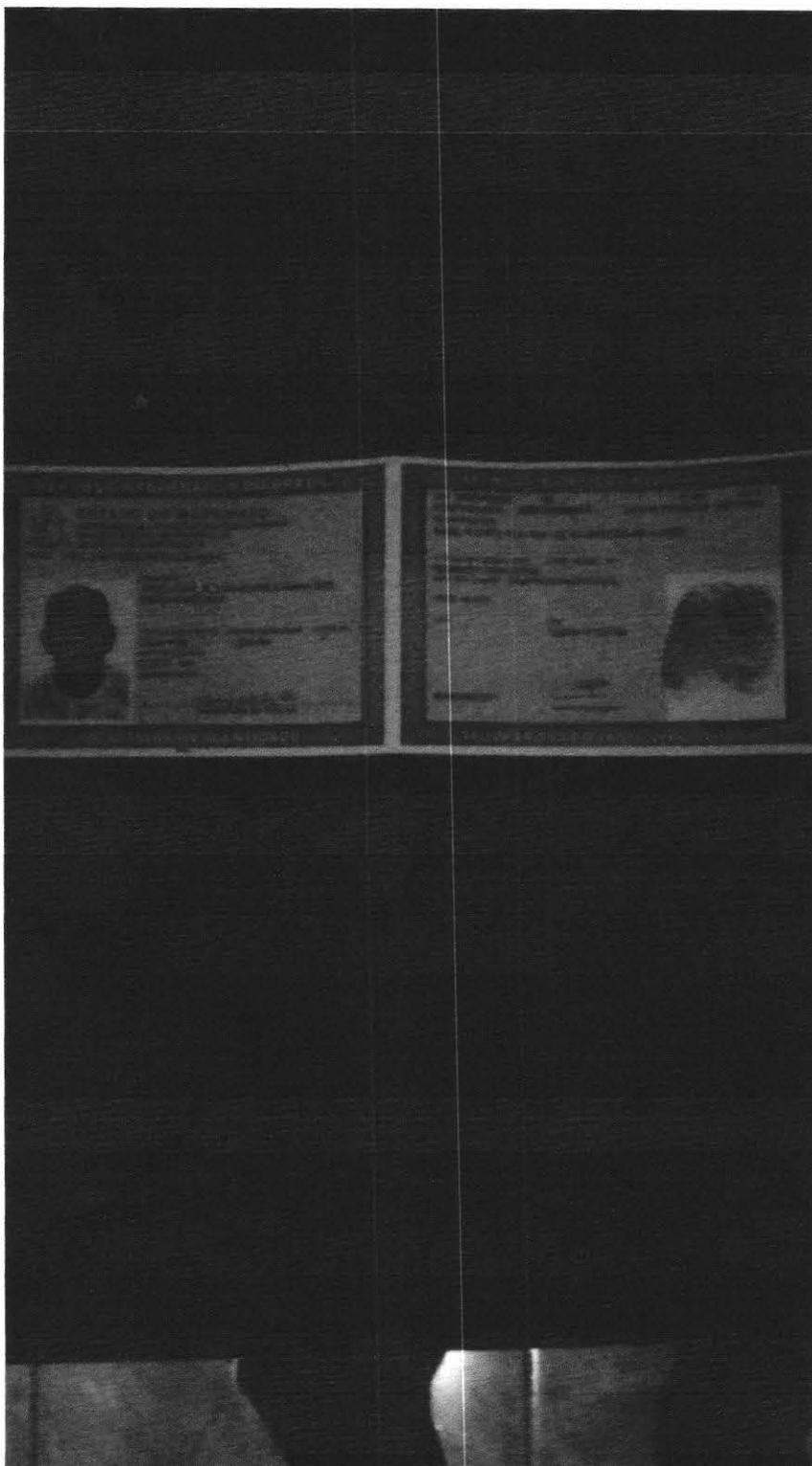
EL DOURADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
MARCOS ANTÔNIO MENDES MOURA
CPF: 329.743.883-53
CNPJ: 74.088.154/0001-13
Representante Legal

CNPJ: 74.088.154/0001-13. Inscrição Estadual: 12.445.171-3. ENDEREÇO:
Estrada Joaquim Mochei, Loja 37 A, Cohatrac IV - CEP: 65.054.415, São Luís - MA.
EMAIL: eldoradolta@hotmail.

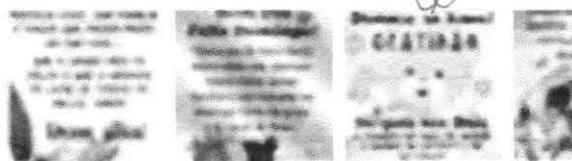


Loureco Licitante

hoje às 08:23



p
031



[Handwritten signature]



02/43

ts

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 74.088.154/0001-13 DUNS®: 91*****72
Razão Social: EL DOURADO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: EL DOURADO COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 13/07/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 500.000,00** Data de Abertura da Empresa: **14/01/1994**
CNAE Primário: **4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

CNAE Secundário 1: 3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES,
CNAE Secundário 2: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 3: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
CNAE Secundário 4: 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
CNAE Secundário 5: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 6: 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO
CNAE Secundário 7: 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
CNAE Secundário 8: 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
CNAE Secundário 9: 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E
CNAE Secundário 10: 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
CNAE Secundário 11: 4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS
CNAE Secundário 12: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 13: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 14: 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E
CNAE Secundário 15: 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS
CNAE Secundário 16: 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
CNAE Secundário 17: 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO
CNAE Secundário 18: 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;
CNAE Secundário 19: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 20: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 21: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Emitido em: 14/01/2022 20:39

CPF: 025.826.663-51 Nome: YLANA LETICIA DE LIMA MOURA

02/1 de 3

Relatório de Credenciamento



03/43

CNAE Secundário 22: 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 23: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 24: 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR
CNAE Secundário 25: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 26: 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
CNAE Secundário 27: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Secundário 28: 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES
CNAE Secundário 29: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 30: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS

Dados para Contato

CEP: 65.054-415
Endereço: ESTRADA JOAQUIM MOCHEL, 37 - LOJA 37-A - COHATRAC IV
Município / UF: São Luis / Maranhão
Telefone: (98) 84081781
E-mail: ELDOURADOLTDA@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 025.826.663-51
Nome: YLANA LETICIA DE LIMA MOURA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 025.826.663-51
Nome: YLANA LETICIA DE LIMA MOURA
E-mail: documentos@fornecedordigital.com.br

Relatório de Credenciamento

04/43



[Handwritten signature]

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **025.826.663-51** Participação Societária: **99,00%**
Nome: **YLANA LETICIA DE LIMA MOURA**
Número do Documento: **0608409420162** Órgão Expedidor: **sspma**
Data de Expedição: **26/12/2016**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
E-mail: **ylanallmoura@gmail.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **452.763.903-04** Participação Societária: **1,00%**
Nome: **MARLI MENDES MOURA**
Número do Documento: **45276390304** Órgão Expedidor: **sspma**
Data de Expedição: **10/02/2021**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **029.405.743-91**
Nome: **ANTONINO DE SOUZA MOURA**
Carteira de Identidade: **0220185220025** Órgão Expedidor: **sspma**
Data de Expedição: **18/07/2017**
E-mail: **marcos.moura05@hotmail.com**

Linhas Fornecimento

Serviços

5622 - Obras Civas Públicas (Construção)

[Handwritten mark]

[Handwritten signature and number 06]

[Handwritten signature]



05/43

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

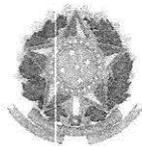
CNPJ: 74.088.154/0001-13 DUNS®: 91*****72
Razão Social: EL DOURADO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: EL DOURADO COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
crea ma	853082/2021	22/02/2022
crea ma	8253962020	30/07/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



06/43

(assinatura)

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 74.088.154/0001-13 DUNS®: 91*****72
Razão Social: EL DOURADO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: EL DOURADO COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/07/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 27/05/2022

FGTS Validade: 25/01/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 03/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 13/05/2022

Receita Municipal Validade: 03/03/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 16/01/2022 16:02

CPF: 025.826.663-51 Nome: YLANA LETICIA DE LIMA MOURA

Ass: _____

1 de 1

(assinatura)
08/1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



07/43
[assinatura]

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 74.088.154/0001-13 DUNS®: 91*****72
Razão Social: EL DOURADO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: EL DOURADO COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 13/07/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 27/05/2022
Código de Controle: **EAA48E97CD59A1B7**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 25/01/2022
Código de Controle: **2021122700005035097137**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 03/07/2022
Código de Controle: **2938262022**

A

[assinatura]

09/1

1 de 1



08/43

[assinatura]

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 74.088.154/0001-13 DUNS®: 91*****72
Razão Social: EL DOURADO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: EL DOURADO COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 124451713
Inscrição Municipal: 88024001

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **13/05/2022**
Código de Controle: **004419/22**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **03/03/2022**
Código de Controle: **00006579212021**

[assinatura]

[assinatura]
10/1



09/43

✍

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 74.088.154/0001-13 DUNS®: 91*****72
Razão Social: EL DOURADO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: EL DOURADO COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

A

✍
✍
✍



10/43

[assinatura]

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 74.088.154/0001-13 DUNS®: 91*****72
Razão Social: EL DOURADO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: EL DOURADO COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

A

[assinatura]
[assinatura]

11/43



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 74.088.154/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/1994
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EL DOURADO COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EL DOURADO COMERCIO E SERVICOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST JOAQUIM MOCHEL	NÚMERO 37	COMPLEMENTO LOJA 37-A
---	---------------------	---------------------------------

CEP 65.054-415	BAIRRO/DISTRITO COHATRAC IV	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELDOURADOLTDA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8408-1781
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

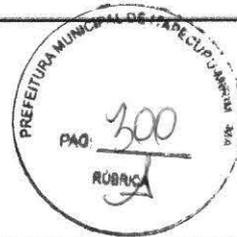
Emitido no dia 16/01/2022 às 22:31:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

131



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



12/43

B

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 74.088.154/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/1994
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EL DOURADO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST JOAQUIM MOCHEL	NÚMERO 37	COMPLEMENTO LOJA 37-A
---	---------------------	---------------------------------

CEP 65.054-415	BAIRRO/DISTRITO COHATRAC IV	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELDOURADOLTD@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8408-1781
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2022 às 22:31:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

A



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 74.088.154/0001-13
NOME EMPRESARIAL: EL DOURADO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: YLANA LETICIA DE LIMA MOURA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARLI MENDES MOURA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/01/2022 às 22:34 (data e hora de Brasília).

A

151

14/43

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 006 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
"EL DOURADO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP"**



[Handwritten mark]

YLANA LETICIA DE LIMA MOURA, brasileira, solteira, natural de São Luis - MA, nascida em: 03/02/1999, Empresária, nº do CPF: 025.826.663-51. Carteira de Identidade nº: 060840942016-2 SESP - MA, residente e domiciliada na Rua D, Quadra 11, Nº 6, no bairro: Planalto Anil II, CEP: 65.050-862, Na cidade de: São Luis - MA. E MARLI MENDES MOURA, brasileira, casada, sob o regime de casamento: Comunhão Parcial de Bens, natural de Caxias - MA, nascida em: 01/08/1946, Empresária, nº do CPF: 452.763.803-04. Carteira de Identidade nº: 012617791999-0 SSP - MA, residente e domiciliada na Rua D, Quadra 11, Nº 6, no bairro: Planalto Anil II, CEP: 65.050-862, Na cidade de: São Luis - MA. Sócios(as) quotistas da sociedade: EL DOURADO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, com sede na Rua vinte e quatro, com Nº 2, Quadra 42, no bairro: Cohatrac IV. CEP: 65.054.760, Na cidade de: São Luis - MA, registrada na Junta Comercial em: 12/01/1994, sob o NIRE: 21200337065 e inscrita no CNPJ sob o nº: 74.088.154/0001-13, resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social:

Clausula 1ª: Altera-se o endereço da sede dentro do mesmo município, que terá como sede na Estrada Joaquim Mochel, com Nº 37, Loja: 37 - A, no bairro: Cohatrac IV. CEP: 65.054.415, Na cidade de: São Luis - MA.

Clausula 2ª: Altera-se o objeto social que serão: **Atividade Principal:** 4120-4/00 - Construção de edifícios. E terá como atividades secundárias: 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos. 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos. 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias. 4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais. 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica. 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas. 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas. 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno. 4312-6/00 - Perfurações e sondagens. 4313-4/00 - Obras de terraplenagem. 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica. 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias. 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água. 4399-1/99 - Serviços especializados para construção. 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças. 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico. 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas. 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos. 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção. 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção. 4924-8/00 - Transporte escolar. 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional. 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios. 7711-0/00 - Aluguel de automóveis sem condutor. 7732-2/02 - Aluguel de andaimes. 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador. 8129-0/00 - Atividades de limpeza.

[Handwritten signature]

À da vista modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

DO QUADRO SOCIETÁRIO, NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Clausula 1ª - Sociedade tem como sócios(as):

YLANA LETICIA DE LIMA MOURA, brasileira, solteira, natural de São Luis - MA, nascida em: 03/02/1999, Empresária, nº do CPF: 025.826.663-51. Carteira de Identidade nº: 060840942016-2 SESP - MA, residente e domiciliada na Rua D, Quadra 11, Nº 6, no bairro: Planalto Anil II, CEP: 65.050-862, Na cidade de: São Luis - MA. E MARLI MENDES MOURA, brasileira, casada, sob o regime de casamento: Comunhão Parcial de Bens, natural de Caxias - MA, nascida em: 01/08/1946, Empresária, nº do CPF: 452.763.803-04. Carteira de Identidade nº: 012617791999-0 SSP - MA, residente e domiciliada na Rua D, Quadra 11, Nº 6, no bairro: Planalto Anil II, CEP: 65.050-862, Na cidade de: São Luis - MA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 16/02/2018 09:15 com nº 3038052050.
PROTOCOLADO: 180851005 EM 01/02/2018. CÓPIA DE VERIFICAÇÃO:
1180851005. NIRE: 21200337065.
EL DOURADO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Rondonia
SECRETÁRIA-GERAL
São Luis, 16/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
161

Cláusula 2ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **EL DOURADO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP** e tem como nome fantasia: **EL DOURADO COMERCIO E SERVICOS**, tem como sede na Estrada Joaquim Mochal, com Nº 37, Lote 37 - A, no bairro: Colinas IV, CEP: 65.054.415, Na cidade de São Luís - MA, (art. 997, II, CC/2021).

Cláusula 3ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula 4ª - O objeto social que são: **Atividade Principal: 4120-4/00 - Construção de edifícios. E tem como atividades secundárias: 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos. 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos. 4211-1/01 - Construção de robóticas e ferrovias. 4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais. 4213-9/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica. 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. 4282-9/01 - Montagem de estruturas metálicas. 4283-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas. 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno. 4312-6/00 - Perfumarias e sondagens. 4313-4/00 - Obras de terraplenagem. 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica. 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. 4398-1/02 - Montagem e desmontagem de andares e outras estruturas temporárias. 4399-1/05 - Participação e construção de poços de água. 4399-1/99 - Serviços especializados para construção. 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças. 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico. 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas. 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos. 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção. 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção. 4824-8/00 - Transporte escolar. 4830-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios. 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor. 7732-3/02 - Aluguel de andares. 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador. 8129-9/00 - Atividades de limpeza (art. 997, II, CC/2021).**

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades ocorreu em 12/01/1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art.987 II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 6ª - O capital social da sociedade é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados, em moeda corrente do País, pelas sócias, como segue:

SÓCIOS	QUANT. QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL SOCIAL	% DO CAPITAL
YLANA LETICIA DE LIMA MOURA	493.000	1,00	R\$ 493.000,00	98,02%
MARLI MENDES MOURA	6.999	1,00	R\$ 6.999,00	1,00%
TOTAL	500.000	1,00	R\$ 500.000,00	100,00%

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser vendidas, cedidas, transferidas, com o consentimento, do outro adquirente, e quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.058, art. 1.057, CC/2002).

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor da suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

JUCEMA

REGISTRO O REGISTRO EM 14/01/2018 09:12 em nº 212891955.
 REGISTRO O REGISTRO EM 14/01/2018 09:12 em nº 212891955.
 REGISTRO O REGISTRO EM 14/01/2018 09:12 em nº 212891955.
 No endereço comercial e endereço social - ZIP
 Endereço: Rua...
 de São Luís, 12/01/2018
 www.empresarial.ma.gov.br

A validade deste documento, se impune, sua validade é impetrada de sua autenticidade nos respectivos portais.



45/43

Handwritten signatures and numbers, including '171' and a large scribble.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO "PRO-LABORE"

Cláusula 9ª - A administração da sociedade cabe à sócia VIANA LETICIA DE LIMA MOURA, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa adita e passada, judicial e extrajudicialmente, no que diz respeito aos negócios sociais, podendo, individualmente praticar todos os atos, transações e operações necessárias à realização dos negócios sociais, tais como: abertura e encerramento de contas bancárias, emissão de cheques, emissão e depósito de duplicatas, açulha de notas promissórias, emitir ou assinar o patrimônio social, assinar e emitir de contratos de empréstimos bancários e todos e quaisquer atos necessários para concessão dos objetivos sociais. (artigos 997, IV; 1.973, 1.078, 1084, CC/2002).

Cláusula 10ª - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula 11 - O administrador terá mantido por tempo indeterminado e os sócios receberão um pró-labore que será devido à conta de resultados em valores a serem fixados periodicamente no decorrer de cada exercício.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula 12 - O exercício social inicia-se a 01 janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano, levantando-se nesta data o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, sendo o lucro ou prejuízo apurado em cada exercício transferido para a conta de lucros ou prejuízos acumulados, cuja destinação será dada por deliberação dos sócios, observando a proporção na participação do capital. (art. 1.696, CC/2002).

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula 13 - Os lucros ou prejuízos do exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

DO FALLECIMENTO DO SÓCIO

Cláusula 14 - Falecendo ou interditado qualquer dos(s) sócio(s), a sociedade continuará suas atividades hereditárias sucessoras e o herdeiro, não sendo presente em hereditárias interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em respeito a seu(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO, DIREITOS E EXCLUSÃO.

Cláusula 15 - O Administrador(a) declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.071, § 1º, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - O presente contrato social poderá ser alterado, inclusive para exclusão de sócio, com a assinatura de um ou mais sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos neste instrumento serão regidos pela legislação em vigor na data da ocorrência.

JUCENA

IDENTIFICADO O ASSINANTE NA 14/02/2012 09:12 COM Nº 3328852291.
EMPREGADO: JUCENARA EM 21/02/2012.
1184823266; SEM: 2120217885.
R: BOMBAZO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
L1116 - Rua: Rua Santa Madalena - Beldorina
Cidade: Beldorina - RJ
CNPJ: 11879372010
www.empresasbrasil.com.br

A validade deste documento, no Registro, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nas respectivas portais.
Instrumento esse respectivo obrigam de verificação



16/43

A

0

187

17/43



[Handwritten mark]

DO FORO

Cláusula 16 - Fica eleito o foro de São Luís - MA, para dirimir eventuais dúvidas inerentes ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em apenas 1 (uma) via.

São Luís - MA 29 de Janeiro de 2018.

[Handwritten signature]
YLANA LETICIA DE LIMA MOURA
Sócia - administradora

[Handwritten signature]
MARLI MENDES MOURA
Sócia



JUCEMA

CERTIFICADO E REGISTRO EM 16/02/2018 09:16 SOB Nº 2018050916.
PRODUÇÃO: 18085034 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1180651086. NINA: 2120137062.
SE TORNADO COMERCIO E SERVIÇOS LIMA - EPP
Milton Thereso Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
São Luís, 16/02/2018
www.empresacivil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impugnar, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
19/



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

6º TABELIONATO DE NOTAS

Pedro Henrique de Cavalcante Lima
Tabelião



TRASLADO
LIVRO Nº 129
DE PROCURAÇÕES
FOLHA Nº 180

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURAMA
PAG. 306
MARRIA

Nº 23311. PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz EL DOURADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Saibam quantos este público instrumento virem que aos dois (02) dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, neste 6º Tabelionato de Notas, situado na Avenida São Luís Rei de França, nº 08, loja S13, Rio Anil Shopping, compareceu como outorgante **EL DOURADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 74.088.154/0001-13, com sede na cidade de São Luís/MA, na Estrada Joaquim Mochel, nº 37, loja 37-A, Bairro Cohatrac IV, representada pela administradora **YLANA LETICIA DE LIMA MOURA**, brasileira, empresária, solteira, maior, portadora da carteira de identidade nº 0608409420162, expedida pela SESP-MA, inscrita no CPF sob nº 025.826.663-51, residente e domiciliada na cidade de São Luís/MA, na Rua D, quadra 11, nº 06, Bairro Planalto Anil II, identificada por mim, Escrevente Autorizado, como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador **MARCOS ANTONIO MENDES MOURA**, brasileiro, comerciante, casado, portador da carteira de identidade nº 0000817414975, expedida pela SESP-MA, inscrito no CPF sob nº 329.743.883-53, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, na Rua D, quadra 11, nº 06, Bairro Planalto Anil II, a quem confere poderes para o fim especial de GERIR e ADMINISTRAR os negócios da outorgante, podendo representá-la em quaisquer repartições públicas, sejam Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Banco Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco do Nordeste do Brasil, Banco da Amazônia, Banco Santander, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, instituições bancárias, cooperativas de crédito, companhias de financiamento e investimentos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, Companhias de Energia Elétrica, Saneamento, Telefonia e Provedores de Internet, Delegacias de Polícia e Trânsito, Receita Estadual, Receita Municipal da Fazenda- SEMFAZ, JUCEMA, DETRAN's, dentre outros, requerendo e assinando o que entender; abrir e movimentar contas correntes, inclusive cadernetas de poupança, requisitar talões de cheques, solicitar e receber saldos, solicitar extratos de contas, emitir, assinar e endossar cheques, autorizar débitos em conta, efetuar e receber remessas de valores, em moeda nacional ou estrangeira, requerer e retirar cartão magnético; solicitar, alterar, renovar, cadastrar e desbloquear

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião
Piso Subsolo - Bairro Turu - São Luís/MA - CEP 65.065-470 - Telefone: (98) 3015-6006 - www.6tabelionato.not.br

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fé.
Anderson Cleidson dos Santos Silva - Escrevente Autorizado
Poder Judiciário - TJMA
Selo: AUTENT 156745M1LV05TG22G0LU87
Data/Hora: 19/01/2022 11:35:16; Alc. 13.18; Total R\$ 5.69 Emol
R\$ 6,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

20/

19/43



senhas de conta e de cartões; emitir e endossar notas promissórias; sacar, aceitar e endossar letras de câmbio; cobrar e receber quaisquer quantias devidas à outorgante, firmando os respectivos recibos, dando e recebendo quitação; representá-la perante companhias de seguro, receber indenizações, pensões, pecúlios ou quaisquer outros benefícios; representá-la perante a Receita Federal do Brasil, firmar declarações de renda, receber restituições, interpor recursos, solicitar documentos e certidões; receber correspondência registrada, com valor, vales postais e encomendas; firmar, alterar, aditar, prorrogar, e rescindir contratos de qualquer espécie, inclusive de sociedade, locação, empreitada, arrendamento, parceria, empréstimos, alienação fiduciária, depósito, seguro, assinar contratos de operação de crédito, contrair empréstimo, quitar e receber empréstimo, com cláusulas e condições que achar conveniente, junto as instituições bancárias Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, Banco do Nordeste do Brasil, Banco da Amazônia, Banco Santander, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, bem como quaisquer outras; administrar bens móveis e imóveis, recebendo preço de aluguéis e promover despejos; adquirir e alienar bens imóveis em nome da outorgante; representá-la em reuniões ou assembleias, podendo discutir, deliberar, aprovar contas, votar quaisquer assuntos, assinando as respectivas atas; podendo ainda, referido procurador, constituir advogado legalmente habilitado, conferindo-lhe, mediante substabelecimento, poderes para o foro em geral, bem como para promover quaisquer ações e medidas preventivas, defendê-la nas contra si intentadas, receber citações, reconhecer a procedência do pedido, contestar, reconvir, transigir, desistir, acordar e firmar compromissos; ainda poderes para admitir e demitir empregados, fixando salários e indenizações; recolher taxas, impostos, multas e contribuições; assinar o que for necessário relativamente ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), PIS/PASEP, Matrícula CEI, INSS; representar a outorgante junto aos Offícios de Protestos de Títulos Cambiais, Títulos e Documentos e Tabelionatos de Notas, podendo assinar declarações, guias, requerimentos e protocolos; autorizar vistorias, pagar taxas, multas, pedágios e impostos; comprar e vender quaisquer veículos, assinar os documentos de transferência, receber o preço e dar quitação, firmar recibos, requerer baixas de circulação, assinar endossos, requerer 2ª via do CRV/CRLV, requerer vistorias, pagar taxas que forem devidas, firmar declaração de residência, troca de endereço para postagem, retirar veículo retido em depósito; ainda com finalidade de representá-la no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
 PEDRO HENRIQUE DE CAMARGO DE OLIVEIRA
 Rua São Luís, nº 8 - Rio Anil Shopping
 Povo São João - Bairro Tuna - São Luís/MA - CEP: 65.065-970 - Telefone: (98) 3013-6068 - www.tabelionato.net.br

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fé.

Anderson Cleidison dos Santos Silva - Escrevente Autorizado
 Poder Judiciário - TJMA
 Selo: AUTENT156745YHHTABZXFQZC649
 Data/Hora: 19/01/2022 11:35:14 - At: 13.18 - Total R\$ 5.69 Emol
 R\$ 5.14 FERC R\$ 0.15 FADEP R\$ 0.20 FEMP R\$ 0.20
 Consulte em: /selo.tjma.jus.br

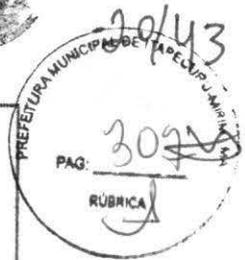
Anderson Cleidison dos Santos Silva
 Tabelionato de Notas de São Luís
 Escrevente Autorizado

6º Tabelionato de Notas de São Luís:
João Gabriel Vieira de Souza
 Escrevente Autorizado



6º TABELIONATO DE NOTAS

Pedro Henrique de Cavalcante Lima
Tabelião



Federal e dos Municípios, bem como empresas privadas, com poderes especiais e específicos para praticar e promover todos os atos relacionados ao processo de licitação, em quaisquer de suas modalidades, inclusive concorrência, tomada de preços, convite, leilão e pregão, podendo assim habilitar preposto para participar de licitação em nome da empresa; promover a habilitação da empresa, apresentar e juntar documentos, preencher cadastros e propostas, prestar informações e declarações; credenciar funcionários e prepostos; apresentar propostas e os documentos que as instruírem; alterar proposta; fazer novos lances verbais e sucessivos; formular objeções, impugnações e questões de ordem; interpor e desistir de recursos; celebrar e assinar contrato, assinar declarações em geral, por instrumento público ou particular, podendo estipular e aprovar quaisquer cláusulas e condições; assinar emendas, aditivos, ressalvas e termos de rerratificação. Enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom, fiel e completo desempenho deste mandato. Assim me disse do que dou fé, me pediu e lhe lavrei este instrumento (**sob minuta**), que lido à parte, achou conforme sua vontade, aceita, outorga e assina. Eu, *[assinatura]* Joao Gabriel Vieira de Souza, Escrevente Autorizado, a digitei, subscrevo. Emolumentos: R\$ 82,48; FERC: R\$ 2,81; FERJ: R\$ 11,25; FEMP: R\$ 3,74; FADEP: R\$ 3,74; Total: R\$ 104,02.

Ylana Letícia de Lima Moura
YLANA LETICIA DE LIMA MOURA

Em testemunho *[assinatura]* da verdade.

João Gabriel Vieira de Souza
JOÃO GABRIEL VIEIRA DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Poder Judiciário - TJMA

Selo: PROCUR156745R9GF022X2ZPJH813

Data/Hora: 02/12/2021 16:04:36, Ato: 13.9.3, Parte(s): EL DOURADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, YLANA LETICIA DE LIMA MO..., Total R\$ 104,02 Emol R\$ 93,73 FERC R\$ 2,81 FADEP R\$ 3,74 FEMP R\$ 3,74 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



6º Tabelionato de Notas de São Luís
João Gabriel Vieira de Souza
Escrevente Autorizado

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião Av. São Luís, Rei de França, 8 - Rio Anil Shopping, Pílo Subsolo - Bairro Turu - São Luís/MA - CEP 65.065-470 - Telefone: (98) 3015-6006 - www.6tabelionato.net.br

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fé

Anderson Cleidison dos Santos Silva - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário - TJMA
Selo: AUTENT156745R9GF022X2ZPJH813
Data/Hora: 19/01/2022 11:35:12, Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

6º Tabelionato de Notas de São Luís
Anderson Cleidison dos Santos Silva
Escrevente Autorizado

122
[Handwritten marks]

A

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião | Av. São Luís Rei de França, 8 - Rio Amíl Shopping
Piso Subsolo - Bairro Yuru - São Luís/MA - CEP 65.065-470 - Telefone: (98) 3015-6006 - www.6tabelionato.net.br

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fe.
Anderson Cleudson dos Santos Silva - Escrevente Autorizado
Poder Judiciário - TJMA
Selo: AUTENT156745WY6ZKB2YU1IZB831
Data/Hora: 19/01/2022 11:34:57, Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol
R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signature]

Tabelionato de Notas de São Luís
Anderson Cleudson dos Santos Silva
Escrevente Autorizado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA6488-11290



[Handwritten signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000081741497-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/12/2015

NOME MARCOS ANTONIO MENDES MOURA

FILIAÇÃO ANTONINO DE SOUZA MOURA E MARLI MENDES MOURA

NATURALIDADE CAXIAS - MA DATA DE NASCIMENTO 05/04/1970

BOG ORIGEM CASAM. N.012362 FLS.0111 LIV.BAUX021

CPF 329743883-53

SÃO LUÍS-MA P-3

[Handwritten signature]
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

5h/10
809
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURAMA



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **329.743.883-53**

Nome: **MARCOS ANTONIO MENDES MOURA**

Data de Nascimento: **05/04/1970**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **20:05:02** do dia **22/09/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **95D2.A3F2.2A9E.A316**



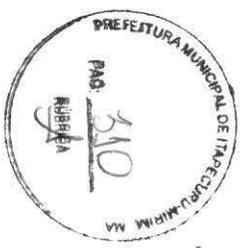
Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

A

23/43

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

MA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1942360687

TIPOE
YIANA LETICIA DE LIMA MOURA

DOC. IDENTIDADE / DMG. EMISSOR / UF
 0608409420162 SSP MA

DATA ANO DE NACIMENTO
 025. 826. 663-51 03/02/1999

FILIAÇÃO
 MARCOS ANTONIO MENDES MOURA
 ALANA LILIAN MOURA DE LIMA MOURA

PERMISSÃO **NC** **CAT. HAB.**
 13

1ª REGISTRO **VALIDADEZ** **1ª VIGILANCIA**
 07116475030 25/04/2023 27/08/2018

REMARKS
 A

Yiana Letícia de Lima Moura
 Assinatura do portador

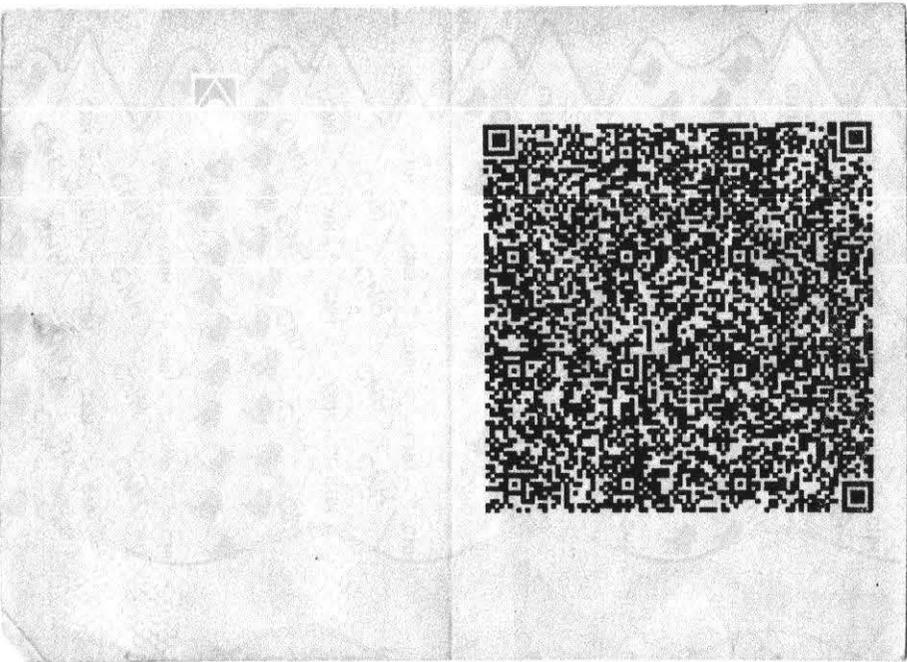
LOCAL
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 18/09/2019

MARANHAO

57278526908
 MA041170628

PROIBIDO PLASTIFICAR



[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and marks]



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: 025.826.663-51

Nome: YLANA LETICIA DE LIMA MOURA

Data de Nascimento: 03/02/1999

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 24/02/2005

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 20:01:03 do dia 22/09/2021 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 8D82.5052.236D.3987



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

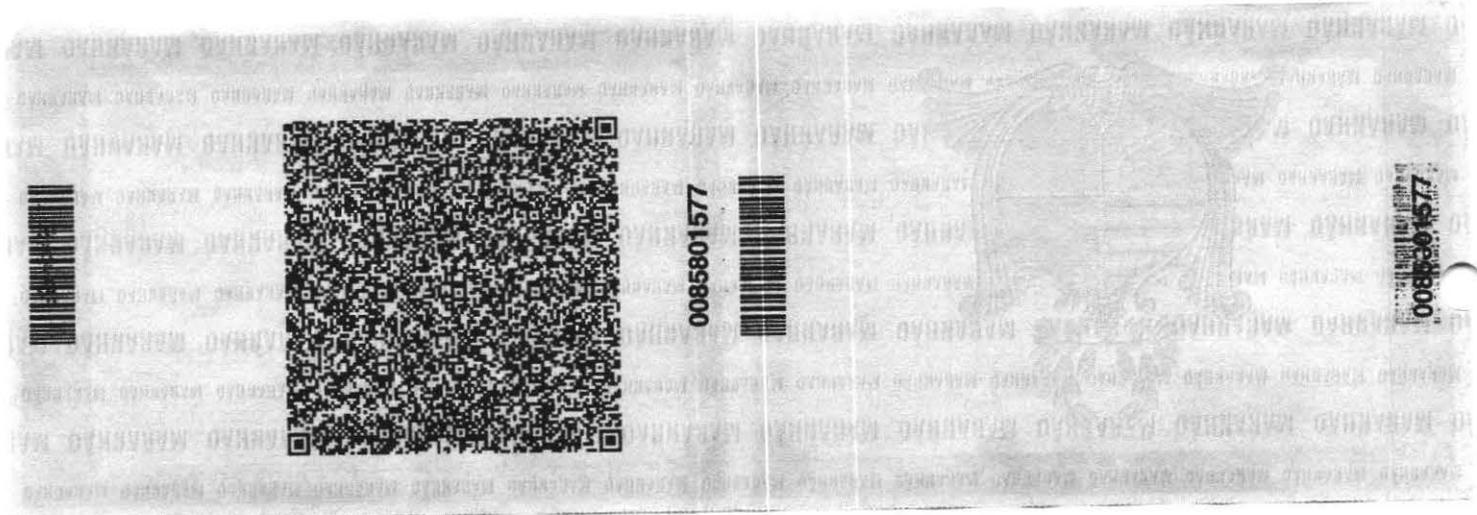
(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

B

Handwritten signatures and the date 25/11

192
267
[Handwritten marks]

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **MARU MENDES NOURA**



FILIAÇÃO **ALDEMIR DE SOUZA MENDES E ALINICE NERIS DA SILVA**

DATA NASCIMENTO **01/06/1948** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP/MA** FATOR RH ******

NATALIDADE **CAXIAS - MA**

OBSERVAÇÃO

[Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **45276390304** UNI **P-147** VIA-02
REGISTRO GERAL **012617791999-0** DATA DE EXPEDIÇÃO **10/02/2021**
REGISTRO CIVIL
CASAM. N.64 FLS. 57A58 LIV. 01 CAXIAS MA 3 OFC

T. ELEITOR / ZONA SEC CTPS / SERIE UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH **700204407495629**



MAIOR DE 65 ANOS

MAI816337446

[Signature]
AMIG BEMBO VEGAS CAETRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[Handwritten mark]
25/43
MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 452.763.903-04

Nome: MARLI MENDES MOURA

Data de Nascimento: 01/06/1946

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 20/02/1991

Digito Verificador: 00

**Comprovante emitido às: 20:03:34 do dia 22/09/2021 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 7033.49A8.9F29.0017**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

A

[Assinatura]
27/11



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/01/2022 21:25:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EL DOURADO COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **74.088.154/0001-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

28/1

28/43

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



AB


291

29/43



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/01/2022 às 01:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 74.088.154/0001-13.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacondcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61D6.6A63.81AB.6891 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

A

[Handwritten signature]
307



30/43

W

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **EL DOURADO COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CPF/CNPJ: **74.088.154/0001-13**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 20:22:15 do dia 14/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

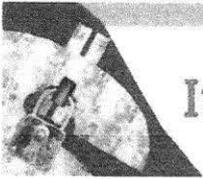
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: 8GRF140122202215

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

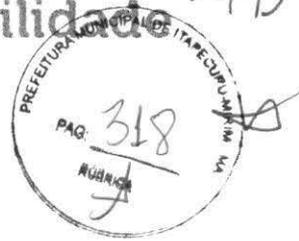
A

Handwritten signatures and the number 311.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

31/43



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/01/2022 às 01:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 025.826.663-51.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61D6.6A03.6904.4795 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

A

[Handwritten signature]
32/



32/43

✍

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **YLANA LETICIA DE LIMA MOURA**

CPF: **025.826.663-51**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:24:02 do dia 14/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **VHVT140122202402**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

✍
✍
331



33/43

[assinatura]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **YLANA LETICIA DE LIMA MOURA**

CPF/CNPJ: **025.826.663-51**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:23:10 do dia 14/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **M2XU140122202310**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

[assinatura]

341



34/43

to

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **YLANA LETICIA DE LIMA MOURA**
CPF/CNPJ: **025.826.663-51**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 20:21:48 do dia 14/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

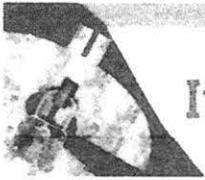
Código de controle da certidão: IATO140122202148

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

B

Handwritten signatures and initials.

351



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



35/43

✓

Certifico que nesta data (06/01/2022 às 01:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 452.763.903-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61D6.6A21.AD2B.3825 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

A

36/



36/43

↳

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARLI MENDES MOURA**

CPF: **452.763.903-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:24:26 do dia 14/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 15GN140122202426

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

371



37/43

18

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARLI MENDES MOURA**

CPF/CNPJ: **452.763.903-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:23:37 do dia 14/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: R1MG140122202337

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

381



38/43

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que EL DOURADO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2201685695
NIRE 21200337065 CNPJ 74.088.154/0001-13		Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo Joaquim Mochel, Nº 37, LOJA 37-A., Cohatrac IV - São Luís/MA - CEP 65054-415		

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20211118702	31/08/2021	BALANCO
223	20200457071	02/07/2020	BALANCO
223	20190364106	17/05/2019	BALANCO
901	20181057689	29/01/2019	PROCURACAO
223	20180326627	02/05/2018	BALANCO
901	20180356720	18/04/2018	PROCURACAO
002	20180050958	16/02/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
901	20170904423	26/09/2017	PROCURACAO
223	20170564738	19/05/2017	BALANCO
002	20170383440	18/05/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20160393183	02/05/2016	BALANCO
002	20150598327	11/12/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20150598327	11/12/2015	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20151138850	21/07/2015	BALANCO
901	20150005598	30/06/2015	PROCURACAO
002	20150425007	08/06/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20150213158	19/03/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140790420	21/11/2014	BALANCO
72	20140588655	21/08/2014	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
7	20140575081	20/08/2014	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20130477990	19/07/2013	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	47426	02/02/1994	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200337065	14/01/1994	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/01/2022, às 22:34:28 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NKLCGKEB.



MAC2201685695

Ricardo Diniz Dias
 Secretário(a) Geral

Handwritten mark

Handwritten signature and number 391
 1 de 1



39/43
GOVERNO DO
FÁCIL MARANHÃO

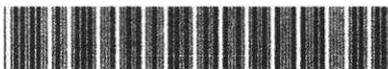
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EL DOURADO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP		Protocolo: MAC2201685637			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200337065	CNPJ 74.088.154/0001-13	Data de Ato Constitutivo 14/01/1994	Início de Atividade 12/01/1994		
Endereço Completo Estrada Joaquim Mochel, Nº 37, LOJA 37-A, Cohatrac IV - São Luís/MA - CEP 65054-415					
Objeto Social 1120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. 3313-9/01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS. 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS. 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALCADAS. 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO. 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. 4312-6/00 - PERFURACOES E SONDAGENS. 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM. 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS. 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE ÁGUA. 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO. 4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS. 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS. 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR. 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS. 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES. 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR. 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA.					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARLI MENDES MOURA	452.763.903-04	R\$ 5.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
YLANA LETICIA DE LIMA MOURA	025.826.663-51	R\$ 495.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
YLANA LETICIA DE LIMA MOURA	025.826.663-51	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
31/08/2021	20211118702	223 / 223 - BALANCO		Status	
				SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/01/2022, às 22:29:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OSV2GKES.



MAC2201685637

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral



**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo.Sr.

Presidente demais membros da CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM - MA

A **EL DOURADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **74.088.154/0001-13**, sediada na Rua Joaquim Mochei, nº37, Loja 37Cohatrac VI, São Luís - MA: CEP: 65.054-415, São Luís - MA, representada pelo(a) Sr.(a) **MARCOS ANTONIO MENDES MOURA**, RG nº **000081741497-5**, CPF nº **329.743.883-53**, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de ITAPECURU - MIRIM - MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

São Luís - MA, 25 de janeiro de 2022

marcos antonio mendes moura
EL DOURADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 74.088.154/0001-13
MARCOS ANTÔNIO MENDES MOURA
CPF: 329.743.883-53
REPRESENTANTE LEGAL

p

CNPJ: 74.088.154/0001-13. Inscrição Estadual: 12.445.171-3. ENDEREÇO: Estrada Joaquim Mochei, Loja 37 A, Cohatrac IV - CEP: 65.054.415, São Luís - MA. EMAIL: eldoradolta@hotmail.



**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021**

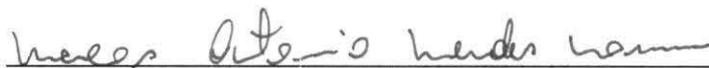
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo.sr (a)

**PRESIDENTE DEMAIS MEMBROS DA CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPECURU - MIRIM - MA**

A empresa **EL DOURADO COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **74.088.154/0001-13**, sediada na Rua Joaquim Mochei, nº37, Loja 37 A, Cohatrac IV, São Luís - MA, por seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto a Lei Federal nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei que em conformidade com Edital, cumpre plenamente os requisitos para habilitação na **CONCORRÊNCIA Nº 006/2021**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

São Luís - MA, 25 de janeiro de 2022


EL DOURADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
MARCOS ANTONIO MENDES MOURA
CPF: 329.743.883-53
CNPJ: 74.088.154/0001-13
Representante Legal

R


421



42/43



**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021**

DECLARAÇÃO

Ilmo.sr (a)
**PRESIDENTE DEMAIS MEMBROS DA CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPECURU - MIRIM - MA.**

A empresa **EL DOURADO COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **74.088.154/0001-13**, sediada na Rua Joaquim Mochei, nº37, Loja 37 Cohatrac VI, São Luís - MA, representada pelo(a) Sr.(a) **MARCOS ANTONIO MENDES MOURA**, RG nº **000081741497-5**, CPF nº **329.743.883-53**, D E C L A R A, sob as penas da Lei, de que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quais quer outro ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

São Luís - MA, 25 de janeiro de 2022

Marcos Antonio Mendes Moura

**EL DOURADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
MARCOS ANTONIO MENDES MOURA
CPF: 329.743.883-53
CNPJ: 74.088.154/0001-13
Representante Legal**

A

[Handwritten signatures and initials]
4/31



**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021**

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS
TERMOS DO EDITAL**

Ilmo.Sr.

**Presidente demais membros da CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU -
MIRIM - MA**

A **EL DOURADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **74.088.154/0001-13**, sediada na Rua Joaquim Mochei, nº37, Loja 37 Cohatrac VI, São Luís – MA: CEP: 65.054-415, São Luís - MA, representada pelo Sr. **MARCOS ANTONIO MENDES MOURA**, RG nº **000081741497-5**, CPF nº **329.743.883-53**, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação, inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos plenos e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “ a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem com demais normas pertinentes à espécie”.

São Luís - MA, 25 de janeiro de 2022


Marcos Antonio Mendes Moura
EL DOURADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
MARCOS ANTONIO MENDES MOURA
CPF: 329.743.883-53
CNPJ: 74.088.154/0001-13
Representante Legal

CNPJ: 74.088.154/0001-13. Inscrição Estadual: 12.445.171-3. ENDEREÇO: Estrada Joaquim Mochei, Loja 37 A, Cohatrac IV - CEP: 65.054.415, São Luís - MA. EMAIL: eldoradolta@hotmail.

